



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 205/2011 – São Paulo, sexta-feira, 28 de outubro de 2011

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000249

0002053-67.2007.4.03.6311 - - WAGNER MARRA E OUTRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); CELIA MARTELLO MARRA(ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Trata-se de caso devidamente julgado, inclusive havendo acórdão em embargos de declaração, sendo que a parte reitera suas pretensões pleiteando reconsideração, conforme petição anexada em 20/04/2010.Mantenho a decisão proferida por seus próprios fundamentos.Com as cautelas de estilo, certifique-se o trânsito e dê-se baixa das Turmas Recursais.Intimem-se. Publique-se

0021536-45.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - EDILEUSA MARIA DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Ciente da petição.Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.Intime(m)-se

0000236-26.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - FERNANDO FERNANDES DE MELO (ADV. SP099926 - SUELI DE SOUZA NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Vistos, em despacho.Considerando que a parte autora deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido no acórdão para a juntada de sua CTPS, conforme certidão de 04-10-2011, aguarde-se oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento. Intime-se

0005172-70.2006.4.03.6311 - - MIRIAN CARDARELLI VIVIAN E OUTRO (SEM ADVOGADO); THIAGO CARDARELLI VIVIAN X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Termo de prevenção anexado em 06/02/2009. Constatado que os pedidos formulados nos processos são diferentes, versando sobre planos econômicos diversos, portanto, não há litispendência.Assim, considerando que há decisão sobrestando o presente feito, **acautelem-se** os autos em pasta própria.Intimem-se. Publique-se

0006139-93.2011.4.03.9301 - - CLAUDIO LUIS JULIARI GODOI (ADV. SP214197 - EDUARDO SCHUCH e ADV. SP241831 - STEFANO POLETTI SANTOS E BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Trata-se de recurso de medida cautelar contra decisão de 1º grau que indeferiu pedido de medida antecipatória alegando não estarem presentes os pressupostos necessários à concessão.(...)Por todo o exposto, **nego seguimento ao presente recurso em medida cautelar**. Oficie-se o Juízo de origem, informando-o da presente decisão.Após as formalidades legais, **dê-se baixa no sistema**.Cumpra-se. Intimem-se.

0007873-29.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - FERNANDA CRISTINA RAMIRES FREDDI (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI e ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Vistos. Se em termos, anote-se. Intime-se. Cumpra-se

0010999-96.2005.4.03.6311 - - CRISPIM CRISPINIANO DE CAMPOS (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTROS() ; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) ; UNIAO FEDERAL (AGU) : Petição anexada em 24/01/2011, parte autora pleiteia andamento do feito. Decisão anexada em 03/02/2010, determinação de sobrestamento do feito em razão de recomendação do E. STJ. Considerando que não houve alteração da situação, **mantenho** a decisão por seus próprios fundamentos. Acautelem-se os autos em pasta própria. Intimem-se.

0026173-73.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - LUIZ VIEIRA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Vistos, em despacho. Defiro o prazo adicional de 30 (trinta) dias para a apresentação da CTPS, consoante requerimento formulado pela parte autora na petição protocolizada em 30-09-2011. Intime-se

0046129-91.2011.4.03.9301 - - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV.) : Vistos, em decisão. Trata-se de mandado de segurança impetrado pela Caixa Econômica Federal - CEF em face de decisão proferida por juiz atuante no Juizado Especial Federal de São Paulo/SP, no autos do processo nº 0081148-79.2007.4.03.6301, que determinou o integral pagamento de condenação superior ao limite de 60 (sessenta) salários mínimos. (...) **Isso posto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 10, caput, da Lei nº. 12.016/2009 e do artigo 557 do Código de Processo Civil.** Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se.

0068134-91.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - JESUINO SANTANA CORREIA (ADV. SP202541 - MARCELA STORELLI LORENZI BUSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Petição anexada em 06/09/2011, parte autora informa que advogada não constava para recebimento das publicações, requerendo intimação das decisões posteriores à juntada da procuração. Constatado que a irregularidade encontra-se sanada, não havendo qualquer publicação prejudicial a parte no período, portanto, desnecessária a realização de novas intimações. Posto isso, **indefiro** o pedido formulado e, considerando a decisão de sobrestamento, determino que acautelem-se os autos em pasta própria. Intimem-se

0003014-67.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - JOSE FRANCISCO CAMPOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Vistos. Considerando que a parte autora deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para a apresentação de sua CTPS, aguarde-se oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento. Intime-se

0003649-05.2006.4.03.6317 - - JOSE CARLOS ABREU (ADV. SP085951 - ELAINE SUELI QUAGLIO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : **Intime-se** a parte autora para que se manifeste no prazo de **10 (dez) dias** acerca da petição anexada aos autos pela CEF. Decorrido o prazo, cumprida ou não a diligência, venham os autos conclusos para julgamento. Publique-se. Intime-se

0005612-72.2006.4.03.6309 - - JOANA MARIKO NISHIMURA (ADV. SP121518 - MARIA DINAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES e ADV. SP189660 - RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Indefiro o pedido da autora, uma vez que há recurso da Caixa Econômica Federal pendente de julgamento, sendo vedada a execução provisória nos Juizados Especiais Federais nos termos do art. 16 da Lei nº 10.259/2001. Intimem-se

0009247-11.2008.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - MARCIA APARECIDA ALVES SOARES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Vistos, etc. Nada a deliberar neste momento processual. Aguarde-se oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

0011795-65.2010.4.03.9301 - - MARIO DE OLIVEIRA CESAR (ADV. SP236103 - MAISE MOSCARDINI DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Vistos, etc. Trata-se de agravo de instrumento ajuizado contra decisão proferida em 05.06.2009, nos autos do processo n.º 2007.63.01.069806-1, que deixou de receber o recurso de sentença apresentado pelo autor por considerá-lo intempestivo. (...) Ante o exposto, **nego seguimento** ao presente recurso, uma vez que manifestamente improcedente e

inadmissível na forma como foi proposto. Após, dê-se baixa da Turma Recursal, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

0013202-56.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - WILSON ZANIN (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Vistos. Considerando que a parte autora deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para a apresentação de sua CTPS, aguarde-se oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento. Intime-se

0013401-44.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - JUNJI ISHIDA E OUTRO (ADV. SP157550 - KLAUS RADULOV CASSIANO); EMICO ISHIDA (ADV. SP157550 - KLAUS RADULOV CASSIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Vistos, etc. Nada a deliberar quanto à petição anexada em 01.08.2011, diante da certidão de publicação de termo datada de 18.04.2011. Aguarde-se, no mais, a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento. Intime-se

0020323-67.2010.4.03.6301 - - HENRIQUE FUMEGA MARTINS (ADV. SP100580 - LUIS CLAUDIO DE ANDRADE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Vistos, Em atenção à decisão do dia 10.08.2011, prolatada nestes autos de Ação Cautelar preparatória, a 13ª Vara Cível informa que o feito principal (011025-77.2007.403.6100) está em andamento naquela Vara. Embora no comunicado da 13ª Vara Cível haja solicitação de devolução dos autos da presente cautelar, observo que o feito já se encontra em fase de apelação em face da sentença de primeiro grau, razão pela qual, inclusive, foi remetido do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região para esta Turma Recursal, na ocasião em que o feito principal havia sido remetido para os Juizados Especiais Federais. Porém, como o feito principal foi devolvido dos Juizados Especiais Federais para a 13ª Vara Cível, determino a devolução dos presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Procedam-se às anotações necessárias e remetam-se os autos. Oficie-se à 13ª Vara Cível comunicando a presente decisão. Int.

0025123-12.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ARLINDO VENTURA ALVES (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Vistos. Considerando que a parte autora deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para a apresentação de sua CTPS, aguarde-se oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento. Intime-se

0031542-64.2011.4.03.9301 - - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ () : Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado contra ato de juiz federal que, no processo n.º 0006664-21.2006.4.03.6304, negou conhecimento ao recurso inominado apresentado contra decisão que extinguiu a execução. (...) Ante o exposto, **indefiro a petição inicial** e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 10, da Lei n.º 12.016/2009. Não haverá a imposição de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista o disposto no artigo 25, da Lei n.º 12.016/2009, bem como o entendimento pacificado pela Súmula n.º 105, do Superior Tribunal de Justiça e Súmula n.º 112, do Supremo Tribunal Federal. Comunique-se o Juízo *a quo* do inteiro teor da presente decisão. Desnecessária a intimação do Ministério Público Federal. Após, dê-se baixa nos autos, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário

0058266-55.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - OSVALDO PASQUAL CASTANHA (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Vistos. Considerando que a Caixa Econômica Federal - CEF deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para a apresentação do termo de adesão da parte autora, aguarde-se oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento. Intime-se

0003051-43.2009.4.03.6318 - - HUMBERTO LANZA NETO (ADV. SP141305 - MAGALI FORESTO BARCELLOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Petição anexada em 14/07/2011, parte autora pleiteia andamento do feito. Decisão anexada em 15/12/2010, determinação de sobrestamento do feito em razão de recomendação em decisão do E. STJ. Considerando que não houve alteração da situação jurídica do presente processo, **mantenho** a decisão de sobrestamento por seus próprios fundamentos. Acautelem-se os autos em pasta própria. Intime-se.

0006265-93.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - THERESINHA NOGUEIRA DA ROCHA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Ciente da petição anexada aos autos. Cumpra-se a r. decisão de sobrestamento do feito proferida em 21.09.2011.
Intime(m)-se

0030619-38.2011.4.03.9301 - - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ () : Trata-se de Mandado de

Segurança, com pedido de liminar, impetrado pela Caixa Econômica Federal em face de decisão proferida nos autos da ação nº 0005779-94.2008.4.03.6317, que rejeitou os embargos de declaração opostos por ela opostos e não aceitou a impugnação ao valor determinado para pagamento.(...)Ante o exposto, **concedo a liminar** para determinar a imediata suspensão da decisão que determinou o pagamento dos valores apurados pela Contadoria do Juízo, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no presente “mandamus”.**Cite-se a parte autora dos autos da ação 0005779-94.2008.4.03.6317**, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, diante da possibilidade da decisão proferida neste *writ* interferir diretamente na sua esfera jurídica.Dispenso a intimação da autoridade coatora para prestar informações, por tratar-se de matéria exclusivamente de direito. Notifique-se a autoridade coatora para ciência da presente decisão.Dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.Intime-se. Cumpra-se

0041994-70.2010.4.03.9301 - - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS () : Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, em razão de ato praticado por Juíza Federal atuante no Juizado Especial Federal Cível de Santos, nos autos do processo 2007.63.11.000077-8.(...)Ante o exposto, indefiro a inicial do presente Mandado de Segurança, **extinguindo o processo sem resolução do mérito**, com fundamento no art. 10 da Lei 12.016/09 e nos arts. 295, III e 267, I e VI, ambos do Código de Processo Civil. **Ciência ao Ministério Público Federal.Oficie-se ao juízo a quo acerca da decisão proferida nestes autos.Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-se**

0046130-76.2011.4.03.9301 - - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV.) : Trata-se de Mandado de Segurança impetrado em razão de ato praticado por MM(a) Juiz(a) Federal atuante neste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.(...)Ante o exposto, **nego seguimento** ao recurso.**Dê-se vista ao representante do Ministério Público Federal.Após as formalidades legais dê-se baixa da Turma Recursal.Intimem-se. Cumpra-se.**

0046134-16.2011.4.03.9301 - - ANTONINHO PEREIRA ROSSINI (ADV. SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : "Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao agravante, nos termos da Lei 1050/60.(...) Desse modo, **nego seguimento ao recurso**.Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-se.

0052368-61.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - BENEDITO ANCELLONI (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO e ADV. SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : Providencie a Secretaria a atualização na representação processual da parte autora, nos termos da petição anexada aos autos em 06.09.2011.Após, acautelem-se os autos em pasta própria, tendo em vista a decisão de sobrestamento do feito. Intime(m)-se. Cumpra-se

0068154-82.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - MARINA MIYOKO TANAKA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) ; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : Providencie a Secretaria a exclusão da Defensoria Pública do cadastro processual, uma vez que a parte autora não mais será defendida pela Instituição.Intime-se a parte autora para que constitua defensor de sua confiança, no prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o prazo, determino a devolução dos autos para a pasta "Repercussão Geral".Intime(m)-se. Cumpra-se

0090616-67.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - WALDETE DO NASCIMENTO FERREIRA (ADV. SP241583 - FERNANDA BECKER e ADV. SP207161 - LUCIANE GIL SERRANO KHANJAR e ADV. SP230109 - MIDIAM SILVA GUELSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) ; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : Anote-se o nome da nova patrona da parte autora. Após, remetam-se os autos para a pasta de repercussão geral, tendo em vista a decisão de sobrestamento do feito. Cumpra-se

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA TERCEIRA REGIÃO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000235

0233920-95.2005.4.03.6301 - FRANCISCO SOARES FERREIRA E OUTRO (ADV: SP113755-SUZI WERSON MAZZUCCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 -

HERMES ARRAIS ALENCAR): “Tendo em vista a informação do Juiz Federal Relator do processo supra, segundo a qual incluirá o referido processo em pauta de julgamento, determino sua inclusão na pauta da Sessão de Julgamento da Turma Regional de Uniformização de dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região do dia 16 de novembro de 2011, quarta-feira, às 10:00 horas, horário de Brasília, que ocorrerá na sede da Coordenaria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, localizada na Avenida Paulista, nº 1345, 12º andar, São Paulo - SP, bem como por videoconferência, de acordo com os artigos 54, VII e 65 da Resolução nº 344/2008, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Abra-se vista ao Ministério Público Federal para parecer, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhando-se cópia dos presentes autos. Aplico, por analogia, o prazo contido no art. 50 da Resolução nº 344/2008, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Encaminhe-se cópia, também, dos presentes autos para todos os Magistrados integrantes da Turma Regional de Uniformização, bem como do parecer do Ministério Público Federal, após sua apresentação. Cumpra-se. Intimem-se.”

0008463-18.2005.4.03.6310 - JOSUE FARIA (ADV: SP142717-ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR): “Tendo em vista a informação do Juiz Federal Relator do processo supra, segundo a qual incluirá o referido processo em pauta de julgamento, determino sua inclusão na pauta da Sessão de Julgamento da Turma Regional de Uniformização de dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região do dia 16 de novembro de 2011, quarta-feira, às 10:00 horas, horário de Brasília, que ocorrerá na sede da Coordenaria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, localizada na Avenida Paulista, nº 1345, 12º andar, São Paulo - SP, bem como por videoconferência, de acordo com os artigos 54, VII e 65 da Resolução nº 344/2008, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Abra-se vista ao Ministério Público Federal para parecer, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhando-se cópia dos presentes autos. Aplico, por analogia, o prazo contido no art. 50 da Resolução nº 344/2008, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Encaminhe-se cópia, também, dos presentes autos para todos os Magistrados integrantes da Turma Regional de Uniformização, bem como do parecer do Ministério Público Federal, após sua apresentação. Cumpra-se. Intimem-se.”

0001996-05.2005.4.03.6316 - APARECIDA CARLO ESCUDEIRO (ADV: SP088773-GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR): “Tendo em vista a informação da Juíza Federal Relatora do processo supra, segundo a qual incluirá o referido processo em pauta de julgamento, determino sua inclusão na pauta da Sessão de Julgamento da Turma Regional de Uniformização de dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região do dia 16 de novembro de 2011, quarta-feira, às 10:00 horas, horário de Brasília, que ocorrerá na sede da Coordenaria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, localizada na Avenida Paulista, nº 1345, 12º andar, São Paulo - SP, bem como por videoconferência, de acordo com os artigos 54, VII e 65 da Resolução nº 344/2008, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Abra-se vista ao Ministério Público Federal para parecer, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhando-se cópia dos presentes autos. Aplico, por analogia, o prazo contido no art. 50 da Resolução nº 344/2008, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Encaminhe-se cópia, também, dos presentes autos para todos os Magistrados integrantes da Turma Regional de Uniformização, bem como do parecer do Ministério Público Federal, após sua apresentação. Cumpra-se. Intimem-se.”

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000099/2011.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 08 de novembro de 2011, terça-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar e observar-se-á o disposto na Portaria n.º 127/2010, de 15 de dezembro de 2010 (novo endereço eletrônico para inscrição em sustentação oral antecipada, nos termos da portaria 127/2010: **SPAULO-JEF-RECUR-SUS@jfsp.jus.br**).

0001 PROCESSO: 0000002-44.2011.4.03.6311
RECTE: CLEUZA BENEDITO
ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 06/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0002 PROCESSO: 0000020-17.2006.4.03.6319
RECTE: JOSE BARBOSA DE CARVALHO
ADV. SP141092 - WALDEMIR RECHE JUARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 0000030-44.2008.4.03.6302
RECTE: EVANDETE PEREIRA DOS SANTOS DE BACHI
ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 0000050-22.2010.4.03.6316
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JAIRO DA SILVA PINTO
RECTE: OLGA BULZAN INACIO
ADV. SP284657 - FERNANDO RODRIGO BONFIETTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 0000075-42.2008.4.03.6304
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VIRMA FERNANDES DE BRITO
ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 0000084-96.2011.4.03.6304
RECTE: JOSE DONIZETTI PAIXAO
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 0000087-58.2010.4.03.6313
RECTE: JOSEFA MARIA DA SILVA
ADV. SP129580 - FERNANDO LACERDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 0000089-42.2007.4.03.6310
RECTE: CANDIDA DA ROCHA TAVARES
ADV. SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 0000127-82.2006.4.03.6312
RECTE: ALDO CAMARINHO
ADV. SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 0000141-11.2011.4.03.6306
RECTE: VALDELICE LEMOS SOARES
ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 0000184-78.2007.4.03.6308
RECTE: CARLOS LUCIO ALBIERI
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 0000186-83.2009.4.03.6306
RECTE: LUIZ ANTONIO MOMI
ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV.
SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 0000203-28.2009.4.03.6304
RECTE: MARCOS RIBEIRO DA SILVA
ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 0000223-98.2009.4.03.6310
RECTE: JOAO ADOLFO NATIVIO
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 0000226-37.2010.4.03.6304
RECTE: ANTONIO CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA
ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 0000232-57.2009.4.03.6311
RECTE: IVAM PEREIRA DE LIMA
ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 0000253-89.2011.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: JOAQUIM PAULINO FERREIRA
ADV. SP253203 - BRUNO LOUZADA FRANCO e ADV. SP255711 - DANIELA DI FOGI CARÓCIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 0000265-07.2010.4.03.6313
RECTE: MARISA DE ARAUJO SILVEIRA
ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0019 PROCESSO: 0000266-55.2006.4.03.6305
RECTE: GENESCO MENDES DA SILVA
ADV. SP166712 - WENDEL MASSONI BONETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0020 PROCESSO: 0000273-14.2006.4.03.6316
RECTE: ADELIA FACHINI BORTOLETO
ADV. SP219556 - GLEIZER MANZATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 0000275-04.2008.4.03.6319
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: MARIA LOURENCO FERNANDES LOPES
ADV. SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 0000293-60.2010.4.03.6317
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: RITA VIEIRA DA SILVA
ADV. SP186345 - LUCIANA ALVES DA SILVA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 07/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 0000297-90.2011.4.03.6308
RECTE: GENESIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/10/2011 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 0000320-51.2007.4.03.6316
RECTE: EUNICE SOUZA DA SILVA
ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 0000338-60.2007.4.03.6320
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO
RECDO: RODRIGO GOMES DE LIMA
ADV. SP181789 - HUGO VALLE DOS SANTOS SILVA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 0000347-81.2009.4.03.6310
RECTE: JOÃO GONÇALVES DE SIQUEIRA
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 0000355-19.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZILDA PORFIRIO FRANCISCO
ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 0000359-83.2009.4.03.6314
RECTE: WANDERLEY ALÍPIO DE SOUZA
ADV. SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 0000378-56.2008.4.03.6304
RECTE: ANTONIO ORMENEZE
ADV. SP167714 - BRAÚLIO JAIR PAGOTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 0000380-50.2009.4.03.6317
RECTE: APARECIDO BATISTA
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 0000401-10.2010.4.03.6311
RECTE: MAXWELL PEREIRA DO CARMO
ADV. SP291009 - ARACELLY PEREIRA DO CARMO e ADV. SP291137 - MAXWELL PEREIRA DO CARMOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0032 PROCESSO: 0000418-44.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SALVADOR MANDUCA
ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 0000436-06.2006.4.03.6312
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP091665 - LUIZ ANTONIO POZZI JUNIOR
RECD: SUELI SCATOLINI DA CUNHA E OUTRO
ADV. SP174188 - FERNANDO CÉSAR GOMES DA SILVA
RECD: IDNAR CAPANEMA DA CUNHA
ADVOGADO(A): SP174188-FERNANDO CÉSAR GOMES DA SILVA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 0000444-31.2011.4.03.6304
RECTE: OSWALDO POLI
ADV. SP093167 - LUIZ CARLOS DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 0000473-59.2008.4.03.6313
RECTE: IVAN PINTO DE MORAES
ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 0000477-14.2008.4.03.6308
RECTE: LOURDES MAZZINI GAZOLA
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0037 PROCESSO: 0000488-31.2008.4.03.6312
RECTE: NOURIVAL CELESTINO DOS SANTOS
ADV. SP108154 - DIJALMA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 0000524-84.2010.4.03.6318
RECTE: GENI SOARES DE OLIVEIRA
ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/03/2011 MPF: Sim DPU: Não

0039 PROCESSO: 0000528-40.2008.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WALDIVO FERNANDES DA SILVA
ADV. SP251368 - ROSEMARY ANNE VIEIRA BRAGA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 0000572-83.2009.4.03.6316
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JAIRO DA SILVA PINTO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IVANETE GOMES DOS SANTOS
ADV. SP219556 - GLEIZER MANZATTI e ADV. SP245229 - MARIANE MACEDO MANZATTI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 0000578-63.2008.4.03.6304
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP208773 - JAQUELINE CRISTIAN FURTADO SEGATTI ANDRADE
RECDO: MARA LUCIA DE OLIVEIRA
ADV. SP236346 - ELIANA DE PAULO SANTOS SANTIAGO AMORA e ADV. SP060281 - ANA LUCIA DE PAULA SANTOS ATRA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 0000609-15.2010.4.03.6304
RECTE: VANDERLEI CAVALCANTE
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR e ADV. SP180545 - ANTONIO CARLOS LUKENCHUKII e
ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 0000618-46.2011.4.03.6302
RECTE: JOAO DARCI PAIS
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0044 PROCESSO: 0000620-79.2008.4.03.6315
RECTE: SUELI NANIAS ROSSI
ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 0000629-69.2011.4.03.6304
RECTE: NEIDE ALVARES BRESSANI
ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 0000635-06.2007.4.03.6308
RECTE: ALFREDO TAKEYAMA
ADV. SP214064 - ANTONIO APARECIDO MARCELO RAMOS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 0000649-73.2010.4.03.6311
RECTE: EVALDO ALVES DOS SANTOS
ADV. SP205450 - JOSE RICARDO BRITO DO NASCIMENTO
RECTE: ANDREA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP205450-JOSE RICARDO BRITO DO NASCIMENTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0048 PROCESSO: 0000673-84.2008.4.03.6307
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALTER ANTONIO RODRIGUES
ADV. SP170553 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 0000679-43.2007.4.03.6302
RECTE: VALDEMAR SILVERIO
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0050 PROCESSO: 0000684-89.2008.4.03.6315
RECTE: FLORINDO ANTONIO BORIOLI
ADV. SP036173 - ADRIANO SEABRA MAYER FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 0000710-75.2008.4.03.6319
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS
ADV. SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0052 PROCESSO: 0000734-95.2006.4.03.6312
RECTE: ANA CLEIDE DE BARROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0053 PROCESSO: 0000760-86.2007.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0054 PROCESSO: 0000766-48.2007.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOVELINA CARDOSO PEREIRA OLIVEIRA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0055 PROCESSO: 0000783-77.2008.4.03.6309
RECTE: ANTONIA NEIDE DE SOUSA
ADV. SP067655 - MARIA JOSE FIAMINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 0000787-06.2011.4.03.6311
RECTE: IRACEMA OLIVAL DE ARAUJO
ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 0000800-05.2011.4.03.6311
RECTE: ARNALDO DOS SANTOS SILVA
ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 0000813-65.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: FERNANDO LUIZ DERUCCI
ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 0000815-73.2008.4.03.6312
RECTE: CESAR DE OLIVEIRA
ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0060 PROCESSO: 0000820-20.2007.4.03.6316
RECTE: FUJIE NAKAMURA
ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0061 PROCESSO: 0000849-64.2007.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELMIRA BARBOSA DA SILVA

ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY e ADV. SP171698 - APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS
GIOLO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0062 PROCESSO: 0000849-98.2010.4.03.6305
RECTE: ANA ZAIRA MORETTI FERNANDEZ
ADV. SP274712 - RAFAEL LUIZ RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 0000884-58.2010.4.03.6305
RECTE: ALCINO INOCENCIO
ADV. SP206789 - FERNANDO KUSNIR DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 07/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0064 PROCESSO: 0000902-23.2008.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: IVONE PORTO BRUMATI
ADV. SP186218 - ADRIANO GOLDONI PIRES e ADV. SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 0000910-05.2009.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: PERICLES OLIVEIRA DE SANT ANNA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 0000924-61.2011.4.03.6319
RECTE: IDILEY PEREIRA DA COSTA
ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 0000963-40.2010.4.03.6304
RECTE: GERALDO FRANCISCO DA COSTA
ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 0000979-91.2010.4.03.6304
RECTE: WILSON ALMEIDA MARTINS DA FONTE
ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 0000983-40.2010.4.03.6301
RCTE/RCD: JOÃO LUIS AMARAL
ADV. SP141976 - JORGE ESPANHOL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 0000997-91.2010.4.03.6311
RECTE: LUIZ CARLOS MENDES
ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 0001001-41.2009.4.03.6319
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECDO: VALDECI DE CARVALHO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0072 PROCESSO: 0001012-02.2011.4.03.6319
RECTE: SEBASTIÃO FIGUEIREDO
ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES e ADV. SP282472 - ALAN FRANCISCO MARTINS FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 0001016-44.2008.4.03.6319
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECDO: MARIA TEREZA SIOLARI DONA
ADV. SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 0001032-04.2008.4.03.6317
RECTE: MARIA ESTELLA DE SOUZA COSTA
ADV. SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 0001069-92.2007.4.03.6308
RECTE: APARECIDA CLARICE GERONIMO CARVALHEIRO
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 0001077-40.2010.4.03.6316
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JAIR DA SILVA PINTO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCIA PEREIRA
ADV. SP137236 - CLAUDINEI LUVIZUTTO MUNHOZ e ADV. SP184661 - FABIANA SILVINO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0077 PROCESSO: 0001100-58.2006.4.03.6305
RECTE: OLIVIO PEDRO DE ANDRADE
ADV. SP199681 - NILMA ELENA TRIGO FRAGOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0078 PROCESSO: 0001138-55.2006.4.03.6310
RECTE: JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS
ADV. SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 0001138-95.2010.4.03.6316
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JAIRO DA SILVA PINTO
RECTE: JOAO RIBEIRO DOS SANTOS
ADV. SP212260 - GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA e ADV. SP172786 - ELISETE MENDONCA CRIVELINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 0001166-96.2010.4.03.6305
RECTE: LENI BATISTA DAS NEVES SILVA
ADV. SP274712 - RAFAEL LUIZ RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0081 PROCESSO: 0001169-51.2010.4.03.6305
RECTE: BENEDITA SUELY COSTA DA SILVA
ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0082 PROCESSO: 0001187-80.2007.4.03.6304
RECTE: HELENA FAVARON COMPARONI
ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0083 PROCESSO: 0001194-91.2011.4.03.6317
RECTE: MAURILIO RIBEIRO
ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 0001203-52.2008.4.03.6319
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: ARMINDA MARIA FANHANI BABETO
ADV. SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES e ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 0001245-66.2010.4.03.6308
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSA DE OLIVEIRA FERNANDES
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/07/2011 MPF: Sim DPU: Não

0086 PROCESSO: 0001248-21.2010.4.03.6308
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO DA SILVA FERNANDES
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR e ADV. SP295869 - JACSON CESAR BRUN
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/07/2011 MPF: Sim DPU: Não

0087 PROCESSO: 0001331-79.2006.4.03.6307
RECTE: JOSE FERNANDES
ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0088 PROCESSO: 0001339-23.2010.4.03.6305
RECTE: CLEUSA BATISTELLA BONINI
ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE e ADV. SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0089 PROCESSO: 0001397-06.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ANTONIO DE MACEDO
ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 0001400-69.2010.4.03.6308
RECTE: APARECIDA DE JESUS RODRIGUES ORESTES
ADV. SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/08/2011 MPF: Sim DPU: Não

0091 PROCESSO: 0001419-84.2010.4.03.6305
RECTE: MARIA DAS GRACAS NICOMEDES SOUZA
ADV. SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/02/2011 MPF: Sim DPU: Não

0092 PROCESSO: 0001429-02.2008.4.03.6305
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO RIBEIRO MARIANO
ADV. SP199681 - NILMA ELENA TRIGO FRAGOSO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0093 PROCESSO: 0001435-37.2007.4.03.6307
RECTE: LUIZ DESTRO
ADV. SP103139 - EDSON LUIZ GOZO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0094 PROCESSO: 0001466-14.2008.4.03.6310
RECTE: MARIA TERESA PLOTEGHER CAMILOTE
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0095 PROCESSO: 0001506-52.2010.4.03.6301
RECTE: QUERLIS APARECIDA QUINTINO
ADV. SP130706 - ANSELMO ANTONIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0096 PROCESSO: 0001515-57.2010.4.03.6319
RECTE: AURORA APARECIDA BARBOSA GUOLO
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP108107 - LUCILENE CERVIGNE
BARRETO e ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0097 PROCESSO: 0001526-43.2010.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: DENISE RIBEIRO DOS SANTOS
ADV. SP238153 - LUIZ FELIPE SAMPAIO BRISSELLI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0098 PROCESSO: 0001531-03.2008.4.03.6312
RECTE: CARLOS LEONTINO DOS SANTOS
ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0099 PROCESSO: 0001562-55.2010.4.03.6311
RECTE: NELSON SOARES DA CUNHA
ADV. SP239140 - KELLY CRISTINA ARAÚJO SOARES CUNHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0100 PROCESSO: 0001570-38.2010.4.03.6309
RECTE: ELIAS SOUZA
ADV. SP071341 - ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0101 PROCESSO: 0001578-82.2010.4.03.6319
RECTE: ANA MARIA ROSA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP200998 - EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 0001600-45.2007.4.03.6320
RECTE: ALFREDO ANSELMO ESPINDOLA FILHO
ADV. SP018003 - JOAO ROBERTO GALVAO NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0103 PROCESSO: 0001632-50.2007.4.03.6320
RECTE: VERA EUNICE DE FRANÇA
ADV. SP018003 - JOAO ROBERTO GALVAO NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0104 PROCESSO: 0001641-02.2008.4.03.6312
RECTE: JOSE PIRES BUENO
ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0105 PROCESSO: 0001650-86.2011.4.03.6302
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: JOYCE APARECIDA DE JESUS

ADV. SP216606 - LEONARDO LIMA DIAS MEIRA e ADV. SP248110 - ESTHER AMANDA QUARANTA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 0001653-10.2008.4.03.6314
RECTE: ERMINIO GRANETTI
ADV. SP073003 - IBIRACI NAVARRO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0107 PROCESSO: 0001653-98.2008.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSMAR ANTONIO DE LIMA
ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0108 PROCESSO: 0001689-58.2008.4.03.6312
RECTE: JOSE EDUARDO NAVARI
ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 0001689-67.2008.4.03.6309
RECTE: SEBASTIAO EDMUNDO CARVALHO NOVAES
ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA e ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 10/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 0001718-19.2010.4.03.6319
RECTE: JOSE IRINEU GALINARI
ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO e ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE e ADV. SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO e ADV. SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 0001755-88.2010.4.03.6305
RECTE: JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA
ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0112 PROCESSO: 0001806-35.2006.4.03.6307
RECTE: CLARO THEOLI
ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 0001830-60.2006.4.03.6308
RECTE: VERA LUCIA TOLEDO BARBOSA DE LIMA
ADV. SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 0001832-45.2011.4.03.6311
RECTE: JIVANILDO MARIANO PONTES
ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 0001887-95.2008.4.03.6312
RECTE: JOAO SONCHINI FILHO
ADV. SP129380 - NARCISA MANZANO STRABELLI AMBROZIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Não

0116 PROCESSO: 0001889-16.2009.4.03.6317
RECTE: ANTONIO VALVERDE GONZALEZ
ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0117 PROCESSO: 0001897-50.2010.4.03.6319
RECTE: ABEL GERMANA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP108107 - LUCILENE CERVIGNE
BARRETO e ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 0001914-63.2008.4.03.6317
RECTE: EVANDRO TEIXEIRA LIMA
ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 0001921-14.2010.4.03.6308
RECTE: RUBENS CLAUDINO
ADV. SP169605 - KÁTIA LEITE SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 0001932-35.2008.4.03.6301
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (AGU)
RCDO/RCT: MARIA DO CARMO RODRIGUES
ADV. SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0121 PROCESSO: 0001949-34.2009.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: MONICA PIRES MARINGOLO PICCINELLI
ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0122 PROCESSO: 0001986-45.2011.4.03.6317
RECTE: MARGALENO PEREIRA PINHO
ADV. SP248388 - WILSON JOSÉ DA SILVA e ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 0002001-48.2010.4.03.6317
RECTE: ODAIR ANTONIO ALMEIDA
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 0002012-66.2008.4.03.6311
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECDO: ROBERTO MARCIO RAGONEZI
ADV. SP214391 - ROBERTO FRANCISCO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 0002036-12.2008.4.03.6306
RECTE: MARIA CINIRA BIRELO FERREIRA
ADV. SP303778 - MICHELE SENA DA PAIXÃO SOUTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 0002090-05.2009.4.03.6318
RECTE: CREZIO DONIZETE DE SOUZA
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 0002110-93.2009.4.03.6318
RECTE: JOSE ROBERTO ARAUJO PEREIRA
ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0128 PROCESSO: 0002116-15.2009.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARIA APARECIDA DE SOUZA GARCIA
ADV. SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 0002117-38.2011.4.03.6311
RECTE: PAULO ALVES
ADV. SP082319 - RAYCELDO JORGE DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0130 PROCESSO: 0002123-50.2008.4.03.6311
RECTE: GILMAR RAIMUNDO SOBRINHO
ADV. SP270068 - CINTHIA RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 0002141-30.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: MARIA ALICE DUTRA DOS ANJOS
ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO e ADV. SP164723 - MARCOS VINICIUS QUESSADA APOLINÁRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 0002147-18.2007.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA IVONE CAMPAGNOL UZETO
ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 0002183-39.2007.4.03.6317
RECTE: SANTO MAINETI
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0134 PROCESSO: 0002217-03.2010.4.03.6319
RECTE: CARLOS ADALBERTO FERREIRA
ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA e ADV. SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO e ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0135 PROCESSO: 0002222-84.2007.4.03.6301
RECTE: AFONSO DA CONCEIÇÃO FELIX
ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 0002227-62.2010.4.03.6314
RECTE: JOAO HONORATO DA SILVA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 05/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0137 PROCESSO: 0002232-17.2010.4.03.6304
RECTE: ADEMAR PAULO DE OLIVEIRA
ADV. SP259773 - ALEXANDRE DA CRUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0138 PROCESSO: 0002234-50.2007.4.03.6317
RECTE: ODAIR NETTO DAS NEVES
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 0002236-24.2010.4.03.6314
RECTE: JOSE DOMINGOS PERES
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 0002239-61.2010.4.03.6319
RECTE: SERGIO DA SILVA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA e ADV. SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0141 PROCESSO: 0002244-98.2010.4.03.6314
RECTE: JOAO LOROCCA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 0002248-25.2007.4.03.6320
RECTE: ROSMARY PFLEGER DE ALMEIDA
ADV. SP018003 - JOAO ROBERTO GALVAO NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0143 PROCESSO: 0002261-03.2011.4.03.6314
RECTE: ANELI APARECIDA RUBIO
ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0144 PROCESSO: 0002261-69.2007.4.03.6305
RECTE: IRAIDE ROSA DA COSTA
ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE e ADV. SP260685 - RICARDO AUGUSTO
ULIANA SILVÉRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 0002262-78.2008.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALEX INACIO GURGEL
ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 0002265-76.2011.4.03.6302
RECTE: CLAUDINE FURLANETO
ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 0002286-08.2009.4.03.6307
RECTE: LUIZ ANDRADE DE MENEZES
ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0148 PROCESSO: 0002300-70.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOIVA MARIA DE MORAIS
ADV. SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0149 PROCESSO: 0002308-30.2009.4.03.6319
RECTE: EURIPES SILVA
ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO
VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0150 PROCESSO: 0002332-12.2009.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE APARECIDO MARTA
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 0002335-09.2010.4.03.6309
RECTE: JUDITE MARIA DE JESUS
ADV. SP060608 - JOSE RAIMUNDO ARAUJO DINIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 0002335-52.2009.4.03.6306
RECTE: LINNEY TORRES FERRARI
ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0153 PROCESSO: 0002336-19.2009.4.03.6312
RECTE: ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS
ADV. SP171234 - DANIELA RESCHINI BELLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 0002339-33.2011.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: SAMUEL ALTIVO COSTA
ADV. SP301173 - NOELLE CRISTINA GOMES BRAZIL e ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 0002354-88.2010.4.03.6317
RECTE: LUIS CARLOS PAVAO
ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 0002368-61.2008.4.03.6311
RECTE: JOAO BORGES ARAUJO
ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 0002387-75.2010.4.03.6318
RECTE: MARIA APARECIDA LOPES
ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/03/2011 MPF: Sim DPU: Não

0158 PROCESSO: 0002402-46.2011.4.03.6306
RECTE: RAIMUNDA ALVES VICTOR CABELLO
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0159 PROCESSO: 0002448-60.2010.4.03.6309
RECTE: MARIA GLORIA MESSIAS
ADV. SP265002 - MONICA DA SILVA VIGANTZKY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0160 PROCESSO: 0002528-33.2010.4.03.6306
RECTE: JACY PEDRO DO AMARAL
ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES e ADV. SP249956 - DANIELE CAMPOS
FERNANDES e ADV. SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 26/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0161 PROCESSO: 0002538-87.2009.4.03.6314
RECTE: OLIVIO BATAGLIA
ADV. SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0162 PROCESSO: 0002555-62.2009.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: ROSA MARIA PEREIRA MARTINS
ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0163 PROCESSO: 0002568-29.2007.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEIDE HELENA IVASSICH
ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 0002588-75.2007.4.03.6317
RECTE: JUAREZ ANDRIGUETO
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0165 PROCESSO: 0002602-54.2010.4.03.6317
RECTE: ARISTHEU AMANCIO DA COSTA
ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0166 PROCESSO: 0002603-23.2011.4.03.6311
RECTE: RUBENS RODRIGUES DE SOUZA
ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0167 PROCESSO: 0002603-39.2010.4.03.6317
RECTE: PEDRO PEREIRA
ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0168 PROCESSO: 0002707-70.2010.4.03.6304
RECTE: LUIZ JOSE DE LEMOS
ADV. SP264514 - JOSE CARLOS CRUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 0002727-27.2007.4.03.6317
RECTE: NADIR LEBRE
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0170 PROCESSO: 0002730-55.2006.4.03.6304
RECTE: AEDES DIAS CAMPANHA
ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0171 PROCESSO: 0002759-45.2010.4.03.6311
RECTE: PEDRO LESTRE COSTA
ADV. SP198432 - FABIANE MENDES MESSIAS AZEVEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0172 PROCESSO: 0002772-07.2006.4.03.6304
RECTE: FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA
ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0173 PROCESSO: 0002786-40.2010.4.03.6307
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR BUENO
ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 0002789-10.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: CLAUDIO FABRICIO SARAIVA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0175 PROCESSO: 0002801-18.2010.4.03.6304
RECTE: SEBASTIAO GOMES MAGALHAES
ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0176 PROCESSO: 0002839-72.2011.4.03.6311
RECTE: CICERO GENECI QUEIROZ RODRIGUES
ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 0002900-91.2006.4.03.6315
RECTE: DARCI CONRADO LUCHESI
ADV. SP227436 - CAMILA MARIA FROTA NAKAZONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0178 PROCESSO: 0002910-41.2010.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: WALTER RUBINI BONELI DA SILVA
ADV. SP205113 - WALTER RUBINI BONELI DA SILVA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0179 PROCESSO: 0002915-47.2007.4.03.6308
RECTE: MARIA DE JESUS SILVA
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 0002922-98.2010.4.03.6319
RECTE: JOSE ANTONIO PEREIRA DA LUZ
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA e ADV. SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER e ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0181 PROCESSO: 0002942-53.2009.4.03.6310
RECTE: JOSE MARCONDES
ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0182 PROCESSO: 0002960-17.2008.4.03.6308
RECTE: TEREZA ZANDONA DA SILVA
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE e ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO e ADV. SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0183 PROCESSO: 0002965-96.2009.4.03.6310
RECTE: JOAO BATISTA DE JESUS
ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0184 PROCESSO: 0003007-48.2009.4.03.6310
RECTE: IZAIAS GOMES DA SILVA
ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0185 PROCESSO: 0003043-74.2010.4.03.6304
RECTE: FLAUZINA REGINA PEREIRA
ADV. SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES e ADV. SP261782 - REGINALDO FIORANTE SETTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0186 PROCESSO: 0003047-61.2008.4.03.6311
RECTE: IRINEU FERREIRA SOARES
ADV. SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0187 PROCESSO: 0003048-03.2009.4.03.6314
RECTE: MARIA APARECIDA POIANI MIEZA
ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 11/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0188 PROCESSO: 0003080-03.2007.4.03.6306
RECTE: WILSON LOPES NOGUEIRA
ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0189 PROCESSO: 0003083-98.2011.4.03.6311
RECTE: NILSON BICHR
ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES e ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/10/2011 MPF: Não DPU: Não

0190 PROCESSO: 0003106-71.2011.4.03.6302
RECTE: NEUZA MENDES
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0191 PROCESSO: 0003106-94.2009.4.03.6317
RECTE: LAERCIO MIRANDA
ADV. SP213678 - FERNANDA FRAQUETA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 0003122-76.2008.4.03.6319
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: LOURDES ALVES DE ASSIS
ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 0003130-33.2010.4.03.6303
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: AMARILDO SILVIO BENVENUTO
ADV. SP060022 - ANGELO ANTONIO PIAZENTIM e ADV. SP119172 - ANGELA MARIA MEDICI PIAZENTIM
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0194 PROCESSO: 0003147-38.2011.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: NAIR DE SOUSA GABRIEL
ADV. SP220809 - NAIRANA DE SOUSA GABRIEL e ADV. SP300804 - LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0195 PROCESSO: 0003153-60.2007.4.03.6310
RECTE: RAFAEL HURTADO BARACALDO
ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0196 PROCESSO: 0003154-42.2007.4.03.6311
RECTE: DANILO STIEGEMEYER WEISE
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0197 PROCESSO: 0003175-25.2010.4.03.6307
RECTE: LUIZ CRIANO
ADV. SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0198 PROCESSO: 0003180-98.2011.4.03.6311
RECTE: AGUINALDO LINS DE LEMOS
ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0199 PROCESSO: 0003188-15.2010.4.03.6310
RECTE: ANTONIO DE JESUS MINETTI
ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0200 PROCESSO: 0003255-07.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA MARIA MORAES RANGEL
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0201 PROCESSO: 0003261-21.2009.4.03.6310
RECTE: BENEDITO QUINTILHANO
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0202 PROCESSO: 0003269-95.2009.4.03.6310
RECTE: JOÃO CAVALARI

ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0203 PROCESSO: 0003295-69.2009.4.03.6318
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISABEL BERTELI RANDI
ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/02/2011 MPF: Sim DPU: Não

0204 PROCESSO: 0003326-97.2010.4.03.6304
RECTE: CLAUDINE DONIZETI INACIO
ADV. SP146139 - CARLA ZEMINIAN CROCI e ADV. SP261237 - LUCIANE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0205 PROCESSO: 0003334-90.2009.4.03.6310
RECTE: NEUZA APARECIDA DE ALMEIDA GOLFI
ADV. SP255134 - FERNANDA RAQUEL SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0206 PROCESSO: 0003361-24.2010.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: ANTENOR ANTONIO MORILHO
ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0207 PROCESSO: 0003384-51.2006.4.03.6301
RECTE: ADELINO SCARAMAL
ADV. SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0208 PROCESSO: 0003406-06.2011.4.03.6311
RECTE: MARLI DOS SANTOS ALIPIO
ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0209 PROCESSO: 0003408-11.2008.4.03.6301
RECTE: VIVIANA GONÇALVES BIGONI
ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0210 PROCESSO: 0003411-55.2011.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: SYLVIA SERAPHIM BERTOZZ
ADV. SP244970 - LUCAS EDUARDO DOMINGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0211 PROCESSO: 0003418-18.2009.4.03.6302
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA DE FATIMA ANECHINI MARTINS
ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0212 PROCESSO: 0003455-97.2009.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO TOMAZ DOS SANTOS
ADV. SP107732 - JEFFERSON ANTONIO GALVAO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0213 PROCESSO: 0003459-50.2007.4.03.6303
RECTE: OTAVIO COCCIADIFERRO
ADV. SP230549 - MAURICIO ALVES COCCIADIFERRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0214 PROCESSO: 0003490-41.2010.4.03.6311
RECTE: MARCELO ALVES SOARES
ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 26/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0215 PROCESSO: 0003504-62.2009.4.03.6310
RECTE: LEONILDO BAPTISTA
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0216 PROCESSO: 0003555-86.2008.4.03.6317
RECTE: JOSE CARLOS VALICELI
ADV. SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0217 PROCESSO: 0003602-68.2009.4.03.6303
RECTE: JOAO SALINO
ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0218 PROCESSO: 0003621-89.2010.4.03.6319
RECTE: APARECIDA CAMILO BEMFICA
ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0219 PROCESSO: 0003633-89.2008.4.03.6314
RECTE: NELSON PAVANI
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0220 PROCESSO: 0003681-26.2009.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIRCE PRIULI BOCARDE
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0221 PROCESSO: 0003693-30.2010.4.03.6302
RECTE: VALDEMAR SANTANA
ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 0003693-71.2008.4.03.6311
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ARNALDO DA SILVA
ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0223 PROCESSO: 0003704-83.2011.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: JUCEDALVA PRACIEL DA SILVA
ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 26/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0224 PROCESSO: 0003715-22.2009.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ALVES DA SILVA
ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0225 PROCESSO: 0003721-78.2009.4.03.6319
RECTE: ROBERTO RINALDI
ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL e ADV. SP204177 - FLAVIA CAROLINA SPERA MADUREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0226 PROCESSO: 0003750-03.2010.4.03.6317
RECTE: JULIO ASSENCO SANTOS
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0227 PROCESSO: 0003774-97.2006.4.03.6308
RECTE: MARIA ALDEVINA DE OLIVEIRA
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0228 PROCESSO: 0003775-97.2011.4.03.6311
RECTE: JAIRO JOSE CORDEIRO
ADV. SP296368 - ANGELA LUCIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0229 PROCESSO: 0003878-63.2009.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUAREZ ANANIAS DE OLIVEIRA
ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0230 PROCESSO: 0003906-04.2008.4.03.6303
RECTE: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
ADV. SP050332 - CARLOS LOPES CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0231 PROCESSO: 0003920-51.2009.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: THEREZINHA SEIXAS DO CARMO
ADV. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0232 PROCESSO: 0003973-37.2011.4.03.6311
RECTE: JOSE SALVIANO ALVES
ADV. SP242088 - PAULA CRISTINA DOMINGUES BERTOLOZZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 0003984-66.2011.4.03.6311
RECTE: PAULO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADV. SP174556 - JULIANA DIAS GONÇALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0234 PROCESSO: 0003986-22.2009.4.03.6306
RECTE: JOSELITO ANGELO DA SILVA
ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0235 PROCESSO: 0004015-33.2009.4.03.6319
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECDO: JOSE CARLOS ZANIRATO LOT
ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0236 PROCESSO: 0004031-20.2009.4.03.6308
RECTE: ORLANDA CADAMURO BARBOSA
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0237 PROCESSO: 0004032-98.2006.4.03.6311
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDINA FERNANDES
ADV. SP220813 - PATRÍCIA DE ARAÚJO MOLINOS
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 0004054-54.2009.4.03.6311
RECTE: JOSE ANSELMO DE ARAUJO FIGUEIROA
ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 0004130-87.2009.4.03.6308
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TALITA RAIMUNDO E OUTROS
ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RECDO: TAMIRES FERNANDA RAIMUNDO
ADVOGADO(A): SP095704-RONALDO RIBEIRO PEDRO
RECDO: IVONE RAMOS DA SILVA RAIMUNDO

ADVOGADO(A): SP095704-RONALDO RIBEIRO PEDRO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Sim DPU: Não

0240 PROCESSO: 0004140-35.2008.4.03.6319
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECDO: MILTON CORADAZZI
ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0241 PROCESSO: 0004158-80.2008.4.03.6311
RECTE: MOYSES COUTO
ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0242 PROCESSO: 0004160-50.2008.4.03.6311
RECTE: TUTOMO MATSUBARA
ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0243 PROCESSO: 0004181-08.2008.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSANA MARIA DOS REIS
ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0244 PROCESSO: 0004209-82.2008.4.03.6314
RECTE: JOAO VENTURA LEITE
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 0004248-41.2006.4.03.6317
RECTE: GABRIEL DE OLIVEIRA ARIETTA
ADV. SP161129 - JANER MALAGÓ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0246 PROCESSO: 0004260-84.2008.4.03.6317
RECTE: FIRMO GONÇALVES
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0247 PROCESSO: 0004268-61.2008.4.03.6317
RECTE: RAIMUNDO EUZEBIO DE SOUZA
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0248 PROCESSO: 0004315-82.2010.4.03.6311
RECTE: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 0004335-71.2008.4.03.6302
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: DIRCE CELSO NUNES
ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS e ADV. SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0250 PROCESSO: 0004339-74.2009.4.03.6302
RECTE: PAULO ROBERTO DE ANDRADE
ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0251 PROCESSO: 0004359-72.2008.4.03.6311
RECTE: JOAO COELHO DA SILVA
ADV. SP247009 - LEANDRO FERNANDES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0252 PROCESSO: 0004407-58.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ANTONIO PEREIRA
ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI e ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 0004417-34.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA LOURDES BARROSO SAMPAIO
ADV. SP153802 - EDUARDO COIMBRA RODRIGUES
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 06/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0254 PROCESSO: 0004419-27.2008.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIAMANTINA COUTINHO
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0255 PROCESSO: 0004431-41.2008.4.03.6317
RECTE: PEDRO PAULO BENETTI PRADO
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 0004447-79.2009.4.03.6310
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECDO: IVONE MARIA DIAS TIETZ
ADV. SP280949 - LAIR GOMES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 0004472-50.2008.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCA DIAS DA COSTA ROCHA
ADV. SP090558 - ELAINE MENDONÇA CRIVELINI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 0004493-11.2008.4.03.6308
RECTE: IVANA MOREIRA DA SILVA
ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 0004502-42.2009.4.03.6306
RECTE: SEVERINO CAETANO DA SILVA
ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0260 PROCESSO: 0004575-92.2010.4.03.6301
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADV/PROC.: OAB/SP 135372 - DR. MAURY IZIDORO
RECDO: MIGUEL RICARDO GUIMARAES SENA
ADV. SP284571 - GENEZI GONCALVES NEHER e ADV. SP291280 - PATRICIA NEHER
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 0004582-07.2008.4.03.6317
RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BEARARI
ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 0004600-33.2009.4.03.6304
RECTE: ROMUALDO MASO
ADV. SP158820 - SHEILA DE SOUZA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 0004743-17.2008.4.03.6317
RECTE: ARTHUR DE CAMARGO
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 0004761-04.2009.4.03.6317
RECTE: ARLINDO SPONCHIADO
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR e ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0265 PROCESSO: 0004769-15.2008.4.03.6317
RECTE: HUGO DE SOUZA BUENO
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0266 PROCESSO: 0004786-56.2009.4.03.6304
RECTE: ENIDE MARIA RIBEIRO ALVES
ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0267 PROCESSO: 0004805-57.2008.4.03.6317
RECTE: LEDIR BULGARELLI
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0268 PROCESSO: 0004813-52.2008.4.03.6311
RECTE: ALVARO COELHO
ADV. SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0269 PROCESSO: 0004888-15.2008.4.03.6304
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GUILHERMINA HERMINIA FIORAVANTI DA ROSA

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Sim

0270 PROCESSO: 0004916-54.2011.4.03.6311
RECTE: CARLOS ALBERTO GREGORIO PINTO
ADV. SP099646 - CLAUDIO CANDIDO LEMES e ADV. SP292747 - FABIO MOTTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/10/2011 MPF: Não DPU: Não

0271 PROCESSO: 0004926-62.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: GENIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADV. SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0272 PROCESSO: 0004946-36.2009.4.03.6319
RECTE: JOSE FERREIRA DA ROCHA
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR e ADV. SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES e ADV. SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES e ADV. SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 0004966-32.2010.4.03.6306
RECTE: PEDRO CORREIA DE SANTANA
ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 05/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0274 PROCESSO: 0004982-21.2008.4.03.6317
RECTE: MATEUS EUZEBIO
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 0005008-53.2007.4.03.6317
RECTE: JOSE CIRINEU DOS SANTOS
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0276 PROCESSO: 0005012-22.2009.4.03.6317
RECTE: CARLOS APARECIDO DA SILVA
ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 10/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0277 PROCESSO: 0005024-36.2009.4.03.6317
RECTE: ALCIDES GRACIO
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0278 PROCESSO: 0005058-74.2010.4.03.6317
RECTE: NEIDE GOMES DA SILVA CHIRITA
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0279 PROCESSO: 0005060-26.2009.4.03.6302
RECTE: IBIRAJA FERREIRA DE CARVALHO
ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 10/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0280 PROCESSO: 0005065-66.2010.4.03.6317
RECTE: MILTON ALVES DA SILVA
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 07/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0281 PROCESSO: 0005110-25.2009.4.03.6311
RECTE: ROMILDO FELIX DE JESUS
ADV. SP188769 - MARCIO ANDRE RODRIGUES MARCOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0282 PROCESSO: 0005160-75.2009.4.03.6303
RECTE: WILSON BORGES
ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 08/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0283 PROCESSO: 0005163-09.2009.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA DOS SANTOS ALMEIDA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0284 PROCESSO: 0005198-80.2011.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: NAZIDYA RAMOS SILVA DOS SANTOS
ADV. SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/10/2011 MPF: Não DPU: Não

0285 PROCESSO: 0005240-66.2010.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: WANDERLEI DE BARROS VENANCIO
ADV. SP204334 - MARCELO BASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0286 PROCESSO: 0005252-69.2008.4.03.6309
RECTE: SEBASTIAO NASCIMENTO
ADV. SP225072 - RENATO DOS SANTOS GOMEZ e ADV. SP180754 - ELIANA PEREIRA DA SILVA MARQUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0287 PROCESSO: 0005266-38.2008.4.03.6314
RECTE: LOURIVAL MALACHIAS
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0288 PROCESSO: 0005286-17.2008.4.03.6318
RECTE: MELCHIADES ALVES DINIZ
ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2011 MPF: Sim DPU: Não

0289 PROCESSO: 0005319-70.2009.4.03.6318
RECTE: VALENTINO RIBEIRO
ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e
ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP248061 - CAROLINE RICCO ALVES REIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0290 PROCESSO: 0005396-32.2011.4.03.6311
RECTE: FATIMA APARECIDA ARAUJO PINTO
ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES e ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/10/2011 MPF: Não DPU: Não

0291 PROCESSO: 0005423-02.2008.4.03.6317
RECTE: DEUSDEDIT MARQUES QUEIROZ
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0292 PROCESSO: 0005448-78.2009.4.03.6317
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: HENRIQUE MOURA DA CRUZ
ADV. SP255935 - CAMILA MAYUMI TAMANAHA TONAK
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0293 PROCESSO: 0005471-58.2008.4.03.6317
RECTE: JOAO SCARABE
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0294 PROCESSO: 0005493-58.2008.4.03.6304
RECTE: MARIA AMELIA DA S. PADILHA
ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0295 PROCESSO: 0005509-07.2007.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ CARLOS CARVALHAES
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0296 PROCESSO: 0005512-96.2010.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANDRE ELIAS TEIXEIRA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0297 PROCESSO: 0005519-62.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ONEIDES MARIA DA LUZ
ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0298 PROCESSO: 0005527-61.2007.4.03.6306
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO RODRIGUES CHAGAS
ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0299 PROCESSO: 0005556-91.2010.4.03.6311
RECTE: ADEMAR LEOBINO ALMEIDA

ADV. SP177162 - BRUNNO ANTONIO LOPES BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0300 PROCESSO: 0005575-45.2006.4.03.6309
RECTE: HIRONOBU OKAWA
ADV. SP057773 - MARLENE ESQUILARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0301 PROCESSO: 0005678-23.2009.4.03.6317
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: LAURETE APARECIDA DOS SANTOS
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0302 PROCESSO: 0005707-11.2011.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: JOAO LEITE DE ARAUJO
ADV. SP301777 - RENATA MACIEL PORTES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/10/2011 MPF: Não DPU: Não

0303 PROCESSO: 0005729-45.2010.4.03.6302
RECTE: MARIA APARECIDA VITAL ZANOTIN
ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN e ADV. SP275645 - CAROLINA DUTRA DE OLIVEIRA e ADV.
SP280508 - ANDERSON MARCOS DA TENDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 05/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0304 PROCESSO: 0005771-65.2008.4.03.6302
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARAISA DAMASIO SECATO
ADV. SP212724 - CELIA CRISTINA FARIA DA SILVA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0305 PROCESSO: 0005840-79.2008.4.03.6308
RECTE: BENEDITO LUIZ ALVES
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0306 PROCESSO: 0005865-49.2009.4.03.6311
RECTE: CARLOS LUDOVICO DE ANDRADE'
ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0307 PROCESSO: 0005873-02.2009.4.03.6319
RECTE: MARIA TEREZINHA CUNHA CARVALHO
ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL e ADV. SP204177 - FLAVIA CAROLINA SPERA MADUREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0308 PROCESSO: 0005896-33.2008.4.03.6302
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: MARIA ALICE FERNANDES ROCHA
RECD: MARIA RITA FERNANDES ROCHA
ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 06/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0309 PROCESSO: 0005956-38.2010.4.03.6301
RECTE: ALVARO RIBEIRO DE ALVARENGA
ADV. SP044184 - ARNALDO MOCARZEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0310 PROCESSO: 0005969-57.2008.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MANOEL DOS SANTOS
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0311 PROCESSO: 0005978-19.2008.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILBERTO CAETANO DA SILVA
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0312 PROCESSO: 0005979-18.2009.4.03.6301
RECTE: MARIA EDITE SANTOS DA SILVA
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0313 PROCESSO: 0005988-90.2008.4.03.6308
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GONÇALO DA SILVA
ADV. SP214064 - ANTONIO APARECIDO MARCELO RAMOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0314 PROCESSO: 0005995-89.2007.4.03.6317
RECTE: MANOEL GUERRA DA SILVA
ADV. SP191384B - JULIÃO GARCIA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0315 PROCESSO: 0005997-64.2008.4.03.6304
RECTE: ORLANDO DIAS DE OLIVEIRA
ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0316 PROCESSO: 0006042-09.2010.4.03.6301
RECTE: SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0317 PROCESSO: 0006052-49.2007.4.03.6304
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ALVES
ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0318 PROCESSO: 0006053-30.2009.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE GERALDO CUSTODIO
ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0319 PROCESSO: 0006130-77.2006.4.03.6304
RECTE: BENEDITA ROSA GATTI
ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0320 PROCESSO: 0006154-45.2010.4.03.6311
RECTE: ANTONIO BARBOSA RODRIGUES
ADV. SP119755 - LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0321 PROCESSO: 0006165-17.2009.4.03.6309
RECTE: WILSON ALMERINDO DA SILVA
ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0322 PROCESSO: 0006174-66.2010.4.03.6301
RECTE: GRACA TELLES DIONIZIO
ADV. SP290044 - ADILSON DOS REIS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0323 PROCESSO: 0006282-86.2010.4.03.6304
RECTE: EDUARDO PINTO DA CUNHA
ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0324 PROCESSO: 0006313-38.2008.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MINORU NOMURA
ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0325 PROCESSO: 0006315-08.2008.4.03.6317
RECTE: AGOSTINHO NAVARRETI MOTTA
ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV. SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0326 PROCESSO: 0006332-44.2008.4.03.6317
RECTE: LIDIA BARALDI DE ASSIS
ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV. SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0327 PROCESSO: 0006334-88.2010.4.03.6302
RECTE: FABIO DONIZETI MANINI
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 11/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0328 PROCESSO: 0006387-19.2008.4.03.6309
RECTE: IVAN VITORINO DE OLIVEIRA
ADV. SP129197 - CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO e ADV. SP134871 - JOSE BENEDITO DA SILVA e ADV. SP139358 - ANA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 10/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 0006451-89.2009.4.03.6310

RECTE: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0330 PROCESSO: 0006465-57.2010.4.03.6304

RECTE: ROBERTO RUIZ

ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 16/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0331 PROCESSO: 0006476-92.2010.4.03.6302

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

RECTE: MARIA DIAS

ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADV. SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0332 PROCESSO: 0006488-50.2008.4.03.6311

RECTE: NELSON VALVERDE DE CÓ

ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0333 PROCESSO: 0006535-35.2010.4.03.6317

RECTE: DONIZETE APARECIDO FERNANDES

ADV. SP215667 - SHEILA ZAMPRONI FEITEIRA e ADV. SP218210 - CINTIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0334 PROCESSO: 0006561-22.2008.4.03.6311

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ROBERTO BARDAOUIL

ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0335 PROCESSO: 0006573-47.2010.4.03.6317

RECTE: VILMA MARTINS DOS SANTOS SILVA

ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV. SP175057 - NILTON MORENO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 07/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0336 PROCESSO: 0006579-70.2008.4.03.6302

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

RECTE: JOSE PAULO SERAFIN

ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0337 PROCESSO: 0006599-61.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0338 PROCESSO: 0006713-63.2009.4.03.6302
RECTE: IZAURA RAIMUNDO LIPI
ADV. SP099135 - REGINA CELIA DEZENA DA SILVA BUFFO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0339 PROCESSO: 0006715-09.2009.4.03.6310
RECTE: OTAVIO MARCATO
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0340 PROCESSO: 0006729-90.2009.4.03.6310
RECTE: JOSE ANTONIO DE SOUZA
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0341 PROCESSO: 0006740-83.2008.4.03.6301
RECTE: ANGELA MARIA GAI
ADV. SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0342 PROCESSO: 0006749-15.2008.4.03.6311
RECTE: JULIO DOS SANTOS
ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0343 PROCESSO: 0006784-44.2009.4.03.6309
RECTE: ANGELO ERNESTO CAITANO
ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0344 PROCESSO: 0006845-96.2009.4.03.6310
RECTE: MARIA DONIZETE TECHEIRA FLECHEMAN
ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0345 PROCESSO: 0006854-61.2009.4.03.6309
RECTE: OSWALDO RODRIGUES GOVEA
ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0346 PROCESSO: 0006864-05.2009.4.03.6310
RECTE: APARECIDA FAVARETO DIDONE
ADV. SP140155 - SERGIO ROBERTO SACCHI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0347 PROCESSO: 0006879-21.2007.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EGNALDO BATISTA DO ROSARIO
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0348 PROCESSO: 0006885-63.2009.4.03.6315
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADV. SP205337 - SIMONE REGINA DE SOUZA e ADV. SP098800 - VANDA VERA PEREIRA e ADV. SP233342
- IRENE LUISA POLIDORO DA SILVA
RECDO: MARCILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0349 PROCESSO: 0006891-88.2009.4.03.6309
RECTE: JOSE DA SILVA FILHO
ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0350 PROCESSO: 0006911-02.2006.4.03.6304
RECTE: BENEDITO GUEDES PINTO
ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0351 PROCESSO: 0006930-37.2008.4.03.6304
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRMA CASONI CYPRIANO

ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0352 PROCESSO: 0006956-73.2010.4.03.6301
RECTE: GENY VETORELLO SPOSATO
ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0353 PROCESSO: 0007003-57.2009.4.03.6309
RECTE: SEVERINO ANTONIO DE SIQUEIRA
ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0354 PROCESSO: 0007009-24.2010.4.03.6311
RECTE: FABIANA RAMOS
ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0355 PROCESSO: 0007035-77.2009.4.03.6304
RECTE: LEONARDO DA SILVA COUTINHO
ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0356 PROCESSO: 0007072-65.2009.4.03.6317
RECTE: THEREZINHA TOFFANI CASTRO
ADV. SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0357 PROCESSO: 0007077-13.2006.4.03.6311
RECTE: MARIA DA CONCEICAO SILVA
ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0358 PROCESSO: 0007083-42.2009.4.03.6302
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO HENRIQUE MARCUSSI
ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0359 PROCESSO: 0007111-12.2006.4.03.6303

RECTE: PEDRO CALLEGARO

ADV. SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0360 PROCESSO: 0007255-02.2010.4.03.6317

RECTE: ADONIAS DA SILVA ABRAO

ADV. SP292144 - ALEXANDRE DA SILVA ABRÃO

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 13/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0361 PROCESSO: 0007256-05.2010.4.03.6311

RECTE: JOSE RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

ADV. SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA e ADV. SP177204 - PAULO ROBERTO CARDOSO CARVALHO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 02/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0362 PROCESSO: 0007259-39.2010.4.03.6317

RECTE: CARLOS JOSE FERREIRA

ADV. SP284061 - AMANDA SADAUSKAS e ADV. SP295117 - RANGEL CARREIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 04/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0363 PROCESSO: 0007357-72.2010.4.03.6301

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: EDSON FERREIRA DA CRUZ

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 31/08/2011 MPF: Não DPU: Sim

0364 PROCESSO: 0007457-24.2010.4.03.6302

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

RECTE: ANGELO APARECIDO BOBATO

ADV. SP133402 - CARLA DENISE BARILLARI e ADV. SP100243 - JOAO ALVES DE OLIVEIRA e ADV. SP168399 - CARLO DENIS BARILLARI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 29/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0365 PROCESSO: 0007463-38.2009.4.03.6311

RECTE: ALFREDO PEREIRA GARCIA

ADV. SP272845 - CLEBER SANTIAGO DE OLIVEIRA e ADV. SP286061 - CHAFIC FONSECA CHAAITO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 19/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0366 PROCESSO: 0007657-20.2009.4.03.6317

RECTE: MANUEL MESSIAS DE LIMA

ADV. SP224458 - PAULO ADRIANO DOS SANTOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0367 PROCESSO: 0007701-73.2008.4.03.6317
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECDO: PAOLA CABRAL CARDOZO GARCIA
ADV. SP196568 - VAGNER GONÇALVES PIRES
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0368 PROCESSO: 0007786-77.2008.4.03.6311
RECTE: ANTONIO NETO
ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0369 PROCESSO: 0007919-85.2009.4.03.6311
RECTE: LEANDRO DE QUEIROZ OLIVEIRA
ADV. SP159656 - PEDRO ANTONIO LOYO ADARME SOLER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 26/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0370 PROCESSO: 0007921-37.2009.4.03.6317
RECTE: PAULO FERNANDO TADEU DA SILVA
ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO e ADV. SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS e ADV. SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0371 PROCESSO: 0007922-11.2007.4.03.6311
RECTE: ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0372 PROCESSO: 0007941-13.2008.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROZANGELA SOARES DE OLIVEIRA
ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0373 PROCESSO: 0007955-33.2009.4.03.6310
RECTE: MARCILIO FRANCO
ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0374 PROCESSO: 0007981-65.2008.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALDOMIRA PEREIRA DE AGUIAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0375 PROCESSO: 0008011-29.2010.4.03.6311
RECTE: RENE ROBERTO PINTO TEIXEIRA
ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0376 PROCESSO: 0008043-08.2008.4.03.6310
RECTE: DALVA ROSA POLI STOPA
ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0377 PROCESSO: 0008140-71.2009.4.03.6310
RECTE: JOAO PEDRO DE OLIVEIRA
ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0378 PROCESSO: 0008188-61.2008.4.03.6311
RECTE: JOSE VIEIRA DE MELO
ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0379 PROCESSO: 0008250-07.2008.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VIRGINIA ROELA BUENO
ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0380 PROCESSO: 0008347-82.2009.4.03.6306
RECTE: PERCILIO JACINTO NUNES
ADV. SP113717 - MARIA LUCIA CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0381 PROCESSO: 0008436-93.2009.4.03.6310
RECTE: LUCIO BEDANA
ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0382 PROCESSO: 0008496-68.2006.4.03.6311
RECTE: AUREO SILVA HERNANDES
ADV. SP208997 - ANTONIO AUGUSTO ORSELLI CORDEIRO DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0383 PROCESSO: 0008541-83.2008.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CARLOS DA SILVA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0384 PROCESSO: 0008547-45.2007.4.03.6311
RECTE: TOME JACINTO DOS SANTOS FILHO
ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0385 PROCESSO: 0008700-11.2007.4.03.6301
RECTE: MARIA AGOSTINHA COMELI RODRIGUES
ADV. SP204140 - RITA DE CASSIA THOME
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0386 PROCESSO: 0008914-91.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ANTONIO ATILIO
ADV. SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0387 PROCESSO: 0008915-44.2008.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO AUGUSTO CIRILO
ADV. SP236860 - LUCIANA MARTINS PEREIRA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0388 PROCESSO: 0008965-76.2008.4.03.6301
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADV. SP135372 - MAURY IZIDORO
RECD: CLAUDIO SONAGLIO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0389 PROCESSO: 0009224-15.2006.4.03.6310
RECTE: ANA FRANQUELIN DE SOUZA
ADV. SP218718 - ELISABETE ANTUNES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0390 PROCESSO: 0009265-95.2009.4.03.6303
RECTE: ORLANDA CASAGRANDE
ADV. SP284423 - FRANCISCA ASSIS DOS REIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0391 PROCESSO: 0009483-87.2009.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: LAZARO ANTONIO BUENO
ADV. SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0392 PROCESSO: 0009665-49.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: MARIA GABRIELLA DE MACEDO CAVASSANI
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0393 PROCESSO: 0009689-24.2006.4.03.6310
RECTE: JURAJ LAZANEO
ADV. SP181389 - FABIANA CYNTHIA SIMÕES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0394 PROCESSO: 0009942-55.2010.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: ANDRE WASILEWSKI DUSZCZAK
ADV. PR033168 - CAMILLA T. PILASTRE MENDES DUSZCZAK
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA e ADV. SP148199 - ANTONIO ABDIEL TARDELI JUNIOR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0395 PROCESSO: 0010071-49.2008.4.03.6309
RECTE: GERALDA MARIA DE SOUZA PACHECO
ADV. SP178064 - MARLI APARECIDA FIRMINO TIMOTIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 10/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0396 PROCESSO: 0010087-87.2009.4.03.6302
RECTE: MARIA THEREZA CAVALCANTE
ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0397 PROCESSO: 0010099-38.2008.4.03.6302
RECTE: RENATO JOSE DA SILVA
ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI e ADV. SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 06/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0398 PROCESSO: 0010142-96.2009.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: JOAO FERREIRA DA SILVA
ADV. SP268023 - CLAUDIA TERESINHA MOMM PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 07/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0399 PROCESSO: 0010143-54.2008.4.03.6303
RECTE: ZORAIDE DE OLIVEIRA GONCALVES
ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0400 PROCESSO: 0010160-69.2008.4.03.6310
RECTE: JOSE RAIMUNDO CURTO
ADV. SP099619 - MARINILSE APARECIDA P DE S ORFAO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0401 PROCESSO: 0010362-36.2009.4.03.6302
RECTE: LUCIANO FIRMINO ALVES
ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0402 PROCESSO: 0010518-34.2008.4.03.6310
RECTE: JOVELINO JOSE DA SILVA
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0403 PROCESSO: 0010568-60.2008.4.03.6310
RECTE: ODAIR BENEDITO CARRARA
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0404 PROCESSO: 0010584-70.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DILMA OLIVEIRA CAMPOS
ADV. SP070323 - MARCOS CESAR MELLO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0405 PROCESSO: 0010603-75.2007.4.03.6303
RECTE: LASARA VICTORINO MIAN
ADV. SP224052 - LUCIANA NATALIA DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0406 PROCESSO: 0010615-34.2008.4.03.6310
RECTE: ADRIANO HAEHNERT
ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0407 PROCESSO: 0010622-26.2008.4.03.6310
RECTE: MANOEL WALDEMINSON PEREIRA
ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0408 PROCESSO: 0010658-68.2008.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANNA MARIA TRESSALDI RAMPI
ADV. SP150047 - ANTONIO MARIO PINHEIRO SOBREIRA e ADV. SP034016 - ROMEU AGOSTINHO SANTOMAURO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0409 PROCESSO: 0010719-82.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JENI ALVES DE MORAIS
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0410 PROCESSO: 0010745-82.2007.4.03.6302
RECTE: VICENTE BISPO DOS SANTOS
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0411 PROCESSO: 0010764-15.2008.4.03.6315
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ORLANDO BIAGIONI
ADV. SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0412 PROCESSO: 0010850-54.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VERA LUCIA COSTANTINO DAMASCENO
ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS e ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS e ADV. SP255976 - LEONARDO JOSE GOMES ALVARENGA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0413 PROCESSO: 0010853-09.2010.4.03.6302
RECTE: MARIA DO CARMO FURTADO SHIMIZU
ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0414 PROCESSO: 0010889-97.2005.4.03.6311
RECTE: DAVID ALBERTO JIMENEZ ZUNIGA
ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0415 PROCESSO: 0010971-60.2007.4.03.6311
RECTE: ROBERTO DA SILVA BARBOSA
ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0416 PROCESSO: 0011038-86.2006.4.03.6302
RECTE: ADEMAR DIAS FERNANDES
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0417 PROCESSO: 0011062-15.2009.4.03.6301
RECTE: MIGUEL BRUNO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Não DPU: Sim

0418 PROCESSO: 0011147-08.2008.4.03.6310
RECTE: ANTONIO BORTOLOZO
ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0419 PROCESSO: 0011201-95.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: ADAO ALVES FERREIRA
ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0420 PROCESSO: 0011341-03.2006.4.03.6302
RECTE: JOSE CARLOS CHIANEZI
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0421 PROCESSO: 0011424-77.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: PEDRO PIRES
ADV. SP135527 - TELMA PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0422 PROCESSO: 0011446-72.2009.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: JOSE OSTAQUE DE OLIVEIRA
ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0423 PROCESSO: 0011447-88.2008.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA JOANA MARCELLI DA CRUZ
ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0424 PROCESSO: 0011513-37.2009.4.03.6302
RECTE: MILTON DE CASTRO JUNIOR
ADV. SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI e ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR e ADV. SP167552 - LUCIANA PUNTEL GOSUEN e ADV. SP230732 - FABIANA CUNHA ALMEIDA SILVA e ADV. SP268916 - EDUARDO ZINADER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0425 PROCESSO: 0011616-15.2007.4.03.6302
RECTE: MARCELINO RIBEIRO DE SOUZA
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0426 PROCESSO: 0011699-26.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: ADEMIR GODOY CAMARGO
ADV. SP135527 - TELMA PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0427 PROCESSO: 0012011-14.2006.4.03.6311
RECTE: JURACI RODRIGUES TEIXEIRA
ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0428 PROCESSO: 0012099-35.2009.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: JOAO BUENO DE SAMPAIO
ADV. SP293658 - JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0429 PROCESSO: 0012215-73.2006.4.03.6306
RECTE: GENOE FERNANDES
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0430 PROCESSO: 0012281-55.2008.4.03.6315
RECTE: JOSE FRANCISCO FLORENTINO
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0431 PROCESSO: 0012373-43.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALMIR GREGORIO DA SILVA
ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0432 PROCESSO: 0012409-46.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: JOSE APARECIDO BARBOSA DA SILVA
ADV. SP253203 - BRUNO LOUZADA FRANCO e ADV. SP255711 - DANIELA DI FOGI CARÓSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0433 PROCESSO: 0012412-69.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: ANGELO DE SOUZA
ADV. SP247578 - ANGELA APARECIDA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0434 PROCESSO: 0012412-98.2010.4.03.6302
RECTE: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADV. SP253203 - BRUNO LOUZADA FRANCO e ADV. SP255711 - DANIELA DI FOGI CARÓSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0435 PROCESSO: 0012582-73.2010.4.03.6301
RECTE: MARIA DA GLÓRIA SANTOS
ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0436 PROCESSO: 0013013-10.2010.4.03.6301
RECTE: JANDIRA DELFINO DUARTE
ADV. SP118740 - JOSE OSVALDO DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0437 PROCESSO: 0013449-97.2009.4.03.6302
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RCDO/RCT: JONAS FRANCISCO DA CRUZ E OUTRO
ADV. SP045447 - WALKYRIA PASCHOAL S R DOS SANTOS
RCDO/RCT: NEUSA APARECIDA VALERIO DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP045447-WALKYRIA PASCHOAL S R DOS SANTOS
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 10/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0438 PROCESSO: 0013477-02.2008.4.03.6302
RECTE: ANTONIO STEFANELLI SOBRINHO
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0439 PROCESSO: 0013769-24.2007.4.03.6301
RECTE: JOAQUIM FERREIRA NETO
ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0440 PROCESSO: 0013944-12.2007.4.03.6303
RECTE: FRANCISCO FORTUNATO CORAZIN

ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0441 PROCESSO: 0014089-40.2008.4.03.6301
RECTE: CARLOS ALBERTO TOZETO
ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CRISTOFOLETTI e ADV. SP076884 - LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA e ADV. SP115634 - CLOVIS FRANCISCO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0442 PROCESSO: 0014094-62.2008.4.03.6301
RECTE: CARLOS ROBERTO GONCALVES
ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CRISTOFOLETTI e ADV. SP076884 - LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA e ADV. SP115634 - CLOVIS FRANCISCO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0443 PROCESSO: 0014119-75.2008.4.03.6301
RECTE: ANTONIO DONIZETE SIQUEIRA REIS
ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CRISTOFOLETTI e ADV. SP076884 - LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0444 PROCESSO: 0014187-22.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEILA APARECIDA SANCHES SOTO
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0445 PROCESSO: 0014205-38.2007.4.03.6315
RECTE: OSVALDO RODRIGUES
ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 25/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0446 PROCESSO: 0014272-08.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: MIGUEL DEODORO PINHEIRO
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0447 PROCESSO: 0014346-50.2008.4.03.6306
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELSO DOS SANTOS PEREIRA
ADV. SP141466 - ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0448 PROCESSO: 0014627-76.2008.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: AMERICO BARBOZA DE OLIVEIRA
ADV. SP262034 - DAVID LOPES DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0449 PROCESSO: 0014746-13.2007.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDNEIA DE FATIMA DE FREITAS
ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0450 PROCESSO: 0014847-14.2011.4.03.6301
RECTE: WILSON ROBERTO MACERA
ADV. SP121728 - NEMERSON AYRES DE CASTRO E SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0451 PROCESSO: 0014964-73.2009.4.03.6301
RECTE: OCTAVIO LUIZ MOREIRA
ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0452 PROCESSO: 0015049-25.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LAUDECI DA CONCEICAO
ADV. SP214931 - LEANDRO CESAR ANDRIOLI e ADV. SP230026 - SHIRLEI PATRÍCIA CHINARELLI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0453 PROCESSO: 0015243-49.2006.4.03.6306
RECTE: ANTONIO GARCIA FERREIRA
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0454 PROCESSO: 0015301-33.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE MARIA CHAGAS PEREIRA
ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0455 PROCESSO: 0016181-95.2007.4.03.6310
RECTE: JOSE DOS REIS BORASCHI
ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0456 PROCESSO: 0016186-42.2010.4.03.6301
RECTE: MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA MARQUES
ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0457 PROCESSO: 0016264-41.2007.4.03.6301
RECTE: JOAO CARLOS LOUREIRO
ADV. SP202937 - AMANDIO SERGIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0458 PROCESSO: 0016292-06.2007.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: MARIA INEZ DE OLIVEIRA PARIZOTI
ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 06/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0459 PROCESSO: 0016489-61.2007.4.03.6301
RECTE: GERALDO ANTONIO FIDELIS
ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0460 PROCESSO: 0016633-35.2007.4.03.6301
RECTE: RIDAILTON SERGIO DA SILVA
ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0461 PROCESSO: 0016869-57.2007.4.03.6310
RECTE: SEVERINO DE OLIVEIRA BARROS
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0462 PROCESSO: 0017268-11.2010.4.03.6301
RECTE: JOSEFA ECILDA GUEDES
ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0463 PROCESSO: 0017519-97.2008.4.03.6301
RECTE: JOSE MICHELETTO
ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0464 PROCESSO: 0017885-05.2009.4.03.6301
RECTE: JOSE SEBASTIAO FELICIANO
ADV. SP076703 - BAPTISTA VERONESI NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0465 PROCESSO: 0017940-58.2006.4.03.6301
RECTE: JOAO SEVERINO DA SILVA
ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0466 PROCESSO: 0017944-34.2007.4.03.6310
RECTE: HELENA TOMBOLATO MARINO
ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0467 PROCESSO: 0018186-15.2010.4.03.6301
RECTE: ROBERTO RUFINO DE MORAES
ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0468 PROCESSO: 0018504-73.2007.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDINA LIAMO SILVANO
ADV. SP233898 - MARCELO HAMAN
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0469 PROCESSO: 0018589-18.2009.4.03.6301
RECTE: RUEL FERREIRA DA SILVA
ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0470 PROCESSO: 0019016-85.2004.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA DE QUEIROZ BARRETO
ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0471 PROCESSO: 0020345-95.2005.4.03.6303
RECTE: GILBERTO APARECIDO PAPOTI
ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0472 PROCESSO: 0020351-06.2008.4.03.6301
RECTE: ABERTO NAGEM JUNIOR
ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0473 PROCESSO: 0020529-81.2010.4.03.6301
RECTE: MARIA DE LOURDES BISPO
ADV. SP216095 - RENATO OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0474 PROCESSO: 0020803-16.2008.4.03.6301
RECTE: VILMA SHIBUYA SUZUKI
ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0475 PROCESSO: 0020957-63.2010.4.03.6301
RECTE: CARMO NAVARRO
ADV. SP162398 - LAURINDA DOS SANTOS REIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0476 PROCESSO: 0022198-62.2007.4.03.6306
RECTE: MANOEL LUNGUINHO SOBRINHO
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0477 PROCESSO: 0022766-59.2008.4.03.6301
RECTE: JOSE LUIZ SANT ANNA
ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI e ADV. SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0478 PROCESSO: 0023220-68.2010.4.03.6301
RECTE: EURIDES FRANCISCA PAES
ADV. SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES e ADV. SP064242 - MILTON JOSE MARINHO e ADV. SP203620 - CLEONICE CLEIDE BICALHO MARINHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0479 PROCESSO: 0023316-20.2009.4.03.6301
RECTE: ANESIA MARIA DOS SANTOS
ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0480 PROCESSO: 0023526-42.2007.4.03.6301
RECTE: PAULO MARCOS DA SILVA
ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0481 PROCESSO: 0024024-70.2009.4.03.6301
RECTE: ALBERTO DA COSTA
ADV. SP104350 - RICARDO MOSCOVICH
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0482 PROCESSO: 0024263-45.2007.4.03.6301
RECTE: DOMINGOS PASSETI
ADV. SP090947 - CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0483 PROCESSO: 0024874-61.2008.4.03.6301
RECTE: JOSE FRANCISCO MARMORATO
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0484 PROCESSO: 0024983-75.2008.4.03.6301
RECTE: ESEQUIEL SANTOS DE MOURA
ADV. SP074758 - ROBSON VIANA MARQUES e ADV. SP253069 - WILBOR VIANA MARQUES e ADV.

SP263353 - CLAUDIA SOARES FERREIRA e ADV. SP263372 - DEISE MARQUES PROFICIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0485 PROCESSO: 0025908-03.2010.4.03.6301
RECTE: YVONE SCALCO
ADV. SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0486 PROCESSO: 0025979-39.2009.4.03.6301
RECTE: OSVALDO AURELIANO DE SOUZA
ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0487 PROCESSO: 0025994-08.2009.4.03.6301
RECTE: JOSE BOSCO DE ALMEIDA
ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0488 PROCESSO: 0026393-37.2009.4.03.6301
RECTE: JOSE BATISTA DA SILVA
ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0489 PROCESSO: 0027089-73.2009.4.03.6301
RECTE: MARIA JOSE FERREIRA DE SOUSA LIMA
ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0490 PROCESSO: 0027345-50.2008.4.03.6301
RECTE: DEISE CRISTINA ALVES GONZALEZ
ADV. SP235941 - ALEXANDRE CALLE
RECD: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0491 PROCESSO: 0027827-32.2007.4.03.6301
RECTE: OSVALDO OSMAR DOS SANTOS
ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0492 PROCESSO: 0027981-50.2007.4.03.6301
RECTE: NEUSA DA SILVA GONZAGA
ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0493 PROCESSO: 0028419-76.2007.4.03.6301
RECTE: CELIA REGINA DE SOUZA LARANJEIRA
ADV. SP092102 - ADILSON SANCHEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0494 PROCESSO: 0028551-65.2009.4.03.6301
RECTE: PEDRO TAVEIRA DA SILVA
ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0495 PROCESSO: 0028932-10.2008.4.03.6301
RECTE: LINO RIGO
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0496 PROCESSO: 0028937-61.2010.4.03.6301
RECTE: OLGA MARIA LORUSSO
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0497 PROCESSO: 0028949-17.2006.4.03.6301
RECTE: ANTONIA RODRIGUES MARTINS DE BARROS
ADV. SP154712 - JURDECI SANTIAGO
RECTE: ADEMAR MENDES DE BARROS - ESPOLIO
ADVOGADO(A): SP154712-JURDECI SANTIAGO
RECTE: SAMARA MARTINS DE BARROS
ADVOGADO(A): SP154712-JURDECI SANTIAGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0498 PROCESSO: 0029055-76.2006.4.03.6301
RECTE: MATILDE VILELA GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Sim

0499 PROCESSO: 0029062-63.2009.4.03.6301
RECTE: VALDENITE CARVALHO DE SOUSA

ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0500 PROCESSO: 0029129-28.2009.4.03.6301
RECTE: SABINO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0501 PROCESSO: 0029216-18.2008.4.03.6301
RECTE: ANTONIO PINTO DA SILVA FILHO
ADV. SP240024 - ERICA ROBERTA NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0502 PROCESSO: 0029495-72.2006.4.03.6301
RECTE: EMILIA MIQUELETO
ADV. SP087645 - CACILDA VILA BREVILERI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0503 PROCESSO: 0029655-92.2009.4.03.6301
RECTE: JOAQUIM LOPES PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Sim

0504 PROCESSO: 0029683-31.2007.4.03.6301
RECTE: MARIA MARGARIDA DO ROSARIO
ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0505 PROCESSO: 0029851-96.2008.4.03.6301
RECTE: NEUSA DA CUNHA MARQUES
ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI e ADV. SP269740 - THAILA CRISTINA
NOGUEIRA LUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0506 PROCESSO: 0030607-76.2006.4.03.6301
RECTE: JOSE PEDRO DE OLIVEIRA
ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0507 PROCESSO: 0030894-34.2009.4.03.6301
RECTE: GELSON BARBOSA DOS SANTOS
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0508 PROCESSO: 0031046-19.2008.4.03.6301
RECTE: JOSE LUIZ FONTES
ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0509 PROCESSO: 0031046-53.2007.4.03.6301
RECTE: MARCO ANTONIO ZILZKE
ADV. SP071334 - ERICSON CRIVELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0510 PROCESSO: 0031311-84.2009.4.03.6301
RECTE: JOSE ADEMIR FIORI
ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0511 PROCESSO: 0031978-07.2008.4.03.6301
RECTE: VALDEMAR ROSSINI
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR e ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0512 PROCESSO: 0032031-51.2009.4.03.6301
RECTE: GUNTHER KLAUS SCHEIDT
ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0513 PROCESSO: 0032186-25.2007.4.03.6301
RECTE: ALVINO FRANCISCO DA ROCHA
ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0514 PROCESSO: 0032461-66.2010.4.03.6301
RECTE: EMITERIO DA LUZ DE CASTRO
ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0515 PROCESSO: 0032502-33.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA
ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0516 PROCESSO: 0032688-90.2009.4.03.6301
RECTE: ADACI ALVES DOS SANTOS
ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0517 PROCESSO: 0032703-59.2009.4.03.6301
RECTE: JARBAS DE ARRUDA
ADV. SP185238 - GISELLI DE OLIVEIRA e ADV. SP249730 - JOÃO LUIZ ARLINDO FABOSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0518 PROCESSO: 0033131-41.2009.4.03.6301
RECTE: JOAO DE OLIVEIRA FRAGA
ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR e ADV. SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI e ADV. SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0519 PROCESSO: 0033433-41.2007.4.03.6301
RECTE: PRINA ALVES MARTINS
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0520 PROCESSO: 0034562-81.2007.4.03.6301
RECTE: WELLINGTON SILVA RODRIGUES
ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0521 PROCESSO: 0034803-84.2009.4.03.6301
RECTE: ANTONIO CARLOS BARDUCCO
ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0522 PROCESSO: 0034947-58.2009.4.03.6301
RECTE: ANTONIO DE BRITO DANTAS
ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0523 PROCESSO: 0035000-39.2009.4.03.6301
RECTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
ADV. SP263679 - PALLOMA BECH e ADV. SP274282 - DANIEL DA SILVA MOURAD
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0524 PROCESSO: 0035051-50.2009.4.03.6301
RECTE: NUNCIO AUGUSTO FERREIRA
ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0525 PROCESSO: 0035157-12.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VIVIANE CRISTINE LUCCHESI
ADV. SP272319 - LUCIENE SOUSA SANTOS
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0526 PROCESSO: 0035212-26.2010.4.03.6301
RECTE: ALMERINDO SUPRIZZI
ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 07/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0527 PROCESSO: 0035281-58.2010.4.03.6301
RECTE: CHARLES MAURICE TEISSEIRE
ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0528 PROCESSO: 0035630-95.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS DA ROSA
ADV. SP184558 - AFONSO RODRIGUES LEMOS JUNIOR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0529 PROCESSO: 0036010-21.2009.4.03.6301
RECTE: JESSE JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0530 PROCESSO: 0036124-57.2009.4.03.6301
RECTE: ANÉSIO JOAQUIM DE ALMEIDA
ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 30/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0531 PROCESSO: 0037601-52.2008.4.03.6301
RECTE: CANDIDO SIQUEIRA LEITE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Sim

0532 PROCESSO: 0037702-55.2009.4.03.6301
RECTE: FRANCISCA RUFINO DA CONCEICAO MARTINS
ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0533 PROCESSO: 0037889-97.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
RECDO: RENATA MARTINS MIRANDA E OUTROS
ADV. SP141018 - ABIMAEI MARTINS MIRANDA
RECDO: ABIMAEI MARTINS MIRANDA
ADVOGADO(A): SP141018-ABIMAEI MARTINS MIRANDA
RECDO: NILCA MOREIRA MIRANDA
ADVOGADO(A): SP141018-ABIMAEI MARTINS MIRANDA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0534 PROCESSO: 0037895-70.2009.4.03.6301
RECTE: MARIA LUCIA MENDONÇA
ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0535 PROCESSO: 0038314-27.2008.4.03.6301
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADV/PROC.: OAB/SP 135372 - DR. MAURY IZIDORO
RECDO: TANIA MATTOS PEROBELLI GIRALDO
ADV. SP139820 - JOSE CARLOS FRANCEZ
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0536 PROCESSO: 0039218-18.2006.4.03.6301
RECTE: JOAO ROQUE
ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0537 PROCESSO: 0039282-23.2009.4.03.6301

RECTE: WILSON DE BRITO

ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0538 PROCESSO: 0039290-97.2009.4.03.6301

RECTE: MARIA ZULEIDE DA SILVA SOUSA

ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0539 PROCESSO: 0039322-05.2009.4.03.6301

RECTE: MANOEL GAYA LIMA

ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0540 PROCESSO: 0039614-24.2008.4.03.6301

RECTE: JOVA CORREA DA SILVA

ADV. SP138201 - GABRIEL FREIRE DA SILVA NETO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0541 PROCESSO: 0039693-32.2010.4.03.6301

RECTE: ELIZABETH ALMEIDA BRITO

ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0542 PROCESSO: 0039952-61.2009.4.03.6301

RECTE: LOURIVAL MIGUEL DOS SANTOS

ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER e ADV. SP208487 - KELLEN

REGINA FINZI e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 02/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0543 PROCESSO: 0040322-40.2009.4.03.6301

RECTE: FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0544 PROCESSO: 0040873-54.2008.4.03.6301

RECTE: MARIA REGINA MARION MOREIRA ALVES

ADV. SP072936 - NELSON COLPO FILHO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0545 PROCESSO: 0040948-59.2009.4.03.6301
RECTE: HENRIQUE FELIX DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Sim

0546 PROCESSO: 0041279-41.2009.4.03.6301
RECTE: ELIAS LOPES DE LIMA
ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0547 PROCESSO: 0041598-72.2010.4.03.6301
RECTE: ELIAS SOARES SANTANA
ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0548 PROCESSO: 0042274-88.2008.4.03.6301
RECTE: HELENA RAMIREZ MARIN GREGHI
ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0549 PROCESSO: 0042280-95.2008.4.03.6301
RECTE: TERESA YOSHIKO KOCHI
ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0550 PROCESSO: 0044211-36.2008.4.03.6301
RECTE: DOMINGOS DE MORAES JUNIOR
ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0551 PROCESSO: 0044491-41.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE MILLANI
ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0552 PROCESSO: 0044674-12.2007.4.03.6301
RECTE: DULCE DIAS DE CASTRO

ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0553 PROCESSO: 0045013-68.2007.4.03.6301
RECTE: NAIR PESSONI RODRIGUES
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0554 PROCESSO: 0045383-76.2009.4.03.6301
RECTE: IRENE ROSA ALVES
ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0555 PROCESSO: 0045483-94.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LEANDRO GOMES DA SILVA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 08/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0556 PROCESSO: 0046603-46.2008.4.03.6301
RECTE: ANTONIO FELIX DOS SANTOS
ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0557 PROCESSO: 0046771-14.2009.4.03.6301
RECTE: ADAO JANUARIO ROSA
ADV. SP160222 - MAURO DA SILVA BATISTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0558 PROCESSO: 0046819-70.2009.4.03.6301
RECTE: GUIDO SANTOS NOGUEIRA
ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0559 PROCESSO: 0047175-65.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO GROTO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 08/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0560 PROCESSO: 0047252-45.2007.4.03.6301
RECTE: BRAZ LOPES DOS REIS
ADV. SP093532 - MARIA DE JESUS DOS SANTOS DUTRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0561 PROCESSO: 0047601-77.2009.4.03.6301
RECTE: FRANCISCO SEGATTO
ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0562 PROCESSO: 0047703-70.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE RODRIGUES DE LIMA
ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0563 PROCESSO: 0047764-91.2008.4.03.6301
RECTE: MARIA SARAFYAN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Sim

0564 PROCESSO: 0048175-03.2009.4.03.6301
RECTE: PAULO ROBERTO IRIS SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Sim

0565 PROCESSO: 0048515-15.2007.4.03.6301
RECTE: MARGARIDA HONORIO GOMES ROSA
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0566 PROCESSO: 0048624-58.2009.4.03.6301
RECTE: MARIA EULINA REIS SILVA HILSENBECK
ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0567 PROCESSO: 0048682-61.2009.4.03.6301
RECTE: JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 08/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0568 PROCESSO: 0050232-62.2007.4.03.6301

RECTE: PEDRO BUENO

ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 16/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0569 PROCESSO: 0050267-51.2009.4.03.6301

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RECD: JOAO BARBOSA DA SILVA

ADV. SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0570 PROCESSO: 0050297-23.2008.4.03.6301

RECTE: SILVIO JOSE TELES

ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE e ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO e ADV. SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 09/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0571 PROCESSO: 0050522-77.2007.4.03.6301

RECTE: MIGUEL MARCOLINO MENDES

ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0572 PROCESSO: 0051120-60.2009.4.03.6301

RECTE: LUCIA ALBINO

ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 16/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0573 PROCESSO: 0051657-56.2009.4.03.6301

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ARI DA CRUZ

ADV. SP132740 - IVONETE DE ALMEIDA MOREIRA

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0574 PROCESSO: 0052060-93.2007.4.03.6301

RECTE: CICERO GONÇALVES

ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0575 PROCESSO: 0052446-26.2007.4.03.6301

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOSE ROSENDO DA SILVA

ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0576 PROCESSO: 0052994-17.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: TOMAZ BICHARA ELIAN
ADV. SP139277 - ANIBAL FROES COELHO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0577 PROCESSO: 0053256-93.2010.4.03.6301
RECTE: ERONICE MARIA DOS SANTOS
ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0578 PROCESSO: 0053342-98.2009.4.03.6301
RECTE: SALVADOR ALMEIDA SALES
ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0579 PROCESSO: 0053357-67.2009.4.03.6301
RECTE: SEVERINO RAMOS DE LIMA
ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0580 PROCESSO: 0053920-61.2009.4.03.6301
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RCDO/RCT: ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
ADV. SP091659 - FABIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0581 PROCESSO: 0053931-61.2007.4.03.6301
RECTE: LUIZ ANTONIO PIZANI
ADV. SP184075 - ELISABETH MARIA PIZANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0582 PROCESSO: 0054234-12.2006.4.03.6301
RECTE: MARIA JOSE SANCHES
ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0583 PROCESSO: 0054406-46.2009.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECTE: ROSINETE DOS ANJOS SOUZA
ADVOGADO(A): SP282452-LUCELENA DA SILVA PAES
RECTE: ROSINETE DOS ANJOS SOUZA
ADVOGADO(A): SP288203-EDUARDO DE AGOSTINHO RICCO
RECD: LUAN DE LIMA SOARES GALVAO E OUTRO
ADV. SP242468 - ACACIO OLIVIERA SANTOS
RECD: BARBARA CRISTINA DE LIMA GALVAO
ADVOGADO(A): SP242468-ACACIO OLIVIERA SANTOS
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/08/2011 MPF: Sim DPU: Não

0584 PROCESSO: 0054841-88.2007.4.03.6301
RECTE: GILBERTO JOSÉ MOYA GOMES BONILHA
ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0585 PROCESSO: 0056012-80.2007.4.03.6301
RECTE: DERIVALDO SANTOS DA PAIXAO
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0586 PROCESSO: 0056223-82.2008.4.03.6301
RECTE: ENEDINO SANTANA DO CARMO
ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0587 PROCESSO: 0056251-50.2008.4.03.6301
RECTE: TOSHIKO HAMA
ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0588 PROCESSO: 0056265-34.2008.4.03.6301
RECTE: NEURADIR ELIAS ZAMPIERI
ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0589 PROCESSO: 0056400-46.2008.4.03.6301
RECTE: VALDOMIRO TEIXEIRA CARDOSO
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0590 PROCESSO: 0056488-21.2007.4.03.6301

RECTE: THOMAZ BARRETO FILHO

ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0591 PROCESSO: 0056501-49.2009.4.03.6301

RECTE: ELENA ROCHA

ADV. SP235021 - JULIANA FRANÇOSO MACIEL e ADV. SP287142 - LUIZ REINALDO CAPELETTI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0592 PROCESSO: 0056674-73.2009.4.03.6301

RECTE: NILSON JOSE GONCALVES

ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 21/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0593 PROCESSO: 0056737-69.2007.4.03.6301

RECTE: JOAO DE ALMEIDA

ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0594 PROCESSO: 0057326-61.2007.4.03.6301

RECTE: JOANA LUIZ ANTONIO

ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0595 PROCESSO: 0057497-81.2008.4.03.6301

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RECD: EDMILSON PEREIRA BRUNO

ADV. SP173206 - JULIANA CARAMIGO GENNARINI e ADV. SP203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0596 PROCESSO: 0057921-89.2009.4.03.6301

RECTE: JAIR DOS PASSOS

ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES

DATA DISTRIB: 21/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0597 PROCESSO: 0058212-60.2007.4.03.6301

RECTE: MARIA APARECIDA CUSTODIO

ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0598 PROCESSO: 0058242-95.2007.4.03.6301
RECTE: GUIOMAR LUIZA DOS SANTOS
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0599 PROCESSO: 0058294-57.2008.4.03.6301
RECTE: PAULO LUIZ FERRACINA
ADV. SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0600 PROCESSO: 0058585-91.2007.4.03.6301
RECTE: ARISTIDES ALVES VIEIRA
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0601 PROCESSO: 0058664-70.2007.4.03.6301
RECTE: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0602 PROCESSO: 0059230-19.2007.4.03.6301
RECTE: LUIZ VIEIRA DA SILVA
ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0603 PROCESSO: 0059532-48.2007.4.03.6301
RECTE: ARNALDO MESSIAS SOARES
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0604 PROCESSO: 0059547-17.2007.4.03.6301
RECTE: LENILDA SANTOS DA SILVA
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0605 PROCESSO: 0059680-59.2007.4.03.6301
RECTE: MAGNO FRANCISCO DA SILVA

ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0606 PROCESSO: 0059702-20.2007.4.03.6301
RECTE: MARIA BERNADETE SANTANA SANTOS
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0607 PROCESSO: 0059728-18.2007.4.03.6301
RECTE: JOCEIR ANTONIO FERREIRA
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0608 PROCESSO: 0059807-26.2009.4.03.6301
RECTE: ANTONIO MENEZES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/09/2011 MPF: Não DPU: Sim

0609 PROCESSO: 0059812-19.2007.4.03.6301
RECTE: ANTONIO DIMAS DE ALMEIDA
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0610 PROCESSO: 0059825-18.2007.4.03.6301
RECTE: ANTONIO PEREIRA MACIEL
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0611 PROCESSO: 0059883-21.2007.4.03.6301
RECTE: ERNESTA MENEZES PEREIRA
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0612 PROCESSO: 0059959-45.2007.4.03.6301
RECTE: CARLITO CEZARIO SODRE
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0613 PROCESSO: 0060219-88.2008.4.03.6301
RECTE: HELIO MARCIO MOREIRA ROMANO
ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0614 PROCESSO: 0060306-44.2008.4.03.6301
RECTE: JOSE CARLOS MAXIMO DE SOUZA
ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0615 PROCESSO: 0060635-56.2008.4.03.6301
RECTE: JOSE ALVES DOS SANTOS
ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0616 PROCESSO: 0060710-61.2009.4.03.6301
RECTE: JOAO MILTON ANANIAS
ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0617 PROCESSO: 0060723-94.2008.4.03.6301
RECTE: NILTON APARECIDO STROZI
ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0618 PROCESSO: 0061004-50.2008.4.03.6301
RECTE: NATALINO SERGIO MAURI
ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0619 PROCESSO: 0061008-87.2008.4.03.6301
RECTE: EUGENIO NOVAES
ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0620 PROCESSO: 0061462-67.2008.4.03.6301
RECTE: ARTHUR TRONCO
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 30/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0621 PROCESSO: 0062803-94.2009.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECTE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DE SÃO PAULO - SPC
ADVOGADO(A): SP203026-CARLOS TADEU DA SILVA
RECTE: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCOS S/A
ADVOGADO(A): SP079797-ARNOR SERAFIM JUNIOR
RECD: ALISSON SAYKI QUEROBIM E OUTRO
ADV. SP188631 - VIVIAN APARECIDA PEREIRA
RECD: BRENDA D ANGELO
ADVOGADO(A): SP188631-VIVIAN APARECIDA PEREIRA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0622 PROCESSO: 0063047-23.2009.4.03.6301
RECTE: MARIA YOLANDA PIRES CASSIMIRO
ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0623 PROCESSO: 0063108-15.2008.4.03.6301
RECTE: JOSE ROBERTO RISAFFI
ADV. SP091776 - ARNALDO BANACH
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0624 PROCESSO: 0063882-79.2007.4.03.6301
RECTE: THEREZA FERNANDES CANICEIRO
ADV. SP092102 - ADILSON SANCHEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0625 PROCESSO: 0063922-61.2007.4.03.6301
RECTE: OTAVIO JOSE DOS SANTOS
ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0626 PROCESSO: 0064002-25.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE ELIAS DE FREITAS
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0627 PROCESSO: 0064170-27.2007.4.03.6301
RECTE: PAULO NISHIYAMAMOTO
ADV. SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0628 PROCESSO: 0064421-74.2009.4.03.6301
RECTE: DIONISIO FERREIRA
ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0629 PROCESSO: 0065256-33.2007.4.03.6301
RECTE: RENATO ALVES NETTO
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0630 PROCESSO: 0065580-57.2006.4.03.6301
RECTE: VANTUIR FERREIRA DE ALMEIDA
ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0631 PROCESSO: 0065681-60.2007.4.03.6301
RECTE: MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0632 PROCESSO: 0066900-11.2007.4.03.6301
RECTE: LAUDILINO CAETITE DE SOUZA
ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0633 PROCESSO: 0067688-88.2008.4.03.6301
RECTE: IONE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 11/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0634 PROCESSO: 0068485-98.2007.4.03.6301
RECTE: ANA MARIA ALVES DA SILVA
ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0635 PROCESSO: 0069008-47.2006.4.03.6301
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DASSAS PEREIRA DA SILVA
ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0636 PROCESSO: 0071027-89.2007.4.03.6301
RECTE: DJALMA JOSE DA ROCHA
ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0637 PROCESSO: 0074564-93.2007.4.03.6301
RECTE: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA
ADV. SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0638 PROCESSO: 0074786-61.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE AUGUSTINHO DO NASCIMENTO
ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0639 PROCESSO: 0074812-59.2007.4.03.6301
RECTE: RUBENS CARDENUTO
ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0640 PROCESSO: 0075955-83.2007.4.03.6301
RECTE: MARLY DE GODOY KEMP
ADV. SP155073 - ALESSANDRA DE GODOY KEMP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0641 PROCESSO: 0080108-96.2006.4.03.6301
RECTE: LAERCIO TRISTAO
ADV. SP053920 - LAERCIO TRISTAO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0642 PROCESSO: 0080549-77.2006.4.03.6301
RECTE: APARECIDA DA SILVA
ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0643 PROCESSO: 0083711-46.2007.4.03.6301
RECTE/RCD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADV. SP135372 - MAURY IZIDORO e ADV. SP028835 - RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO
BONAGURA
RCDO/RCT: ZACARIAS SILVERIO DO NASCIMENTO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 07/05/2010 MPF: Não DPU: Sim

0644 PROCESSO: 0084392-16.2007.4.03.6301
RECTE: FRANCISCO ANTONIO ROCCO
ADV. SP246525 - REINALDO CORRÊA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0645 PROCESSO: 0085792-65.2007.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: ALAIR CARVALHO DA SILVA
ADV. SP192937 - REGINA DUARTE MELO
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0646 PROCESSO: 0087503-08.2007.4.03.6301
RECTE: ALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE e ADV. SP163569 - CLELIA CONSUELO
BASTIDAS DE PRINCE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0647 PROCESSO: 0090973-47.2007.4.03.6301
RECTE: IOLANDA BORDIN CAMARGO
ADV. SP113151 - LUIZ AUGUSTO MONTANARI e ADV. SP261899 - ELISÂNGELA RODRIGUES
MARCOLINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0648 PROCESSO: 0091637-78.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE MATOS DE OLIVEIRA NETO
ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0649 PROCESSO: 0094502-74.2007.4.03.6301
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECTE: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSE BONIFÁCIO
RECD: ODIRLEI RONALDO VIEIRA
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 08/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0650 PROCESSO: 0094813-65.2007.4.03.6301
RECTE: ODA DOS SANTOS SCAGLIUSI
ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR e ADV. SP165826 - CARLA SOARES VICENTE e
ADV. SP212258 - GUSTAVO BESSA DIAS e ADV. SP231511 - JULIANA DUARTE DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FERNANDO MARCELO MENDES
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0651 PROCESSO: 0001503-51.2007.4.03.6318
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: ELISABETH MOURA MACHADO
ADV. SP213278 - NATACHA MOURA MACHADO
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0652 PROCESSO: 0001611-59.2006.4.03.6304
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RCDO/RCT: LUZIA DE JESUS DA SILVA CASTRO
ADV. SP157812 - GISELE MATHIAS NIVOLONI
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0653 PROCESSO: 0001916-78.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: APARECIDA TARDIVO BORELLA
ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0654 PROCESSO: 0001974-13.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 08/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0655 PROCESSO: 0002077-35.2006.4.03.6310
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: ALESSANDRA DE FATIMA HENRIQUE
ADV. SP092356 - JOSE DE BORBA GLASSER
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0656 PROCESSO: 0002143-78.2007.4.03.6310
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: CLAUDIO ROGERIO SORIANO
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0657 PROCESSO: 0002886-66.2008.4.03.6306
RECTE: ODAIR LARA
ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0658 PROCESSO: 0003002-78.2008.4.03.6304
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP208718 - ALUISIO MARTINS BORELLI e ADV. SP168501 - RENATA BASSO GARCIA
RECDO: CAIDI PITAGORAS VIEIRA SANTOS
ADV. SP152872 - ANTENOR SCANAVEZ MARQUES
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0659 PROCESSO: 0003310-56.2009.4.03.6312
RECTE: DRAUSIO GUEDES BARBOSA
ADV. SP184641 - DRÁUSIO GUEDES BARBOSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0660 PROCESSO: 0003395-79.2008.4.03.6311
RECTE: JUCELMA AMOROSO CASANOVA
ADV. SP189291 - LUCIANE DE OLIVEIRA CASANOVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0661 PROCESSO: 0003535-75.2006.4.03.6314
RECTE: DEPARTAMENTO NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-8ª UNIT
ADV. SP182403 - FÁBIA MARA FELIPE BELEZI
RECDO: MARCOS ORLANDO DA SILVA
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0662 PROCESSO: 0004536-26.2009.4.03.6303
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECDO: ROSEMARY APARECIDA SOARES CORREA
ADV. SP272844 - CLEBER RUY SALERNO
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0663 PROCESSO: 0004602-74.2007.4.03.6303
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECDO: IDERCIO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0664 PROCESSO: 0005588-26.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERCINA DE JESUS SECCO
ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 08/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0665 PROCESSO: 0006002-70.2005.4.03.6311
RCTE/RCD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADV. SP135372 - MAURY IZIDORO e ADV. SP028835 - RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO
BONAGURA
RCDO/RCT: DANILA MACHADO
ADV. SP133668 - VALCEDIR DE SOUZA RIBEIRO
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0666 PROCESSO: 0006272-53.2007.4.03.6302
RECTE: LUIS ROBERTO FLAVIO
ADV. SP163929 - LUCIMARA SEGALA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0667 PROCESSO: 0006517-98.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: SUELY APARECIDA ZEOULA MIRANDA
ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0668 PROCESSO: 0006750-56.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: VERA GOMES BASTOS
ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA e ADV. SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0669 PROCESSO: 0006864-02.2009.4.03.6311
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RCDO/RCT: CLAUDIO DOS SANTOS MARINHO
ADV. SP209154 - JANETE MARINHO FERNANDEZ e ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO
RODRIGUES
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 26/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0670 PROCESSO: 0007084-90.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZA PARIS DA SILVA
ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 02/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0671 PROCESSO: 0007400-05.2007.4.03.6304
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADV. SP232990 - IVAN CANNONE MELO e ADV. SP233342 - IRENE LUISA POLIDORO DA SILVA
RECDO: CACIONE SANTOS SANTANA
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0672 PROCESSO: 0007455-62.2007.4.03.6301
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECDO: ALEX DE SOUZA MOREIRA DA SILVA

RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0673 PROCESSO: 0007476-98.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL GOMES PESSOA
ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0674 PROCESSO: 0008004-35.2008.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISRAEL APARECIDO DE MENDONCA
ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO e ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI e
ADV. SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0675 PROCESSO: 0008237-35.2008.4.03.6301
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
RECTE: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO
RECDO: FREDERICO DE SANT'ANNA MELO
ADV. SP226644 - SANDRA FELICIANO SCHIAVONE
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0676 PROCESSO: 0008874-12.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARACI MONTANARI PRATES
ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 21/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0677 PROCESSO: 0009401-69.2007.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECDO: MARIO SERGIO FERREIRA DA SILVA
ADV. SP275522 - MARIO SERGIO FERREIRA DA SILVA
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0678 PROCESSO: 0009808-67.2006.4.03.6315
RECTE: KAREN FERNANDA SANNA
ADV. SP133934 - LIDIA MARIA DE LARA FAVERO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0679 PROCESSO: 0012313-70.2006.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: SILVIA CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA
ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECTE: JULIANA RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP133791-DAZIO VASCONCELOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0680 PROCESSO: 0012666-71.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: ROSELEI CLARICE CRISPOLIN
ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 15/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0681 PROCESSO: 0013772-70.2007.4.03.6303
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV./PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCELLO VON SCHNEIDER
ADV. SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0682 PROCESSO: 0014542-34.2005.4.03.6303
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NANJI APARECIDA GULLIN TRAINA
ADV. SP217685 - PEDRO INACIO MEDEIROS
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0683 PROCESSO: 0015729-78.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECDO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA
ADV. SP129794 - LEANDRO JOSE NUNES VIEIRA e ADV. SP081664 - JOSE RAIMUNDO NUNES VIEIRA JUNIOR e ADV. SP123021 - CARLA CAGIANO NUNES VIEIRA e ADV. SP155568 - MÔNICA FORNI CACCIA GOUVEIA e ADV. SP170345 - BENITO CACCIA ROSALEM
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0684 PROCESSO: 0029310-97.2007.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECDO: CLAUDIO DE AGUIAR VIEIRA
ADV. SP098835 - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA e ADV. SP231686 - SILAS DAVI DA CONCEIÇÃO
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0685 PROCESSO: 0029330-88.2007.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS)
RECDO: ISAIAS BATISTA DOS SANTOS
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0686 PROCESSO: 0036424-87.2007.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECDO: JOEL BARBOSA DA SILVA
ADV. SP162263 - EDSON LUIZ VITORELLO MARIANO DA SILVA e ADV. SP236170 - RENATA BOTTARO SILVA

RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0687 PROCESSO: 0044967-79.2007.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: JAVIER HUMBERTO LOYOLA TORO e outro
ADV. SP146700 - DENISE MACEDO CONTELL
RECD: MARIA CRISTINA OSORIO VARGAS
ADVOGADO(A): SP146700-DENISE MACEDO CONTELL
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 19/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0688 PROCESSO: 0047546-34.2006.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: DANIEL SOUZA RIBEIRO
ADV. SP138372 - LUIS CARLOS MORAES CAETANO
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0689 PROCESSO: 0052301-04.2006.4.03.6301
RECTE: PAULA CANTO FERNANDES
ADV. SP188637 - TATIANA REGINA SOUZA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0690 PROCESSO: 0060604-07.2006.4.03.6301
RECTE: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV./PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: ADEMAR FERNANDO DOS SANTOS
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0691 PROCESSO: 0078565-58.2006.4.03.6301
RECTE: SEVERINO QUINTINO DE ANDRADE
ADV. SP174292 - FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0692 PROCESSO: 0084800-07.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE FREITAS GOMES
ADV. SP265627 - CICERO GOMES DE LIMA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0693 PROCESSO: 0085949-38.2007.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: JOSE ROBERTO SEVERINO
ADV. SP263017 - FERNANDO CAMPOS DOS SANTOS
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0694 PROCESSO: 0093655-72.2007.4.03.6301
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RCDO/RCT: LINDALVA PEREIRA ROSA
ADV. SP084742 - LEONOR DE ALMEIDA DUARTE e ADV. SP187947 - ANDRÉ DE OLIVEIRA PAGANINI
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0695 PROCESSO: 0000010-24.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DE CARVALHO FERNANDES
ADV. SP123083 - PRISCILA BERTUCCI SIMAO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0696 PROCESSO: 0000026-54.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDIR EDISON BERTUCELLI
ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0697 PROCESSO: 0000048-15.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA PINTO BATISTA
ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO e ADV. PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 05/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0698 PROCESSO: 0000052-52.2011.4.03.6317
RECTE: ANTONIO CABRAL MUZZI
ADV. SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0699 PROCESSO: 0000054-41.2009.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECDO: LUCAS NEVES CYRINO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 25/05/2011 MPF: Sim DPU: Não

0700 PROCESSO: 0000061-87.2006.4.03.6317
RECTE: ORLANDO PUCETTI JUNIOR
ADV. SP162904 - ANDERSON SANTOS DA CUNHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0701 PROCESSO: 0000078-50.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDIO CANDIDO DE QUEIROZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0702 PROCESSO: 0000115-77.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCINDO BATISTA OLIVEIRA
ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0703 PROCESSO: 0000123-54.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CIRLEI MARIA DE ARAUJO
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0704 PROCESSO: 0000126-09.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO RICARDO GESKI
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0705 PROCESSO: 0000159-96.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0706 PROCESSO: 0000166-33.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO PAULO DE MENDONÇA
ADV. SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO e ADV. SP195619 - VINÍCIUS PACHECO
FLUMINHAN
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0707 PROCESSO: 0000167-67.2011.4.03.6319
RECTE: RAIMUNDO MARCULINO DE OLIVEIRA
ADV. SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 24/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0708 PROCESSO: 0000186-79.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ORLANDO JOSE PEREIRA
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0709 PROCESSO: 0000191-04.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSVALDO RODRIGUES DA SILVA

ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0710 PROCESSO: 0000203-39.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MILTON BRUNELLI
ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0711 PROCESSO: 0000207-55.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0712 PROCESSO: 0000240-93.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEMAR CARACCIO BOULHOSA
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0713 PROCESSO: 0000241-51.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ VENANCIO BORGES
ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0714 PROCESSO: 0000259-02.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO DE SOUZA
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0715 PROCESSO: 0000291-56.2011.4.03.6317
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EDELICIO BALUGANI
ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ e ADV. SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0716 PROCESSO: 0000294-88.2009.4.03.6314
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RECD: MIGUEL GIMENEZ JUNIOR
ADV. SP117242A - RICARDO MUSEGANTE
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0717 PROCESSO: 0000344-73.2011.4.03.6305
RECTE: DALILA DA SILVA LEITE
ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/09/2011 MPF: Sim DPU: Não

0718 PROCESSO: 0000372-26.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JONAS LOPES DE SOUZA
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0719 PROCESSO: 0000389-41.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MOYSES DE SOUZA LANDIM
ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0720 PROCESSO: 0000390-20.2006.4.03.6311
RECTE: NADIR RODRIGUES MOREIRA
ADV. SP109328 - EGEFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO e ADV. SP154964 - ANGELA SILVA COSTA e ADV. SP240354 - ERICO LAFRANCHI CAMARGO CHAVES
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0721 PROCESSO: 0000392-05.2011.4.03.6314
RECTE: JOSE LEITE DOS SANTOS
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0722 PROCESSO: 0000393-15.2010.4.03.6317
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: CARLOS EDUARDO HOLANDA MENDONCA
ADV. SP258563 - RALF LEOPOLDINO e ADV. SP270350 - ROBERTO SOARES DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0723 PROCESSO: 0000412-08.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUZINETE DA SILVA
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0724 PROCESSO: 0000413-42.2010.4.03.6305
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECD: ELSA LOPES DE ALMEIDA ALVES
ADV. SP282097 - FERNANDA NUNES RAMOS

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0725 PROCESSO: 0000429-32.2011.4.03.6314
RECTE: APARECIDA COELHO DA SILVA
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0726 PROCESSO: 0000435-30.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADÃO GOLDONI
ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO e ADV. SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0727 PROCESSO: 0000437-97.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MILTON BOZZI
ADV. SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI e ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0728 PROCESSO: 0000483-86.2011.4.03.6317
RECTE: MAGDALENA CARDONA VILLA LOBOS
ADV. SP297254 - JOÃO CARLOS BALDIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0729 PROCESSO: 0000621-92.2011.4.03.6304
RECTE: MARIA BERNARDETE DA SILVA
ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0730 PROCESSO: 0000629-51.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADELAI DO DA CRUZ GOMES
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0731 PROCESSO: 0000649-42.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DAVI ELIAS KOF
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0732 PROCESSO: 0000693-49.2011.4.03.6314
RECTE: APARECIDA DE LOURDES FAQUIN CAMARGO
ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0733 PROCESSO: 0000735-34.2011.4.03.6303
RECTE: OLIMPIO ALVES
ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 05/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0734 PROCESSO: 0000809-88.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSON TIN
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0735 PROCESSO: 0000835-44.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO LUIZ TREVELIN
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0736 PROCESSO: 0000842-36.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GUILHERME SIQUEIRA
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0737 PROCESSO: 0000850-55.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLÁUDIO FRANCHI
ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0738 PROCESSO: 0000872-98.2011.4.03.6308
RECTE: IRENE DIAS DE GOUVEIA
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Sim DPU: Não

0739 PROCESSO: 0000884-30.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ IVANE BENTO
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 10/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0740 PROCESSO: 0000924-67.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE SARRO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0741 PROCESSO: 0000928-62.2010.4.03.6310
RECTE: JOSE LUIZ DE SOUZA NOBRE
ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 03/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0742 PROCESSO: 0000979-39.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE GALDINO DA SILVA
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0743 PROCESSO: 0000986-19.2011.4.03.6314
RECTE: LUIZ MAZARO FILHO
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0744 PROCESSO: 0001011-87.2010.4.03.6307
RECTE: ISABEL DOMENI GALIGULIO
ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 11/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0745 PROCESSO: 0001027-95.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EURIDES APARECIDO RODRIGUES
ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0746 PROCESSO: 0001036-36.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO ERNESTO BONALDO
ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0747 PROCESSO: 0001050-66.2010.4.03.6313
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO

RECDO: FERNANDA GIUZIO
ADV. SP236340 - DIOGO SILVA NOGUEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0748 PROCESSO: 0001065-86.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE LEHER
ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES e ADV. SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0749 PROCESSO: 0001082-25.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS PEDRO PAN
ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0750 PROCESSO: 0001107-59.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLOS PIO
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0751 PROCESSO: 0001122-13.2011.4.03.6315
RECTE: JIMI JOSE GONÇALVES DA SILVA
ADV. SP143133 - JAIR DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0752 PROCESSO: 0001126-50.2011.4.03.6315
RECTE: SEBASTIAO NOGUEIRA
ADV. SP143133 - JAIR DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 08/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0753 PROCESSO: 0001130-05.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AVELINO CONTIERO
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0754 PROCESSO: 0001130-90.2011.4.03.6314
RECTE: GERALDO FRAIOLI
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0755 PROCESSO: 0001180-31.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO NOE CARAMORE
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0756 PROCESSO: 0001181-43.2011.4.03.6301
RECTE: FRANCISCA DE OLIVEIRA BIAGIONI
ADV. SP270596B - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI e ADV. SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0757 PROCESSO: 0001217-37.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO LUIZ FEMINA
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0758 PROCESSO: 0001231-63.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ABILIO NICACIO DA SILVA
ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0759 PROCESSO: 0001253-79.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON CALCANI
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0760 PROCESSO: 0001254-09.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADILSON FAYAN
ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0761 PROCESSO: 0001257-19.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NATALINO BENTO TAVARES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0762 PROCESSO: 0001278-29.2010.4.03.6317
RECTE: LAURENTINA MIRANDA CALDAS
ADV. SP143146 - MAURÍCIO PEREIRA CAMPOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0763 PROCESSO: 0001278-92.2011.4.03.6317
RECTE: JOAO FREIRE FILHO
ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0764 PROCESSO: 0001283-59.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LUIZ MOURO
ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0765 PROCESSO: 0001286-69.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDO RODRIGUES DA CUNHA
ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK e ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0766 PROCESSO: 0001306-96.2007.4.03.6318
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE MELAULO FILHO
ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0767 PROCESSO: 0001325-75.2011.4.03.6314
RECTE: NELSON SMERIELI
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0768 PROCESSO: 0001332-67.2011.4.03.6314
RECTE: JOSE CARLOS BERTUGA
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0769 PROCESSO: 0001381-44.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISMAEL JOÃO FERREIRA SOARES
ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0770 PROCESSO: 0001388-15.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AQUILES CANDIDO DE OLIVEIRA
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0771 PROCESSO: 0001394-43.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO LIZI
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 10/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0772 PROCESSO: 0001403-81.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCIDES MOREIRA DA SILVA
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0773 PROCESSO: 0001407-06.2011.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: VALDIR PEREIRA CARVALHO
ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0774 PROCESSO: 0001428-21.2011.4.03.6302
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: ADEMIR SALVADOR DE SOUZA E OUTRO
ADV. SP178591 - GUSTAVO FREGONESI DUTRA GARCIA
RECD: ANA MARCIA MENINO DE SOUZA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0775 PROCESSO: 0001436-50.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON FREDO
ADV. SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0776 PROCESSO: 0001450-76.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO EVANGELISTA SILVEIRA FILHO
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0777 PROCESSO: 0001451-61.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO COELHO DOS SANTOS
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0778 PROCESSO: 0001477-38.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE RAGONHA
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0779 PROCESSO: 0001501-64.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADALGISA MUNIZ BALEEIRO
ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 30/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0780 PROCESSO: 0001537-87.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIO MORE
ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK e ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0781 PROCESSO: 0001570-83.2011.4.03.6315
RECTE: BENEDICTO WAGNER CHRISTIANO
ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0782 PROCESSO: 0001577-75.2011.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: CELSO BENEDITO FLORIAM
ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0783 PROCESSO: 0001582-15.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO GOMES DAS NEVES
ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0784 PROCESSO: 0001583-76.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALTER PAULINO DOS SANTOS
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0785 PROCESSO: 0001618-35.2008.4.03.6319
RECTE: BRUNO TAMAROZI GONCALVES FERREIRA
ADV. SP219859 - LUCIO RICARDO DE SOUSA VILANI e ADV. SP260155 - HUGO F GONCALVES FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0786 PROCESSO: 0001652-44.2011.4.03.6306
RECTE: FRANCISCO ALVES DA COSTA
ADV. SP051384 - CONRADO DEL PAPA e ADV. SP175305 - MARCELO NORONHA CARNEIRO DEL PAPA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 26/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0787 PROCESSO: 0001663-82.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CARLOS PENACHIM
ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0788 PROCESSO: 0001668-62.2011.4.03.6317
RECTE: SANTA IRIA ALVES
ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0789 PROCESSO: 0001681-34.2010.4.03.6305
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EZIQUIEL DE RAMOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/09/2011 MPF: Sim DPU: Não

0790 PROCESSO: 0001704-13.2011.4.03.6315
RECTE: ERASMO HENRIQUE VIEIRA
ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0791 PROCESSO: 0001735-48.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIRA SIDINEA ZAMUNER RODRIGUES AZANHA
ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0792 PROCESSO: 0001755-60.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ ROBERTO CANALLI
ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA e ADV. SP253317 - JOAO PEREIRA DE CASTRO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0793 PROCESSO: 0001756-58.2010.4.03.6310
RECTE: MARIA ANTONIA OLIVEIRA ROSA
ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 03/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0794 PROCESSO: 0001769-44.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARCILDES FERREIRA SOARES
ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0795 PROCESSO: 0001774-66.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALTER LAITZ
ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0796 PROCESSO: 0001780-73.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA
ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0797 PROCESSO: 0001798-52.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS SILVA
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0798 PROCESSO: 0001801-49.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTINE PEREIRA RIBEIRO DA SILVA
ADV. SP099889 - HELIO FERREIRA CALADO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0799 PROCESSO: 0001813-21.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO BATISTA MOREIRA
ADV. SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0800 PROCESSO: 0001813-42.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDICTA LIBAINE DA SILVA
ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0801 PROCESSO: 0001866-08.2011.4.03.6315
RECTE: JOAQUIM PEREIRA DE LIMA
ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0802 PROCESSO: 0001886-14.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DOMINGOS EMIO GUANDALINI
ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0803 PROCESSO: 0001886-35.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ERALDO LEHMANN
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 10/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0804 PROCESSO: 0001914-76.2011.4.03.6311
RECTE: ROGERIO VALENTIM DA LUZ
ADV. SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0805 PROCESSO: 0001938-60.2009.4.03.6316
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JAIRO DA SILVA PINTO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DAVINA ALVES ARANHA DA SILVA
ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0806 PROCESSO: 0001991-37.2010.4.03.6306
RECTE: PAULO SERGIO BERTI
ADV. SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0807 PROCESSO: 0001993-79.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NELSON DE CIETA
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0808 PROCESSO: 0002000-18.2009.4.03.6311
RECTE: SABRINA CRISTINA ROCHA DE ARAUJO
ADV. SP238745 - SÉRGIO DALMAZO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: SCPC - SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
ADVOGADO(A): SP008232-JOAO BAPTISTA MORELLO NETTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0809 PROCESSO: 0002000-71.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LIBERATO VENCESLAU MURBACK
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 10/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0810 PROCESSO: 0002082-60.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCIDES ASSOLINI
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 05/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0811 PROCESSO: 0002088-12.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LUCIANO DE SOUZA
ADV. SP105203 - MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA e ADV. SP248188 - JULIANA CRISTINA
FABIANO e ADV. SP272045 - CINTIA MARIA SCALIANI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0812 PROCESSO: 0002105-04.2009.4.03.6308
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADV. SP243787 - ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
RECD: R.P. TAMASSIA ME
ADV. SP255367 - BETHANIA MONTEIRO TAMASSIA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0813 PROCESSO: 0002115-84.2010.4.03.6317
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: MARIA LUZINETE DE SOUZA
ADV. SP234418 - GUILHERME NOGUEIRA TRONDOLI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0814 PROCESSO: 0002124-12.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LUIZ GONZAGA
ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES e ADV. SP229026 - CAROLINA MARIANO
FIGUEROA MELO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0815 PROCESSO: 0002140-69.2011.4.03.6315
RECTE: ESTANISLAU PAMPLONA VIEIRA PEIXOTO
ADV. SP143133 - JAIR DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 25/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0816 PROCESSO: 0002172-68.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DELFINO MAZAIA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0817 PROCESSO: 0002181-72.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CARLOS PINTO DE OLIVEIRA
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 10/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0818 PROCESSO: 0002191-19.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO J FEITEIRO
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0819 PROCESSO: 0002206-85.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE BERNARDO TOFOLI
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0820 PROCESSO: 0002216-94.2009.4.03.6305
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECD: CLAUDIO ROGERIO CHAVES LAZARO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0821 PROCESSO: 0002318-54.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIGUEL CACERES DIAS
ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES e ADV. SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0822 PROCESSO: 0002399-38.2009.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: DONIZETE APARECIDA DA COSTA CARNEIRO

ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 17/02/2011 MPF: Sim DPU: Não

0823 PROCESSO: 0002442-52.2007.4.03.6311
RECTE: CID ARAUJO SILVA
ADV. SP204950 - KÁTIA HELENA FERNANDES SIMÕES AMARO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0824 PROCESSO: 0002452-39.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EZEQUIAS DE SOUZA
ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0825 PROCESSO: 0002480-07.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROWILSON LEITE MARTINS
ADV. SP152386 - ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 20/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0826 PROCESSO: 0002529-90.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NIVALDO PEREIRA SALES
ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0827 PROCESSO: 0002547-36.2010.4.03.6307
RECTE: MARIO APARECIDO PAZZETO
ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0828 PROCESSO: 0002569-72.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ MARQUES DE MEDEIROS
ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0829 PROCESSO: 0002580-04.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIME MANZANO TOSCANO
ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 10/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0830 PROCESSO: 0002593-79.2011.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUT DE ROGATIS CERON
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0831 PROCESSO: 0002644-14.2011.4.03.6303
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA e ADV. SP237020 - VLADIMIR CORNELIO
RECD: RITA DE CASSIA PIELLUSCH
ADV. SP269383 - JOAO MARCUS BAPTISTA CAMARA SIMÕES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0832 PROCESSO: 0002664-60.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELSO CANEDO DOS REIS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0833 PROCESSO: 0002728-55.2010.4.03.6301
RECTE: DORALICE ALVES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Sim

0834 PROCESSO: 0002807-91.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ALVES
ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0835 PROCESSO: 0002822-60.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILSON FLAUZINO
ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0836 PROCESSO: 0002827-82.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JARDEMIL LOURENÇO THOMAZ FAVERLY
ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0837 PROCESSO: 0002890-65.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VENANCIO ADAO DE HOLANDA
ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0838 PROCESSO: 0002907-65.2010.4.03.6308

RECTE: GENI BOTELHO DO PRADO

ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0839 PROCESSO: 0002925-10.2010.4.03.6301

RECTE: DURVAL DA SILVA ALVES

ADV. SP179609 - HEBERTH FAGUNDES FLORES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0840 PROCESSO: 0003022-67.2011.4.03.6303

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MOACYR LEONARDI

ADV. SP152346 - MARCELO BIGARELLI DE MORAES

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0841 PROCESSO: 0003060-79.2011.4.03.6303

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA ALICE QUERCIA

ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 18/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0842 PROCESSO: 0003199-31.2011.4.03.6303

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: LUIZ BIELLA

ADV. SP292791 - JOSE LUIS DE BRITO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 27/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0843 PROCESSO: 0003205-38.2011.4.03.6303

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: OSNI WALTER AMORIM

ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES e ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 10/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0844 PROCESSO: 0003301-11.2011.4.03.6317

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: SIDERNITO LOPES DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 15/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0845 PROCESSO: 0003326-30.2011.4.03.6315

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ANTONIO CUSTODIO SILVEIRA

ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0846 PROCESSO: 0003347-97.2011.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO HELOISO DUARTE
ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK e ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0847 PROCESSO: 0003428-88.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LÚCIA HELENA MOREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 07/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0848 PROCESSO: 0003540-48.2011.4.03.6306
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE DIAS
ADV. SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA e ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e
ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPÉLIM e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0849 PROCESSO: 0003579-18.2011.4.03.6315
RECTE: ANTONIO CARLOS SETTI DE ALMEIDA
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0850 PROCESSO: 0003634-06.2010.4.03.6314
RECTE: JOAQUIM FERREIRA DA CUNHA
ADV. SP131144 - LUCIMARA MALUF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0851 PROCESSO: 0003829-27.2010.4.03.6302
RECTE: OLIVIO FERNANDES SILVA
ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 08/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0852 PROCESSO: 0003914-65.2010.4.03.6317
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: JOAO DURAES FERREIRA
ADV. SP283238 - SERGIO GEROMES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 07/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0853 PROCESSO: 0003932-32.2009.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: OSVALDO DE JESUS COSTA
ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 10/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0854 PROCESSO: 0003992-67.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILSON ROBERTO ORSO
ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ e ADV. SP223118 - LUIS FERNANDO BAU
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0855 PROCESSO: 0004115-97.2009.4.03.6315
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECTE: CLÁUDIA REGINA CABELLO ROGICH
RECD: MARIA HELENA BARBOSA
ADV. SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0856 PROCESSO: 0004121-72.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA AMELIA CANALI TAROCO
ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 30/08/2011 MPF: Sim DPU: Não

0857 PROCESSO: 0004170-17.2010.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ROSA DE MIRANDA JULIANO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Sim DPU: Não

0858 PROCESSO: 0004195-15.2010.4.03.6319
RECTE: SIDNEY MACHADO
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA e ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA e ADV. SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0859 PROCESSO: 0004352-02.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONINO CASELLA
ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0860 PROCESSO: 0004558-53.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: LUCILENA MARIA FARIA FERREIRA
ADV. SP074892 - JOSE ZOCARATO FILHO e ADV. SP233561 - MARIELA APARECIDA FANTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0861 PROCESSO: 0004576-37.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO XAVIER
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0862 PROCESSO: 0004593-79.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PLINIO GONCALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0863 PROCESSO: 0004601-63.2010.4.03.6310
RECTE: ELOISA MADALENA LUCAS RIBEIRO
ADV. SP259196 - LIVIA MORALES CARNIATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0864 PROCESSO: 0004650-91.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SULAMI PEREIRA DE BRITO
ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0865 PROCESSO: 0004659-03.2009.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DURVALINA RODRIGUES GOMES
ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0866 PROCESSO: 0004686-73.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: JOSE AUGUSTO FONTANA
ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0867 PROCESSO: 0004741-06.2010.4.03.6308
RECTE: MARIA FERNANDES VALE
ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Sim DPU: Não

0868 PROCESSO: 0004766-02.2008.4.03.6304
RECTE: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA

ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0869 PROCESSO: 0004779-05.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE OSMAR DE OLIVEIRA
ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0870 PROCESSO: 0004838-84.2011.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SUELI GUGLIOTTI PONTIERI
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0871 PROCESSO: 0004840-04.2009.4.03.6310
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECDO: BENEDITA APARECIDA SOARES DA SILVA
ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0872 PROCESSO: 0004894-18.2010.4.03.6315
RECTE: NEUSI LEITE
ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP116304 - ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA e ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA e
ADV. SP190338 - TIAGO CAMPOS ROSA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 25/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0873 PROCESSO: 0004941-50.2009.4.03.6307
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISABEL APARECIDA CIAMARICONI CARDOSO E OUTRO
ADV. SP176731 - ANDRÉA DOS SANTOS PUBLIO RABELLO
RECDO: ANTONIO CELSO CARDOSO FILHO
ADVOGADO(A): SP176431-FABIO LUIZ DIAS MODESTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0874 PROCESSO: 0005163-51.2010.4.03.6317
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA DE LOURDES CARVALHO
ADV. SP236489 - SAVIO CARMONA DE LIMA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 11/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0875 PROCESSO: 0005269-61.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA EUNICE DE MENEZES

ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 02/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0876 PROCESSO: 0005333-44.2010.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERGIO PESTANA
ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0877 PROCESSO: 0005368-94.2011.4.03.6301
RECTE: FANY CHRISTINO DA SILVA
ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0878 PROCESSO: 0005378-61.2009.4.03.6317
RECTE: GESSI ROSA DE JESUS
ADV. SP262780 - WILER MONDONI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0879 PROCESSO: 0005492-14.2010.4.03.6301
RECTE: MACIEL YAMASHITA
ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0880 PROCESSO: 0005602-34.2011.4.03.6315
RECTE: NILMA BRISOLA DE QUEIROS
ADV. SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0881 PROCESSO: 0005837-58.2007.4.03.6309
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
ADV. SP190036 - JULIANA MARTINS FANELA e ADV. SP236811 - GUSTAVO FRANCO FERREIRA
RECTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A
ADVOGADO(A): SP188084-FABIANA MAMEDE TAKAKI
RECDO: LEONISIO SALLES DE ABREU JÚNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0882 PROCESSO: 0005853-80.2010.4.03.6317
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECDO: JOSIMAR TOMAZ DOS SANTOS
ADV. SP167824 - MARCIA DE OLIVEIRA GARCIA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 10/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0883 PROCESSO: 0005942-74.2008.4.03.6317
RECTE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADV. SP211923 - GILBERTO GIMENEZ e ADV. SP221063 - JURANDI MOURA FERNANDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS e ADV. SP183001 - AGNELO QUEIROZ RIBEIRO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0884 PROCESSO: 0006236-58.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LOURIVAL COSTA CARREIRA
ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA e ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0885 PROCESSO: 0006246-05.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOEL FRANCHI
ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA e ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0886 PROCESSO: 0006254-27.2010.4.03.6302
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ AUGUSTO ROBERTO
ADV. SP241458 - SANDRO DANIEL PIERINI THOMAZELLO e ADV. SP201037 - JORGE YAMADA JÚNIOR e
ADV. SP208643 - FERNANDO CALURA TIEPOLO e ADV. SP274699 - MIRIAN DALILA LOFFLER DE SOUZA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 25/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0887 PROCESSO: 0006274-70.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSON NUNES BRESSON
ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ e ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0888 PROCESSO: 0006283-71.2010.4.03.6304
RECTE: ROBERTO NOGUEIRA
ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0889 PROCESSO: 0006291-09.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE NUEZ
ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ e ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0890 PROCESSO: 0006293-18.2010.4.03.6304
RECTE: EURIDES CREMA
ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0891 PROCESSO: 0006464-72.2010.4.03.6304
RECTE: VALDEVINO ARAUJO DOS SANTOS
ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0892 PROCESSO: 0006497-12.2008.4.03.6311
RECTE: LUCIA HELENA RODRIGUES FRANCISCO
ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0893 PROCESSO: 0006510-22.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES ZULIANI
ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA e ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0894 PROCESSO: 0006596-95.2007.4.03.6317
RECTE: JOSE CARLOS VEIGA
ADV. SP160402 - MARCELA DE OLIVEIRA CUNHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP160416 - RICARDO RICARDES e ADV. SP160212 - FLAVIA ADRIANA CARDOSO DE LEONE
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0895 PROCESSO: 0006600-78.2010.4.03.6301
RECTE: DINAH CRISTIANE KNIPPEL
ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0896 PROCESSO: 0006702-94.2010.4.03.6303
RECTE: HILDA DE PAULA CAETANO FRANCISCO
ADV. SP280374 - ROGERIO ALVARENGA FACIOLI e ADV. SP038510 - JAIME BARBOSA FACIOLI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 25/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0897 PROCESSO: 0006704-90.2008.4.03.6317
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: VALDINEI GONÇALVES DE SOUZA
ADV. SP272903 - JOÃO ROBERTO BUENO DE SOUSA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0898 PROCESSO: 0006724-13.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ CARLOS CARDOSO
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE e ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0899 PROCESSO: 0006761-59.2008.4.03.6301
RCTE/RCD: MARIA FRAGA RODRIGUES
ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 11/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0900 PROCESSO: 0006790-90.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO FAVORETTO
ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0901 PROCESSO: 0006854-36.2010.4.03.6306
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DEVANIR CAZZOLI
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR e ADV. SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA e
ADV. SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0902 PROCESSO: 0006883-59.2010.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: EZIDIO MODESTO
ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 26/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0903 PROCESSO: 0006933-79.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONIDAS NUNES GUIMARAES
ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA e ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0904 PROCESSO: 0006958-92.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR GARBIN
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0905 PROCESSO: 0007014-28.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NARCISO GIL QUEIROZ
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0906 PROCESSO: 0007026-42.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDIO CERODE
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0907 PROCESSO: 0007165-10.2008.4.03.6302
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PEDRO ALECIO ANUNCIO
ADV. SP293108 - LARISSA SOARES SAKR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0908 PROCESSO: 0007174-42.2008.4.03.6311
RECTE: ANA GALLI CANIL
ADV. SP166828 - ANDRÉA GALLI CANIL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0909 PROCESSO: 0007188-37.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERGIO SANTE
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0910 PROCESSO: 0007215-20.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZOROASTRO DE JESUS
ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0911 PROCESSO: 0007290-04.2010.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AILTON PEDRO TRINDADE
ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO e ADV. SP286631 - LUCAS CARAM PETRECHEN
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0912 PROCESSO: 0007318-27.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DOMETILIO NASCIMENTO
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0913 PROCESSO: 0007369-44.2010.4.03.6315
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
ADV. SP079354 - PAULO SOARES HUNGRIA NETO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: VANESSA CRISTINA MULLER
ADV. SP163451 - JULIANO HYPPÓLITO DE SOUSA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 25/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0914 PROCESSO: 0007371-08.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GILBERTO BOTTIERE
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0915 PROCESSO: 0007441-67.2010.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO APARECIDO FRESSATTO
ADV. SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0916 PROCESSO: 0007449-02.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELSO PAULO MATHIAS
ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0917 PROCESSO: 0007581-59.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO MELANDA
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0918 PROCESSO: 0007592-88.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO MEDEIROS ROMANO
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0919 PROCESSO: 0007610-12.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO GARCIA
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0920 PROCESSO: 0007642-17.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AMILTON CRISTINO

ADV. PR022600 - VALDEREZ DE ARAUJO SILVA GUILLEN e ADV. PR047487 - ROBERTO DE SOUZA
FATUCH
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0921 PROCESSO: 0007663-90.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALFIERI JOSE PRANDO
ADV. PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0922 PROCESSO: 0007676-89.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE DUARTE TEIXEIRA
ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO e ADV. PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0923 PROCESSO: 0007744-39.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ORLANDO CALEGARI
ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO e ADV. PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0924 PROCESSO: 0007747-36.2010.4.03.6303
RECTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 4ª REGIÃO SP
ADV. SP220653 - JONATAS FRANCISCO CHAVES
RECD: ANA CLAUDIA DE CARVALHO BERNI
ADV. SP150073 - PAULA DE FATIMA JOSE MARQUES ROJA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 08/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0925 PROCESSO: 0007761-75.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ROBERTO SANCHES
ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO e ADV. PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0926 PROCESSO: 0007781-66.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OTAVIO MANOEL DE LIMA
ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO e ADV. PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0927 PROCESSO: 0007792-12.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VICENTINO CARLOS DE SOUZA
ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0928 PROCESSO: 0007797-20.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE PRECIVALE
ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO e ADV. PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0929 PROCESSO: 0007797-96.2009.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS
ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0930 PROCESSO: 0007802-42.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA AUXILIADORA DE BRITO SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0931 PROCESSO: 0007816-74.2010.4.03.6301
RECTE: EVANILSO AMORIM DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Sim

0932 PROCESSO: 0007860-63.2010.4.03.6311
RECTE: MARIA IONE STEIN ZALCMAN
ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0933 PROCESSO: 0007872-59.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL FERREIRA DA COSTA
ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA e ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0934 PROCESSO: 0007934-44.2010.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DELIRIA QUINTINO
ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0935 PROCESSO: 0007970-50.2010.4.03.6315
RECTE: LEONILDA BRANCO
ADV. SP252224 - KELLER DE ABREU
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 26/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0936 PROCESSO: 0008071-26.2010.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONTINA BEATO MARQUES
ADV. SP253367 - MARCELO KHATTAR GALLI e ADV. SP292697 - BRENO TEIXEIRA VIEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0937 PROCESSO: 0008136-95.2008.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA NAI ALVES LACERDA DE SOUSA
ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0938 PROCESSO: 0008201-85.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA MARIANA MAGNANINI
ADV. SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0939 PROCESSO: 0008345-90.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: ROSA MARIA GOMES BELARMINO
ADV. SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI e ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS
ZINADER
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADV/PROC.: OAB/SP 135372 - DR. MAURY IZIDORO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0940 PROCESSO: 0008400-38.2010.4.03.6303
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VALDEMAR TAFARELLO
ADV. SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0941 PROCESSO: 0008479-17.2010.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALVARO EDUARDO BASTOS OLIVA
ADV. SP099749 - ADEMIR PICOLI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0942 PROCESSO: 0008579-72.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: ERIKA DA SILVA CARLETI
ADV. SP225145 - THAIS TOFFANI LODI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0943 PROCESSO: 0008748-66.2009.4.03.6311
RECTE: MELLINA ROJAS DA SILVA

ADV. SP233636 - MELLINA ROJAS DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0944 PROCESSO: 0008953-57.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANGELA GOMES RODRIGUES
ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0945 PROCESSO: 0008977-16.2010.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO BALDASSINI
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0946 PROCESSO: 0008989-30.2010.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO CLEMENTE DE LIMA FERRAZ
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0947 PROCESSO: 0009014-43.2010.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAYME RIBEIRO
ADV. SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0948 PROCESSO: 0009329-77.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APPARECIDA DE LOURDES CARMO GONCALVES
ADV. SP103449 - JURACI FERNANDES PENHA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Sim DPU: Não

0949 PROCESSO: 0009692-03.2006.4.03.6302
RCD/RCT: MARIA DO ROSARIO DE SOUZA
ADV. SP233482 - RODRIGO VITAL
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 05/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0950 PROCESSO: 0009812-10.2010.4.03.6301
RECTE: LEANDRO JOLNAI BLANCO
ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0951 PROCESSO: 0010415-75.2009.4.03.6315
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: APARECIDO MARTINS E OUTRO
ADV. SP272802 - ADILSON UBIRAJARA ARRUDA GIANOTTI FILHO
RECD: ANTONIA FERREIRA MARTINS
ADVOGADO(A): SP272802-ADILSON UBIRAJARA ARRUDA GIANOTTI FILHO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0952 PROCESSO: 0010528-34.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: ADEMAR FRANCISCO GOMES
ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0953 PROCESSO: 0010642-82.2006.4.03.6311
RECTE: FLORIANO FLAVIO CORREA FILHO
ADV. SP026056 - ADEMILDE JERUSA SALES FONTES e ADV. SP195160 - ANDERSON FRAGOSO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP230234 - MAURÍCIO NASCIMENTO DE ARAÚJO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0954 PROCESSO: 0011213-09.2008.4.03.6303
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECTE: CLAUDIO ROBERTO FERNANDES
RECD: JOAO BATISTA SERNAGLIA
ADV. SP154543 - PAULO SÉRGIO SPESSOTTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0955 PROCESSO: 0011399-98.2009.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: ANA PAULA CALDEIRA
ADV. SP303695 - ANA PAULA CALDEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0956 PROCESSO: 0012117-69.2007.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS DE SOUZA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 08/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0957 PROCESSO: 0012696-85.2005.4.03.6301
RECTE: ELZA DOS SANTOS FALCAO
ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0958 PROCESSO: 0013159-17.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON CORTES DUARTE
ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0959 PROCESSO: 0014296-36.2008.4.03.6302
RECTE: GASPARINO ZAGHI
ADV. SP153691 - EDINA FIORE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0960 PROCESSO: 0014466-74.2009.4.03.6301
RECTE: JOSE AMERICO LOPES
ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0961 PROCESSO: 0014630-80.2007.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVONETE APARECIDA DA COSTA
ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0962 PROCESSO: 0014664-77.2010.4.03.6301
RECTE: MARCELO GOMES PEREIRA
ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0963 PROCESSO: 0014911-29.2008.4.03.6301
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
RECD: ALVARO MARTON BARBOSA JUNIOR
ADV. SP169958 - ALVARO MARTON BARBOSA JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0964 PROCESSO: 0015119-13.2008.4.03.6301
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MANOEL MESSIAS GAMA DA CRUZ
ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0965 PROCESSO: 0015811-07.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCIDES BRANDAO DE SOUZA
ADV. PR043052 - DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA e ADV. PR023037 - DANIELLE ANNE PAMPLONA

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0966 PROCESSO: 0015985-16.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: YOLANDA RANKO KASAHARA CARVALHO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0967 PROCESSO: 0016216-43.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO LUIZ VILIOTTI
ADV. SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0968 PROCESSO: 0017784-31.2010.4.03.6301
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV./PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE GOMES DE SOUZA
ADV. SP137208 - ANA ALICE DIAS SILVA OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0969 PROCESSO: 0017948-59.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NANSI MARTINS ARMELIM
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0970 PROCESSO: 0018472-56.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCIERME ALVES DE OLIVEIRA
ADV. SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0971 PROCESSO: 0018760-04.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO ERNESTO MATOSO
ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0972 PROCESSO: 0019145-83.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEILDE MARIA DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Sim DPU: Não

0973 PROCESSO: 0019493-67.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDO BERNARDI

ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0974 PROCESSO: 0019771-68.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIO DE SOUZA
ADV. SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0975 PROCESSO: 0020237-62.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIO JORGE LIMA DE SOUZA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0976 PROCESSO: 0023270-36.2006.4.03.6301
RECTE: SONIA GOMES LELLIS
ADV. SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0977 PROCESSO: 0023753-90.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HENRIQUE THOMAZ GRAZIOLI
ADV. SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0978 PROCESSO: 0025215-82.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA BATISTELLA
ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0979 PROCESSO: 0025496-38.2011.4.03.6301
RECTE: ALBERTO CRISTO BRUNETTI
ADV. SP172779 - DANIELLA DE ANDRADE PINTO REIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0980 PROCESSO: 0025877-80.2010.4.03.6301
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ELISABETE ESTEVAM
ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA e ADV. SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0981 PROCESSO: 0026900-27.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADV. SP308923 - CLEBER HAEFLIGER
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0982 PROCESSO: 0027490-04.2011.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA REGINA MARTIMIANO
ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0983 PROCESSO: 0028181-18.2011.4.03.6301
RECTE: ANTENOR MENDONÇA DE SIQUEIRA
ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0984 PROCESSO: 0028296-10.2009.4.03.6301
RECTE: JOAO ORTEGA CAPEL
ADV. SP077462 - SAMIA MARIA FAICAL CARBONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0985 PROCESSO: 0031652-13.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSMAR BARUFFALDI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0986 PROCESSO: 0032022-89.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ZANETTI
ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0987 PROCESSO: 0032713-11.2006.4.03.6301
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECD: ALEXANDRE CHRISTOVAN FARIA
ADV. SP171711 - FLÁVIO ANTAS CORRÊA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0988 PROCESSO: 0036002-10.2010.4.03.6301
RECTE: ADELINO CASSANHA PERES
ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0989 PROCESSO: 0036354-36.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: ANTONIO NASCIMENTO PESSOA
ADV. SP134519 - LUIS CARLOS DOS REIS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0990 PROCESSO: 0037163-55.2010.4.03.6301
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADV. SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0991 PROCESSO: 0037475-31.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO PEREIRA NETO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0992 PROCESSO: 0038737-84.2008.4.03.6301
RECTE: ELDO AMILCAR FRANCHIN
ADV. SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 01/09/2011 MPF: Não DPU: Não

0993 PROCESSO: 0038839-09.2008.4.03.6301
RECTE: MARIA LUCIA DE ASSIS CHAVES
ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0994 PROCESSO: 0039551-96.2008.4.03.6301
RECTE: ROSALVO BARROSO DA CUNHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Sim

0995 PROCESSO: 0040043-20.2010.4.03.6301
RECTE: GERALDO MAGELA MOL CARNEIRO
ADV. SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

0996 PROCESSO: 0040192-16.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAQUIM ARAUJO
ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0997 PROCESSO: 0040651-52.2009.4.03.6301
RECTE: JOSE CLAUDIO MACEDO
ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO e ADV. SP282510 - BRUNO DIAS CARVALHO P. RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

0998 PROCESSO: 0041120-51.2011.4.03.9301
IMPTE: SEBASTIAO DE PAULA
ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS e ADV. SP247653 - ERICA CILENE MARTINS
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/08/2011 MPF: Sim DPU: Não

0999 PROCESSO: 0042190-58.2006.4.03.6301
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (AGU)
RCDO/RCT: REINALDO RODRIGUES EFIGENIO
ADV. SP171711 - FLÁVIO ANTAS CORRÊA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1000 PROCESSO: 0043084-79.2011.4.03.9301
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 08/09/2011 MPF: Sim DPU: Sim

1001 PROCESSO: 0043400-08.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO DE SOUZA FILHO
ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/08/2011 MPF: Não DPU: Não

1002 PROCESSO: 0043585-46.2010.4.03.6301
RECTE: FRANCISCA MARIA OBANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/09/2011 MPF: Não DPU: Sim

1003 PROCESSO: 0045720-36.2007.4.03.6301
RCTE/RCD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADV. SP135372 - MAURY IZIDORO e ADV. SP246189 - HENRIQUE LAZZARINI MACHADO
RCDO/RCT: JOSE FIRMINO CARDOSO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 26/09/2011 MPF: Não DPU: Sim

1004 PROCESSO: 0047394-15.2008.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIA PERES PEREIRA
ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO e ADV. SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS e ADV. SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/06/2011 MPF: Não DPU: Não

1005 PROCESSO: 0048158-30.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MASSAO TAKARABE
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Não DPU: Não

1006 PROCESSO: 0048808-77.2010.4.03.6301
RECTE: RAIMUNDO DE ARAUJO COSTA
ADV. SP121980 - SUELI MATEUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

1007 PROCESSO: 0049111-91.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDEMIRO NUNES RAMOS
ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/08/2011 MPF: Não DPU: Não

1008 PROCESSO: 0049586-47.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CHRISTIANNE ELISABETH CHETELAT
ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/08/2011 MPF: Não DPU: Não

1009 PROCESSO: 0049663-27.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: ROBSON MORO TAKATA ISHIKAWA
ADV. SP248743 - JOSE LOPES JUNIOR e ADV. SP199812 - FLAVIO VIEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

1010 PROCESSO: 0049882-06.2009.4.03.6301
RECTE: IVANI DA SILVA OLIVEIRA
ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1011 PROCESSO: 0050085-31.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSINO SIQUEIRA
ADV. PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/08/2011 MPF: Não DPU: Não

1012 PROCESSO: 0050596-63.2009.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RECD: VICTOR GAIO GRADILONE
ADV. SP223883 - THAIS GAIO GRADILONE
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

1013 PROCESSO: 0050963-53.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA SOARES DE SOUZA FERNANDES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/09/2011 MPF: Sim DPU: Não

1014 PROCESSO: 0051071-82.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADOLPHO YOSUKE SHIBATA
ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

1015 PROCESSO: 0052219-31.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENICIO PEREIRA DE SOUZA
ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/08/2011 MPF: Não DPU: Não

1016 PROCESSO: 0052245-50.2010.4.03.9301
IMPTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
IMPDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/05/2011 MPF: Sim DPU: Não

1017 PROCESSO: 0052477-41.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DULCE MANNA
ADV. PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/07/2011 MPF: Não DPU: Não

1018 PROCESSO: 0052587-40.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROMEU GUARDIANO LEMES
ADV. SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/08/2011 MPF: Não DPU: Não

1019 PROCESSO: 0053002-23.2010.4.03.6301
RECTE: GELSON LUIZ GALVAO
ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO e ADV. SP290236 - FABIO DA SILVA BARROS
CAPUCHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

1020 PROCESSO: 0053281-09.2010.4.03.6301
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALEXANDRE RIBEIRO
ADV. SP120292 - ELOISA BESTOLD e ADV. SP267394 - CÁSSIA SALES PIMENTEL

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 24/08/2011 MPF: Não DPU: Não

1021 PROCESSO: 0056186-55.2008.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADONIS BATISTA
ADV. SP253852 - ELAINE GONÇALVES BATISTA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

1022 PROCESSO: 0060458-63.2006.4.03.6301
RECTE: GISSENIO SOUZA SANTOS
ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES e ADV. SP282472 - ALAN FRANCISCO MARTINS
FERNANDES e ADV. SP284717 - RODRIGO VERISSIMO LEITE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1023 PROCESSO: 0064551-64.2009.4.03.6301
RECTE: PEDRO LEITE FILHO
ADV. SP264233 - MAGALI FAGGIONATO MARTINEZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

1024 PROCESSO: 0067175-57.2007.4.03.6301
RECTE: JOSE AUGUSTO DE MORAIS
ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1025 PROCESSO: 0078098-79.2006.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO ALVES GAMA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/05/2011 MPF: Não DPU: Não

1026 PROCESSO: 0078173-84.2007.4.03.6301
RECTE: AYLTON CRUZEIRA
ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 30/08/2011 MPF: Não DPU: Não

1027 PROCESSO: 0081652-22.2006.4.03.6301
RECTE: JOSE ROBERTO DA SILVA
ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1028 PROCESSO: 0345206-78.2005.4.03.6301
RECTE: CLEIDE DA SILVA PIO
ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1029 PROCESSO: 0345301-11.2005.4.03.6301
RECTE: ENILZA PIEL PEREIRA
ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 26 de outubro de 2011.
JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUINTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 21.10.2011

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000251

ACÓRDÃO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. HIPÓTESE EM QUE A APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO GERA QUALQUER ALTERAÇÃO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela EC n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no artigo 14 daquela Emenda Constitucional, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Os tetos contributivos previstos nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 aplicam-se aos segurados inativados a partir de 05/04/1991 (Lei n.º 8.870/1994, artigo 26), e que tiveram seu salários-de-benefício fixados em valor inferior ao limite máximo então vigente. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora não alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Decretação da improcedência do pedido. 5. Recurso do INSS provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0008274-85.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418115/2011 - JUVENAL FURLAN (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI, SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004185-82.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418118/2011 - DAVID CARDOSO BERTOLDI (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049110-43.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418113/2011 - LUIZ CARLOS DE PAULA (ADV. SP100266 - NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018829-36.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418114/2011 - CID ROBERTO TRAVIA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007212-65.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418116/2011 - ADALBERTO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006595-08.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418117/2011 - ROMEU SZMYHIEL (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003824-57.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418119/2011 - MARIO EDEGAR FLUD (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002942-12.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418120/2011 - ROMILDO CHIARADIA (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. DESNECESSÁRIO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE. POSSIBILIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0008145-08.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421539/2011 - SANDRA APARECIDA DE MORAES (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003025-47.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421544/2011 - BEATRIZ MARIA PAES MONTEIRO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005739-16.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421542/2011 - ROSANGELA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001092-39.2010.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421548/2011 - LUIZ FRANCELINO DOS SANTOS (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. DESNECESSÁRIO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. POSSIBILIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0002767-03.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421546/2011 - HERALDO JOSE SIQUEIRA (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO, SP285818 - SANDRA SANTOS DA SILVA SASIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. DESNECESSÁRIO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. POSSIBILIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA
CIVIL. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. OPÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 5.958/73. EXISTÊNCIA DE CONTA EM DATA ANTERIOR A 22.09.1971. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. RECURSO DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0022567-71.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301420316/2011 - TERESA ROSSI (ADV. SP222025 - MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES, SP107580 - LUCIA AFONSO CLARO, SP134940 - DENISE MOYSES TUSATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0008404-46.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301420317/2011 - CLEUSA DE ANDRADE RIBEIRO (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0007289-92.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301420318/2011 - GILBERTO VIEIRA AMORIM (ADV. SP144854 - MARIA DO CARMO AFFONSO QUINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003173-46.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301420319/2011 - HELIO ISMAEL DOMINGUES (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003049-60.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301420320/2011 - DAVI OLIVEIRA (ADV. SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0007999-73.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301422154/2011 - MARIA APARECIDA GEROL DA SILVA (ADV. SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. CÔMPUTO, PARA EFEITO DE CARÊNCIA, DOS PERÍODOS DURANTE OS QUAIS O SEGURADO PERCEBEU AUXÍLIO-DOENÇA. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0050854-10.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421526/2011 - ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA (ADV. SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

ADMINISTRATIVO. FGTS. ATUALIZAÇÃO. SOMENTE É DEVIDA A APLICAÇÃO DO IPC EM JAN/89 (42,72%) E ABRIL/90 (44,80%). PRECEDENTE DO STF E SÚMULA 252 DO STJ. RECURSO DA CEF PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da ré, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram da sessão de julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. POSSIBILIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0049297-85.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301423273/2011 - JOSE PADOVESI NETO (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049330-75.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301423276/2011 - GILDAZIO EVANGELISTA LEAL (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. DESNECESSÁRIO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. POSSIBILIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0049822-96.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421537/2011 - JOSE CARLOS DA COSTA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001144-98.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421547/2011 - CRISTOVAM LUCAS DOS SANTOS (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000777-89.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421595/2011 - ELTON JORGE DE CARVALHO (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001425-54.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421596/2011 - BENEDITO PERES (ADV. SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001430-76.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421597/2011 - RAIMUNDO NONATO MARTINS CAVALCANTE (ADV. SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006916-13.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421540/2011 - ALVARO DE SOUZA CASTRO (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006893-67.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421541/2011 - HENRI ZALMER FISCH (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005447-70.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421543/2011 - JANDYRA PAES SALOMAO (ADV. SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. HIPÓTESE EM QUE A APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO GERA QUALQUER ALTERAÇÃO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela EC n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no artigo 14 daquela Emenda Constitucional, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Os tetos contributivos previstos nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 aplicam-se aos segurados inativados a partir de 05/04/1991 (Lei n.º 8.870/1994, artigo 26), e que tiveram seu salários-de-benefício fixados em valor inferior ao limite máximo então vigente. 3. Hipótese em que a data de início do benefício é anterior a 05/04/1991. 4. Decretação da improcedência do pedido. 5. Recurso do INSS provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0001104-19.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418133/2011 - EUCLIDES PELISSER (ADV. SP099749 - ADEMIR PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002769-37.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418132/2011 - CLAUDE EDOUARD BARBE (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000524-02.2010.4.03.6313 - - ACÓRDÃO Nr. 6301422989/2011 - UBIRACI REIS PASCHOAL (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0003519-31.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301422137/2011 - CELIA SAGIORO MADURO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. REGRA DE TRANSIÇÃO. CTPS. ANOTAÇÃO EXTEMPORÂNEA. FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS. DOCUMENTO HÁBIL A CORROBORAR AS ANOTAÇÕES DA CTPS. CARÊNCIA CUMPRIDA. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0010480-80.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421814/2011 - CESAR VASSIMON JUNIOR (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. DESNECESSÁRIO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.
INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE. POSSIBILIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak(Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0010606-28.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421538/2011 - MARCIA ELISA DE CARVALHO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP289730 - FERNANDA NICOLELLA LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003005-56.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421545/2011 - PEDRO OLIVA DE ARAUJO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000296-48.2010.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421549/2011 - BENIGNA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela EC n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no artigo 14 daquela Emenda Constitucional, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Os tetos contributivos previstos nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 aplicam-se aos segurados inativados a partir de 05/04/1991 (Lei n.º 8.870/1994, artigo 26), e que tiveram seu salários-de-benefício fixados em valor inferior ao limite máximo então vigente. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Pedido procedente. 5. Recurso provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0009015-04.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421887/2011 - ALEONE LEMOS DO AMARAL (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008679-97.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421888/2011 - JOÃO APARECIDO SIMONI (ADV. SP099749 - ADEMIR PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0008151-63.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421889/2011 - ARLINDO NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP42501 - ERALDO ALURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela EC n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no artigo 14 daquela Emenda Constitucional, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Os tetos contributivos previstos nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 aplicam-se aos segurados inativados a partir de 05/04/1991 (Lei n.º 8.870/1994, artigo 26), e que tiveram seu salários-de-benefício fixados em valor inferior ao limite máximo então vigente. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Pedido procedente. 5. Recurso provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo). São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. DESNECESSÁRIO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. POSSIBILIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0001675-87.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421598/2011 - JONY ABE (ADV. SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001948-66.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421599/2011 - QUITERIA MARIA PEREIRA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 9876/99. LEGALIDADE DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA
100%. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/99. RECURSO DO INSS PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).
São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0006619-69.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417849/2011 - ARISTIDES DE SOUZA CAMPOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP264950 - JULIANA FURTADO MACRUZ, SP267817 - LUCIANA CAMPOS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006451-55.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417850/2011 - FABIANO NERIS DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004334-56.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417851/2011 - MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINELLI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003660-03.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417852/2011 - ANA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003469-96.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417853/2011 - CARMEM MARIA KONIG DA ROCHA (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003405-45.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417855/2011 - ARTHUR RAMOS DE FARIAS (ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA, SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001050-41.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417858/2011 - AILTON STRADIOTTO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000939-57.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417859/2011 - MARIA IVONE REIS SINICO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000812-22.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417860/2011 - MANOEL ANTONIO BORGES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039266-69.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417846/2011 - CONCEICAO APARECIDA REIS (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 -

CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037733-75.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417847/2011 - ROMILDA FERREIRA SIMOES (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032436-87.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417848/2011 - JOSE VICTORIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001944-97.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417857/2011 - PEDRO ALCANTARA GUEDES (ADV. SP227114 - ROSEANE SELMA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002745-29.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417856/2011 - AGUMAR RODRIGUES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0022613-26.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301420315/2011 - BENEDITO RAIMUNDO GUIMARAES (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III- EMENTA CIVIL. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. OPÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 5.958/73. EXISTÊNCIA DE CONTA EM DATA ANTERIOR A 22.09.1971. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. JUROS DE MORA. TAXA SELIC. RECURSO DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. POSSIBILIDADE. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 9876/99. LEGALIDADE DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA 100%. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/99. RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0003010-39.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421606/2011 - LUIZ CARLOS MARTINS PAULINO (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003114-31.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421608/2011 - ANTONIO SOARES DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA ADMINISTRATIVO. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS. ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS. 1. Pedido de revisão de valores vinculados às contas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. 2. Entendimento jurisprudencial pacificado de que é devida a aplicação do IPC de janeiro de 1989 (42,72%) e de abril de 1990 (44,80%) sobre os saldos das contas fundiárias mantidas pela Caixa Econômica Federal. 3. Reconhecimento da constitucionalidade dos índices aplicados administrativamente em junho de 1987 (LBC de 18,02%), maio de 1990 (BTN de 5,38%) e fevereiro de 1991 (TR de 7,00%). 4. Inteligência da Súmula n.º 252 do Superior Tribunal de Justiça. 5. Legalidade dos índices já aplicados administrativamente nos meses de fevereiro de 1989, junho e julho de 1990 e todos os posteriores a fevereiro de 1991. 6. Precedente da TNU (Súmula n.º 40) quanto ao índice de 10,14% referente ao mês de fevereiro de 1989. 7. Recurso provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0013438-36.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421522/2011 - JOSE RAIMUNDO PIRES NETO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI, SP223613 - JEFFERSON DOUGLAS SOARES).

0012009-97.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421523/2011 - CELSO AUGUSTO DOS SANTOS E SILVA (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0009732-11.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421524/2011 - MILTON DA SILVA (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0012296-97.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421298/2011 - CLEONICE LEONCIO DE OLIVEIRA (ADV. SP221284 - RENATO CONTRERAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

FGTS. ACORDO FIRMADO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA. MULTA DE 1% MANTIDA. NÃO DEMONSTRADO EFETIVO PREJUÍZO DA PARTE CONTRÁRIA. AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO EM INDENIZAÇÃO. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo). São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data de julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

FGTS. ACORDO FIRMADO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01. ATO JURÍDICO PERFEITO. ENTENDIMENTO PACIFICADO NO ÂMBITO DO STF. SÚMULA VINCULANTE Nº 1. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA. MULTA DE 1% MANTIDA. NÃO DEMONSTRADO EFETIVO PREJUÍZO DA PARTE CONTRÁRIA. AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO EM INDENIZAÇÃO. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data de julgamento).

0017945-77.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421414/2011 - LISLENI APARECIDA MORAES DELAMAGNA (ADV. SP197757 - JOÃO CARLOS BORDONAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0015792-37.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421415/2011 - LUIS CARLOS FERREIRA (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0015682-38.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421416/2011 - ROVILSON GONCALVES DOS REIS (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0014570-34.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421417/2011 - NELSON BATISTA (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0014569-49.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421418/2011 - NELSON LOPES (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0014099-18.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421419/2011 - JOSE APARECIDO PESSOA (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0013812-55.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421421/2011 - PAULO SERGIO PERRI (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0013793-49.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421423/2011 - RUBENS APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0013787-42.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421424/2011 - DIRCEU LIMA DE MORAES (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0013765-81.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421425/2011 - ELIO QUINTINO (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0013752-82.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421426/2011 - RONALDO JOSE VALERIO (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0013737-16.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421427/2011 - MAURO DE ALMEIDA (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0013306-79.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421428/2011 - SERGIO DUTRA (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0013266-97.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421429/2011 - ADILSON SEBASTIAO VILLELA (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0012837-33.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421430/2011 - JOAO BARBOSA (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0012745-55.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421431/2011 - ANTONIO APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0012391-30.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421433/2011 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0012266-62.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421434/2011 - SONIA FRANCISCA ROMBOLI BELCHOL PEREIRA (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0012263-10.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421435/2011 - JOSE GUERINI NETO (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0011830-06.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421436/2011 - NORBERTO QUINTINO COSTA (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0006794-46.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421439/2011 - SONIA DA SILVA (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0004763-53.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421440/2011 - UELITON JESUS CATARINO (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0000302-38.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421441/2011 - ILENIR MOREIRA DE CARVALHO (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0000234-88.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421442/2011 - MARCOS ROBERTO BRUGNERA (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0000136-06.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421443/2011 - CELIA BRUNHERA (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0000111-90.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421444/2011 - JOAO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 9876/99. LEGALIDADE DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA
100%. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/99. RECURSO DO INSS PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0003562-18.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301420165/2011 - PALOMA CRISTINA ARGENTINO DE ALMEIDA LIMA (ADV. SP202665 - PAULA ARACELI DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002372-20.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301420166/2011 - GENIVAL ALVES BARBOSA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001816-18.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301420167/2011 - CATARINA MARQUES AVANSINI (ADV. SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0004495-04.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301420034/2011 - DELICIA PEREIRA MARTINS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. SENTENÇA ILÍQUIDA. AFASTADA A ALEGAÇÃO DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS PELA VIA ADMINISTRATIVA. LEGALIDADE. REVISÃO. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 9876/99. LEGALIDADE DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA 100%. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/99. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da ré, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0003934-41.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421521/2011 - GENIVALDO DOS SANTOS BORGES (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. POSSIBILIDADE. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 9876/99. LEGALIDADE DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA 100%. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/99. RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial

provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

FGTS. ACORDO FIRMADO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01. ATO JURÍDICO PERFEITO. ENTENDIMENTO PACIFICADO NO ÂMBITO DO STF. SÚMULA VINCULANTE Nº 1. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA. MULTA DE 1% MANTIDA. NÃO DEMONSTRADO EFETIVO PREJUÍZO DA PARTE CONTRÁRIA. AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO EM INDENIZAÇÃO. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data de julgamento).

0012409-51.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421432/2011 - ANTONIO DONIZETI SABINO (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0011383-18.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421437/2011 - ANTONIO FERNANDES DOS REIS (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0011330-37.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421438/2011 - EDSON DO CARMO DAMASCENO (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO AJUIZADA DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL. SENTENÇA ILÍQUIDA. AFASTADA A ALEGAÇÃO DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS PELA VIA ADMINISTRATIVA. LEGALIDADE. REVISÃO. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 9876/99. LEGALIDADE DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA 100%. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/99. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da ré, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0006273-09.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301420033/2011 - SONIA MARIA GABATORI BORDON (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005901-60.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421514/2011 - MARIA CELINA BORGES DE CAMPOS (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006131-05.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421515/2011 - VALTER DESTRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

FGTS. ACORDO FIRMADO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA. MULTA DE 1% MANTIDA. NÃO DEMONSTRADO EFETIVO PREJUÍZO DA PARTE CONTRÁRIA. AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO EM INDENIZAÇÃO. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data de julgamento).

0012378-31.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421297/2011 - OSMAR DONIZETI GRILONI (ADV. SP221284 - RENATO CONTRERAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0004151-18.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421506/2011 - MAURO ZEFERINO DOS SANTOS (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP254950 - RICARDO SERTÓRIO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

FGTS. ACORDO FIRMADO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA. MULTA DE 1% MANTIDA. NÃO DEMONSTRADO EFETIVO PREJUÍZO DA PARTE CONTRÁRIA. AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO EM INDENIZAÇÃO. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data de julgamento).

0011962-63.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421299/2011 - BENEDITO PAULO (ADV. SP221284 - RENATO CONTRERAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0001071-46.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421300/2011 - LICANOR VIEIRA (ADV. SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0001044-63.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421301/2011 - JOSE ANTONIO BALENA (ADV. SP153481 - DANIELA PIZANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0001030-79.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421302/2011 - JOSE GERALDO LOPES (ADV. SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0001024-72.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421303/2011 - ANTONIO MORAES BUENO (ADV. SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0000859-25.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421304/2011 - ANTONIO MARTINS CONTENTE (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0000582-09.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421305/2011 - ALICE MARTOS (ADV. SP239210 - MAURA APARECIDA SERVIDONI BENEDETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003932-05.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421503/2011 - PAULO SERGIO DA SILVA CASSEMIRO (ADV. SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003943-34.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421505/2011 - JOSE CARLOS TEODORO (ADV. SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0002576-09.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421796/2011 - CLAUDIO SERGIO RAMOS MIGUEL (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PROCESSO CIVIL . REVISÃO DA RMI. ART. 29, II, DA LEI Nº 8.213/91. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS PELO ENTE AUTÁRQUICO. LEGALIDADE. AÇÃO AJUIZADA DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).
São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0009048-91.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301423153/2011 - JAIR RODRIGUES BATISTA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001215-85.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301423157/2011 - VALERIA MARQUES VIEIRA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela EC n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no artigo 14 daquela Emenda Constitucional, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Os tetos contributivos previstos nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 aplicam-se aos segurados inativados a partir de 05/04/1991 (Lei n.º 8.870/1994, artigo 26), e que tiveram seu salários-de-benefício fixados em valor inferior ao limite máximo então vigente. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Pedido procedente. 5. Recurso do INSS improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0003318-53.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417933/2011 - MARIA HELENA TROMBELLI ASSAD (ADV. SP251298 - JANAINA DE CAMARGO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002720-02.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417938/2011 - JOEL MASCARENHAS MARTINS (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001791-81.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417942/2011 - JOAO GOMES DA SILVA (ADV. SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001671-38.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417944/2011 - JOAO ALDO TREVISOLLI (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001508-58.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417947/2011 - MANOEL PEREIRA DE LIMA (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001391-67.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417949/2011 - ANGELINA DEVILMA LANZA ADAMI (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001186-38.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417953/2011 - AVELINO JACINTHO (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001159-55.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417954/2011 - MOIZES BRANDAO DE AMORIM (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000765-48.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417964/2011 - LUPERCIO JACOBS (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000640-80.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417966/2011 - CLAUDIO IVAN BATISTA SALVADOR (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000631-21.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417967/2011 - APARECIDO CARLOS RUIVO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000630-36.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417968/2011 - CLEUSA GOMES DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000626-96.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417969/2011 - ADEMAR PIASSA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000496-09.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417970/2011 - NIVALDO DE ALMEIDA LEITE (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000495-24.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417971/2011 - RUBENS LEITE DO CANTO BRAGA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000419-97.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417974/2011 - LUIZ CARLOS PEREIRA (ADV. SP264378 - ALAN UALACE BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000401-76.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417975/2011 - MANOEL SERVIJA GARCIA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000390-47.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417976/2011 - ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000040-59.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417985/2011 - IRINEU BERTELA (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002858-05.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417937/2011 - NELSON AMORIM MOYA (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003039-61.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417935/2011 - NILO RIBEIRO DE FIGUEIREDO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002892-35.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417936/2011 - NEIDE BONFA PEREIRA (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002231-56.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417939/2011 - DINA LOURENCO DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001910-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417940/2011 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001803-74.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417941/2011 - ANTONIO EUSTAQUIO GONÇALVES DE ABREU (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001746-56.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417943/2011 - EDUARDO GONDIM DA SILVA (ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001636-57.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417945/2011 - MIGUEL BIANCO (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001536-05.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417946/2011 - ORLANDO MOREIRA DA SILVA (ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001490-16.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417948/2011 - JOSE MONTEIRO BORBA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001282-32.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417951/2011 - SERGIO YOSHIHALU OSHIRO (ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001234-73.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417952/2011 - LUIZ SOUZA DE ARAUJO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001095-24.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417955/2011 - RAIMUNDO SOARES PINHEIRO (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA

SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000873-56.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417962/2011 - JOSE CARLOS BINE (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000837-14.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417963/2011 - MOACIR INACIO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000464-31.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417972/2011 - ANTONIO PEDRENO GIL (ADV. SP027564 - MIRTA MARIA VALEZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000340-97.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417977/2011 - PEDRO HARICH (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000218-84.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417978/2011 - NIVALDO TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000210-10.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417979/2011 - OLIVIO PINHEIRO DE ALMEIDA NETO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000195-41.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417980/2011 - JOSE CARLOS CELICE (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000190-19.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417981/2011 - RITA DE CASSIA DE ASSIS DE LIMA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000189-34.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417982/2011 - SEIKEN TABA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000138-59.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417983/2011 - JOAO CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000118-32.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417984/2011 - LAMARTINE PINTO DE TOLEDO (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000022-17.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417987/2011 - JOSE MARIA DE CARVALHO (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

FGTS. ACORDO FIRMADO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01. ATO JURÍDICO PERFEITO. ENTENDIMENTO PACIFICADO NO ÂMBITO DO STF. SÚMULA VINCULANTE Nº 1. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data de julgamento).

0000142-08.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421455/2011 - LEOPOLDINA MARIA GOMES LOPES DOMINGOS (ADV. SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA, SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0009373-93.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421457/2011 - PEDRO IZIDORO DA SILVA (ADV. SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA, SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA CIVIL. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. OPÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 5.958/73.. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. RECURSO DA PARTE IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0006003-61.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418239/2011 - JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA (ADV. SP279356 - MARIA JOSE O FIORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0005730-82.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301418240/2011 - GILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP279356 - MARIA JOSE O FIORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0004719-36.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301418241/2011 - JOAQUIM CARDOSO DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003822-87.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301418242/2011 - MARIA JOSE DA SILVA MARTINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003208-03.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301418243/2011 - ARIIVAL ANTONIO FENTANES (ADV. SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0073576-72.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421788/2011 - JOSE CARLOS SANTANA TAVARES (ADV. SP173303 - LUCIANA LEITE GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0002311-46.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421821/2011 - NEIDE PEGORARO DE FREITAS (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0002690-24.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418645/2011 - FRANCISCO FERREIRA BARROS (ADV. SP189878 - PATRÍCIA GESTAL GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. PREENCHIMENTO CONCOMITANTE DOS REQUISITOS EXIGIDOS EM LEI. DISPENSABILIDADE. MARCO TEMPORAL DA APURAÇÃO DA CARÊNCIA. DATA EM QUE FOI IMPLEMENTADA A IDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

1. Para concessão de aposentadoria por idade, não é necessário que os requisitos exigidos pela lei sejam preenchidos simultaneamente, sendo irrelevante o fato de que o obreiro, ao atingir a idade mínima, já tenha perdido a condição de segurado.

2. O marco temporal da apuração da carência mínima necessária é a data em que foi implementada a idade mínima. Precedente TNU: PU nº 2005.72.95.01.7041-4. Relator: Juiz Federal Otávio Henrique Martins Port. DJe:03/10/2009.

3. É irrelevante, para aferição do período de carência exigido para a concessão de aposentadoria por idade, que o segurado não conte, quando do cumprimento do requisito etário, com todas as contribuições mensais exigidas por lei. Precedente: TNU: Processo nº 2008.70.53.001663-2. Relator: Juiz Federal José Antonio Savaris. J: 08/04/2010)

4. Recurso do INSS improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 9876/99. LEGALIDADE DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA 100%. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/99. RE n° 583.834. RECURSO DO AUTOR IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0003328-67.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417778/2011 - ANILDO JOSE QUENUPE (ADV. SP146139 - CARLA ZEMINIAN CROCI, SP261237 - LUCIANE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003198-36.2008.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417779/2011 - MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0066896-71.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417724/2011 - APARECIDO DOS SANTOS FERRAZ (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0065084-91.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417725/2011 - JOSETE RODRIGUES SOARES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064026-53.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417726/2011 - CARLOS MIRANDA DA SILVA (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060623-42.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417727/2011 - MARIA LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060301-22.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417728/2011 - ONELSON BUTARELLO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060280-46.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417729/2011 - CLODOMIR DE LIMA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059643-32.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417730/2011 - JOSE INACIO DA SILVA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057378-23.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417731/2011 - JOSE CAETANO DE SOUZA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057367-91.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417732/2011 - BENEDITO CORREIA DIAS (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057181-05.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417733/2011 - JOAO VILLELA DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056791-35.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417734/2011 - LUIZA MARIA LINS DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056209-98.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417735/2011 - LUIZ CARMO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051225-71.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417737/2011 - CICERA MARIA DA SILVA (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048138-44.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417738/2011 - LAERCIO DE SOTTI OLIVEIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047530-46.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417739/2011 - FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045679-64.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417740/2011 - VICENTE PAULO DE MORAES (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044877-37.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417741/2011 - ODILIA NERIS DOS SANTOS (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044052-59.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417742/2011 - AUCELIO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042972-60.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417743/2011 - ANTONIO GERALDO DA SILBA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041606-49.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417744/2011 - PEDRO LOURENCO DE MENDONCA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040050-46.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417745/2011 - SERGIO MULLER (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038989-53.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417746/2011 - OSVALDO NICOLETTI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038978-24.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417747/2011 - SERGIO CONSTANTINO BERARDINELLI (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035835-27.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417748/2011 - ANTONIO APARECIDO TELLES (ADV. SP100266 - NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034925-97.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417749/2011 - MARIA APARECIDA MARQUES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034330-69.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417750/2011 - AUDENIZIO BORGES RODRIGUES (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034300-34.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417751/2011 - MARIA CELESTE DOS SANTOS DE JESUS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033603-13.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417752/2011 - MARIA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032720-95.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417753/2011 - ARTUR JOSE BALDUINO (ADV. SP185238 - GISELLI DE OLIVEIRA, SP249730 - JOÃO LUIZ ARLINDO FABOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032712-21.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417754/2011 - CICERO DA PAZ (ADV. SP185238 - GISELLI DE OLIVEIRA, SP249730 - JOÃO LUIZ ARLINDO FABOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028569-23.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417756/2011 - MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS (ADV. SP250333 - JURACI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027938-16.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417758/2011 - RAIMUNDO NONATO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027910-48.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417759/2011 - ELZA DE OLIVEIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027729-47.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417760/2011 - MIGUEL GUITERRES DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027715-63.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417761/2011 - HAILTON SUANA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023672-83.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417763/2011 - DULCINEIA DOS SANTOS (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022074-55.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417764/2011 - MARIA DAS GRAÇAS SOUZA PEREIRA (ADV. SP163290 - MARIA APARECIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008130-87.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417769/2011 - MIRIAM INÁCIO MACHADO (ADV. SP247009 - LEANDRO FERNANDES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005505-67.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417771/2011 - JOSE SANCHES LOPES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004788-50.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417772/2011 - MARIA JOSE NUNES DA SILVA (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO, SP186216 - ADRIANA VANESSA BRAGATTO, SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES, SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004308-90.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417775/2011 - FABIO COSTA PINTO (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004188-13.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417776/2011 - FRANCISCO MANUEL FERREIRA GOMES (ADV. SP099646 - CLAUDIO CANDIDO LEMES, SP292747 - FABIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002998-02.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417782/2011 - IRACEMA CEZAR COSTA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002016-64.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417787/2011 - JOSE LUIZ RODRIGUES (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001817-29.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417788/2011 - ROSALIA MARTINS DE SOUZA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001334-12.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417791/2011 - ERCILIO JAQUES (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001324-65.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417792/2011 - ANTONIO PEREIRA CARNAUBA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001260-08.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417793/2011 - FERNANDO BARBOSA PINTO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001010-90.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417794/2011 - AURORA FERNANDES DE FARIA (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000597-30.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417795/2011 - ACACIA BATISTA SANTOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014207-98.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417765/2011 - VALTER CICERO GOMES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012698-81.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417766/2011 - HAROLDO TEODORO DA SILVA (ADV. SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINARIO, SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012697-96.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417767/2011 - VITA INES MARTINS PEREIRA (ADV. SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINARIO, SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009009-58.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417768/2011 - DARINO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS QUARTIM DE MORAES, SP091112 - PAULO TEMPORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006204-29.2009.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417770/2011 - IVONE MARIA BROCCA (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA, SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004450-58.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417773/2011 - MARIA CARNEIRO DA SILVA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002346-08.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417783/2011 - NELSON GLADI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002304-90.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417784/2011 - CELSO LUIZ MARIN (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

0002298-83.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417785/2011 - CLAUDIO MOURA MARQUES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

0002109-71.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417786/2011 - GERSON GUIMARAES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001733-85.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417789/2011 - ALBERTO APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001497-07.2008.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417790/2011 - RUBENS PRETTE (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0004438-56.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417774/2011 - SIDNEI ANUNCIATO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003091-85.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417780/2011 - RAYMUNDO AUGUSTO SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP265676 - JULIANA DE ALMEIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0003008-69.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417781/2011 - JOAQUIM LAURENTINO DE ALMEIDA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

0000755-12.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418671/2011 - AZELIA RODRIGUES MEDEIROS (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PROCESSO CIVIL. SOMA DAS PARCELAS VENCIDAS COM 12 VINCENDAS, ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, NÃO ULTRAPASSA OS 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS. VALOR DA CONDENAÇÃO PODE ULTRAPASSAR O LIMITE DE 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS. ART. 17, §4º, DA LEI Nº 10.259/01. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0012232-41.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301420179/2011 - JOSE CARLOS DE AVEIRO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA, SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0016174-30.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421623/2011 - LUIZ ANTONIO FRANCOZO (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

REVISÃO DE BENEFÍCIO. PEDIDO IMPROCEDENTE.

1. Limitação do valor dos salários de benefícios ao teto. Constitucionalidade.
2. A base para a incidência do primeiro reajuste do benefício deve ser o valor da renda mensal inicial, limitada, quando for o caso, ao valor máximo do salário-de-contribuição. A adoção, para este fim, do salário-de-benefício sem limitação ao teto não encontra respaldo legal. De fato, quando do primeiro reajuste do benefício limitado ao teto, a única operação destinada a minorar o efeito da limitação vem prevista no art. 26 da Lei nº 8.870/94 e no art. 21, § 3º, da Lei nº 8.880/94, e somente nos benefícios concedidos nos períodos nestas mencionados.
3. Precedente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência.
4. Recurso de sentença improvido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso de sentença, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0001369-09.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418672/2011 - JOSE BOLONI (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PROCESSO CIVIL. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS PELO ENTE AUTÁRQUICO. AUSÊNCIA LEGALIDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. NÃO CUMPRIMENTO DA CARÊNCIA MÍNIMA NECESSÁRIA, CONFORME TABELA PROGRESSIVA DO ART. 142 DA LEI Nº 8.213/91. A CARÊNCIA DE 60(SESSENTA) CONTRIBUIÇÕES SOMENTE SE APLICA AOS CASOS EM QUE O REQUISITO IDADE FOI IMPLEMENTADO ATÉ 1992 POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0043887-12.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418900/2011 - DOMITILIA DA SILVA FEITOSA (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016215-92.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418901/2011 - MILDA GALATOWITSCH (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012886-72.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418902/2011 - ELZA EIKA TOMINAGA (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009949-86.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418903/2011 - IVONI DE ALMEIDA FURTADO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006878-31.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418904/2011 - IVONETE SCAGLIA (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003662-20.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418905/2011 - LAZARA TOME SIQUEIRA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001775-79.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418906/2011 - ALMIRA PASCON (ADV. SP297254 - JOÃO CARLOS BALDIN, SP299764 - WILSON CAPATTO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001406-94.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418907/2011 - MARIA LUCIA COSTA MOSSIN (ADV. SP214450 - ANA CAROLINA COSTA MOSSIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000516-76.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418908/2011 - TERESINHA SCARANELLO BALDONI (ADV. SP181329 - REGINA SCARANELLO BALDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0060186-64.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421846/2011 - LETICIA NUNES CORREIA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RMI. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS PELO ENTE AUTÁRQUICO. LEGALIDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro (data do julgamento).

0002231-77.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301423155/2011 - PAMELA CRISTINA MORELI (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RMI. ART. 29, II, DA LEI Nº 8.213/91. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS PELO ENTE AUTÁRQUICO. LEGALIDADE. AÇÃO AJUIZADA DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE. POSSIBILIDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0005216-24.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419031/2011 - SEBASTIÃO MARTINS DE MENDONÇA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001839-27.2008.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419039/2011 - JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP241453 - RICARDO PACHECO IKEDO, SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0065729-19.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419017/2011 - SETTIMIO PELLEGRINO NETO (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059116-17.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419018/2011 - JOAO VILCAN (ADV. SP050937 - JOAO VILCAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014546-72.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419024/2011 - AURORA MADEIRA DA COSTA (ADV. SP134002 - JOSE BENEDITO BENTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012742-69.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419026/2011 - JOSE CARLOS DAVID (ADV. SP263574 - ALBERTO JOSE MUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009340-18.2006.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419027/2011 - OSWALDO MARQUES PATROCINIO (REPRES.P/) (ADV. SP084909 - ROSELI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003238-80.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419037/2011 - CECILIA PADOVAN FELTRIN (ADV. SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000803-36.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419043/2011 - WILSON VIEIRA (ADV. SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002683-13.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419528/2011 - BENEDITO CANDIDO DA SILVA (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002689-20.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419529/2011 - ANTONIO HENRIQUE CALZA (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022184-78.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419020/2011 - NEUSA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP258618 - ALEXSANDER LUIZ GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013501-93.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419025/2011 - ALCINO GOBI ESTEVO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007857-31.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419028/2011 - JOSE GUILHERME DO ROSARIO (ADV. SP110499 - BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004608-02.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419033/2011 - MAURO AIMOLI (ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033660-60.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419019/2011 - JOAQUIM CUBA DOS SANTOS (ADV. SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017937-98.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419023/2011 - ODETTE PAIVA (ADV. SP107435 - CASSIA PATRICIA GARCIA DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007719-26.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419029/2011 - NORBERTO ALMEIDA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003419-06.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419035/2011 - CARLOS PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003393-86.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419036/2011 - LIZANDO FELICIANO DA SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002827-40.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419038/2011 - JESUITO GONÇALO DIAS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001228-66.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419040/2011 - JOAO CARDOSO DE ARAUJO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001102-10.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419041/2011 - JOAO JORGE DOS SANTOS (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000942-82.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419042/2011 - ITALO SEBASTIAO BERTONCINI (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0021683-42.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419021/2011 - CAIO RODOLPHO REIS (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005649-75.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419030/2011 - BELDRAN COMPARONI (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000802-75.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419044/2011 - LAIDE CLOES GASBARRO (ADV. SP126012 - MARIA GONCALVES LEONCIO LISBOA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005037-70.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419032/2011 - JOAO DE OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004444-63.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419034/2011 - ROSA MARQUES MENDONCA PEDRO (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

0000381-93.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418668/2011 - MARIA DE LOURDES CUCCHARO NUNES (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. SOMA DAS PARCELAS VENCIDAS COM 12 VINCENDAS, ATÉ O AJUIZAMENTO DA AÇÃO, NÃO ULTRAPASSA OS 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS. PREENCHIMENTO CONCOMITANTE DOS REQUISITOS EXIGIDOS EM LEI. DISPENSABILIDADE. MARCO TEMPORAL DA APURAÇÃO DA CARÊNCIA. DATA EM QUE FOI IMPLEMENTADA A IDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

1. Para concessão de aposentadoria por idade, não é necessário que os requisitos exigidos pela lei sejam preenchidos simultaneamente, sendo irrelevante o fato de que o obreiro, ao atingir a idade mínima, já tenha perdido a condição de segurado.

2. O marco temporal da apuração da carência mínima necessária é a data em que foi implementada a idade mínima. Precedente TNU: PU nº 2005.72.95.01.7041-4. Relator: Juiz Federal Otávio Henrique Martins Port. DJe:03/10/2009.

3. É irrelevante, para aferição do período de carência exigido para a concessão de aposentadoria por idade, que o segurado não conte, quando do cumprimento do requisito etário, com todas as contribuições mensais exigidas por lei.

Precedente: TNU: Processo nº 2008.70.53.001663-2. Relator: Juiz Federal José Antonio Savaris. J: 08/04/2010)

4. Recurso do INSS improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0004117-48.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301423154/2011 - JOAO FELIX TEIXEIRA MARQUES (ADV. SP185583 - ALEX SANDRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RMI. ART. 29, II, DA LEI Nº 8.213/91. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS PELO ENTE AUTÁRQUICO. LEGALIDADE. AÇÃO AJUIZADA DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. POSSIBILIDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).
São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0000637-55.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421910/2011 - SEVERINO PAULO DOS SANTOS (ADV. PR047487 - ROBERTO DE SOUZA FATUCH, PR022600 - VALDEREZ DE ARAUJO SILVA GUILLEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. HIPÓTESE EM QUE A APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO GERA QUALQUER ALTERAÇÃO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela EC n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no artigo 14 daquela Emenda Constitucional, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Os tetos contributivos previstos nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 aplicam-se aos segurados inativados a partir de 05/04/1991 (Lei n.º 8.870/1994, artigo 26), e que tiveram seu salários-de-benefício fixados em valor inferior ao limite máximo então vigente. 3. Hipótese em que a data de início do benefício é anterior a 05/04/1991. 4. Decretação da improcedência do pedido. 5. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. HIPÓTESE EM QUE A APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO GERA QUALQUER ALTERAÇÃO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado

pela EC n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no artigo 14 daquela Emenda Constitucional, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Os tetos contributivos previstos nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 aplicam-se aos segurados inativados a partir de 05/04/1991 (Lei n.º 8.870/1994, artigo 26), e que tiveram seu salários-de-benefício fixados em valor inferior ao limite máximo então vigente. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora não alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Decretação da improcedência do pedido. 5. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszcak (Suplente Rotativo). São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0003846-87.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301422495/2011 - BENEDITO ALVES VIEIRA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004972-75.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301422496/2011 - LAURINDO SALVADOR (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0039608-46.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301423151/2011 - NEUSA MAYUMI UENO HAGIO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RMI. ART. 29, II, DA LEI Nº 8.213/91. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS PELO ENTE AUTÁRQUICO. LEGALIDADE. AÇÃO AJUIZADA DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszcak (Suplente Rotativo). São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso de sentença, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszcak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0006299-25.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421760/2011 - JORGE FRANCO (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006286-26.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421761/2011 - PEDRO KISS (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001946-21.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418673/2011 - MARIA APARECIDA GOMES (ADV. SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. DETERMINAÇÃO DE ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS ADMINISTRATIVAMENTE. LEGALIDADE. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. PREENCHIMENTO CONCOMITANTE DOS REQUISITOS EXIGIDOS EM LEI. DISPENSABILIDADE. MARCO TEMPORAL DA APURAÇÃO DA CARÊNCIA. DATA EM QUE FOI IMPLEMENTADA A IDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

1. Não é nula a sentença ilíquida que contenha os parâmetros de liquidação.
2. Não merece prosperar a alegação da autarquia de impossibilidade de elaboração dos cálculos.
3. Para concessão de aposentadoria por idade, não é necessário que os requisitos exigidos pela lei sejam preenchidos simultaneamente, sendo irrelevante o fato de que o obreiro, ao atingir a idade mínima, já tenha perdido a condição de segurado.
4. O marco temporal da apuração da carência mínima necessária é a data em que foi implementada a idade mínima. Precedente TNU: PU nº 2005.72.95.01.7041-4. Relator: Juiz Federal Otávio Henrique Martins Port. DJe:03/10/2009.
5. É irrelevante, para aferição do período de carência exigido para a concessão de aposentadoria por idade, que o segurado não conte, quando do cumprimento do requisito etário, com todas as contribuições mensais exigidas por lei. Precedente: TNU: Processo nº 2008.70.53.001663-2. Relator: Juiz Federal José Antonio Savaris. J: 08/04/2010)
6. Recurso do INSS improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0005191-37.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301423092/2011 - FRANCISCO RIBEIRO FILHO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 9876/99. LEGALIDADE DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA 100%. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/99. RECURSO DO AUTOR IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 23 de setembro de 2011 (data do julgamento).

0011764-96.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417711/2011 - VERA LUCIA PASSOS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. DESAPOSENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA À APOSENTADORIA LEGALMENTE CONSTITUÍDA COM O FIM DE ALTERAR OS FUNDAMENTOS, MEDIANTE ACRÉSCIMO

DE OUTROS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO AO PERÍODO DE BASE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO.
RECURSO IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0056066-12.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301422097/2011 - RUMILDA TRAIAM SWATER (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017092-32.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419082/2011 - MARIA LUIZA MARGONAR COSTA (ADV. SP275614 - PAULO SANTOS GUILHERMINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001780-59.2010.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419084/2011 - FRANCISCO RAPOSO NETO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001761-53.2010.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419085/2011 - ANTONIO JESUS PRIMO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

0022562-78.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301422402/2011 - MARLENE CORREA MATTOS (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL. AS CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS EM ATRASO NÃO DEVEM SER COMPUTADAS PARA FINS DE CARÊNCIA. ART. 27, II, DA LEI Nº 8.213/91. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
GRATIFICAÇÃO NATALINA. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. CÁLCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. LEI VIGENTE À ÉPOCA DA CONCESSÃO. BENEFÍCIO CONCEDIDO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 8.870/1994. NÃO INCLUSÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO NO CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0003240-39.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419216/2011 - ELZA MARIA PAGLIONI (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006459-79.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419215/2011 - MANOEL BARRA NOVA DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016166-53.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419214/2011 - MARIA APARECIDA MACEDO VIEIRA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PROCESSO CIVIL. NÃO MERECE SER CONHECIDO O RECURSO CUJAS RAZÕES ENCONTRAM-SE DISSOCIADAS DO CONTIDO NA SENTENÇA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer o recurso do réu, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram da sessão de julgamento os Senhores Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0038271-22.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421611/2011 - TAYNARA SANTANA CAVALCANTI (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016745-04.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421615/2011 - JOSE BONIFACIO DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0007579-37.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301422435/2011 - MARIA SHYRLEI PEREIRA INOCENCIO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. PREENCHIMENTO CONCOMITANTE DOS REQUISITOS EXIGIDOS EM LEI. DISPENSABILIDADE. MARCO TEMPORAL DA APURAÇÃO DA CARÊNCIA. DATA EM QUE FOI IMPLEMENTADA A IDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

1. Para concessão de aposentadoria por idade, não é necessário que os requisitos exigidos pela lei sejam preenchidos simultaneamente, sendo irrelevante o fato de que o obreiro, ao atingir a idade mínima, já tenha perdido a condição de segurado.

2. O marco temporal da apuração da carência mínima necessária é a data em que foi implementada a idade mínima. Precedente TNU: PU nº 2005.72.95.01.7041-4. Relator: Juiz Federal Otávio Henrique Martins Port. DJe:03/10/2009.

3. É irrelevante, para aferição do período de carência exigido para a concessão de aposentadoria por idade, que o segurado não conte, quando do cumprimento do requisito etário, com todas as contribuições mensais exigidas por lei. Precedente: TNU: Processo nº 2008.70.53.001663-2. Relator: Juiz Federal José Antonio Savaris. J: 08/04/2010

4. O trabalhador não é o responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando tal incumbência a cargo do empregador e a fiscalização dessa conduta a cargo da Autarquia Previdenciária.

5. Recurso do INSS improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do

INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0005669-27.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419083/2011 - ROBERTO JOSE BERNARDINO (ADV. SP284161 - GISLENE BEDIM, SP101823 - LADISLENE BEDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA À APOSENTADORIA LEGALMENTE CONSTITUÍDA COM O FIM DE ALTERAR OS FUNDAMENTOS, MEDIANTE ACRÉSCIMO DE OUTROS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO AO PERÍODO DE BASE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0006460-35.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421759/2011 - ANTONIO CARLOS MASSINELLI (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso de sentença, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0010735-11.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417712/2011 - ANTONIO JOSE DAS NEVES (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0010158-33.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417713/2011 - OLGA PEREIRA DE ANDRADE (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006556-63.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417714/2011 - LUCIANO DE ALMEIDA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003283-42.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417715/2011 - CLOVIS PACHECO JUNIOR (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002342-63.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417716/2011 - JOAO CARLOS LADISLAU (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001190-77.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301417717/2011 - LUCAS DE PAULA E SILVA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. PREENCHIMENTO CONCOMITANTE DOS REQUISITOS EXIGIDOS EM LEI. DISPENSABILIDADE. MARCO TEMPORAL DA APURAÇÃO DA CARÊNCIA. DATA EM QUE FOI IMPLEMENTADA A IDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

1. Para concessão de aposentadoria por idade, não é necessário que os requisitos exigidos pela lei sejam preenchidos simultaneamente, sendo irrelevante o fato de que o obreiro, ao atingir a idade mínima, já tenha perdido a condição de segurado.

2. O marco temporal da apuração da carência mínima necessária é a data em que foi implementada a idade mínima. Precedente TNU: PU nº 2005.72.95.01.7041-4. Relator: Juiz Federal Otávio Henrique Martins Port. DJe:03/10/2009.

3. É irrelevante, para aferição do período de carência exigido para a concessão de aposentadoria por idade, que o segurado não conte, quando do cumprimento do requisito etário, com todas as contribuições mensais exigidas por lei. Precedente: TNU: Processo nº 2008.70.53.001663-2. Relator: Juiz Federal José Antonio Savaris. J: 08/04/2010)

4. Recurso do INSS improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0001021-62.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418648/2011 - VIRMA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARÉ PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007513-07.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418665/2011 - JOSE CALAZANS DA FONSECA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004304-83.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418722/2011 - MARIA RODRIGUES BEZERRA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005825-70.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301418793/2011 - ESTER ORTIZ ANTUNES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005359-79.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301422473/2011 - JOSE CARRIEL DE LIMA (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001517-20.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301423156/2011 - CARLOS BRAZ GONCALVES (ADV. SP243459 - FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA BRUGNARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RMI. ART. 29, II, DA LEI Nº 8.213/91. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS PELO ENTE AUTÁRQUICO. LEGALIDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. POSSIBILIDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao

recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).
São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0036909-19.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301422170/2011 - ENI SOARES TOCCHINI (ADV. SP208464 - CREUSA APARECIDA DE LIMA, SP237053 - CARLOS HENRIQUE APARECIDO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0000696-97.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421525/2011 - LOURENÇO FERRO DA SILVA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA
PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. NÃO MERECER SER CONHECIDO O RECURSO QUANDO AS RAZÕES SE ENCONTRAM DISSOCIADAS DO CONTIDO NA SENTENÇA. FGTS. ATUALIZAÇÃO DE CONTA. JUROS DE MORA DEVIDOS. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, conhecer parcialmente o recurso da ré, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO BENEFÍCIO. DIB POSTERIOR À MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. AJUIZAMENTO FORA DO PRAZO DECENAL. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0010313-92.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419201/2011 - DELCIDES PAGOTTO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009467-75.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419202/2011 - JOSE APARICIO BOTASSINI (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002969-60.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419204/2011 - OSMAR SOARES (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001740-31.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419205/2011 - VALDOMIRO DE LIMA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001347-72.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301419206/2011 - ANTONIO PULCINI (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000765-95.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419207/2011 - LUIZ ROBERTO DORO (ADV. SP184389 - JOSE CARLOS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003436-02.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301419203/2011 - LUIZ PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. HIPÓTESE EM QUE A APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO GERA QUALQUER ALTERAÇÃO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela EC n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no artigo 14 daquela Emenda Constitucional, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Os tetos contributivos previstos nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 aplicam-se aos segurados inativados a partir de 05/04/1991 (Lei n.º 8.870/1994, artigo 26), e que tiveram seus salários-de-benefício fixados em valor inferior ao limite máximo então vigente. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora não alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Decretação da improcedência do pedido. 5. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0000145-33.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421902/2011 - ANTONIO CARLOS AFONSO (ADV. SP244664 - MARIANA VASQUES LOBATO ATANES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009683-68.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421899/2011 - FRANCISCO AGUIAR MEDEIROS FILHO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001035-02.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421901/2011 - TOYOKA SAITO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela EC n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no artigo 14 daquela Emenda Constitucional, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Os tetos contributivos previstos nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 aplicam-se aos segurados inativados a partir de 05/04/1991 (Lei n.º 8.870/1994, artigo 26), e que tiveram seu salários-de-benefício fixados em valor inferior ao limite máximo então vigente. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Pedido procedente. 5. Recurso do INSS improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo). São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0006026-28.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417927/2011 - LEVY POCAI (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007144-51.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417912/2011 - NILSON MENDONCA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006836-15.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417919/2011 - ADRIANO PEREZ (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006784-19.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417920/2011 - JOSE CARLOS DE SOUZA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001051-38.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417957/2011 - IVAN OZYBKO (ADV. PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001021-03.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417959/2011 - ANNA CLELIA GABAN (ADV. SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, SP302744 - DANIEL RODRIGO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008851-63.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417895/2011 - AUGUSTO GONÇALVES (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001359-83.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417950/2011 - CONCESIO DI BLASIO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055819-60.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417869/2011 - VERIMAR GUIMARAES JUNQUEIRA (ADV. PR047487 - ROBERTO DE SOUZA FATUCH, PR022600 - VALDEREZ DE ARAUJO SILVA GUILLEN, PR008681 - JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055550-21.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417870/2011 - ALONSO ALVES DE LIMA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053771-31.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417871/2011 - LOURENCO MOREIRA DA SILVA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053296-75.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417872/2011 - ANTONIO FREITAS MENDES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051663-29.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417873/2011 - VALDOMIRO ROSA DE MORAES (ADV. SP304984 - ROBERTO DE SOUZA FATUCH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051657-22.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417875/2011 - CLAUDIO DE CASTRO DUQUE (ADV. SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050900-28.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417876/2011 - JOSE APARECIDO OLIMPIO (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023750-38.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417882/2011 - AUGUSTO VICENTE PESSO (ADV. SP179347 - ELIANA REGINA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022965-76.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417884/2011 - ANGELO GABRIEL DA SILVA (ADV. SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022737-04.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417885/2011 - ELAINE MANOEL DA SILVA (ADV. SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021817-30.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417886/2011 - WALDEMIR DO NASCIMENTO BRIANO (ADV. SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021406-84.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417887/2011 - EDMAR DE MORAES (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020550-23.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417888/2011 - ARCHIMEDES STORELLI JR (ADV. SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020097-28.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417889/2011 - ANTONIO CANTAGALLI (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016528-19.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417891/2011 - JOSE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013351-47.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417892/2011 - MILTON SOARES MENINO (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009382-24.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417893/2011 - PAULO VICENTE MAIA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008918-97.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417894/2011 - OFELIA DAS DORES PEREIRA (ADV. SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007885-58.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417897/2011 - MARCOS HENRIQUE SCOTTON (ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007800-72.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417899/2011 - JOSE PERIN (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007786-88.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417900/2011 - JOSE CARLOS MOURA (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007763-45.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417901/2011 - PAULO JOSE DA SILVA (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007752-16.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417902/2011 - MANOEL ANTONIO LEAL (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007672-52.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417903/2011 - ANTUNINO DE DEUS FERREIRA (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007657-83.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417904/2011 - JOAO ANTONIO FERREIRA ROSA (ADV. PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007646-54.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417905/2011 - WALMIR BONIFACIO DOS SANTOS (ADV. PR022600 - VALDEREZ DE ARAUJO SILVA GUILLEN, PR047487 - ROBERTO DE SOUZA FATUCH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007605-87.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417906/2011 - ROBERTO ANTONIO NOCHELLI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007591-06.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417907/2011 - FRANCISCO PARIS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007572-97.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417908/2011 - VALTER SIRIBELLI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007317-42.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417911/2011 - PRIMO BRIANEZ (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007137-26.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417913/2011 - JOSE MENDES DA SILVA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007020-35.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417914/2011 - ELIO DALLAVAL (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006976-16.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417915/2011 - AUGUSTO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006963-17.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417916/2011 - JOAO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006867-02.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417918/2011 - ANTONIO ALVES CAMPOS JUNIOR (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006765-77.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417921/2011 - JOSE VELASCO GARCIA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006506-82.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417922/2011 - BENEDITO EFIGENIO ALVES (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006494-68.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417923/2011 - SERGIO BALDIN (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006281-62.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417924/2011 - JOSE ROBERTO CARVALHO (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006257-34.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417925/2011 - RUBENS PAULUCI (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006232-21.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417926/2011 - SALVADOR TRINDADE DA SILVA (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005513-53.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417928/2011 - ANNA MARIA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001091-84.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417956/2011 - JOAQUIM VICTOR DE OLIVEIRA (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001043-28.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417958/2011 - GUILHERME PAGLIUCO (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001010-38.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417960/2011 - MILTON PEDRO ALBERTO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028877-54.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417879/2011 - VALDIVINO DE SOUZA VERNECK (ADV. SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027112-48.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417880/2011 - DIOGO SILVINO BENITEZ PONTES (ADV. SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026692-43.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301417881/2011 - JOAO MACEDO (ADV. SP308923 - CLEBER HAEFLIGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro 2011 (data do julgamento).

0026140-83.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421782/2011 - ALEXANDRE ARNO KAISER (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0025190-74.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421783/2011 - JOSE BENEDITO NUNES MARCONDES FILHO (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0084256-19.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301421211/2011 - CLEUNICE BARROS (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); FLUBIANA CLEOLANDIA FAIAS (ADV./PROC. SP197317 - ANDRÉ LEOPOLDO BIAGI, SP265135 - KARINA TELES DE OLIVEIRA). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0061275-30.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301422546/2011 - OSWALDO BARREIRO (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061024-12.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301422549/2011 - IVAN DAS GRAÇAS BARBOSA (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060987-82.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301422554/2011 - OLIVIO ADELINO CHILE (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002052-77.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421804/2011 - JOAO JOSE DE SANTANA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011 (data do julgamento).

0170127-85.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301421045/2011 - JOSE ROBERTO FERREIRA (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diiigência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0012708-13.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301420897/2011 - LEONARDO MEDEIROS (ADV. SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). III - EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO IRRECORRÍVEL DE JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. CABIMENTO. CUSTAS DE PREPARO. PRAZO PARA RECOLHIMENTO E JUNTADA AOS AUTOS. 1. É cabível a impetração de mandado de segurança contra decisão irrecorrível de Juiz singular do Juizado Especial Federal. 2. Precedente: STJ, REsp RMS 17.113/MG. 3. Nos juizados especiais federais, tanto o recolhimento das custas de preparo a que aduz o artigo 1º, da Resolução n.º 373/2009, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, quanto a sua comprovação em juízo, devem ocorrer no prazo de quarenta e oito horas seguintes à interposição do recurso inominado. 4. A aludida Resolução, em momento algum, não autoriza que a comprovação do preparo se dê após o prazo previsto em lei. 5. Inteligência dos artigos 511 do Código de Processo Civil e artigo 42, § 1º, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 6. A expressão 'quando exigido pela legislação pertinente', contida no artigo 511, 'caput', do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, refere-se às custas, e não à comprovação do seu recolhimento, que deve ser feito de modo explícito, ou seja, por meio da juntada das guias comprobatórias perante o juízo, no prazo assinalado pela legislação especial. 7. Precedentes: STJ, EREsp 488.674/MA; AgRg no Ag 1.351.531/MG. 8. Ordem de segurança denegada.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, denegar a ordem de segurança, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo - SP, 21 de outubro de 2011. (data do julgamento).

0045486-36.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301420892/2011 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). III- EMENTA

PROCESSO CIVIL. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL. INSS. CONFUSÃO. AUTARQUIA VINCULADA À UNIÃO FEDERAL. SÚMULA 421 DO STJ. EXPECTATIVA DE DIREITO. IRRETROATIVIDADE LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2009. VERBAS PRETÉRITAS. SEGURANÇA DENEGADA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, denegar a segurança nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e André Wasilewski Duszczak (Suplente Rotativo).

São Paulo, 21 de outubro de 2011.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301001128

LOTE Nº 138482/2011

DESPACHO JEF

0018034-64.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426868/2011 - MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES PETRINI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); ULISSES PETRINI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo prazo suplementar de 10 dias, sob pena de preclusão da prova, para que a parte autora cumpra a decisão anterior. Na hipótese de não conseguir obter os extratos deverá indicar o nome, endereço profissional e telefone do gerente da agência em que efetivou o pedido, para evitar a preclusão da prova. Int

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A fim de regularizar a representação processual, informe o advogado o nº de sua inscrição junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, conforme dispõe o artigo 10 da Lei nº 8.906/94, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0047050-29.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425833/2011 - MARIA BEATRIZ DE BARROS (ADV. SC005409 - TANIA MARIA PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046888-34.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425871/2011 - PATRICIA CLARK MARIN (ADV. SC005409 - TANIA MARIA PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046731-61.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427027/2011 - JOAO MARIA DE JESUS FILHO (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046871-95.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427096/2011 - VANIA LUCIA VIEIRA NUNES (ADV. SC005409 - TANIA MARIA PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047060-73.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427004/2011 - MANOEL ALVES (ADV. SC005409 - TANIA MARIA PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0041608-82.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426866/2011 - ELISABETH MEDEIROS DE MORAES SANTANA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de 05 dias para que o subscritor da inicial junte declaração expressa da parte autora afirmando ser pobre na acepção jurídica do termo, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor esclareça a divergência do nome da autora declinado na qualificação inicial e nos diversos documentos e laudos médicos apresentados. Se pertinente, junte cópia recente da certidão de nascimento/casamento com as devidas averbações.

Intime-se.

0047390-70.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427031/2011 - CELIA ZANIBONI (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046841-60.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427032/2011 - DOLORES MARTA DA CONCEICAO OLIVEIRA (ADV. SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047269-42.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427029/2011 - CREUSA MARIA PASSOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0048815-35.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424827/2011 - MARIA TEIXEIRA DA COSTA FUENTES RODRIGUES (ADV. SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhe-se ao setor de Perícia para designação de data para sua realização. Após, tornem conclusos para análise do pedido de tutela antecipada. Cumpra-se.

0024702-17.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427489/2011 - JOAO BELARMINO DOS SANTOS (ADV. SP295617 - ANDRESA MENDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 01/12/2011 às 16h30min aos cuidados do perito em Clínica Geral / Cardiologia Dr. Roberto Antonio Fiore, conforme agendamento automático deste Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº. 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0043783-20.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427541/2011 - NICOLAU ZAMBELLI (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido de expedição de ofício ao INSS, para que junte aos autos a carta de concessão e/ou memória de cálculo referente ao benefício de auxílio-doença (DIB em 04/04/83), posteriormente convertido em aposentadoria por invalidez, NB 070.544.484-8 (DIB em 01/04/88). Assim, concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para o cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de desobediência.

0015838-87.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426766/2011 - JOSE MARIA RITA (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR, SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR, SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI, SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o Termo Indicativo de Possibilidade de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade de causa de pedir entre as ações, de modo que não está caracterizada a litispendência ou a coisa julgada.

Assim, cite-se o réu.

Após, tornem conclusos.

0044102-17.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424195/2011 - ALBERTO DA COSTA SARAIVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Outrossim, depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, no mesmo prazo, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0023080-97.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301421407/2011 - JOAO ANTUNES DOS SANTOS MANEJA (ADV. SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com a regularização do feito, determino seu normal andamento com citação do réu.

0019124-73.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426144/2011 - AMERICO SOARES NETO (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 24/10/2011, nomeio o(a) Dr(a). José Otávio De Felice Junior, clínico geral, para substituir a Dra. Marta Candido na perícia do dia 17/11/2011, porém às 13h15min.

Cumpra-se. Int. com urgência.

0047841-95.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427323/2011 - EMILIA FERREIRA MOTTA (ADV. SP232864 - VALÉRIA CRISTINA DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0040058-52.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426752/2011 - SYLVIO MONTEIRO LEONARDO (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o Comunicado Médico acostado aos autos em 25/10/2011, pelo perito, Dr. Daniel Paganini Inoue (otorrinolaringologista), intime-se a parte autora para providenciar o exame solicitado.

Após a apresentação da referida documentação, determino que se encaminhem os autos ao senhor perito, para que conclua o Laudo Médico Pericial.

Intimem-se. Cumpra-se.

0047364-72.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426857/2011 - LUCIELMA MARIA ROCHA (ADV. SP103540 - EDMO MARIANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Outrossim, determino que a parte autora apresente, no prazo de 30 dias, cópia completa do processo administrativo.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.
Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0047370-79.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426067/2011 - EDUARDO FRANCELINO DOS SANTOS (ADV. SP161010 - IVNIA JONSSON STEIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0047126-53.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425529/2011 - ZELINA MARIA LOPES (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001887-89.2011.4.03.6183 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425058/2011 - FRANCISCO DE OLIVEIRA CYRINO (ADV. SP172396 - ARABELA ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046372-14.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425055/2011 - ANTONIO CARLOS ZINEVICIUS (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0184328-82.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424090/2011 - IRINEU SARTORI (ADV. SP129993 - OSNY CESAR MATTOS SARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O parecer contábil anexado em 20/10/2011 confirma o valor apurado pelo INSS. Logo, homologo os cálculos elaborados pela Contadoria.

Tendo em vista que já houve a requisição do montante em 24/08/2007, conforme se depreende no lançamento de fases processual, providencie o autor o respectivo levantamento, cuja quantia se encontra disponibilizado no PAB da CEF deste Juizado.

Nada mais havendo a decidir, e estando entregue a prestação jurisdicional, dê-se baixa findo.

Int.

0008597-28.2011.4.03.6183 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425898/2011 - JOSE FRANCISCO FARIAS (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

No mesmo prazo, sob mesma pena, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0008310-57.2010.4.03.6100 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424971/2011 - MARIA DE FATIMA MONTENEGRO DOTTA (ADV. SP155456 - EDUARDO MONTENEGRO DOTTA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 21/10/2011, nomeio o Dr. José Otávio De Felice Júnior, clínico geral, para substituir a Dra. Marta Candido na perícia do dia 24/11/2011, às 11h30min.

Cumpra-se. Int.

0036316-19.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424639/2011 - SEBASTIAO JOSE CRISTOVAM (ADV. SP271452 - RAPHAEL CORREA ORRICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo pericial. Int-se.

0033141-17.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425579/2011 - WALDEMAR BARONI SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição da parte autora anexada em 22.08.2011: Cumpra a parte autora integralmente o despacho exarado em 05.08.2011, juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

0045612-65.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426862/2011 - MARIA JOSE DE CARVALHO (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo apontado foi extinto sem o julgamento do mérito, não havendo, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

Intime-se.

0049209-42.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425555/2011 - JOAO EUGENIO (ADV. SP227619 - EDIVALDO BRAMBILLA DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a empresa autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de endereço atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

No mesmo prazo e sob a mesma pena forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Após, com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia.

Intime-se.

0043946-29.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426397/2011 - MARIA LOURDES RAMOS DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta pela parte autora em face do INSS com vistas à revisão de seu benefício previdenciário, conforme narrado na inicial.

1-Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à parte autora que traga aos autos cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé dos processos que NÃO estão tramitando no JEF, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

2-Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de parente, deverá a parte autora juntar documento que comprove o vínculo de parentesco.

Intime-se

0047535-29.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301417696/2011 - WILSON FREIRE (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que

comprove ter protocolizado pedido de reconsideração ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença que vinha recebendo do réu até fevereiro de 2011, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.
Com o cumprimento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e remetam-se os autos ao setor de perícias para o agendamento.

Intime-se.

0025182-92.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425621/2011 - SILAS DE OLIVEIRA DENIZ (ADV. SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Converto o julgamento em diligência.

Trata-se de ação de proposta por SILAS DE OLIVEIRA DENIZ em face do INSS visando a concessão de benefício por incapacidade.

Verifico que o último benefício percebido pela parte autora NB 540.155.365-6 com DIB em 24/06/2010 e DCB em 13/01/2011 se trata de auxílio doença por acidente de trabalho. Considerando a resposta do perito ao quesito 1: O periciando é portador de doença ou lesão? A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho? Resposta: Sim. Não. Não há elementos na documentação médica apresentada para afirmar esta correlação.

Para o deslinde da questão, oficie-se o INSS para que junte aos autos cópias do processo administrativo do benefício NB 540.155.365-6, devendo constar necessariamente cópia do laudo pericial que constatou que a incapacidade decorre de acidente de trabalho. Prazo 45 (quarenta e cinco) dias. Mantendo-se a autarquia inerte, expeça-se mandado de busca e apreensão.

Após, remetam-se os autos ao perito Dr. JOSE OTAVIO DE FELICE JUNIOR, médico especialista em clinica geral, para que esclareça se a doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho.

Com a juntada dos esclarecimentos periciais, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dias).

Após, voltem conclusões .

Intimem-se.

0048005-60.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301423197/2011 - GILVAN ROGERIO DA SILVA (ADV. SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se normal prosseguimento ao feito. Remetam-se os autos ao setor de perícias para o agendamento da perícia.

0004937-65.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301423760/2011 - MARCIA APARECIDA ISACO DE SOUZA (ADV.); ANTONIO CARLOS ZUKOWSKI - ESPÓLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante das informações da CEF sobre a correção da conta de FGTS, intimem-se às partes e nada sendo comprovadamente impugnado com planilha de cálculos, em 10 dias, cumpridas as formalidades, dê-se baixa findo. Por oportuno dê-se ciência ao(à) autor(a) de que o levantamento do saldo em conta de FGTS é realizado pelas regras da lei do FGTS, artigo 20 da Lei 8036/90, pelo titular do direito, diretamente na CEF, administrativamente, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial por este juízo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0046788-79.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427395/2011 - CELESTINA CELIA GIACOMINI (ADV. SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047018-24.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427467/2011 - DELMIRO HONORATO DA SILVA (ADV. SP119409 - WALMIR RAMOS MANZOLI, SP231927 - HELOISA CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0051209-83.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427466/2011 - PAULO MANOEL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial.

Verifico porém, que para elaboração dos cálculos pela Contadoria Judicial é necessária a apresentação da memória de cálculo da RMI e o valor dos 13º salários a serem utilizados no cálculo da revisão.

Intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias apresente a referida documentação, sob pena de preclusão da prova.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0018053-70.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425318/2011 - EURIDES DOS SANTOS ANDRE (ADV. SP292850 - RODNEI AUGUSTO TREVIZOL) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciência a parte autora da manifestação da contadoria. Concedo o prazo de cinco dias para que esclareça a razão pela qual entende que não ocorreu, no caso em análise, prescrição dos valores ora pleiteados. Após, voltem conclusos para sentença. Int

0060179-72.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426457/2011 - LAUDECY SOUZA DE ALMEIDA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra-se integralmente os termos do despacho datado de 22.08.2011, abrindo-se vistas às partes para se manifestarem acerca dos cálculos realizados pela Contadoria Judicial.

Int

0025258-19.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301421712/2011 - SUSANA DO PRADO ALVES (ADV. SP094483 - NANCY REGINA DE SOUZA, SP292666 - THAIS SALUM BONINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se a impugnação e documentos médicos apresentados, intime-se o perito para que, no prazo de 10 dias, avalie a documentação trazida e informe, justificadamente, se mantém suas conclusões acerca da capacidade laborativa. Após, intimem-se as partes para que, também no prazo de 10 dias, se manifestem sobre os esclarecimentos prestados. Int.

0048712-28.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425145/2011 - HORACINA RODOLFO DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico não existir identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Outrossim, verifico não estarem anexados aos autos todos os extratos referentes aos períodos mencionados, essenciais ao julgamento do feito.

Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, visto que a parte autora está devidamente representada por advogado habilitado, que tem suas prerrogativas definidas no Estatuto do Advogado, e, que tem condições de diligenciar e requerer diretamente cópia dos documentos necessários à instrução do feito.

Concedo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta de FGTS em relação aos períodos que constam do pedido formulado na inicial, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público ou outra instituição qualquer em fornecê-lo.

Int.

0042237-56.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425498/2011 - BRUNO SILVA NASCIMENTO (ADV. SP106709 - JOSE VICENTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Médico do perito Dr. Luiz Soares da Costa, perito em Psiquiatria, informando da impossibilidade de realizar perícias no dia 04/10/2011, para evitar prejuízo à parte autora, nomeio para substituí-lo na mesma data a Dra. Raquel Sztterling Nelken, às 12h45min, conforme disponibilidade da perita.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº. 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se. Cumpra-se.

0224406-55.2004.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427540/2011 - AUGUSTINHO FERREIRA MOURA (ADV. SP117899 - CESAR FARIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra-se o determinado na petição anexada aos autos virtuais na presente data, no seguinte sentido: "Remeta-se para a 4ª Turma Recursal para apreciação da petição pois a recebo como pedido de reconsideração ou esclarecimentos em decorrência de erro material em acórdão. Int."

0326241-52.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424850/2011 - FERNANDO AUGUSTO BIANCHI GONCALVES (ADV. SP112490 - ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada e anexada em 31/08/2010: indefiro o requerimento, pelos mesmos fundamentos da decisão de termo nº 6301029859/2010 datada de 18/08/2010.

Cumpra a parte autora os termos da decisão anterior, no prazo suplementar de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima, e permanecendo a parte demandante no silêncio, dê-se baixa findo. Int.

0041757-78.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426110/2011 - ROSIVAL GOMES DA SILVA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 25/10/2011, nomeio o(a) Dr(a). Wladiney Monte Rúbio Vieira, ortopedista, para substituir o Dr. Antonio Faga na perícia do dia 03/11/2011, às 09h30min.

Cumpra-se. Int. com urgência.

0041416-52.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426388/2011 - HATSUKO KAVATOKO OISHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Apresente a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0002313-38.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425537/2011 - ANA ALVES ROCHA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada e anexada em 18/10/2011: dê-se ciência à demandante quanto ao cumprimento da obrigação de fazer pelo INSS.

Requeira a parte autora o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo acima, e permanecendo a exequente no silêncio, e estando entregue a prestação jurisdicional, dê-se baixa findo. Int.

0044576-85.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426832/2011 - MARLY RIPARI CARDEAL (ADV. SP288064 - VANESSA TOQUEIRO RIPARI); RUTH ADELI DE CASTRO REIS (ADV. SP288064 - VANESSA TOQUEIRO RIPARI); MARIA APARECIDA TOQUEIRO COELHO RIPARI (ADV. SP288064 - VANESSA TOQUEIRO RIPARI); SILVIA TELMA BARBOSA ARAUJO (ADV. SP288064 - VANESSA TOQUEIRO RIPARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

No mesmo prazo, adite a inicial para corrigir o número do benefício da parte autora, bem como para adequar sua classificação aos termos do artigo 282 do CPC, sob pena de indeferimento da exordial.

Outrossim, esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

0045096-79.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426407/2011 - MARCIA LOPES SOARES (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Conforme determinado no despacho datado de 06.07.2011, dê-se ciência ao INSS acerca do anexo P25052011.PDF27/05/2011).
Apó, voltem os autos conclusos.

0047131-75.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425523/2011 - CARLOS FERNANDES BALERA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob as mesmas penas, regularize a parte autora o feito, juntando aos autos:

I - Cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

II - Cópia da comunicação da decisão administrativa do INSS, legível.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Sanadas as irregularidades, dê-se prosseguimento ao feito.

Cite-se

0027667-65.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426708/2011 - CARLOS ROBERTO DENARO (ADV. SP106771 - ZITA MINIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025165-56.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426710/2011 - LUCIA PEREIRA DE MATOS (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

0047037-30.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427137/2011 - HELIL PELEGRINO ZOLA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047030-38.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427138/2011 - NIVALDO LUIZ LATTANZI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045719-12.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427146/2011 - ADAO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0040088-87.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301423848/2011 - CARMELITA NUNES DE MORAIS (ADV. SP260065 - RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA, SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho a petição de 19/10/2011. Aguarde-se o resultado da perícia já realizada em 19/10.

Intimem-se.

0043814-69.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426036/2011 - CARLOS ALBERTO MARQUES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à parte autora que traga aos autos cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé dos processos 00340728520044036100, que tramita na 15ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA; 00089202320044036104, 00144804320044036104 e 00010048820114036104, que tramitam na 4ª VARA - FORUM FEDERAL DE SANTOS, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, tornem os autos ao Setor de Análise para que possa ser analisada a prevenção, bem como para verificar-se a competência deste Juizado para processamento e julgamento do feito.

Intime-se.

0029984-07.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425301/2011 - DILCEU GIUNTINI (ADV. MA003114 - JEANN VINCLER PEREIRA DE BARROS); ELAINE GIUNTINI BEIL (ADV. MA003114 - JEANN VINCLER PEREIRA DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Verifico que constou incorreto o número de uma das contas da parte autora na decisão anteriormente proferida. Dessa forma, determino a intimação da CEF para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, apresente os extratos da conta 24557-3, de titularidade da parte autora, relativos aos períodos pleiteados na inicial - Planos Verão, Collor I e Collor II.

Int.

0041905-89.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426081/2011 - LUCIDAURA AMARA DA SILVA SANTOS (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 25/10/2011, nomeio o(a) Dr(a). Jonas Aparecido Borracini, ortopedista, para substituir o Dr. Antonio Faga na perícia do dia 03/11/2011, porém às 10h45min.

Cumpra-se. Int. com urgência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Após, com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para agendamento e após, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0048956-54.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426386/2011 - AVELINA DE CASSIA GOMES SOARES (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048691-52.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427026/2011 - ORLANDO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA, SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048945-25.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427496/2011 - JULINEIDE ALVES DA SILVA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048967-83.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426971/2011 - TANIA REGINA MOREIRA MAXIMIANO (ADV. SP184287 - ÂNGELA DEBONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048693-22.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427088/2011 - MARAIVAN DE JESUS (ADV. SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Após, com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia. Intime-se.

0048965-16.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427819/2011 - IRENE DA SILVA PIRES (ADV. SP141237 - RAFAEL JONATAN MARCATTO, SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048681-08.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425535/2011 - MARGARENE FERNANDES DA SILVA (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048943-55.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425563/2011 - MANUEL ANTONIO MACHADO (ADV. SP245923 - VALQUIRIA ROCHA BATISTA, SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0023861-22.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424927/2011 - IRACI FLORENCIA DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cite-se o réu para que apresente contestação em trinta dias. Após, venham conclusos para julgamento.

0000168-77.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425997/2011 - THEREZA CAMARGO - ESPOLIO (ADV.); JOSE RUBENS DE CAMARGO MIRANDA (ADV. SP084419 - ZITA RODRIGUES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante a inércia da parte autora, concedo prazo suplementar de 10 dias, para cumprimento integral da r. decisão anterior, sob pena de extinção sem resolução de mérito.

Intime-se.

0047910-30.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301423091/2011 - JOSE COSTA AGUIAR (ADV. SP295717 - MARIVALDO SANTOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do disposto no art. 109 da Constituição Federal e dos documentos anexados aos autos, esclareça a parte autora se pretende o reconhecimento da natureza acidentária de seu benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Intime-se.

0009020-68.2010.4.03.6103 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425619/2011 - ROBERTO JUNHITIRO NAGAMORI (ADV. SP109421 - FLAVIO AUGUSTO CARVALHO PESSOA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0044151-58.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425484/2011 - MARIA OZENI DA SILVA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à parte autora que traga aos autos cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé do processo 00142481220094036183, que tramita na 5ª VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIÁRIO, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade:

- 1) promova a parte autora a emenda à inicial, indicando de forma clara e precisa o objeto do pedido revisional, ou seja, qual reajuste efetivamente deseja, evidenciando a falta de especificidade do pedido, nos termos do art. 286 do Código de Processo Civil, e , esclarecendo de forma certa, determinada e fundamentada quais os salários-de-contribuição que, eventualmente, foram erroneamente utilizados pelo INSS no cálculo do benefício das partes autoras e quais os salários-de-contribuição corretos, bem como os índices que pretende ver aplicados;
- 2) regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, tornem os autos ao Setor de Análise para verificação da prevenção.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Outrossim, esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

0014371-31.2010.4.03.6100 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426833/2011 - DORALICE DA SILVA THELES (ADV. SP143449 - MARCELO APARECIDO ZAMBIANCHO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0045529-49.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426828/2011 - JOAQUIM PINTO DOS SANTOS (ADV. SP032282 - ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013307-28.2010.4.03.6183 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426834/2011 - SILAS CABRAL (ADV. SP038399 - VERA LUCIA D'AMATO, SP099858 - WILSON MIGUEL, SP265382 - LUCIANA PORTO TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044974-32.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426829/2011 - IZABEL CRISTINA NOGUEIRA EMMA (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA, SP264621 - ROSANGELA S. VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044964-85.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426830/2011 - CRISTINA MARQUES RIGO (ADV. SP235286 - CARMINDA GERTRUDES ATTANAZIO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0041656-41.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425129/2011 - CICERO ABEL DOS SANTOS (ADV. SP185551 - TÁRCIO MAGNO FERREIRA PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se regular prosseguimento ao feito.

0048005-60.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426452/2011 - GILVAN ROGERIO DA SILVA (ADV. SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino perícia médica na especialidade ortopédica, para o dia 29/11/2011, às 11:00, aos cuidados do perito, Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0020714-85.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301406204/2011 - CRISTINA CIBELE FRADE (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc...

Considerando-se que a Dra. Perita fixou a data de início da incapacidade na data do afastamento do trabalho, em 04.09.2009, mas a consulta ao CNIS anexa em 03.10.2011 aponta que a autora mantém-se vinculada a empregadora "DNA - CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C LTDA.", com recolhimentos de contribuições previdenciárias de modo ininterrupto, desde a admissão, em 01.11.2007 (CTPS anexa a fl. 14, petprovas) até agosto/2011, necessária maior dilação probatória.

Oficie-se a empresa "DNA - CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C LTDA." (CTPS anexa a fl. 14, petprovas), para que em dez dias informe a este Juízo qual o exato período de trabalho exercido pela autora, bem como se ocorreram afastamentos por motivo de saúde. A empregadora deverá encaminhar a este Juízo cópia da ficha de registro de empregados, dos recibos de pagamento dos salários pagos à Autora, entre outros documentos que comprovem o exercício da atividade.

Oficie-se aos estabelecimentos de saúde que expediram os documentos anexos em 14.07.2011, a fls. 05, 06 e 07, para que em trinta dias apresentem cópia integral do prontuário médico da autora.

Após, com a vinda destes documentos, tornem os autos à Dra. Perita para que, em dez dias, analise os dados médicos constantes dos prontuários hospitalares e esclareça se é possível modificar a data de início da incapacidade fixada no laudo pericial. Em caso negativo, a Dra. Perita deverá justificar porque não é possível reconhecer a incapacidade em períodos pretéritos.

Anexado o relatório pericial complementar, intimem-se as partes para manifestação em dez dias.

Após, tornem conclusos.

Int. Oficie-se. Cumpra-se.

0048685-45.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426964/2011 - ADILIA SIQUEIRA LEAO (ADV. SP135060 - ANIZIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino à parte autora que junte aos autos cópia integral da CTPS ou carnê de recolhimento de contribuição previdenciária, em 10 dias, sob pena de extinção.

Após, encaminhe-se ao setor de Atendimento para cadastro do NB 545.522.830-3, DER em 03.04.2011, no sistema do Juizado e ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.

Intime-se. Cumpra-se.

0048011-67.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301422556/2011 - MARIO RUFINO DE PAULA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos ao setor de Perícias para o agendamento da perícia. Após, tornem conclusos para análise da tutela.

0051452-27.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425038/2011 - VANDERLEI DE FARIAS (ADV. SP227619 - EDIVALDO BRAMBILLA DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o parecer contábil, alguns holerites acostados pelo demandante encontram-se totalmente ilegíveis, o que impossibilita a elaboração de cálculo com evolução da RMI pela contadoria judicial.

Assim, designo audiência para o dia 13/04/2012 às 14:00 horas, ocasião em que o autor deverá comparecer munido dos holerites originais, sob pena de aplicação do artigo 35, da Lei 8.213/91 para os meses não comprovados.

P.R.I

0071734-91.2006.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301422186/2011 - HELENA APARECIDA SCOMBATI (ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP249436 - DANIEL PIZARRO CASONATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO). À contadoria para que indique o valor devido segundo os índices de atualização aplicados às ações condenatórias em geral constantes do Manual de Cálculos vigente (Resolução CJF 134/2010). Após, voltem conclusos para julgamento dos embargos. Int.

0001974-50.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426050/2011 - ANDRE ROMERA (ESPOLIO) (ADV. SP017853 - FRANCISCO MARIA MORAIS PARRA JUNIOR, SP212029 - LUCIANA SPERIA, SP017853 - FRANCISCO MARIA MORAIS PARRA JUNIOR, SP212029 - LUCIANA SPERIA); SANDRA REGINA PASSARELLA ROMERO (ADV. SP204139 - RENATO FERREIRA DE SOUZA MORAIS PARRA); RICARDO TADEU PASSARELLA ROMERO (ADV. SP204139 - RENATO FERREIRA DE SOUZA MORAIS PARRA); MARIA CECILIA PASSARELLA ROMERA (ADV. SP204139 - RENATO FERREIRA DE SOUZA MORAIS PARRA); SUELI APARECIDA PASSARELLA ROMERO (ADV. SP204139 - RENATO FERREIRA DE SOUZA MORAIS PARRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante a inércia da parte autora, concedo prazo suplementar de 10 dias, para cumprimento integral da r. despacho anterior, sob pena de extinção sem resolução de mérito.

Intime-se.

0048329-50.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301423351/2011 - FLAVIO FONSECA DOS SANTOS (ADV. SP261911 - JOSE HUMBERTO DEMIDOFF LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Após, com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para agendamento.

Intime-se.

0045430-79.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426687/2011 - DARCI TERUMI ENDO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de ação proposta por DARCI TERUMI ENDO em face do INSS, objetivando a revisão da renda mensal do benefício de pensão por morte NB156725829-5 proveniente da aposentadoria especial NB 88182879-0 concedida em 24.01.1992.

Intime-se o INSS para que apresente contestação em 30 dias.

Após, aguarde-se oportuno julgamento.

Int.

0048815-35.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426079/2011 - MARIA TEIXEIRA DA COSTA FUENTES RODRIGUES (ADV. SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 01/12/2011, às 14h30m, aos cuidados do Dr. Jaime Degenszajn, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Sanadas as irregularidades, dê-se prosseguimento ao feito. Cite-se.

0033939-75.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426731/2011 - JOSE LUIZ FRANCA BALTAR (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024779-26.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426793/2011 - VERDEVALDO SILVEIRA LIMA (ADV. SP279548 - EVERTON ELTON RICARDO LUCIANO XAVIER DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031737-28.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426733/2011 - JOSE DEMONTIER MACEDO (ADV. SP034466 - CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031739-95.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426816/2011 - IRAIDE NUNES DA SILVA (ADV. SP034466 - CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0043804-25.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426084/2011 - GETULIO SOUZA SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à parte autora que traga aos autos cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé do processo 00025481120114036105, que tramitou na 3ª VARA - FORUM FEDERAL DE CAMPINAS, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no

comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, tornem os autos ao Setor de Análise para que possa ser analisada a prevenção e para que se verifique a competência deste Juizado para processar e julgar o feito.

Intime-se.

0041975-09.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426096/2011 - ANDERSON MATTEI XAVIER (ADV. SP147592 - ALEXANDRE PATERA ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 25/10/2011, nomeio o(a) Dr(a). Jonas Aparecido Borracini, ortopedista, para substituir o Dr. Antonio Faga na perícia do dia 03/11/2011, porém às 12h45min.

Cumpra-se. Int. com urgência.

0026925-74.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426424/2011 - CREUSA VIEIRA MELO (ADV. SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a atualização de conta vinculada ao FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários impostos por planos econômicos em ação proposta contra a CEF, enquanto o objeto destes autos é a concessão de benefício previdenciário em ação ajuizada contra o INSS, não havendo, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

Tendo em vista que é a ônus do autor provar fato constitutivo de seu direito, nos termos do art. 333, I, do CPC, indefiro, por ora, o requerido no item "i" constante nos requerimentos finais da inicial. Providências do juízo só se justificam mediante a recusa comprovada do órgão ou repartição em fornecer os documentos necessários à apreciação do feito, ou então, diante da impossibilidade de fazê-lo, o que não é caso.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0053495-34.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301421864/2011 - NEUSA TATSUKO SUGANO (ADV. SP135411 - ROSANA ALVES BALESTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial.

Verifico que, caso julgado procedente o pedido da parte autora, o valor a que ela faria jus a título de atrasados, na data do ajuizamento do feito, somado a doze vezes a diferença entre o valor do benefício recebido e o valor majorado por força da revisão, seria superior à alçada deste Juizado, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial.

Assim, concedo à parte autora o prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste expressamente nos autos quanto à eventual renúncia aos valores que ultrapassam a alçada deste Juizado, na data do ajuizamento, sob pena de remessa dos autos para uma das Varas Previdenciárias Federais.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

0036720-70.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424091/2011 - KATIA DA SILVA DE LIMA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça o perito em Neurologia, Dr. Nelson Saade, no prazo de 5(cinco) dias, a presença, em seu laudo médico, de quesitos de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, haja vista que o benefício pleiteado é benefício assistencial ao deficiente. Se for o caso, refaça o laudo, respondendo aos quesitos adequados.

Intime-se.

0043383-35.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426948/2011 - MARIA APARECIDA CASIMIRO DOS SANTOS (ADV. SP249784 - FLAVIO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO, SP299900 - INGRID LUANA LEONARDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos, comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Outrossim, Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0048069-70.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301422265/2011 - ANTONIA GASPAR DE SOUZA (ADV. SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o pedido de aposentadoria por idade, esclareça a parte autora o item "c" do pedido da exordial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Concedo o mesmo prazo, sob as mesmas penas, para que a parte autora:

I - Junte aos autos cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

II - Adite a inicial informando o número do benefício previdenciário objeto da lide.

III - Junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0008708-80.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426847/2011 - JOSE EVANGELISTA VILLANOVA FILHO - ESPOLIO (ADV. SP137226 - ADERSON MARTIM FERREIRA DOS SANTOS, SP138402 - ROBERTO VALENTE LAGARES); MARIA AMELIA BENETASSO VILLANOVA (ADV. SP137226 - ADERSON MARTIM FERREIRA DOS SANTOS, SP138402 - ROBERTO VALENTE LAGARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

Concedo prazo suplementar de 30 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora cumpra a decisão anterior. No mesmo prazo e penalidade, determino à parte autora que traga aos autos documentos hábeis a comprovar pelo menos indícios da existência de conta-poupança em nome do espólio nos períodos indicados na inicial.

Após o cumprimento, ao setor de Atendimento para inclusão dos demais herdeiros no polo ativo da demanda.

Intime-se. Cumpra-se.

0034613-87.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424436/2011 - ARLINDO BIBIANO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL, SP283704 - ANDREIA TAVARES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o solicitado pelo perito em Clínica Geral, Dr. Élcio Rodrigues da Silva, no laudo acostado aos autos em 07/10/2011, determino:

- Que o presente laudo seja recebido, por ora, como comunicado médico;

- Que a parte autora seja intimada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os exames que fazem parte do seguimento pós-cirúrgico (ecodopplercardiograma e a cintilografia);

Com a juntada dos documentos, intime-se o perito a concluir o seu laudo, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, voltem conclusos.

0042947-13.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301423757/2011 - ANTONIO GOMES DA SILVA (ADV. SP134449 - ANDREA MARCONDES MACHADO, SP196497 - LUCIANA BEEK DA SILVA, SP221942 - CATIA MARINA PIAZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial acostado em 04/10/2011.

Após, voltem conclusos para julgamento. P.R.I.

0042064-32.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424863/2011 - VALTER FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP125290 - JOSE SILVIO TROVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Médico do perito em Psiquiatria, Dr. Luiz Soares da Costa, informando da impossibilidade de realizar perícias no dia 04/11/2011, cancelo o agendamento anterior e redesigno perícia para o dia 11/11/2011 às 13h15min, com o mesmo perito, conforme sua disponibilidade.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 63010000 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se com urgência. Cumpra-se.

0043673-50.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424264/2011 - IRMA CATARINA TATA BUCCI (ADV. SP046637 - ANA MARIA MONTEFERRARIO LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

No mesmo prazo, sob pena de extinção sem resolução do mérito, regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0035187-47.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301423707/2011 - MARIA LUIZA MONTEIRO DE LIMA (ADV. SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO, SP121188 - MARIA CLAUDIA CANALE, SP268325 - ROBERTA ALVES SANTOS SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Petição anexa em 19.10.2011: Preliminarmente, considerando-se que o advogado subscritor da petição requer sua inclusão como único patrono nos autos, bem como que os documentos anexos em 28.07.2011 não demonstram a revogação do mandato outorgado ao advogado atualmente cadastrado neste feito, intime-se o Advogado Dr. Alexandre Pieretti para que comprove suas alegações no prazo de dez dias. Int.

0047207-02.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426858/2011 - MANOEL PEREIRA DIAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo apontado tem como objeto a concessão de auxílio-doença, e o objeto destes autos é a revisão da renda mensal inicial, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Intime-se.

0049386-06.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426973/2011 - LUZINETE PRECILIA DIAS (ADV. SP300438 - MARCO AURELIO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito cumprindo as seguintes diligências:
a) Regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas, e juntando cópia do CPF atualizado.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

b) A fim de otimizar o cadastro das testemunhas arroladas, forneça os respectivos CPFs.

c) Junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo (nb 149.983.526-1), bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição.

Intime-se.

0049612-11.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426133/2011 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CATANDUVA (ADV.); WARTANIR LUCIO GABRIEL (ADV. SP203786 - FERNANDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Cumpra-se a carta precatória nº 045/2011, oriunda do Juizado Especial Federal de Catanduva/SP, servindo o presente documento como instrumento de mandado.

Após, devolva-se a deprecata, com baixa no sistema processual.

0001535-73.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424287/2011 - MARIA DE FATIMA ALMEIDA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada em 27/09/2011: Defiro a dilação de prazo requerida, pelo prazo de trinta dias, para integral cumprimento do despacho anterior.

Intime-se.

0033454-75.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425300/2011 - APARECIDO EVALDO DE SORDI (ADV. SP157555 - MARCELO GOMIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição anexada em 18/10/2011: Concedo prazo de 30 (trinta) dias para a parte autora efetuar a juntada de sua CTPS, comprovando vínculo nos períodos pleiteados, assim como a opção feita pelo FGTS. Alternativamente, deve a parte proceder à juntada dos extratos de FGTS, ou pelo menos tentativa de obtê-los junto à CEF, visto ser, à princípio, ônus da parte comprovar suas alegações

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0044996-90.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424175/2011 - MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046580-95.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426391/2011 - SIPRIANA SOARES DE ARAUJO SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045933-03.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424599/2011 - ROLF BRUNO HAAK (ADV. SP173184 - JOAO PAULO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045068-77.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424173/2011 - IDAIL APARECIDA DE LUCCA DE MORAES (ADV. SP174693 - WILSON RODRIGUES, SP261816 - TAISE CRISTIANE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044968-25.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424178/2011 - NELSON DOS SANTOS (ADV. SP153149 - CLAUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS, SP264621 - ROSANGELA S. VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045146-71.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426394/2011 - ANDREIA RAMOS ALMEIDA (ADV. SP078563 - EDNA REGINA BARIONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0048845-41.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426312/2011 - MARIA MANUELA MOUTINHO GOMES DE ANDRADE (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante a inércia da parte autora, concedo prazo suplementar de dez dias, para cumprimento integral da r. despacho anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.
Intime-se.

0042240-11.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425153/2011 - JOCELMA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Médico do perito em Psiquiatria, Dr. Luiz Soares da Costa, informando da impossibilidade de realizar perícias no dia 04/11/2011, para evitar prejuízo à parte autora, nomeio para substituí-lo a Dra. Raquel Sztterling Nelken, na mesma data, às 13h15min, conforme disponibilidade da perita.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 63010000 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se. Cumpra-se.

0048667-24.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424306/2011 - MARIA HELENA DA SILVA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Cumprida as determinações acima, remetam-se os autos ao Setor de Perícias para que se agende a perícia.

Após, tornem os autos conclusos para análise do pedido de tutela.

Intime-se.

0045162-25.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424308/2011 - MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0048577-16.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425106/2011 - NELSON MACHADO DE OLIVEIRA (ADV. SP256715 - GERSON ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo de prevenção anexado, verifico que o processo apontado 00097402320104036301 buscou o restabelecimento do benefício de auxílio doença NB 31/528.556.602-5. Já neste processo, verifico que a parte autora busca o restabelecimento do mesmo benefício, no entanto houveram outros pedidos na autarquia desde o trânsito em julgado do processo anterior que podem ser impugnados, portanto não há que se falar em litispendência ou coisa julgada.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito, aguardando a realização de perícia médica.

Intime-se.

0037726-15.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424834/2011 - LUIZ COSTA (ADV. SP216104 - SHEILA DAS GRAÇAS MARTINS SILVA, SP299802 - ANTONIA VALERIA DE OLIVEIRA BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Outrossim, verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Por fim, no mesmo prazo e penalidade, determino à parte autora que apresente cópia da decisão que indeferiu o requerimento administrativo de concessão do benefício previdenciário objeto da lide.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se. Cumpra-se.

0022911-13.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427167/2011 - ANTONIO VERISSIMO DOS SANTOS (ADV. SP018103 - ALVARO BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Esclareça a parte autora, comprovando documentalmente, o porquê do não comparecimento à perícia agendada. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

0042903-57.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426403/2011 - CREUZENI MENDES DE OLIVEIRA NEVES (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta pela parte autora em face do INSS com vistas à revisão de seu benefício previdenciário, conforme narrado na inicial.

1-Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à parte autora que traga aos autos cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé dos processos que NÃO estão tramitando no JEF, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

2- A fim de regularizar a representação processual, informe o advogado o nº de sua inscrição junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, conforme dispõe o artigo 10 da Lei nº 8.906/94, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

3- No mesmo prazo e penalidade, determino à parte autora que regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de parente, deverá a parte autora juntar documento que comprove o vínculo de parentesco.

Intime-se

0037342-86.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427516/2011 - REINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO (ADV. SP158303 - HERCULES AUGUSTUS MONTANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O artigo 19, §2º da Lei 9.099/95 dispõe que:

"As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação."

Considerando-se o Telegrama negativo anexo aos autos, com motivo "número inexistente", bem como, que é dever da parte manter atualizado o endereço informado ao Juízo, defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora informe seu endereço atual. Decorrido o prazo sem manifestação, tornem os autos conclusos para extinção sem resolução do mérito.

Intimem-se.

0036597-09.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424508/2011 - FERNANDO PEREIRA GONCALVES (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pedido da parte autora, uma vez que o laudo pericial foi claro no tocante à situação clínica geral do autor.

0012810-87.2006.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427524/2011 - LIDIA DEMITROV SEBASTIAO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Cumpra-se o despacho anterior, dando ciência às partes acerca dos cálculos apresentados pela contadoria judicial. Int.

0048726-12.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424438/2011 - CELIA MARIA CALDEREIRO DE MENEZES (ADV. SP190435 - JOSÉ CARLOS FEVEREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos ao Setor de Perícias para que se agende a perícia.

Após, tornem os autos conclusos para análise do pedido de tutela.

Intime-se.

0023742-37.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301415451/2011 - MARIA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da manifestação da própria autora retificando parcialmente sua declaração de não contratação dos serviços da advogada subscritora da petição inicial, nada mais cabe ser providenciado no feito a não ser o arquivamento definitivo do processo diante do trânsito em julgado da sentença.

0045752-02.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426861/2011 - MARIA LUIZA TAIANI BALASSA (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0011554-36.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427576/2011 - PATRICIA ALBUQUERQUE SILVA OLIVEIRA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 60 (sessenta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0009397-27.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427557/2011 - FRANCISCO BELLOTTI (ADV. SP267214 - MARCELO LUPIANEZ NAVARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar e improrrogável por mais 120 (cento e vinte) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de preclusão.

0015247-62.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426320/2011 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES RUBIO (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a empresa autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de endereço atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

No mesmo prazo e sob a mesma pena forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Após, com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia.

Intime-se.

0048962-61.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426017/2011 - JOSE MOISES DA SILVA (ADV. SP142503 - ILTON ISIDORO DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049216-34.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425917/2011 - JOAO DE JESUS (ADV. SP303418 - FABIO GOMES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048682-90.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426001/2011 - FELIPE DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP142503 - ILTON ISIDORO DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0005373-82.2011.4.03.6183 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426705/2011 - SANDRA CRISTINA RIBAS FRANCA (ADV. SP263023 - FLAVIA JULIANA DE ALMEIDA GODOI, SP288774 - JOSE ADAILTON MIRANDA CAVALCANTE, SP259031 - ANDREINA LISBETH DE ALEIXO BRAVO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhe-se ao setor de Atendimento para cadastro do NB informado na petição anterior.

Após o cumprimento, tornem conclusos para análise do pedido de tutela antecipada.

Cumpra-se.

0035880-94.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424391/2011 - GENIVAL CLAUDIO DE OLIVEIRA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta de acordo anexada aos autos, manifeste-se a parte autora acerca da aceitação ,no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

0047408-91.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426398/2011 - IZABEL CAMPAGNOL RODRIGUES DA LAPA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Cite-se.

0046526-32.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426417/2011 - PAULO SERGIO TREVISAN (ADV. SP062475 - MARIA APARECIDA LUCCHETTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Cite-se, no prazo legal e intime-se a CEF para no prazo de 60 (sessenta dias) a manifestar-se sobre existência de termo de adesão pela parte autora, nos termos da LC 110/2001.

Após, tornem conclusos.

Int..

0049589-02.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425403/2011 - MARIA LUCIA DA SILVA (ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição da parte autora anexada em 04.10.2011: Defiro a dilação de prazo requerida por trinta dias.

0047388-03.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425784/2011 - ORINEIS LOTTI (ADV. SP168472 - LUIZ CARLOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0034755-57.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427420/2011 - CELIA MARIA DE SOUZA ARRUDA (ADV. SP231761 - FRANCISCO ROBERTO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes em 10(dez) dias acerca do laudo pericial. Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

0030763-88.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425573/2011 - FRANCIEDE DOS SANTOS (ADV. SP260314 - LEONINA LEITE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho a justificativa apresentada pelo Dr. José Henrique Valejo e Prado (Ortopedista) em Comunicado Médico acostado aos autos em 29/09/2011.

E, considerando o laudo elaborado, que salientou a necessidade de a autora submeter-se à avaliação na especialidade Psiquiatria, e por tratar-se de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 01/12/2011, às 09h30min, aos cuidados da Dra. Licia Milena de Oliveira, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0041199-09.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301422454/2011 - ANTONIO ROSA GOMES ROCHA (ADV. SP264932 - JAIR DUQUE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Regurizado o feito, determino seu normal andamento com citação do réu.

0045359-77.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426965/2011 - MARIA ANTONIA MIANI (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção Intime-se.

0026492-70.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426019/2011 - MARIA DE LOURDES MENDES AVILA (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo médico pericial acostado em 24/10/2011.

Aguarde-se a audiência. Intimem-se.

0014539-12.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427579/2011 - DIOGO SANCHES (ADV. SP200612 - FERNANDO MELRO MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 60 (sessenta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de preclusão.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação revisional proposta pela parte autora em face do INSS com vistas à adequação do valor do seu benefício previdenciário ao teto estipulado pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03.

1- Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à parte autora que traga aos autos cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé do (s) processo (s) que NÃO tramita (m) no JEF, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

2- Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

3- No mesmo prazo, sob pena de extinção, determino à parte autora que regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Caso o comprovante esteja em nome de algum parente, deverá comprovar o vínculo de parentesco.

Intime-se. Cumpra-se.

0043222-25.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426408/2011 - VITORIO MONTEIRO (ADV. SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043218-85.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426409/2011 - ADIR MELENTINO DE SOUSA (ADV. SP150777 - RODOLFO SILVIO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043190-20.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426412/2011 - RAIMUNDO SANTOS GUIMARAES (ADV. SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0012858-70.2010.4.03.6183 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424265/2011 - JOSE VICENTE DOS SANTOS FILHO (ADV. SP185780 - JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de

comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

No mesmo prazo, adite a inicial para informar quais os índices entende cabíveis, bem como sua fundamentação jurídica. Intime-se.

0004193-36.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301411377/2011 - JOAQUIM PINTO ALBANO (ADV. SP123361 - TATIANA GABILAN); JOAQUINA MANUELA MARTINS ALBANO (ADV. SP123361 - TATIANA GABILAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Muito embora a impugnação da parte autora tenha resultado em diferença que se poderia taxar, em tese, de proporcionalmente relevante, o fato é que em termos absolutos a divergência de valores é muito pequena, não sendo o caso de submeter o feito à contadoria judicial nem de protelar ainda mais a solução do processo.

Homologo, pois, a conta apresentada pela ré e considero cumprida a obrigação com o depósito já realizado, ficando a autora intimada a proceder a seu levantamento. Nada mais sendo requerido no prazo de dez dias, dê-se baixa, com as formalidades de estilo.

0046600-86.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427068/2011 - JOSE INACIO DA SILVA NETO (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. No mesmo prazo, adite a inicial para corrigir o número do benefício, sob pena de indeferimento da exordial.

Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção

Intime-se

0028238-36.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426640/2011 - ELIANE DA SILVA XAVIER (ADV. SP299141 - ELIANA COSTA E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Relatório Médico de Esclarecimentos acostado aos autos em 10/10/2011, determino o cancelamento do laudo pericial de 16/09/2011, sob número de protocolo 2011/6301333141. Encaminhem-se os autos ao setor de Protocolo para as providências necessárias ao cancelamento.

Sem prejuízo, recebo o laudo pericial de 10/10/2011.

Por seu turno, verifico que a parte autora não foi encontrada em seu domicílio para que a assistente social pudesse realizar a perícia social. Concedo o prazo de 5 dias para que o patrono da parte autora se manifeste acerca do comunicado social, informando qual o horário que a autora se encontra na residência.

Cumpra-se.

0048946-10.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427441/2011 - ANESIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Após, com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia e após, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0022411-44.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425160/2011 - LEILA MARIA DE SOUZA (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 24/10/2011, nomeio o(a) Dr(a). Roberto Antonio Fiore A. Fiore, clínico geral, para substituir a Dra. Marta Candido na perícia do dia 17/11/2011, porém às 13h30min.

Cumpra-se. Int. Com urgência.

0070041-38.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301335581/2011 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP254886 - EURIDES DA SILVA ROCHA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o teor das petições anexadas pelas partes em 27/06/2011 e 18/08/2011, remetam-se os presentes autos à Contadoria para que sejam elaborados cálculo e parecer, observados os parâmetros fixados na r. sentença e demais elementos constantes dos autos.

Após, tornem conclusos.

0039882-73.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424673/2011 - EDNA APARECIDA FIORANI (ADV. SP179210 - ALEXANDRA CRISTINA MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido do autor. Designo nova perícia na especialidade de Psiquiatria, para o dia 30/11/2011, às 15h30min, aos cuidados do Dra. Thatiane Fernandes da Silva, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0585088-97.2004.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301423825/2011 - MUSSOLINI DE SIMONE (ADV. SP078355 - FABIO TEIXEIRA DE M FILGUEIRAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada e anexada em 23/08/2011: manifeste-se a CEF a respeito, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, tornem conclusos.

Int.

0033795-04.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427163/2011 - ISMARIO DE JESUS COSTA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Márcio da Silva Tinós, que salientou a necessidade de o autor submeter-se à avaliação na especialidade Clínica Médica, e por tratar-se de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 01/12/2011, às 16h00, aos cuidados do Dr. José Otávio de Felice Júnior, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0049398-20.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427781/2011 - JOSIMAR DAMACENA MARQUES (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o número do

benefício previdenciário asseverado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao constante de documento que instrui a petição inicial.

Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório do quanto declarado na inicial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de Perícias para o agendamento da perícia, bem como ao Atendimento para cadastrar o nb.

Intime-se.

0018053-70.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301235372/2011 - EURIDES DOS SANTOS ANDRE (ADV. SP292850 - RODNEI AUGUSTO TREVIZOL) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o Processo nº. 20086100003499135 foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme cópia apresentada e anexada aos autos.

Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.

0037846-92.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424962/2011 - FRANCISCA TRAJANO DE OLIVEIRA (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 21/10/2011, nomeio o Dr. José Otávio De Felice Júnior, clínico geral, para substituir a Dra. Marta Candido na perícia do dia 24/11/2011, às 10h30min.

Cumpra-se. Int.

0044876-47.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426986/2011 - ELMIRA LEITE GONCALVES DA SILVA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

No mesmo prazo, adite a inicial para especificar quais os índices requer aplicados em seu benefício, bem como a fundamentação jurídica, sob pena de indeferimento da exordial.

Por fim, esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção

Intime-se.

0048971-23.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426890/2011 - MARCELO CANDIDO (ADV. SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Outrossim, verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado e ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Compulsando os autos, verifico que a inicial preenche os requisitos legais e veio instruída com os documentos necessários ao conhecimento e apreciação do pedido.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se.

0005282-26.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426984/2011 - ADERBAL LUIZ CABRAL DOS ANJOS (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016554-17.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426983/2011 - ERCILIO SANTOS (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0047837-58.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425097/2011 - GILSON SANTOS DA SILVA (ADV. SP067152 - MANOEL DO MONTE NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 21/10/2011, nomeio o Dr. José Otávio De Felice Júnior, clínico geral, para substituir a Dra. Marta Candido na perícia do dia 24/11/2011, às 10h00.

Cumpra-se. Int.

0041109-98.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426730/2011 - JOAO BATISTA EMIDIO (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se prosseguimento ao feito. Intime-se.

0006874-76.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427536/2011 - LOURDES APARECIDA RAMOS (ADV. SP162486 - RONALDO ANTONIO DE CARVALHO, SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO); CESARINA NUNES RAMOS (ADV. SP162486 - RONALDO ANTONIO DE CARVALHO, SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Intime-se a CEF para que no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos os extratos que possam informar quem é o co-titular da conta poupança dos extratos protocolizados em 24/07/2009.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cite-se.

0043870-05.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301421467/2011 - JOSE ANTONIO MACCARI (ADV. SP206885 - ANDRÉ MARQUES DE SÁ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO BRADESCO S/A (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0024401-70.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424926/2011 - TARCISIO TOMAS DA SILVEIRA (ADV. SP113141 - CARLOS ALBERTO INFANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003127-16.2011.4.03.6183 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427002/2011 - ALBERTO DE FREITAS (ADV. SP141473 - MARIA APARECIDA GEUDJENIAN, SP090530 - VALTER SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0037940-74.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426089/2011 - JOSE BERNARDINO DE ASSIS (ADV. SP142271 - YARA DE ARAÚJO DE MALTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada e anexada em 19/09/2011: dê-se ciência à parte autora.

No mais, antes de apreciar o requerimento de habilitação anexado em 06/07/2011, providencie a requerente Vanessa da Silva Assis a juntada da certidão de guarda provisória atualizada de seu irmão menor impúbere, Marcelo Henrique da Silva Assis, referente ao processo nº 0038317-03.2010.8.26.0007 da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VII desta Comarca (conforme documento anexado em 25/04/2011, fls. 10), bem como regularize a representação processual, devendo constar como mandatário o herdeiro menor representado por sua irmã, e não como consta da procuração anexada em 04/05/2011, fls. 03.

Prazo para cumprimento: 30 (trinta) dias.

Após, tornem conclusos.

Int.

0048844-85.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427599/2011 - ROSILENE SOUZA FELIX (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para agendamento. Após, voltem conclusos para apreciação da tutela. Intime-se.

0006499-80.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301392912/2011 - ILASTINE ALVES PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Primeiramente intime-se o réu Banco Central do Brasil da sentença proferida.

Recebo os recursos da parte autora e da ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intimem-se as partes contrárias para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0049426-85.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426803/2011 - CLAUDINEI DA SILVA SOUZA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO, SP185308 - MARCELO JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à parte autora que traga aos autos cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé dos processos que NÃO estão tramitando no JEF, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, tornem conclusos para análise da prevenção.

Intime-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Aguarde-se a elaboração dos cálculos pela Contadoria Judicial, conforme a ordem cronológica da agenda de controle interno.

0025399-38.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301366995/2011 - MARIA GLORIA BOUZAN VAZQUEZ (ADV. SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042521-64.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426762/2011 - JOSE LIMA (ADV. SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031810-97.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426765/2011 - FRANCISCO ANTONIO (ADV. SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034956-49.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427408/2011 - LUIS RAMIRO DIAS (ADV. SP290236 - FABIO DA SILVA BARROS CAPUCHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042825-63.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427455/2011 - YAE KACENASKAS (ADV. SP167927 - FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036477-29.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427112/2011 - SONIA REGINA DIAS DOS SANTOS MONTEIRO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035263-03.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427115/2011 - CLODOALDO LEITE DA SILVA (ADV. SP120292 - ELOISA BESTOLD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035193-83.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427116/2011 - LEONIDAS DE OLIVEIRA (ADV. SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034790-17.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427117/2011 - JESUS DA SILVA FREIRE (ADV. SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0046834-68.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426821/2011 - PEDRO BARREIRA (ADV. SP142503 - ILTON ISIDORO DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

No mesmo prazo, adite a inicial para corrigir o número do benefício da parte autora, sob pena de indeferimento da exordial.

Outrossim, esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Por fim, no mesmo prazo de 30 dias, apresente cópia completa do processo administrativo.

Intime-se.

0041935-27.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426087/2011 - MARIA QUITERIA DA SILVA SANTOS (ADV. SP303450 - JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 25/10/2011, nomeio o(a) Dr(a). Fábio Boucault Tranchitella, ortopedista, para substituir o Dr. Antonio Faga na perícia do dia 03/11/2011, porém às 11h15min.

Cumpra-se. Int. com urgência.

0045737-33.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424425/2011 - JOSE BENITO OTERO PEREZ CORREA (ADV. SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que a parte autora não apresentou procuração original.

Desta forma, providencie a parte autora a regularização do feito, juntando instrumento de mandato que preencha os requisitos legais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Intime-se.

0008603-35.2011.4.03.6183 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425641/2011 - MARLY SOARES SOUZA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

No mesmo prazo, sob mesma pena, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0046720-32.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425854/2011 - HORACIO ALMEIDA DO NASCIMENTO (ADV. SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No âmbito dos Juizados Especiais, é imprescindível a juntada de comprovante de endereço por ocasião do ajuizamento da ação, a fim de verificar a competência do juízo, em cumprimento ao disposto no art. 3º, c.c. 20 da Lei 10.259/2001. Destarte, concedo prazo de 10 (dez) dias, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à propositura da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0020212-49.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424583/2011 - ANTONIO FRANCISCO BIAGGIONI (ADV. SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO, SP283418 - MARTA REGINA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação de proposta por ANTONIO FRANCISCO BIAGGIONI em face do INSS visando a concessão de benefício por incapacidade.

Verifico que o perito constatou incapacidade total e permanente fixando a data de início da incapacidade em 09.06.2011, devido à data de RNM apresentada em perícia. Considerando a nova documentação apresentada pela parte autora (anexo P31082011.pdf de 01/09/2011) a fim de verificar se a RNM anterior (14/04/2010) também apresenta incapacidade para exercer atividade laborativa, determino a intimação da perita médica, Dra. PRISCILA MARTINS, ortopedista, para que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, analise as mesmas e ratifique ou retifique a data de início da incapacidade, dado imprescindível para verificação da qualidade de segurado e período de carência.

Com os esclarecimentos periciais, manifestem-se as partes em 5 (cinco) dias, vindo em seguida conclusos para sentença.

Intimem-se.

0042894-95.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426400/2011 - FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta pela parte autora em face do INSS com vistas à revisão de seu benefício previdenciário, conforme narrado na inicial.

1-Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à parte autora que traga aos autos cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé dos processos que NÃO estão tramitando no JEF, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

2- A fim de regularizar a representação processual, informe o advogado o nº de sua inscrição junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, conforme dispõe o artigo 10 da Lei nº 8.906/94, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0031848-12.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425158/2011 - JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 24/10/2011, nomeio o(a) Dr(a). Larissa Oliva Oliva, clínica geral, para substituir a Dra. Marta Candido na perícia do dia 17/11/2011, porém às 10h15min.

Cumpra-se. Int. com urgência.

0039283-37.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301423259/2011 - JOSE ALBERIS FELIX PEREIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a suspensão dos prazos, conforme Portaria TRF3 nº 6474/2011, de 10 de outubro de 2011, concedo prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A fim de regularizar a representação processual, informe o advogado o nº de sua inscrição junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, conforme dispõe o artigo 10 da Lei nº 8.906/94, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Outrossim, sob o mesmo prazo e a mesma penalidade, a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0046780-05.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425853/2011 - OTAVIO DOS SANTOS PAIVA (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046876-20.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426990/2011 - TERESINHA FERREIRA DA SILVA (ADV. SC005409 - TANIA MARIA PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046863-21.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426996/2011 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS (ADV. SC005409 - TANIA MARIA PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0049158-31.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427133/2011 - MARCIA MENDONCA MARTINS (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO, SP281798 - FABIO DA SILVA GALVAO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Após, com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia.

Intime-se

0046110-64.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426768/2011 - JULIO LEMOS CUNHA FILHO (ADV. SP196411 - ANDREA APARECIDA SOUZA GOMES BRAGA); LAURA SENA DE CARVALHO CUNHA (ADV. SP196411 - ANDREA APARECIDA SOUZA GOMES BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de ação de cobrança referente aos expurgos inflacionários impostos aos depósitos remuneratórios da (s) caderneta (s) de poupança nº 26766-0, ag. 1367, em nome da (s) parte (s) autora (s), ajuizada contra Caixa Econômica Federal, referente aos Planos Collor I e II, meses de março e abril de 1990 e fevereiro e março de 1991.

1- Tendo sido anexado termo de prevenção, afastado a possibilidade de identidade entre os feitos, tendo em vista que o processo nº 00145521120104036301 (origem nº 00054135620104036100) foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2- Determino à parte autora que regularize o feito, em 10 dias, sob pena de extinção, juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, contemporâneo à data de ajuizamento da ação e condizente com o endereço declinado na inicial. Na hipótese do comprovante estar em nome de algum parente, a parte autora deverá comprovar o vínculo de parentesco.

Intime-se.

0088140-90.2006.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426384/2011 - LUIZ DA GAMA (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Oficie-se, novamente, o Banco Santander, para que cumpra o despacho anterior, no prazo de 30 (trinta) dias.

Int.

0009478-39.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425503/2011 - ILDA MARIA VIANA (ADV. SP299060A - IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante a inércia da parte autora, concedo prazo suplementar de 10 dias, para cumprimento integral do r. despacho anterior, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Intime-se.

0049588-80.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426107/2011 - 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ (ADV.); JOSE WILSON DIAS (ADV. RJ113951 - OLIDA PIRES BOTELHO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL); BANCO PANAMERICANO S/A (ADV./PROC.). Cumpra-se a carta precatória nº CPC.1002.000026-9/2011, oriunda do 2º Juizado Especial Federal de São João de Meriti/RJ, servindo o presente documento como instrumento de mandado.

Após, devolva-se a deprecata, com baixa no sistema processual.

0043205-86.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426410/2011 - DAVID RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP150777 - RODOLFO SILVIO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação revisional proposta pela parte autora em face do INSS com vistas à adequação do valor do seu benefício previdenciário ao teto estipulado pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03.

1- Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à parte autora que traga aos autos cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé do (s) processo (s) que NÃO tramita (m) no JEF, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

2- Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes sobre os cálculos e parecer contábil apresentados pela Contadoria Judicial, no prazo de dez dias.

Após, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Int.

0241637-61.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425400/2011 - LUIZ CARLOS FORNAZIER (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0070041-38.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425398/2011 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP254886 - EURIDES DA SILVA ROCHA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0041862-55.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426076/2011 - CARMEM CELIA DE ARAUJO DE ASSIS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 25/10/2011, nomeio o(a) Dr(a). Vitorino Secomandi Lagonegro, ortopedista, para substituir o Dr. Antonio Faga na perícia do dia 03/11/2011, porém às 10h15min.

Cumpra-se. Int. com urgência.

0048025-51.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424983/2011 - MARIA DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 21/10/2011, nomeio o Dr. José Otávio De Felice Júnior, clínico geral, para substituir a Dra. Marta Candido na perícia do dia 24/11/2011, às 12h00 .

Cumpra-se. Int.

0048998-06.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426794/2011 - ELIANA APARECIDA PEREIRA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado buscou o restabelecimento do auxílio-doença NB 536.490.899-9 com DIB em 20.07.09 e DCB em 16.03.10, enquanto que o objeto destes autos é a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez com fundamento no NB 543.240.782-1 e DER em 25.10.10, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

No âmbito dos Juizados Especiais, é imprescindível a juntada de comprovante de endereço por ocasião do ajuizamento da ação, a fim de verificar a competência do juízo, em cumprimento ao disposto no art. 3º, c.c. 20 da Lei 10.259/2001. Destarte, concedo prazo de 10 (dez) dias, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à propositura da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e CPF do declarante.

Após o cumprimento, ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.

Intime-se. Cumpra-se.

0048841-33.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425399/2011 - JOÃO CUSTODIO DA LUZ (ADV. SP211527 - PATRICIA BORGES ORLANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação ao processo em trâmite na 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Intime-se.

0047833-21.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301422282/2011 - SAMUEL FLOR DE SOUZA ALVES (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a realização da perícia. Encaminhem-se os autos ao respectivo setor.

0015192-14.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426917/2011 - FLORIANO SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de 30 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora cumpra a decisão anterior. Intime-se.

0017982-34.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426949/2011 - OSCAR MASSAMITSU SHIRAIISHI - ESPÓLIO (ADV. SP112490 - ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR); ROSARIA LUIZA MANDELLI SHIRAIISHI (ADV. SP112490 - ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR); ATILA MANDELLI SHIRAIISHI (ADV. SP112490 - ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR); ANDERSON MANDELLI SHIRAIISHI (ADV. SP112490 - ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR); ANDRESSA MANDELLI SHIRAIISHI (ADV. SP112490 - ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Encaminhe-se ao setor de Atendimento para alteração do endereço da parte autora, conforme petição anterior. Após o cumprimento, dê-se seguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de endereço atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante. Após, com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para agendamento. Intime-se.

0048955-69.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426060/2011 - ROSEMEIRE SILVA SANTOS RODRIGUES (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049159-16.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426262/2011 - RITA PACHI BIANCONI (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0048512-21.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425540/2011 - ELEONICE APARECIDA VIGATTO DA SILVA (ADV. SP091547 - JOSE UILSON MENEZES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para regularização do feito, com a juntada aos autos de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora ou por representante com poderes específicos para constituição de advogado, em favor do subscritor da petição inicial. No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante. Regularizado o feito, tornem os autos conclusos para a apreciação do pedido de tutela. Intime-se.

0054227-83.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301379966/2011 - MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Chamo o feito à ordem para tornar nula a decisão nº 181619/2011, uma vez que a parte autora está assistida pela Defensoria Pública da União. Assim, dê-se normal prosseguimento ao feito, recebendo-se o recurso da parte autora, dando-se vista à parte contrária para contrarrazoar. Intime-se.

0043815-54.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426028/2011 - CLAUDIO DAHER GARCIA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à parte autora que traga aos autos cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé do processo 00926116419924036100, que tramitou na

1ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, tornem os autos ao Setor de Análise para que possa ser analisada a prevenção, bem como para se verificar a competência deste Juizado para processamento e julgamento do feito.

Intime-se.

0046849-37.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426800/2011 - RAMONA ANTON SALEH (ADV. SP296679 - BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA, SP260877 - RAFAELA DOMINGOS LIRÓIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0048813-65.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425012/2011 - JOSANIAS GARCIA DE SOUZA (ADV. SP298393 - FERNANDO OLIVEIRA MAFAA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhe-se ao setor de Atendimento para cadastro do NB nº 546.408.106-9 no sistema do Juizado e ao setor de Perícia para designação de data para sua realização. Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada. Cumpra-se.

0047352-58.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427064/2011 - DEUSDETE ROSA DE SANTANA (ADV. SP042209 - ELSON LUIZ DA ROCHA NORONHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

No mesmo prazo, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte.

Por fim, esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção

Intime-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora quanto aos documentos anexados pela CEF ao processo. Prazo de 5 (cinco) dias.

Após voltem os autos conclusos para julgamento.

Intime-se.

0007579-40.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425663/2011 - JAIRO LOBO MIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0004687-95.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425664/2011 - MARIA LUCIA STOCCO ROMANELLI (ADV. SP035009 - MARIA LUCIA STOCCO ROMANELLI); PAULO ROBERTO STOCCO ROMANELLI (ADV. SP035009 - MARIA LUCIA STOCCO ROMANELLI); LUCIA STOCCO ROMANELLI (ADV. SP035009 - MARIA LUCIA STOCCO ROMANELLI); LUIZ AUGUSTO STOCCO

ROMANELLI (ADV. SP035009 - MARIA LUCIA STOCCO ROMANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0075366-28.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301415438/2011 - IZONEL ANTONIO RIBEIRO (ADV. SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do narrado pela parte autora no sentido de que nunca contratou os serviços da advogada subscritora da petição inicial, há possibilidade de prática de crime no curso deste processo. Assim, determino seja oficiado a DPF para a instauração de inquérito policial e apuração dos fatos e de eventual crime praticado, com cópia integral deste feito.

Após, com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.

0053168-89.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301421868/2011 - ILDNER BAISTER DANTAS DE SOUZA (ADV. SP247573 - ANDRE NOVAES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer o restabelecimento do benefício de auxílio-doença.

Verifico, porém, que para julgamento do feito é necessária a realização de perícia médica para verificação a averiguação de incapacidade para o período de 12/09/07 a 05/05/08. Sendo assim, designo perícia médica na especialidade de psiquiatria para 02.12.2011, às 09h30, a ser realizada aos cuidados do Dr. Luiz Soares da Costa.

Deverá a parte autora comparecer ao 4º andar deste Juizado Especial Federal (localizado à Avenida Paulista, 1345 - Cerqueira César), na data e hora acima designadas, munida de todos os documentos que tiver que possam comprovar a alegada incapacidade.

Advirto que o não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, inc.III, CPC.

Com a anexação do laudo pericial, dê-se ciência às partes em dez dias e tornem conclusos.

Int. Cumpra-se.

0003844-62.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301409896/2011 - ADELITA COSTA BARROS (ADV. SP279724 - CAMILA RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Consultando os autos, observo que o falecido consta como instituidor de pensão por morte em favor de seus filhos menores VINICIUS COSTA GOMES DA SILVA BARROS, VICTOR COSTA GOMES DA SILVA BARROS e VICTORIA COSTA GOMES DA SILVA BARROS, titulares do NB: 21/153.418.247-8. Desta forma, considerando-se que eventual procedência da presente ação influirá diretamente no valor do benefício dos menores, necessária a inclusão deles no pólo passivo.

Intime-se a autora para que emende à inicial a fim de incluir no pólo passivo os menores VINICIUS COSTA GOMES DA SILVA BARROS, VICTOR COSTA GOMES DA SILVA BARROS e VICTORIA COSTA GOMES DA SILVA BARROS. Cumprida esta determinação, remetam-se os autos ao setor competente para correção do cadastro de partes.

Intime-se a Defensoria Pública da União para que nomeie curador especial aos menores.

Intime-se o MPF para que atue no presente feito, nos termos do artigo 82, I, CPC.

Int. Cumpra-se.

0048810-13.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424815/2011 - MARIA DE FATIMA MELO BEZERRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Após o cumprimento, ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.

Intime-se

0049205-05.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301425500/2011 - PETRUS KAYAN DE SOUZA DAMAZIO (ADV. SP191761 - MARCELO WINTHER DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexo, verifico não haver identidade entre as demandas capaz de gerar litispendência ou coisa julgada tendo em vista que aquele feito fo extinto sem julgamento de mérito. Outrossim, a parte autora deverá apresentar, no prazo 10 (dez) dias, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

No mesmo prazo, regularize a parte autora a sua representação processual, juntando cópia dos documentos pessoais como RG e CPF bem como instrumento de procuração outorgado ao advogado.

Intime-se.

0038548-04.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426960/2011 - ROSANGELA ALVES DA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, excepcionalmente, o pedido de reagendamento da perícia médica, a qual fica designada para o dia 01/12/2011, às 13h00, aos cuidados da psiquiatra Dra. Licia Milena de Oliveira - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

0037256-81.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301423138/2011 - LUIZA ALVES DA SILVA (ADV. SP073644 - LUCIA MARIA BLUDENI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autor ao Atendimento para a correção do cadastro da parte autora, conforme petição de 05/10/2011.

Cumpra-se.

DECISÃO JEF

0047397-62.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425868/2011 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP303140 - ADRIANO MENEGUEL ROTOLI, SP304914 - LEANDRO BARBOZA BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Mauá que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Santo André.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Santo André.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Santo André com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0049329-85.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425549/2011 - ARLINDO ABDALLA (ADV. SP295063 - ARTUR EDUARDO VALENTE AYMORE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Santana de Parnaíba que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Osasco.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Osasco.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Osasco com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição.

Intime-se.

0045381-09.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425142/2011 - CELSO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, DECLINO da competência para apreciar e julgar a causa, pelo que DETERMINO a remessa do presente feito, com urgência, a uma das varas de Acidentes do Trabalho da Justiça Estadual.

Fica a parte autora ciente de que deverá constituir advogado para assumir o patrocínio da causa, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intimem-se as partes.

0047954-49.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301422532/2011 - LUCAS JUSTINO FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa de todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, à Vara Federal de São José dos Campos com as homenagens de estilo.

Ressalto, contudo, a necessidade de o autor se fazer representar por advogado legalmente constituído, sob pena de posterior extinção do feito.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0046849-08.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301422994/2011 - ROBSON FIORAVANTE COELHO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, declino da competência para conhecer e julgar o presente feito, determinando a redistribuição deste processo a uma das Varas Federais Previdenciárias, neta Capital, remetendo-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão.

Registre-se. Intimem-se.

0049054-39.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426307/2011 - DANIEL GONCALVES (ADV. SP177508 - RODRIGO TASSINARI, SP305074 - PAMELA IOLANDA SCHERRER BELUCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora reside no Município de Osasco, o qual é sede de Juizado Especial Federal.

O artigo 3º, § 3º, da Lei Federal nº 10.259/2001 dispõe que “no foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta”.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0045060-03.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301422063/2011 - SANDRA JESUINO DOS SANTOS (ADV. SP259003 - WAGNER DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos, etc.

Trata-se de ação proposta em face da Caixa Econômica Federal - Seguros.

Preliminarmente, reconheço a incompetência deste Juízo vez que a Caixa Seguradora é entidade de personalidade privada, o que desautoriza a propositura da ação nesta Justiça Federal, cuja competência é limitada pelo art. 109 da C.F/88.

Neste sentido, há jurisprudência :

Conflito de competência. Seguro de Vida. Caixa Seguros. Pessoa Jurídica de Direito Privado. Caixa Seguradora é a nova denominação da SASSE - Cia Nacional de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado, que não tem prerrogativa de litigar na Justiça Federal. Competência do Juízo da 4ª Vara de Mauá-SP STJ CC 46309 Relator Fernando Gonçalves DJ de 09/03/2005 pág. 184

Assim sendo, com base no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento e julgamento do processo, determinando sua remessa a uma das varas da Justiça Estadual, com as homenagens deste Juízo, dando-se baixa na distribuição.
Intime-se. Cumpra-se.

0046785-27.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425571/2011 - ROSMEIRE DE CAMARGO SILVA (ADV. SP188698 - CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO, SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Itapevi que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Osasco. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Osasco. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0046532-73.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426813/2011 - WILSON NOLASCO (ADV. SP032282 - ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o senhor perito sugeriu a realização de perícia na especialidade psiquiatria, designo para a elaboração do laudo a senhora perita Licia Milena de Oliveira, para a efetivação da perícia médica no dia 01/12/2011, às 12:30 horas, no Juizado Especial Federal, Avenida Paulista, nº 1345 (em frente ao metrô TRIANON).

O autor se compromete a trazer, no dia da nova perícia, todos os documentos médicos de que dispuser.

Int.

0039727-07.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425622/2011 - MARCO AURELIO DA SILVA (ADV.) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. DR. MAURY IZIDORO-OAB/SP135372). Marco Aurélio da Silva solicita o pagamento de danos morais e materiais por encomenda de Sedex extraviada.

O autor alega que vendeu um computador via site mercado livre e que a transação só não finalizou por causa do extravio da encomenda pela EBCT. Assim, o negócio restou comprometido bem como seu perfil de bom negociador no mercado livre.

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

A parte autora deverá informar, por escrito, até o dia anterior à audiência, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão.

Na hipótese de o autor comparecer no setor de atendimento deste Juizado, deverá ser esclarecida a desnecessidade de comparecimento à audiência ante cancelamento, tendo em vista que o feito será julgado internamente com os respectivos cálculos que serão anexados.

Int.

0049214-64.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425407/2011 - MARIA DOLORES GIOMO (ADV. SP186692 - SOLANGE APARECIDA KRAUSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à concessão de pensão por morte.

DECIDO.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame, não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária, além da indubitável comprovação da dependência econômica da autora em relação ao falecido. Como essa prova não foi feita na petição inicial, o desenvolvimento da fase instrutória é imprescindível.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do julgamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

0049075-15.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425346/2011 - LAURO CLAUDIANO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADV. SP295717 - MARIVALDO SANTOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Por outro lado, os documentos médicos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório.

Considerando, ainda, que a perícia está agendada para o dia 29 de novembro próximo, salutar aguardar o seu resultado.

Assim, após a vinda do laudo médico, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0049210-27.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425408/2011 - ANTONIO RESENDE DA SILVA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que a análise da verossimilhança da tese jurídica trazida pela parte exige dilação probatória, tal como a oitiva de testemunhas, motivo pelo qual indefiro, por ora, o pedido de tutela que poderá ser reapreciado em sede de audiência de instrução e julgamento. Int

0048704-51.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301424515/2011 - ISRAEL JOSE DOS SANTOS (ADV. SP095952 - ALCIDIO BOANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo de possibilidade de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, passo a análise do pedido de tutela antecipada.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à concessão de benefício por incapacidade.

DECIDO.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica, cuja conclusão demonstraria a alegada incapacidade.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do julgamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0048674-16.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425374/2011 - ALINE NASCIMENTO LUCIO DA SILVA E SILVA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidade psiquiátrica mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Considerando-se a documentação médica juntada aos autos e para que se resguarde a intimidade da parte autora, decreto segredo de justiça. Anote-se.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0049067-38.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425349/2011 - ALBERTO JOSE DA SILVA (ADV. SP152694 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0045266-17.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425536/2011 - MARIO GUILHERMINO DE LEMOS (ADV. SP198707 - CLÁUDIA APARECIDA ZANON FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo a petição datada de 28.04.2011 como aditamento à exordial.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para o fim de determinar a imediata revisão do benefício do autor, com pagamento dos valores que entende devidos.

DECIDO.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Passo ao exame da medida de urgência.

Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Entretanto, indefiro o pedido de antecipação da tutela com a imediata revisão e o pagamento dos valores tal como pleiteado pela parte autora ante a necessidade de parecer da contadoria judicial acerca do postulado. Além disso, o perigo da demora também resta afastado eis que o autor encontra-se em gozo de benefício ativo, restando afastado o requisito da verossimilhança das alegações.

Cite-se.

Após, remetam-se os autos à contadoria judicial.

P.R.I.

0025236-58.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425412/2011 - MARIA IZA DE AMORIM (ADV. SP231515 - MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado por Maria Iza de Amorim visando à concessão do auxílio-doença.

DECIDO.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

O auxílio-doença tem por requisitos para sua concessão a incapacidade para o exercício das atividades profissionais habituais do segurado, qualidade de segurado e, em regra, carência de doze meses. Esta não é exigida na hipótese de incapacidade decorrente de acidente do trabalho ou de qualquer natureza ou ainda de doenças graves previstas em lei. No caso em análise, resta comprovada a qualidade de segurado ante a comprovação de recolhimentos previdenciários, tal como afirmado pelo INSS.

Realizada perícia com especialista, o laudo foi concluído no sentido de que a autora encontra-se incapacitada total e temporariamente para o exercício de atividade laborativa desde 17.03.2011, devendo ser reavaliada num período de 12 (doze) meses da perícia.

Assim, presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência ante a verossimilhança das alegações da autora.

Ante o exposto, defiro a medida antecipatória postulada, determinando o restabelecimento do auxílio-doença pelo prazo fixado inicialmente pelo perito.

Oficie-se ao INSS para que este implante o benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

Após, remetam-se os autos à contadoria para elaboração de parecer.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0050811-05.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426989/2011 - IVANILDA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado, não estando presentes os requisitos da prova inequívoca e da verossimilhança das alegações.

Ademais, o indeferimento do recurso administrativo, o qual não restou comprovado nos autos pelo autor, a despeito da possibilidade de sua desconstituição como ato administrativo que é, goza de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, indefiro a medida antecipatória postulada.

Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de cópia integral do processo administrativo, sob pena de extinção do feito.

Intime-se.

0048994-66.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426915/2011 - DARCIO PEREIRA ROCHA (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Int.

0025631-50.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426469/2011 - MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS.

Com aceitação dos termos da referida proposta, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, se o caso, para elaboração dos respectivos cálculos. Elaborados os cálculos, voltem os autos conclusos.

Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, ou caso a parte autora não aceite o teor da proposta em questão, tornem os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0048880-30.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425366/2011 - MIGUEL CORDEIRO DE FRANCA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS, SP303405 - CARMEN MARTINS MORGADO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão, ao menos neste momento processual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Por outro lado, os documentos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório.

Assim, após a vinda da contestação, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0045959-98.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301427481/2011 - JOSE LOPES RIBEIRO SOBRINHO (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de dez dias para que o autor emende a inicial, esclarecendo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela constante das fls. 05 - restabelecimento do auxílio-doença, uma vez que o pedido principal é de revisão de benefício (fls. 11) , tendo sido também requerido que a fls. 12 que o réu pague ao autor o valor da renda mensal com base nas contribuições efetuadas ao INSS (letra e - fls. 12).

Prazo : 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Após, tornem conclusos.

Int.

0003002-19.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301427773/2011 - EDUARDO PELECKAS (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias.

Int.

0044174-38.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301400302/2011 - ZILDA SERRA MUTTI (ADV. SP282378 - PAULO ROGERIO SCORZA POLETTI, SP068182 - PAULO POLETTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Considerando o pedido de aditamento da inicial, anexado aos autos em 21/03/2011, manifeste-se o réu INSS no prazo de 10 (dez) dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0045184-54.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425568/2011 - JOSE LUIZ CURSINO DOS SANTOS (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI, SP272475 - NATALI ARAUJO DOS SANTOS MARQUES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.

O autor pretende a repetição de imposto de renda incidente sobre o pagamento de benefício por fundo de complementação de aposentadoria. Defende que sobre as contribuições que verteu ao fundo no período 1989/1995 já incidiu o imposto, sendo certo que a nova cobrança quando da concessão da complementação configuraria bis in idem.

O processo foi distribuído em agosto de 2009 e se arrasta há mais de dois anos, com realização de perícia contábil e concessões de prazo, sem que a parte interessada sequer tenha juntado a demonstração documental das contribuições ao fundo no período discutido (1989/1995), imprescindível para apreciação do mérito e do valor total do imposto pago na época.

Ante ao exposto, concedo derradeiro prazo de cinco dias, improrrogáveis, para que o autor cumpra integralmente a determinação anterior, sob pena de extinção sem resolução do mérito, ou para que demonstre que tomou as medidas para obter os documentos necessários.

Intime-se.

0049065-68.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425350/2011 - CARLOS ALBERTO VALENTE (ADV. SP295717 - MARIVALDO SANTOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidades, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Considerando-se a documentação médica anexada aos autos e para resguardar a intimidade da parte autora, decreto segredo de justiça. Anote-se.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

0049114-12.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425342/2011 - WILSON ROBERTO FIARME (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048985-07.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425359/2011 - JOSE SEVERIANO DA SILVA (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046898-78.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426918/2011 - RAIMUNDO RODRIGUES DE FREITAS (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0048875-08.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425367/2011 - NATALIANO SOUZA SANTOS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora para concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Faz-se necessário o exame detalhado da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a elaboração de cálculos pela contadoria judicial.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Int.

0049589-65.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426901/2011 - JOAO BATISTA XAVIER (ADV. SP220264 - DALILA FELIX GONSALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049450-16.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426908/2011 - EDMAR ALVES RIBEIRO (ADV. SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0044491-02.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425409/2011 - CLAUDIO FAVRETTO JUNIOR (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento

diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0046921-24.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301409634/2011 - ADJALMA JESUS DE ARAGAO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Intime-se. Cite-se.

0049449-31.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426909/2011 - AVANDRO ALMEIDA SOUZA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO, SP298159 - MAURICIO FERNANDES CACAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidade, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual, sobretudo porque, considerando-se o relatório médico de fls. 15, o autor deve manter controle cardiológico periódico e exercer atividades físicas orientadas, ficando " a critério do setor de perícia médica do INSS , a liberação para atividades laborais. "

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Considerando-se a documentação médica anexada aos autos e para resguardar a intimidade da parte autora, decreto segredo de justiça. Anote-se.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0048675-98.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425373/2011 - FRANCISCO ANTONIO GOMES SIQUEIRA (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA, SP263715 - TERI JACQUELINE MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0049576-66.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426905/2011 - ERLAN DIEGO SANTOS CAVALCANTE (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela. Junte, no prazo de cinco dias, cópia da Carteira de Trabalho do autor ou outro documento que demonstre qual sua atividade habitual. Int

0036095-70.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425065/2011 - ZULMIRA DOS SANTOS TAMBELINI DE OLIVEIRA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o autor acerca da proposta de acordo formulada pelo INSS, no prazo de 10 dias. Após, venham os autos conclusos.

Intime-se.

0049113-27.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425343/2011 - ANTONIO DE PADUA DA CONCEICAO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, bem como a análise dos documentos trazidos no caso de atividade especial, indispensáveis para a contagem de tempo no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.
Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0035360-03.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426929/2011 - MARY APARECIDA BARDOZA FLORENTINO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo ao INSS o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar acerca do laudo pericial médico anexado aos autos e, sendo o caso, apresentar parecer de assistente técnico.
Intime, ainda, o INSS para que, no mesmo prazo acima descrito, apresente eventual proposta de acordo.
Transcorrido o prazo, venham os autos conclusos para sentença, quando será reapreciado o pedido de tutela ora pretendido.

Intimem-se.

0049081-22.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425345/2011 - MANUEL QUERINO DA CRUZ SILVA (ADV. SP114793 - JOSE CARLOS GRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado.

No presente caso, é necessária a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial Federal para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intimem-se.

0049047-81.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301400277/2011 - HORACIO FERREIRA DA CRUZ (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0050888-14.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301351358/2011 - JOSE APARECIDO GONCALVES (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Defiro a dilação de prazo, conforme requerido, pelo período de 30 (trinta) dias.

Publique-se. Intime-se.

0022020-89.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426100/2011 - WALDIR ROMEIRO (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a fixação do início da incapacidade total e permanente na data de 16/06/2009, quando, aparentemente, conforme pesquisa realizada no sistema CNIS, a parte autora não detinha a qualidade de segurada, determino-lhe a juntada, no prazo de 30 (trinta) dias e sob pena de preclusão da prova e

juízo no estado do processo, de documentos comprobatórios do exercício de atividade laborativa ou do recolhimento de contribuição previdenciária em período contemporâneo ao início da incapacidade. Intime-se.

0054519-63.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425912/2011 - DAVINA SOARES SALLUM (ADV. SP261919 - KARLA CRISTINA PRADO, SP185823 - SILVIA LOPES FARIA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição de 25/10/2011: considerando que o presente feito, distribuído em 2010, tem previsão de julgamento para janeiro de 2011, inexistindo justificativas demonstradas para a autorização pretendida, indefiro o quanto requerido.

Sem prejuízo, alerta para o fato de que o feito deverá restar adequadamente instruído no momento em que vier à conclusão para julgamento. Em decorrência, concedo à autora prazo de vinte dias para juntada de cópia dos processos administrativos que originaram o débito discutido, sob pena de julgamento no estado em que se encontrar o processo. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Por outro lado, os documentos médicos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório. Considerando, ainda, que a perícia está agendada para o dia 24 de novembro próximo, salutar aguardar o seu resultado.

Assim, após a vinda do laudo médico, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0048979-97.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425361/2011 - CARLOS AUGUSTO DE CAMPOS (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049000-73.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426912/2011 - EVANICE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0025638-42.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301427509/2011 - AILTON APARECIDO SGARIONI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora a decisão proferida em 09/06/2011 apresentando cópia integral do Processo Administrativo nº 42/152.697.896-0, com a contagem do tempo realizada pelo INSS no indeferimento da aposentadoria por tempo de contribuição, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito.

Int.

0047052-67.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301424517/2011 - JOSE MENDONCA (ADV. SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deste modo, passo a decidir:

1- defiro o pedido de habilitação de 1) DAVID ALEXANDRE MENDONÇA - CPF: 841.906.986-87; 2) DANIEL RODRIGO MENDONÇA - CPF 300.596.548-13; 3) ELAINE KARINA MENDONÇA - CPF: 271.991.138-03 E ; 4) KELLY CRISTINA MENDONÇA -CPF 291.301.378-37, na qualidade de sucessores do (a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária;

2- Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os habilitados;

3- Considerando a petição anexada pelos requerentes em 12/05/2011, alegando “não concordância quanto a desistência do valor excedente” ao valor de alçada deste Juizado Especial Federal, cujo valor hoje alcança R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), bem como o fato de que, em caso de eventual procedência da ação, este será o limite a ser levantado em execução de sentença, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste sobre a renúncia aos valores excedentes;

No silêncio, os autos serão remetidos ao Juízo competente.

Intimem-se. Cumpra-se.

0027505-70.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425392/2011 - MARLENE FERREIRA DE TOLEDO (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, por intermédio da qual pretende a parte autora a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

Verifico, inicialmente, que o laudo pericial médico foi anexado aos autos em 8.9.2011, não sendo as partes intimadas a se manifestarem para eventual impugnação, em razão da constatação de elementos que indicam ser a parte autora incapaz para os atos da vida civil, sendo aberto prazo para regularização da representação processual.

Em razão da petição anexada aos autos em 7.10.2011, entendo cumprido o quanto determinado anteriormente.

Assim, concedo ao INSS, o prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar acerca do laudo pericial médico anexado aos autos e, sendo o caso, apresente parecer de assistente técnico.

Intime, ainda, o INSS para que, no mesmo prazo acima descrito, apresente eventual proposta de acordo.

Transcorrido o prazo, venham os autos conclusos para sentença, quando será apreciado o pedido de tutela ora pretendido.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se.

Intimem-se. Cumpra-se com urgência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer a concessão do benefício de auxílio-doença, e subsidiariamente, a aposentadoria por invalidez, postulando a antecipação da tutela.

DECIDO.

Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos relatórios médicos anexados aos autos eletrônicos não permite, por si só, o deferimento da tutela cautelar.

Em razão disso, é certo que a verificação da incapacidade para o exercício de atividades habituais ou para o trabalho remunerado, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença, dependem também da produção de prova pericial médica, sendo certo que sua ausência afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento.

Registre-se e intime-se.

0049429-40.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425324/2011 - ALICE BEZERRA DE AMORIN (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO, SP185308 - MARCELO JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049163-53.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425341/2011 - JOSE ANTONIO DE LIMA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048990-29.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425357/2011 - JOSE CAMARGO (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0048679-38.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425371/2011 - SEBASTIAO FRANCISCO (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial e social por esse Juizado Especial para aferir a alegada deficiência e a miserabilidade do autor.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Por outro lado, entendo necessária a realização de perícia médica por médico de confiança deste Juízo, a qual fica agendada para o dia 01/12/2011 às 10:30 horas, com a Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, neste Juizado Especial Federal, localizado à Av. Paulista, 1345, 4º andar.

Considerando, ainda, que a perícia social está agendada para o dia 18 de janeiro próximo, salutar aguardar o seu resultado.

Assim, após a vinda dos laudos médico e social, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0020795-34.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426981/2011 - SUSILEI MARGARIDA DE MORAIS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos laudos periciais acostados aos autos.

Após, tornem-me conclusos para sentença, onde será reapreciado o pedido de tutela antecipada.

Int.

0041764-70.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301424207/2011 - MANOEL VIEIRA LINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, requerendo a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição/especial, bem como a antecipação dos efeitos da tutela.

DECIDO.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade que regem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos documentos anexados aos autos eletrônicos não permite, em uma análise perfunctória, a verificação do tempo de serviço, as condições especiais, a regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a fixação do valor de eventual benefício.

Ressalto por fim que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios, sendo certo ainda que, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se e intime-se.

0023676-81.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426978/2011 - MARIA NESTAL (ADV. SP084734 - CATERINA GRIS DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, por ora, indefiro o pedido que poderá ser reapreciado em sede de sentença. Int.

0015521-60.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425578/2011 - SACHIKO TERASHI (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista as alegações da parte embargante, quanto a possível equívoco nos cálculos anexados aos autos, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial, para esclarecimentos. Após, dada ciência às partes, voltem os autos conclusos para apreciação dos embargos de declaração. Cumpra-se. Intime-se.

0028991-90.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425410/2011 - JOSEFA AMELIA RAMOS (ADV. SP214931 - LEANDRO CESAR ANDRIOLI, SP230026 - SHIRLEI PATRÍCIA CHINARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Petição anexa em 25.10.2011: Trata-se de pedido de liminar para fins de implantação de benefício assistencial.

Inicialmente, verifico que ainda não decorreu o prazo para apresentação de proposta de acordo por parte do INSS, conforme decisão proferida em 20.10.2011. Assim, em respeito aos princípios norteadores deste Juizado e em atenção ao disposto pelo artigo 1º, da lei 10.259/01 e artigos 1º e 2º, da lei 9.099/95, deixo para apreciar a liminar no momento da prolação da sentença.

Decorrido o prazo estabelecido na decisão anterior, voltem conclusos.

Int.

0049431-10.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425323/2011 - NELSON COSTA DE ABREU (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO, SP185308 - MARCELO JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0045989-07.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426064/2011 - ALVARO DE OLIVEIRA VALLE JR (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de ação proposta por ALVARO DE OLIVEIRA VALLE JR em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, requerendo a revisão de sua aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42-083967299-3), com DIB em 01/06/88.

Verifico que o processo nº 200461842573581 teve como objeto a revisão da RMI do benefício 42/083.967.299-3 de acordo com a Lei 6423/77 (ORTN/OTN). Naquele feito o pedido foi julgado procedente, com trânsito em julgado em 04/12/2006.

Dessa forma, reconheço a ocorrência de coisa julgada entre as demandas.

Em razão da existência de coisa julgada, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente, com relação ao pedido de pagamento de benefício por incapacidade até 15/07/2010.

O feito prossegue com relação aos demais pedidos de revisão do benefício.

O processo não se encontra pronto para julgamento.

Segundo o parecer da Contadoria, para análise dos pedidos, é necessária a juntada dos documentos indicados (anexo PARECER DA CONTADORIA.doc de 25/10/2011).

Assim, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 30 dias, junte aos autos, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra, memória de cálculo da RMI, com os valores dos salários-de-contribuição utilizados no cálculo, assim como relação de salários, incluídos os 13ºs, podendo requerê-las junto às empresas em que laborou.

Intime-se o INSS.

Cumpra-se.

0021961-04.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426123/2011 - MARTA DE ASSIS PROFETA (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS DONDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Do que se depreende do laudo pericial, a autora é incapaz para os atos da vida civil e para o exercício de atividade laborativa.

Dessa forma, determino à parte autora, na pessoa do advogado constituído nos autos, providências no sentido de promover a respectiva ação de interdição, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a juntada de cópia da certidão de curatela, ainda que provisória, e regularização da representação processual.

Sem prejuízo, a fim de que não se alegue danos à parte autora, passo ao exame do pedido de tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, o laudo pericial apresentado por médico de confiança do Juízo aponta para 11/11/1989 a data do início da incapacidade total e permanente da parte autora, com a necessidade de assistência permanente de terceiros.

De outra parte, da análise da pesquisa CNIS anexada aos autos, verifica-se que a autora manteve vínculo empregatício com a empresa Indústrias de Chocolate Lacta S/A no período de 18/08/1982 a 17/03/1989. Detinha, portanto, a qualidade de segurado no início da incapacidade, bem como restou observado o requisito da carência.

Por fim, o caráter alimentar do benefício caracteriza a urgência da medida.

Isto posto, defiro o pedido de antecipação de tutela e determino ao INSS que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da intimação desta decisão, proceda à implantação e pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez, com o acréscimo de 25%, à parte autora, sob as penas da lei.

Após, suspendo o curso deste feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que seja apresentada a nomeação de curador - ainda que provisório, à parte autora, bem como regularizada a representação processual, sob pena de revogação da tutela antecipada concedida nesta oportunidade.

Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se. Oficie-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à concessão de benefício por incapacidade.

DECIDO.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica, cuja conclusão demonstraria a alegada incapacidade.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do julgamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0044615-82.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301423172/2011 - MARIA FERREIRA DA SILVA ARAUJO (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045283-53.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301424206/2011 - IZAIAS JOSE ALVES (ADV. SP253104 - FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049421-63.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425327/2011 - BENEDITO GOMES PEREIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049167-90.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425338/2011 - MILTON PEIXOTO DE FARIAS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049397-35.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425330/2011 - SONIA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049024-04.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425353/2011 - VALDEMAR ROCHA DA SILVA (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0051146-24.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425643/2011 - ZELIA SOUZA DA SILVA (ADV. SP286757 - RONNY APARECIDO ALVES ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Zélia Souza da Silva solicita seja concedida aposentadoria por idade. Foi concedida liminar em sede de Medida Cautelar.

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

A parte autora deverá informar, por escrito, até o dia anterior à audiência, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão.

A autora deverá juntar nos autos cópias legíveis da carta de indeferimento e, ainda, cópias integrais da CTPS, bem como cópias integrais dos autos de Medida Cautelar.

Int. Após, à Contadoria.

0048987-74.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425358/2011 - REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado.

No presente caso, é necessária a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial Federal para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0036834-43.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301427507/2011 - JOSE ANTONIO QUEIROZ PASSARINHO (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o Parecer da Contadoria Judicial, anexado a estes autos virtuais em 21.10.2011, intime-se a parte autora para que apresente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contagem de tempo da concessão da aposentadoria, elaborada pelo INSS.

Após, voltem conclusos para julgamento.

Intimem-se.

0013488-50.2011.4.03.6100 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301421805/2011 - ANGELA APARECIDA LIMA FERAZ (ADV. SP180972 - MÔNICA FRANQUEIRO, SP284438 - JULIANA SPINELLI); JOSE LUIZ DE ASSIS ROSA (ADV. SP180972 - MÔNICA FRANQUEIRO, SP284438 - JULIANA SPINELLI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).
Indefiro o pedido de tutela antecipada. Embora no caso exista o periculum in mora, as alegações fáticas feitas pela autora em relação ao seu contrato FIES não estão provadas suficientemente para o fim de concessão de antecipação da tutela. As alegações fáticas são detalhadas e bastante específicas e, para a sua coerente verificação há necessidade de prévia oitiva da ré.

Assim, por falta de verossimilhança das alegações neste momento processual, indefiro o pedido.

0045389-15.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425376/2011 - FRANCISCO CARLOS DE LIMA (ADV. SP094273 - MARCOS TADEU LOPES, SP126338 - ELISEU ALVES GUIRRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Trata-se de ação em que o autor pretende o restabelecimento de auxílio -doença e sua conversão em auxílio-doença acidentário.

DECIDO.

Há que destacar que a matéria relativa à concessão e restabelecimento de auxílio-doença oriundo de acidente de trabalho não pode ser processada pelos Juizados Especiais Federais, uma vez que esta é de competência da Egrégia Justiça Estadual, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Este, o entendimento predominante do nossos Tribunais, senão vejamos:

“PREVIDENCIÁRIO.CONFLITO NEGATIVO DE
COMPETÊNCIA.RESTABELECIMENTO.AUXÍLIO ACIDENTE DECORRENTE DE ACIDENTE DO
TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.

1. A competência para julgar o restabelecimento do benefício de auxílio-acidente, decorrente de acidente de trabalho, é da Justiça Comum Estadual.Precedentes.

2.Conflito de Competência conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascável/PR, o suscitado..

Superior Tribunal de Justiça, Conflito de competência -
38337, processo nº 200300222525, DJ - 13/12/2004, página: 214, Relator- HÉLIO QUAGLIA BARBOSA.

No caso em tela, o autor alega que a enfermidade que o acomete é decorrente de sua atividade laboral , razão pela qual pleiteia não somente o restabelecimento do benefício mas sua conversão em benefício acidentário.

Assim sendo, com base no artigo artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, DECLINO DA
COMPETÊNCIA para conhecimento e julgamento do processo, determinando sua remessa a uma das varas da Justiça Estadual, com as homenagens deste Juízo, dando-se baixa na distribuição.

Saem intimados os presentes.

0027172-21.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425493/2011 - JOSE CIRSO ALVES (ADV. SP239805 - MARCUS VINICIUS CORREA, SP243307 - RENATO MANFRINATI DE DEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente a decisão proferida em 26/08/2011 apresentando cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver do processo n.º 00149961020104036183 (4ª Vara Previdenciária), no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
Int.

0044860-93.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425378/2011 - MARIA DO SOCORRO BIZERRA DA SILVA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de benefício por incapacidade. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade da parte autora.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a autora, qualificada como doméstica, é portadora de diversas moléstias, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o pedido administrativo para manutenção do benefício foi indeferido (fl. 11, petpruva) e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0049073-45.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425347/2011 - FRANCISCO VIEIRA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidade de cunho ortopédico mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0041811-44.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425383/2011 - MARIA EDIVALDA DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP211463 - CARLOS GABRIEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pleiteando a concessão do benefício de previdenciário de aposentadoria por idade e o pagamento dos valores respectivos em atraso, bem como a antecipação da tutela.

DECIDO

Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade que regem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação, é possível a concessão da tutela de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, imprescindível, inclusive, para a fixação do valor de eventual benefício previdenciário. Nesse sentido, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Ressalto por fim que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios.

Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se e intime-se.

0026381-86.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426129/2011 - EDILSON RODRIGUES MEDEIROS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista não constar dos autos a contagem de tempo realizada pelo INSS quando do deferimento da aposentadoria do autor, faz-se necessária deste documento com vistas à análise do pedido da parte autora.

Assim, determino à parte autora que traga aos autos cópia integral do Processo Administrativo nº 42/142.117.124-1, com a contagem do tempo realizada pelo INSS no deferimento da aposentadoria por tempo de contribuição, no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, dê-se vista à parte contrária, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Int.

0042348-40.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425381/2011 - CLENILDE DOS SANTOS (ADV. SP219978 - TATIANA TOBARUELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de ação ajuizada por CLENILDE DOS SANTOS em face da CEF, na qual pede reparação por danos morais. Alega que, no dia 22/08/2011, entre 14 e 15 horas, pretendia ingressar na agência situada na Rua Afonso Sardinha, nº 281, quando se deu o travamento da porta giratória detectora de metais, sendo que a partir desse instante teria sido tratada de forma desrespeitosa pelos agentes da ré. Requereu, cautelarmente, a intimação da CEF para que promova a juntada das imagens gravadas na data dos fatos.

Decido.

Considerando que até a data designada para a audiência de instrução pode se dar o descarte da gravação relativa à data dos fatos, e sendo a prova relevante para o deslinde da controvérsia, defiro a medida requerida pela autora, para determinar à ré que proceda à juntada da filmagem do evento narrado na inicial, no prazo de 30 dias.

Cite-se.

Int.

0044661-71.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301398484/2011 - MARIA LUCIA MEIRA DE CASTRO (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de ação proposta em que a parte autora visa ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou à implantação do benefício de aposentadoria por invalidez.

Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº. 00430967720084036301 foi julgado improcedente para o restabelecimento do auxílio-doença, NB 31/526.482.924-8, com cessação em 20/06/2008. No presente processo, a autora também pretende a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, porém, em período diverso do pleiteado no processo apontado no termo de prevenção, com NB 545.606.765-6, com DER 07/04/2011.

Assim, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre o processo mencionado e o presente, razão pela qual dê-se normal prosseguimento ao feito.

Pede a antecipação da tutela.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópias da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já agendada.

Intime-se.

0036836-13.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301427443/2011 - VANIA FALBO DE MIRANDA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O feito não se encontra pronto para julgamento.

De fato, imprescindível, para a análise da pretensão da parte autora, a juntada, por ela, de outros documentos que possam corroborar a existência de seu vínculo como auxiliar de limpeza no período de junho de 1997 a junho de 2001. Com efeito, consta dos autos tão somente a declaração firmada por pessoa não identificada, a qual, entretanto, é na verdade equivalente à prova testemunhal - insuficiente, portanto, por si só, para comprovação de vínculo empregatício. Ainda, não consta anotação em CTPS, tampouco recolhimento para o período.

Assim, concedo à parte autora o prazo de 30 dias para juntada de outros documentos que possam comprovar seu vínculo, tais como cópia autenticada da sua ficha de registro de empregada, contrato social da empresa, bem como indicar o endereço da empresa, sob pena de preclusão da prova.

No mesmo prazo, e sob a mesma penalidade, deverá a parte autora informar se pretende a oitiva de eventuais testemunhas, em audiência, para comprovar a efetiva existência de tal vínculo.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 01 DE FEVEREIRO DE 2012, às 14h00min.

Int.

0036154-58.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425299/2011 - LUIZ BEZERRA MORETTO (ADV. SP152694 - JARI FERNANDES); MAURICIO BEZERRA MORETTO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Da análise dos autos, verifico que o feito não se encontra em termos para julgamento. Havendo na presente demanda interesse de incapaz, intime-se o Ministério Público Federal para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0045539-93.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425375/2011 - ALCEBIADES APARECIDO DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho o indeferimento da tutela pelas mesmas razões já apontadas na decisão proferida em 28/09/2011. Aguarde-se a realização da perícia. Int.

0033917-17.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301424211/2011 - NELSON RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP267128 - ESICLEIDE PEDRO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da juntada do laudo médico, intime-se o INSS para que se manifeste no prazo de dez dias, findo o qual o processo deverá voltar concluso para julgamento, quando apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Int.

0049170-45.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425336/2011 - ODAILTON RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidades, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Considerando-se os documentos médicos acostados aos autos e para resguardar a intimidade da parte autora, decreto segredo de justiça. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0049580-06.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426903/2011 - JORGE LUIZ PELIZZARI TEODORO (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela, na medida em que os vários documentos médicos anexados, em especial o relatório médico do serviço de cardiologia do Hospital Metropolitano (fls 52 do arquivo pet.provas , de 18/04/2011,), dão conta de que o autor, que é cardíaco, não apresentou resposta adequada à intensificação terapêutica, apresentando dispnéia e angina a pequenos esforços. Desta forma, considerando-se que exerce a profissão de ferramenteiro, entendo presentes os requisitos necessários ao restabelecimento do benefício 5315094797. Diante do exposto, antecipo os efeitos da tutela para restabelecimento do benefício no prazo de 20 dias. Oficie-se para cumprimento. Considerando-se a documentação médica anexada aos autos e para resguardar a intimidade da parte autora, decreto segredo de justiça. Anote-se. Após a juntada do laudo médico, tornem conclusos para reanálise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela ora deferido.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0027724-20.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426058/2011 - ANA MARIA FERREIRA (ADV. SP067505 - ANA MARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a desnecessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada.

Defiro prazo suplementar de vinte (20) dias, para que a parte autora junte cópia integral dos autos do processo administrativo, de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Em face do mandado de citação expedido, intime-se o INSS para apresentar contestação no prazo de trinta (30) dias.

Intimem-se.

0049410-34.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425329/2011 - ROSANGELA MARIA DOS SANTOS MATOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0004842-09.2011.4.03.6114 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426936/2011 - INES OLINDINA DA SILVA (ADV. SP152567 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidade, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Considerando-se a documentação médica anexada aos autos e para resguardar a intimidade da parte autora, decreto sigilo de justiça. Anote-se.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0032091-53.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426933/2011 - CELIA LUCIA CAMPOYS DE FREITAS BARBOSA (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em CELIA LUCIA CAMPOYS DE FREITAS BARBOSA requer a concessão de benefício por incapacidade.

A autora submeteu-se a perícia médica com especialista em neurologia, no dia 05.09.2011, que concluiu pela existência de incapacidade total e permanente para o exercício da atividade habitual, insusceptível de recuperação ou reabilitação, em razão alienação mental. Ainda, fixou a data de início da incapacidade em 08.01.2010.

Diante destas conclusões faz-se necessária a regularização da situação processual.

Assim, concedo prazo de sessenta dias para que seja promovida a interdição da autora perante o juízo competente. Sem prejuízo, intime-se o INSS para que se manifeste em dez dias acerca do laudo pericial, bem como quanto a eventual possibilidade de apresentação de proposta de acordo.

Decorrido este prazo, no silêncio do INSS em relação a possibilidade de acordo, voltem conclusos para apreciação do pedido de liminar.

Intime-se o Ministério Público Federal, nos termos do artigo 82, I, do Código de Processo Civil.

Cientifique-se a parte autora de que poderá se dirigir a Defensoria Pública Estadual, localizada na Av. Liberdade, nº 32, Centro, para ingressar com ação de interdição.

Após, com a comprovação do ajuizamento da ação de interdição e nomeação de curador provisório, voltem conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0025638-76.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301427470/2011 - LUIZA DE OLIVEIRA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Cumpra a parte autora integralmente a decisão proferida em 22/09/2010 apresentando os documentos referente ao herdeiro Xisto Alves de Oliveira, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo.

Int.

0048952-17.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425365/2011 - ROSINETE MONTEIRO TORRES DA SILVA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer a concessão do benefício de auxílio-doença, e subsidiariamente, a aposentadoria por invalidez, postulando a antecipação da tutela.

DECIDO.

Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos relatórios médicos anexados aos autos eletrônicos não permite, por si só, o deferimento da tutela cautelar.

Em razão disso, é certo que a verificação da incapacidade para o exercício de atividades habituais ou para o trabalho remunerado, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença, dependem também da produção de prova pericial médica, sendo certo que sua ausência afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento.

Registre-se e intime-se.

0049428-55.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425325/2011 - CLAUDIO LIMA DA CONCEICAO (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO, SP185308 - MARCELO JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial, para aferir a incapacidade.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Por outro lado, os documentos médicos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório.

Considerando, ainda, que a perícia está agendada para o dia 30 de novembro próximo, salutar aguardar o seu resultado.

Assim, após a vinda do laudo médico, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0049168-75.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425337/2011 - CELIA BALDASSO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de

medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Por outro lado, os documentos médicos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório. Considerando, ainda, que a perícia está agendada para o dia 30 de novembro próximo, salutar aguardar o seu resultado. Assim, após a vinda do laudo médico, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0042329-34.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426923/2011 - ADRIANA TOBAL (ADV. SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidades, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Considerando-se a documentação médica anexada aos autos e para resguardar a intimidade da parte autora, decreto segredo de justiça. Anote-se.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0047274-98.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301427765/2011 - MARIA BEZERRA DE SOUZA (ADV. SP192841 - WILLIAM SARAN DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conseguinte, determino a citação da corré Luci Ligeiro de Souza, no endereço localizado na Rua Martins Sarmiento, 329 - CEP 05878-000 - Parque Independência - São Paulo/SP;

Oficie-se o INSS para que apresente cópia dos Processos Administrativos NBs 152.700.127-7 e 152.154.525-9, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão.

Eventuais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se.

0048678-53.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425372/2011 - ANGELA APARECIDA MUZZOLON (ADV. SP192110 - IDELZUITE ALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidade de cunho psiquiátrico mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Considerando-se os documentos médicos acostados aos autos e para resguardar a intimidade da parte autora, decreto segredo de justiça. Anote-se.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0033586-35.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301424240/2011 - ROSANA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se o decurso dos

prazos fixados em decisão anterior. Decorridos, voltem conclusos para sentença, quando inclusive apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Int.

0049166-08.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301425339/2011 - OLGA ALVES SANTOS (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso em tela, o indeferimento ou a postergação da tutela não trará dano irreparável á parte, motivo pelo qual indefiro a tutela. Int

0021604-16.2009.4.03.6100 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301424507/2011 - TIAGO VELLENICH (ADV. SP161977 - ADRIANA DAIDONE) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Petição despachada em 24/10/2011: mantenho a decisão proferida às fls. 52/55 - pet provas, por seus próprios fundamentos.

Junte a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias de residência em nome próprio, recebido em sua residência pelo serviço de entrega de correspondências do correio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo, visto que a declaração de imposto de renda (2009) apresentada, não é documento hábil para comprovação de domicílio.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Dê-se ciência aos réus da redistribuição do feito.

No mais, considerando que as partes requereram o julgamento antecipado da lide, manifestando desinteresse na produção de outras provas, determino que, realizadas as providência supra-elencadas, venham os autos conclusos para sentença.

Intime-se.

0006795-39.2010.4.03.6309 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301424503/2011 - MARIA LUIZA SILVA MENDES (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da peça inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Int.

DESPACHO JEF

0002459-61.2007.4.03.6320 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426851/2011 - FABIANA MITIE TAKESHITA (ADV. SP133869 - CARLOS EDUARDO BROCCANELLI CARNEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Petição protocolizada e anexada em 23/09/2010: Intime-se à CEF para que cumpra a determinação contida no despacho datado de 08/07/2010, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

0002443-10.2007.4.03.6320 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301426686/2011 - JOÃO RODRIGUES BICUDO (ADV. SP229222 - FERNANDA RIBEIRO CESPED, SP229763 - LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA FAGUNDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Petição protocolizada e anexada em 12/07/2010: não assiste razão à ré.

O autor demonstrou seu direito, conforme se depreende dos documentos anexados na peça exordial, fls. 11.

A CEF não pode valer-se do argumento da dificuldade de localizar os extratos para eximir-se do cumprimento da obrigação de fazer contida no julgado.

Logo, providencie a ré, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada dos referidos extratos. Sem prejuízo, e a fim de agilizar o prosseguimento da execução, providencie também o autor a anexação dos documentos requeridos, dentro do prazo suprafixado.

Int.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301001129

0083620-87.2006.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - JESSICA LIMBERTI DA SILVA (ADV. SP193696 - JOSELINO WANDERLEY e ADV. SP266637 - VALDIR BLANCO TRIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o levantamento dos valores depositados em favor de Jessica Limberti da Silva, tendo em vista a guarda provisória deferida em favor de Judith Limbert, anexada às fls. 3 da petição despachada em 22.09.2011. Intime-se e oficie-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000252

DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA

0011284-33.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301421791/2011 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Trata-se de Mandado de Segurança impetrado em razão de ato praticado por MM.ª Juíza Federal atuante neste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Relata a impetrante que no acórdão prolatado em 14.09.2010, nos autos do processo de origem, n. 0007440-25.2009.4.03.6301 (nº antigo 2009.63.01.007440-2), que tramitou perante o Juizado Especial Federal de São Paulo, foi negado provimento ao recurso do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e mantida a r. sentença, bem como condenou o INSS ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Pelo fato do autor estar representado pela Defensoria Pública da União no processo, esta requereu a expedição de ofício requisitório de pequeno valor (RPV) para o pagamento dos honorários advocatícios em seu favor.

No entanto, em r. decisão datada de 15.02.2011, a MM.ª Juíza de 1º grau, indeferiu o referido pedido, com base no que preconiza a Súmula 421 do Superior Tribunal de Justiça, de 03 de março de 2010, a saber, "Os honorários advocatícios não são devidos à Defensoria Pública quando ela atua contra a pessoa jurídica de direito público à qual pertença".

Alega a impetrante que houve ofensa ao principia da coisa julgada, bem como que a Defensoria Pública não atuou contra pessoa jurídica à qual pertence, uma vez que a personalidade jurídica da União e a do INSS são distintas, tendo o INSS personalidade jurídica própria.

Alega, ainda, que a vedação a que alude o art. 46 da Lei Complementar 80/1994, não se estende à Defensoria Pública enquanto Instituição, mas tão somente em relação a seus membros. Assim, não pleiteia honorários em seu favor, mas sim em favor do órgão ao qual está vinculado.

Dessa forma, requer a impetrante a concessão da segurança para alteração da r. decisão, para que seja cumprido o Acórdão prolatado pela E. Turma Recursal, expedindo-se ofício requisitório de pequeno valor - RPV, para o pagamento dos honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública da União, a ser depositado em conta criada para tal fim, até a criação do Fundo de Aperfeiçoamento Profissional da Defensoria Pública da União - FUNADP.

Fundamento e decido.

Em que pese os bem fundamentados argumentos da Defensoria Pública da União, o Superior Tribunal de Justiça, STJ, decidiu recentemente que ocorre confusão quando uma mesma pessoa (física ou jurídica, de direito Público ou Privado) reúne qualidade de credor e devedor, caso em que se extingue a obrigação por incompatibilidade lógica e expressa previsão legal (art. 381 do CC/2002).

Foi lastreada nessa premissa que a jurisprudência do STJ assentou o entendimento de que não são devidos honorários sucumbenciais à Defensoria Pública quando atua contra a pessoa jurídica de direito público a qual integra e de que, a contrario sensu, há que se reconhecer o direito ao recebimento desses honorários se a atuação dá-se diante de ente federativo diverso (não há confusão), por exemplo, quando a Defensoria Pública da União atuar contra Estado membro.

Nesse sentido, vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. HONORÁRIOS DE ADVOGADO DEVIDOS PELO ESTADO À DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. A Defensoria Pública é órgão do Estado, por isso que não pode recolher honorários sucumbenciais decorrentes de condenação contra a fazenda em causa patrocinada por Defensor Público. Confusão. Aplicação do art. 381 do CC/2002, no sentido de que há confusão entre a pessoa do credor e do devedor, posto que a Fazenda Pública não poderá ser reconhecida como obrigada para consigo mesma. Deveras, não altera o referido raciocínio o fato de a lei estadual 10298/94 instituir fundo financeiro especial, que possui entre suas fontes de receita os recursos provenientes de honorários advocatícios estabelecidos em favor da defensoria. Por isso deve o Estado receber os honorários advocatícios devidos por particulares, em causas patrocinadas pela Defensoria, sob pena de posterior execução judicial de referidos créditos se converterem em verdadeira execução orçamentária. Recurso especial parcialmente provido para afastar a condenação ao pagamento da verba honorária. (Resp 945675, RS 2007/0093105-4. Decisão de 07/10/2008. DJE: 05/11/2008).

No caso sob análise, entendo presente a confusão entre credor e devedor, pois trata-se de autor representado pela Defensoria Pública da União, atuando contra o INSS, uma Autarquia Federal, portanto, ambos pertencentes à mesma pessoa jurídica de direito público, qual seja, a União, não sendo devidos os honorários sucumbenciais à Defensoria Pública da União, por atuar, no caso, contra a pessoa jurídica de direito público a qual integra.

Ante o exposto, indefiro a inicial do presente Mandado de Segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 10 da Lei 12.016/09 e nos arts. 295, III e 267, I e VI, ambos do Código de Processo Civil.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.

Intime-se.

0034219-67.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301416892/2011 - UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV.) X PEDRO CANDIDO DE LARA (ADV./PROC. SP021350 - ODENEY KLEFENS). Trata-se de recurso interposto pela União Federal objetivando a reforma da decisão que recebeu o recurso de sentença por ela interposto apenas em seu efeito devolutivo, considerando que foi antecipado os efeitos da tutela no bojo da sentença.

O recurso não merece ser conhecido.

Inicialmente, destaco ser possível apreciar o recurso monocraticamente, consoante o teor do artigo 557 do Código de Processo Civil e do Enunciado 37 destas Turmas Recursais.

No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis o recurso é cabível apenas e tão somente em razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares, nos termos do art. 5º da Lei nº 10.259/2001.

No caso dos autos, verifica-se que a recorrente interpôs o presente recurso visando alterar a decisão que recebeu o recurso de sentença somente no efeito devolutivo, o que evidencia o manejo de recurso inadequado, portanto, inadmissível.

Ante o exposto, não conheço do recurso.

Cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se os presentes autos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0457985-10.2004.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301410862/2011 - LEILA TEREZINHA NERI CASTALDONI (ADV. SP194553 - LEONARDO GUERZONI FURTADO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). Trata-se de agravo de instrumento, cadastrado nessa Turma Recursal na classe Petição, e processado como recurso interposto pela parte autora em face da decisão proferida nos autos da ação principal, que determinou a baixa dos autos.

Fundamento e decido.

Nos termos da lei que instituiu os Juizados Especiais Federais, somente a decisão que “deferir medidas cautelares no curso do processo” e a “sentença definitiva” são recorríveis, por força do art. 4º e 5º da Lei n. 10.259/2001.

O art. 4º da Lei 10.259/01 reza que “O Juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação.”.

Assim, no âmbito dos Juizados Especiais Federais o presente recurso é cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedem ou denegam a antecipação dos efeitos de tutelas em caráter de urgência e medidas cautelares comprovados o periculum in mora e fumus boni juris.

No caso dos autos, em que a decisão recorrida não se reveste dessas características, incabível a impugnação por esta via.

Diante disto, demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento “ (...) a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. No presente caso, o recurso é manifestamente inadmissível.

No mesmo sentido, o Enunciado n. 38 das Turmas Recursais deste Juizado Especial:

“A decisão monocrática que negar seguimento ou não conhecer de recurso no âmbito destas Turmas Recursais substitui, para todos os efeitos, a decisão colegiada”.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Publique-se.

0047628-13.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301422371/2011 - FELICIA APARECIDA CHAVES FERREIRA (ADV. SP200505 - RODRIGO ROSOLEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação rescisória, proposta com fulcro no art. 485, V, VII e IX do CPC, contra sentença que julgou a ação improcedente, sob o fundamento de que referida sentença feriu o dispositivo legal, existência de documento novo capaz de assegurar pronunciamento favorável e/ou erro de fato no bojo da sentença.

Contra a sentença de 10.12.2009 não houve recurso da parte prejudicada, tendo seu trânsito em julgado em 27.04.2010.

É o relatório. Passo a decidir.

A ação rescisória está prevista no art. 485 do Código de Processo Civil e visa à rescisão de sentença de mérito transitada em julgado mediante certas condições.

O procedimento processual dos Juizados Especiais Federais segue a Lei 10259/01 e, subsidiariamente a Lei 9.099/95.

O art. 59 da Lei 9.099/95 determina expressamente que “Não se admitirá ação rescisória nas causas sujeitas ao procedimento instituído por esta Lei.”.

Da mesma forma, o Enunciado nº 44 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais - FONAJEF, abaixo transcrito, expressamente veda a ação rescisória nos JEFs:

“Não cabe ação rescisória no JEF. O artigo 59 da Lei n 9.099/95 está em consonância com os princípios do sistema processual dos Juizados Especiais, aplicando-se também aos Juizados Especiais Federais.”.

As condições da ação devem persistir do início ao fim do processo e pressupõem a verificação da legitimidade das partes, da possibilidade jurídica do pedido e do interesse de agir.

O interesse de agir depende de dois fatores: a adequação do procedimento e a necessidade do provimento jurisdicional para o atendimento do direito postulado.

A recorrente, para demonstrar o seu inconformismo, deveria ter proposto os recursos adequados nos respectivos prazos legais, anteriormente ao trânsito em julgado da r. sentença proferida. Contudo, manteve-se inerte. Assim, diante da vedação contida no art. 59 da Lei 9.099/95, aplicada subsidiariamente por autorização do art. 1º da Lei 10.259/01, não há como processar a presente ação rescisória.

Logo, restou prejudicada a apreciação da presente ação rescisória por esta Turma Recursal.

Ainda que assim não fosse, a r. sentença não julgou improcedente a ação em razão da existência ou não de erro administrativo. O motivo do indeferimento foi a constatação de doença preexistente, sem indicação de agravamento da mesma, impossibilitando a concessão do benefício pretendido.

Conforme salientado acima, a parte deveria ter recorrido quando era cabível o recurso. Não o tendo feito, foi certificado o trânsito em julgado.

Ante o exposto, julgo extinto o presente feito sem análise do mérito, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil.

Anexe-se esta decisão aos autos do processo principal de n. 2008.63.03.009579-0.

Após as formalidades legais dê-se baixa da Turma Recursal.

Intime-se.

0035162-55.2009.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301422176/2011 - JOSE DANTAS DA PAIXAO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de recurso sumário interposto contra decisão judicial proferida por MM Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo que indeferiu a antecipação da tutela postulada.

Na ação principal (2009.63.01.030373-7), em trâmite neste Juizado Especial Federal, foi proferida sentença de procedência da ação, condenando o INSS a converter o benefício de auxílio-doença NB 31 / 533.918.504-0, com DIB em 16/01/2009, em aposentadoria por invalidez, com a concessão da antecipação da tutela.

O INSS recorreu, mas ao seu recurso foi negado provimento, tendo a r. sentença sido confirmada por seus próprios fundamentos. O INSS opôs Embargos de Declaração em face do Acórdão, mas foram rejeitados, face a ausência de vícios a serem sanados.

Por essa razão, a Autarquia-ré entrou com Pedido de Uniformização bem como Recurso Extraordinário, estando os autos aguardando a análise de referidos recursos.

Portanto, conforme demonstrado acima, a parte autora/Recorrente, já obteve o benefício pretendido nos autos principais, tendo o presente recurso perdido o seu objeto.

Assim, demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior".

Veja-se, também, o Enunciado n. 38 das Turmas Recursais deste Juizado Especial:

“A decisão monocrática que negar seguimento ou não conhecer de recurso no âmbito destas Turmas Recursais substitui, para todos os efeitos, a decisão colegiada”.

Portanto, entendo que o presente recurso se encontra prejudicado.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.

Intimem-se.

0041470-39.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301422179/2011 - WALTER TAGLIONE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). Trata-se de recurso sumário interposto contra decisão judicial proferida por MM Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo que indeferiu a antecipação da tutela postulada.

Na ação principal (0020965-06.2011.4.03.6301), em trâmite neste Juizado Especial Federal, foi proferida sentença de procedência da ação, para autorizar o levantamento do saldo existente em conta vinculada ao PIS.

Portanto, conforme demonstrado acima, a parte autora/Recorrente, já obteve o benefício pretendido nos autos principais, tendo o presente recurso perdido o seu objeto.

Assim, demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior".

Veja-se, também, o Enunciado n. 38 das Turmas Recursais deste Juizado Especial:

“A decisão monocrática que negar seguimento ou não conhecer de recurso no âmbito destas Turmas Recursais substitui, para todos os efeitos, a decisão colegiada”.

Portanto, entendo que o presente recurso se encontra prejudicado.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.

Intimem-se.

0048334-93.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301422388/2011 - CIRO ROMAO DE ALMEIDA (ADV. SP239546 - ANTÔNIA HUGGLER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de agravo de instrumento, contra decisão que negou o recebimento do recurso interposto, em face da sentença proferida, por considerá-lo intempestivo.

Pugna pela admissão do presente Agravo de Instrumento, bem como para que este seja provido.

Fundamento e decido.

Nos termos da lei que instituiu os Juizados Especiais Federais, somente a decisão que “deferir medidas cautelares no curso do processo” e a “sentença definitiva” são recorríveis, por força dos artigos 4º e 5º da Lei n. 10.259/2001.

Assim, no âmbito dos Juizados Especiais Federais o presente recurso é cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares.

No caso dos autos, em que a decisão recorrida não se reveste dessas características, incabível a impugnação por esta via.

Ainda que assim não fosse, apenas para argumentar, não cabe a alegação do recorrente no sentido de ter protocolado o recurso, dentro do prazo previsto em lei, via Internet, mas que o protocolo somente se deu no dia posterior por erro no sistema de protocolo.

Ressalto que a r. sentença foi publicada em audiência, no dia 29.08.2011; o prazo venceu-se em 08.08.2011. O protocolo eletrônico foi realizado somente em 09.09.2011, portanto, intempestivo o recurso.

Demonstrada, portanto, a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No presente caso, manifestamente inadmissível.

Veja-se, também, o Enunciado n. 38 das Turmas Recursais deste Juizado Especial:

“A decisão monocrática que negar seguimento ou não conhecer de recurso no âmbito destas Turmas Recursais substitui, para todos os efeitos, a decisão colegiada”.

Desse modo, nego seguimento ao recurso.

Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.

Intime-se.

0002406-36.2009.4.03.6312 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301423342/2011 - LUIS CARLOS BORTOLOTTI ROSA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de caso em que o INSS suscitou litispendência, conforme petição e documentos anexados em 08/07/2011.

A parte autora foi devidamente intimada para ofertar contraditório, deixando transcorrer o prazo sem manifestação, certidão anexada em 24/08/2011.

Assim, considerando o ajuizamento de ação idêntica em 2005, sendo a presente ajuizada em 2009, resta positivada a litispendência.

Posto isso, julgo extingo o presente processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Consigno que a parte autora deve devolver ao INSS todo e qualquer valor recebido a título de tutela antecipada do presente processo, realizando-se as devidas compensações.

Decorrido os prazos legais, dê-se baixa das Turmas Recursais

Intime-se. Publique-se.

0009972-47.2006.4.03.6310 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301420018/2011 - LUIZ CARLOS MARCHI (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Compulsando os autos virtuais, verifico a existência de pedido de desistência do recurso interposto pela parte autora, bem como da presente ação.

Ressalto que, em sede de Juizados Especiais Federais, faz-se desnecessária a anuência do réu para efeitos de homologação da desistência. Nesse sentido, o Enunciado nº 1 das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, in verbis: “A homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu”.

Diante do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência do recurso e da ação, deduzido pela parte autora, para que produza os seus efeitos legais.

Custas na forma da lei.

Após, dê-se baixa da Turma Recursal, arquivando-se os autos.

P.R.I.

DECISÃO TR

0049550-05.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301424084/2011 - JOSE BELARMINO DA SILVA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se.

0040690-83.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301423355/2011 - ALBERTO BORGES DOS SANTOS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de processo versando sobre pedido de revisão, requerendo a parte autora tutela antecipada.

Considerando que a parte autora recebe benefício, não se configura hipótese legal de perigo da demora.

Assim, indefiro o pedido formulado.

Intimem-se. Publique-se.

0042823-64.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301423471/2011 - HELENA LOUTFI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). Ciente da petição anexada aos autos pela parte autora em 19.10.2011.

Intime-se a CEF para, querendo, manifestar-se acerca da documentação apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se.

0004236-66.2006.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301423412/2011 - NEWTON PRESTES (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A própria existência dos Juizados Especiais Federais vai ao encontro dos objetivos buscados pelo Estatuto do Idoso, ou seja, buscar o trâmite célere de ações que, via de regra, possuem como parte interessada pessoa idosa.

Assim sendo, a aplicação dessa lei será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo, tendo em vista a enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários.

Ademais, o mesmo já vem auferindo benefício previdenciário, tratando-se, o objeto da demanda, apenas de revisão da renda, tendo, inclusive, sido concedida a antecipação da tutela para a revisão imediata do benefício auferido, na parte da sentença que foi julgada procedente.

Considero, portanto, prejudicado o pedido.

Intime-se.

0001945-26.2007.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301424099/2011 - JOSÉ FLÁVIO DE CAMARGO (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES, SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA, SP219820 - FLAVIA CRISTIANE GOLFELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que, no sistema processual, já está cadastrada como procuradora principal a Dra. Paula Lopes Antunes Copertino Garcia, OAB/SP 162.766, em nome da qual saem as publicações referentes aos presentes autos virtuais.

Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime-se.

0005846-35.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301424093/2011 - JOÃO DE OLIVEIRA (ADV. SP112280 - FRANCISCO CIRO CID MORORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie a Secretaria a atualização da representação processual da parte autora, para que conste também como advogado o Dr. Jackson Hoffman Mororó - OAB/SP 297.777.

Com relação ao pedido de prioridade de julgamento, registro que já foi estabelecido dentro dos critérios de prioridades, o da antiguidade da distribuição, situação na qual se encontra o do autor, cuja distribuição é antiga.

Ressalto ainda que o autor não apresentou, por meio de prova, nenhuma situação ensejadora de concessão de prioridade na inclusão em pauta que justifique que não sejam observados os critérios objetivos de julgamento.

Ainda assim, saliento que o processo será incluído em pauta de julgamento oportunamente, de acordo com as possibilidades deste Juízo.

Dito isto, indefiro o pedido formulado.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

O(s) recurso(s) de sentença interposto(s) será(ão) pautado(s) e julgado(s) oportunamente, dentro das possibilidades do Juízo, tendo em vista o número expressivo de processos distribuídos nesta Turma Recursal.

Registro que já foi estabelecido dentro dos critérios de prioridade, o da antiguidade da distribuição.

Publique-se, intime(m)-se.

0004682-65.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301421341/2011 - GETULIO ALVARENGA LIMA (ADV. SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002370-90.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301421343/2011 - FRANCISCO BATISTA DE SOUZA (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003382-76.2005.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301421342/2011 - JOSE ANTONIO CORDON (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0015864-58.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301421339/2011 - ANTONINO GALATI (ADV. SP228591 - EWERTON EVANGELISTA, SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001028-33.2009.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301421344/2011 - ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO, SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004760-57.2006.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301421340/2011 - MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA (ADV. SP068202 - MARIA JOSE BALDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0353045-57.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301421338/2011 - AUGUSTO FERNANDES DE AZEVEDO (ADV. SP055820 - DERMEVAL BATISTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000531-62.2008.4.03.6313 - - DECISÃO TR Nr. 6301412741/2011 - IZABEL CRISTINA DE GOES (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ELISABETE APARECIDA GONCALVES (ADV./PROC. SP250104 - ANNE KATHERINE SARAIVA FARIAS FERNANDES, SP161615 - MARISA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO); RAIANA HELOISA GONÇALVES (REPRESENTADA PELA MÃE) (ADV./PROC. SP250104 - ANNE KATHERINE SARAIVA FARIAS FERNANDES, SP161615 - MARISA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO); KARLA RAISSA DA SILVA (REPRESENTADA PELA MÃE) (ADV./PROC. SP250104 - ANNE KATHERINE SARAIVA FARIAS FERNANDES, SP161615 - MARISA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO); FRANCIELLE GONÇALVES VIEIRA (REPRESENTADA PELA MÃE) (ADV./PROC. SP250104 - ANNE KATHERINE SARAIVA FARIAS FERNANDES, SP161615 - MARISA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO). Aviso de Recebimento Negativo anexado em 14/09/2011. Trata-se de caso em que houve a regular renúncia do mandato pelo advogado, determinando-se a intimação pessoal da parte autora por A.R. para constituição de novo advogado, sob pena de prejudicialidade de seu recurso nos termos do artigo 41 § 2º da Lei 9.099/95, decisão anexada em 07/04/2011.

Considerando o A.R. negativo, intime-se a parte autora, para cumprimento da referida decisão, por meio de Oficial de Justiça, juntando-se da mesma.

Cumpra-se. Publique-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Mantenho a decisão proferida por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se.

0004939-30.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301421592/2011 - ROQUE MARCHESI (ADV. SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO, SP162201 - PATRICIA CRISTINA CAVALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0003896-62.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301421593/2011 - MARINA GARCIA (ADV. SP172882 - DEBORA APARECIDA DE FRANÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006596-16.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301421591/2011 - MARIA BELLA RUEDA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0003026-41.2006.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301424819/2011 - LOURDES ROSSIZONTA (ADV. SP300568 - THIAGO SANTOS SALVIANO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciente das petições anexadas aos autos. Verifico que a Secretaria já procedeu à atualização da representação da parte autora no sistema.

Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se.

0000309-66.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301422094/2011 - SANDRA REGINA MARTINS DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP278724 - DANIEL SILVA CORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Proceda a Secretaria à atualização do cadastro das advogadas constituídas pela parte autora.

Intime-se. Cumpra-se.

0009502-72.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301423404/2011 - ERLIN JACO ARAUJO COTULIO (ADV. SP133756 - XISTO ANTONIO BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). Vistos em decisão.

Registro que já foi estabelecido dentro dos critérios de prioridades, o da antiguidade da distribuição, situação na qual se encontra o do autor, cuja distribuição é antiga.

Ressalto ainda que o autor não apresentou, por meio de prova, nenhuma situação ensejadora de concessão de prioridade na inclusão em pauta que justifique que não sejam observados os critérios objetivos de julgamento.

Ainda assim, saliento que o processo será incluído em pauta de julgamento oportunamente, de acordo com as possibilidades deste Juízo.

Dito isto, indefiro o pedido formulado.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Aguarde-se oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Intime-se.

0000063-36.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301421473/2011 - MARCELO CABRAL ALMEIDA (ADV. SP184699 - GUSTAVO ABRAHÃO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0003270-52.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301421472/2011 - ANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059018-27.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301421471/2011 - MARIA DA GLORIA FERNANDES LOURENCO (ADV. SP257453 - LUIZ CARLOS MUSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002613-41.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301421345/2011 - ADAO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifeste-se o INSS, em 10 (dez) dias, sobre o teor da petição protocolizada pela parte autora em 22-09-2011.

Intime-se.

0005324-56.2008.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301423421/2011 - PAULO SERGIO PINTO DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP197227 - PAULO MARTON) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, etc.

Compulsando os autos virtuais, verifico a existência de pedido de desistência do recurso interposto pela parte autora.

Considerando que, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil, é lícito ao recorrente desistir de seu recurso a qualquer tempo, sem que haja necessidade de concordância do recorrido, homologo o pedido de desistência do recurso, mantendo-se, portanto a decisão proferida em 1ª instância.

Custas na forma da lei.

Após, dê-se baixa da Turma Recursal, arquivando-se os autos.

P.R.I.

0009970-21.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301422106/2011 - MESSIAS PEGOREL (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI, SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES, SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Informou a parte autora, através da petição protocolizada em 01-08-2011, que a mesma petição inicial, distribuída em 12/08/2005, protocolo inicial nº 2005/0157881, deu origem ao presente feito a ao processo nº 00084858320084036306, também em trâmite nas Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Compulsando os autos de ambos os processos, verifico que, de fato, possuem objeto, parte e causa de pedir idênticos.

Porém, o processo a ser extinto em virtude da litispendência não é o presente e sim o de nº 00084858320084036306, no qual a citação da autarquia-ré, ocorreu em data posterior, a saber, 30-10-2008.

Assim sendo, o presente feito deve ter seu regular prosseguimento.

Outrossim, determino à Secretaria que informe o teor desta decisão nos autos do processo n.º 00084858320084036306, a fim de que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Intime(m)-se. Cumpra-se.

0010370-35.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301421655/2011 - DIVANO DOS SANTOS (ADV. SP264080 - WILLIAN GARCIA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Informa o INSS, na petição protocolizada em 12-07-2011, que a parte autora foi reabilitada para o exercício de outras atividades profissionais, compatíveis com suas limitações físicas.

Verifico que, de fato, foi realizada a reabilitação profissional da parte autora com a conclusão do curso técnico de “Operador de Computador” e “Implantação de redes locais”, conforme provam os documentos acostados pela autarquia-ré.

Assim, nada obsta que o benefício concedido seja cessado.

Diante do exposto, revogo a tutela concedida e determino a imediata cessação do benefício, tendo em vista a reabilitação da parte autora para o exercício de atividades compatíveis com suas limitações físicas.

Intime-se. Cumpra-se.

0006263-33.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301421695/2011 - ANA RUDNISKI CHINCOWITZ (ADV. SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias, sobre o teor da petição protocolizada pelo INSS em 10-08-2011.

Intime-se.

0036843-89.2011.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301420175/2011 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Cuida-se de embargos de declaração opostos em face da decisão monocrática proferida em 12-08-2011, que negou seguimento ao recurso interposto por MARIA JOSÉ DA SILVA, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil.

Sustenta a parte embargante, em suma, a existência de equívoco na decisão proferida.

É o breve relatório do essencial.

Conheço dos embargos declaratórios, dado que cumpridos seus requisitos de admissibilidade.

Nos termos do artigo 48, da Lei n. 9.099/95, aplicada subsidiariamente ao rito deste Juizado Especial Federal, os embargos de declaração são cabíveis quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

Os embargos não constituem a via adequada para expressar inconformismo com questões já analisadas e decididas pelo julgador, o que configura o desvirtuamento da função jurídico-processual do instituto.

Nesse sentido, já decidiu o Supremo Tribunal Federal:

“Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais da embargabilidade (art.535 do CPC), vem esse recurso, com desvio de sua específica função jurídico-processual, a ser utilizado com a indevida finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo Tribunal. Precedentes.”(RE 173.459 (AgRg-EDcl) - DF in RTJ 175/315 - jan/2001).

Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos (REsp 396.699/RS, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ 15/04/2002).

Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios, mantendo a decisão proferida em todos os seus termos.

Intime-se.

0049004-18.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301370590/2011 - BENEDITA DOS SANTOS (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0011521-80.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301422111/2011 - MARIA WILMA DOS SANTOS (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Se em termos, anote-se.

Intime-se. Cumpra-se.

0052638-85.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301421617/2011 - JOSE EVERALDO GOMES SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Indefiro o requerimento formulado pela parte autora na petição protocolizada em 18-07-2011, tendo em vista que a sentença determinou o pagamento das prestações vencidas após o trânsito em julgado.

Intime-se.

0000839-48.2010.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301409608/2011 - FIORINDO FERRAREZI (ADV. SP218934 - PRISCILA MARI PASCUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o INSS para que se manifeste sobre o pedido de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, conclusos.

0001269-05.2011.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301421920/2011 - ZELIA SOUZA DA SILVA (ADV. SP286757 - RONNY APARECIDO ALVES ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Através de pesquisa realizada no sistema Terá, verifica-se que a autarquia já implementou o benefício de aposentadoria em favor da parte autora.

Cabe à parte, agora, tomar as providências administrativas necessárias ao recebimento (tais como retirar o cartão magnético, por exemplo).

Assim, considero prejudicado o pedido de cumprimento da decisão.

No mais, aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Publique-se. Intime-se.

0002592-74.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301421328/2011 - IVO DOS SANTOS BUENO (ADV. SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Pleiteia a parte autora, na petição protocolizada em 30-09-2011, a antecipação dos efeitos da tutela, que passo agora a examinar.

O Código de Processo Civil disciplina a matéria em seu artigo 273, nos seguintes termos:

"Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:

I - haja fundado receio de dano de difícil reparação; ou

II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

§ 1º Na decisão que antecipar a tutela, o juiz indicará, de modo claro e preciso, as razões de seu convencimento.

§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado."

O primeiro requisito está condicionado à prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é algo mais que o "fumus boni juris do processo cautelar". Isto porque, a "aparência" ou "fumaça do direito" é mais frágil que a prova inequívoca da verossimilhança, haja vista que aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; e esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido.

O segundo requisito se baseia na existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação.

De qualquer forma, ambos os requisitos devem estar presentes concomitantemente.

No caso dos autos, o primeiro requisito é inconteste, já que, mais que verossimilhança, há certeza da existência do direito, que foi reconhecido em cognição exauriente em primeira instância.

O segundo requisito também está presente em razão da natureza alimentar do benefício, aliado aos problemas de saúde da parte autora, conforme prova o documento médico acostado.

Saliento que não há que se falar em irreversibilidade do provimento pleiteado. Os elementos constantes nos autos justificam sua concessão, não sendo a escassez de recursos, por si só, suficiente para considerar a concessão da tutela irreversível. Pensamento de ordem diversa destituiria o caráter emergencial e reparador da tutela.

Em assim sendo, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela e determino que o INSS implante, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o benefício previdenciário concedido pela sentença, sob pena de crime de desobediência. Estabeleço multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Expeça-se ofício, com urgência.

Cumpra-se. Intimem-se.

0085854-08.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301421807/2011 - ESTELLA ROSSI (ADV. SP151188 - LUCIANA NEIDE LUCCHESI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). Trata-se de caso em que as advogadas informam que renunciaram ao mandato, apresentando notificação nos termos do artigo 45 do CPC.

Constato que há determinação de sobrestamento no presente processo, decisão anexada em 02/09/2011. Constato também que a sentença proferida extinguiu o processo sem resolução do mérito.

Assim, reconsidero a decisão de sobrestamento e defiro o pedido das advogadas para que seus nomes não mais constem das publicações, devendo a Secretaria proceder às alterações.

Intime-se a parte autora, por carta registrada com aviso de recebimento, quanto os termo da presente decisão, alertando-a que a parte recorrente deverá, sempre, estar representada por advogado, a teor do que estatui o art. 41 § 2º da Lei 9.099/95, sob pena de seu recurso ser julgado prejudicado.

Cumpra-se. Publique-se.

0001351-09.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301424094/2011 - CINCINATO DE OLIVEIRA NETO (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime-se.

0001623-84.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301421413/2011 - JOSE MOREIRA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifeste-se o INSS, em 10 (dez) dias, sobre o pedido de desistência formulado pela parte autora.

O silêncio da parte ré será considerado como concordância.

Intime-se.

0042014-74.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301423439/2011 - JOAO VIANA DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). Diante da petição anexada aos autos pela parte autora em 17.10.2011, defiro o pedido de dilação de prazo requerida por para apresentação da documentação devida, por 30 (trinta) dias.

Intime(m)-se.

0002057-51.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301423366/2011 - ISIDORIO ANTONIO VAQUEIRO (ADV. SP264933 - JANICE MACHADO VAQUEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de processo envolvendo pedido de revisão de benefício, requerendo a parte autora tutela antecipada.

Considerando que a parte autora já recebe benefício, não se configura hipótese legal de perigo da demora.

Assim, indefiro o pedido formulado.

Intimem-se. Publique-se.

0043420-83.2011.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301417134/2011 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA (ADV./PROC.). Trata-se de caso em fase de execução de sentença, envolvendo questão relativa à execução do valor relativo a multa-diária pelo não cumprimento de tutela concedida para exclusão do nome da parte autora do Serasa.

A CEF, impetrante, alega que o valor arbitrado supera os limites estabelecidos pela razoabilidade e pela proporcionalidade, requerendo a concessão de liminar no presente mandado de segurança, para que não sejam levantados tais valores, que somariam R\$ 73.250,00.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, destaco ser a Turma Recursal competente para processar e julgar mandados de segurança impetrado no âmbito dos Juizados Especiais Federais, consoante entendimento sumulado pelo c. Superior Tribunal de Justiça, no Enunciado n. 376, publicado em 30/03/2009:

“Compete à turma recursal processar e julgar o mandado de segurança contra ato de juizado especial.”

Assim, verificada a admissibilidade do mandamus, passo à análise do mérito propriamente dito.

Considerando a fase processual em que se encontra o processo objeto dos presentes autos, realmente me parece que um mandado de segurança é o único meio processual pertinente para verificação de afronta ou não de um direito líquido e certo, respeitando o mesmo o prazo de 120 dias para sua impetração, o que também me parece ter sido cumprido vez que a decisão sobre a impugnação de sentença determinando o pagamento do valor de R\$ 73.250,00 somente foi publicada em 29/06/2011 (fls. 115) e apresente ação foi proposta em 08/09/2011.

Quanto ao pedido de liminar, considerando a possibilidade de irreversibilidade da situação, caso levantada a importância acima mencionada, entendo ser o caso de deferir-la, para o fim exclusivo de suspender o levantamento de valores relativos à execução do valor depositado a título de multa-diária até que seja proferida sentença neste processo.

Determino que o Juizado Especial de Caraguatatuba preste informações sobre a ação objeto dos presentes autos, bem como determino a manifestação do Ministério Público Federal.

Cite-se o litisconsorte passivo necessário.

Oficie-se a autoridade impetrada, juntando cópia da presente decisão.

Após, a oferta de manifestação do litisconsorte passivo necessário, ou decurso do prazo, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se. Intimem-se.

0031651-62.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301424095/2011 - ROGERIO DE FREITAS GUIMARAES (ADV. SP016965 - PAULO DE TARSO GOMES, SP056422 - JOSE EDUARDO PAULINO DA SILVA, SP176651 - CLAUDIA RABELLO DE ALMEIDA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP (ADV./PROC.). A própria existência dos Juizados Especiais Federais vai ao encontro dos objetivos buscados pelo Estatuto do Idoso, ou seja, buscar o trâmite célere de ações que, via de regra, possuem como parte interessada pessoa idosa.

Assim sendo, a aplicação dessa lei será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo, tendo em vista a enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários.

Considero, portanto, prejudicado o pedido.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciente da petição.

Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se.

0006775-42.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301425873/2011 - CONCEICAO RIBEIRO (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA, SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0062244-74.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301424083/2011 - FERNANDO HUGO DE ALBUQUERQUE GUIMARAES (ADV. SP093545 - PAULO ERIX RAMOS PEREIRA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000298-75.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301425869/2011 - MARIA DE MORAIS SENE DA COSTA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002964-58.2007.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301425882/2011 - SANDRA REGINA INACIO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciente das petições.

Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se.

0006686-22.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301424089/2011 - JOSE CARLOS CARDOSO (ADV. SP179752 - MARCELO REIS BIANCALANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitero a r. decisão de 21.09.2011.

Ademais, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, vedada a execução provisória. Assim, o cumprimento da r. sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se.

0016126-47.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301422415/2011 - URIEL LUCCAS VINCI SIRIANI (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de petição/pedido de reconsideração contra decisão que determinou o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação de posicionamento pela jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Requer a parte a reconsideração da decisão de suspensão.

Primeiramente, informo que trata-se de decisão genérica, aplicável a todas as matérias com repercussão geral sobrestadas na Turma Nacional de Uniformização, no aguardo da fixação de jurisprudência pelos Tribunais Superiores.

A decisão em questão não se refere apenas às diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança (RE 626.307 e 591.797), mas também aos Recursos Extraordinários n.ºs 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 118/2005; nº 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; nº 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. Art. 29 da Lei nº 8.213/91, com a redação conferida pela lei nº 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e nº 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Dessa forma, todas as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, decidiram sobrestar, dentre outros, os processos que tratem de benefício assistencial - LOAS, com ênfase na renda per capita familiar, poupança, decadência e art. 29, §5º da Lei 8213/91.

Outrossim, conforme salientado na decisão embargada, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Portanto, mantenho a decisão anterior, em todos os seus termos e determino, após as formalidades legais, a devolução dos autos para a pasta "Repercussão Geral", na qual, após, será lançada a fase "Sobrestados/Suspensos".

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

0001926-30.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301421462/2011 - MARCIA DE FATIMA TOSCANO (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifeste-se o INSS, se o desejar, sobre a petição protocolizada pela parte autora em 21-09-2011.

Intime-se.

0062562-23.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301421460/2011 - HELENA BOMFIM NEVES (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifeste-se o INSS, se o desejar, sobre as petições protocolizadas pela parte autora em 15-08-2011 e 04-10-2011.

Intime-se.

0002484-91.2008.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301421382/2011 - PAULO GUERREIRO FILHO (ADV.) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); MUNICÍPIO DE CAMPINAS - SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS (ADV./PROC. SP152827 - MARIANA VILLELA JUABRE, SP152827 - MARIANA VILLELA JUABRE). Vistos.

Tendo em vista que o réu Município de Campinas informou nos autos em 16-09-2011 o fornecimento das meias elásticas ao autor, prejudicada a apreciação da petição anexada aos autos em 23-08-2011.

Intimem-se.

0060147-67.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301424479/2011 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, devem concorrer os dois pressupostos legais, previstos no artigo 273 do Código de Processo Civil: presença da prova inequívoca, suficiente a demonstrar a verossimilhança da alegação e a existência de risco de dano irreparável ou de difícil reparação.

Neste caso concreto, vislumbro a presença dos pressupostos para a concessão da medida pleiteada.

O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação está configurado pela própria natureza alimentar da verba pretendida.

O requisito da prova inequívoca da verossimilhança da alegação igualmente encontra-se presente, uma vez que o juízo de origem proferiu r. sentença para acolher o pedido formulado na inicial, consignando que a autora preencheu os requisitos necessários concessão do benefício da pensão por morte, tendo a sentença sido confirmada pelo V. Acórdão.

Isso posto, DEFIRO a antecipação de tutela requerida e determino que seja implantado o benefício de pensão por morte em favor da parte autora, conforme consignado na sentença, a partir de 17/04/2009 (data da entrada do requerimento administrativo), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, com salário de benefício no valor de R\$ 571,85 (quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), na competência setembro de 2010.

Oficie-se ao Chefe do Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS responsável, com urgência.

Publique-se, intime-se. Cumpra-se.

0005551-69.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301425906/2011 - WLADEMIR SANTANA DOS REIS (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO, SP239628 - DANILO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie

a Secretaria a atualização na representação da parte autora no sistema, excluindo-se o Dr. Fabio Eduardo Martins Solito OAB/SP 204.287, que não mais representa o autor, e incluindo o Dr. Danilo de Oliveira - OAB/SP 239.628, em nome do qual as intimações devem ser realizadas.

No mais, aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se. Cumpra-se.

0039560-29.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301421290/2011 - SERGIO MARTINS LOPES (ADV. SP143780 - RITA DE CASSIA THOMAZ DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora.

Conforme disposto no caput do art. 273 do Código de Processo Civil, são requisitos indispensáveis à antecipação dos efeitos da tutela pretendida, a apresentação de prova inequívoca e o convencimento da verossimilhança da alegação.

A seu turno, há também a necessidade da existência do perigo na demora da prestação jurisdicional, caracterizado pela possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, caso a medida seja concedida somente ao final.

No caso concreto, não vislumbro a presença deste último requisito, tendo em vista que a parte autora já vem auferindo benefício previdenciário, tratando-se, o objeto da demanda, apenas de revisão de seu benefício.

Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Intime-se.

0001141-45.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301422458/2011 - PEDRINA PINTO DA SILVA (ADV. SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Proceda-se a Secretaria à atualização na representação processual da parte autora, para que conste como advogado principal o Doutor José Brun Júnior - OAB/SP 128.366, nos termos da petição anexada aos autos em 04.10.2011.

No mais, cumpra-se a decisão de sobrestamento do feito de 06.09.2011.

Publique-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

0002773-22.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301422453/2011 - SANTA SOUZA DA SILVA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de pedido de cumprimento de antecipação dos efeitos da tutela, concedida em sentença.

Analisando os presentes autos, verifico que o INSS não foi oficiado para cumprimento da tutela. Assim, determino a expedição de ofício ao INSS, para que implante o benefício em favor da parte autora, no prazo de 30 dias, conforme determinado na sentença.

Cumpra-se. Intime(m)-se.

DESPACHO TR

0037181-52.2005.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301424669/2011 - SZABOLCS BAKCSY (ADV. SP116252 - AVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Reitere-se o ofício à 4ª Vara Previdenciária da Justiça Federal de São Paulo/SP, solicitando-se o encaminhamento da cópia integral da sentença prolatada nos autos nº 2003.61.00.033380-5.

Após, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0005914-17.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301424739/2011 - ANTONIA GOMES CORDEIRO (ADV. SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Atenda a Secretaria à solicitação contida no ofício nº 229/2011, oriundo do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Sumaré, anexado aos autos eletrônicos em 25/07/2011.

Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2011/6302000355 (Lote n.º 23989/2011)

DESPACHO JEF

0008645-52.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041584/2011 - RYAN APARECIDO BAPTISTA (ADV. SP116204 - SANDRA MARIA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se o perito médico para que no prazo de 05 (cinco) dias, cumpra integralmente a determinação anterior, complementando o laudo pericial para esclarecer se a enfermidade limita as atividades ou participação social do demandante, tendo como base crianças da mesma idade, conforme requerido pelo INSS. Esclareço, outrossim, que poderá ser providenciado o descredenciamento do perito em caso de recalcitrância no descumprimento dos prazos assinalados, haja vista as reiteradas cobranças efetuadas. Int.

0012378-26.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041491/2011 - LUIZ EDUARDO DE LIMA BASTOS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista que a parte autora não compareceu à audiência de conciliação designada, venham os autos conclusos para sentença.

0006690-49.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041656/2011 - NAIR MARIA MINELLI BATISTA (ADV. SP153592 - MARIA CECÍLIA CORREIA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Recebo a petição protocolizada pela parte autora em aditamento à inicial. Cite-se o INSS para, querendo, apresentar sua contestação no prazo de trinta dias. Intime-se e cumpra-se.

0007081-38.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041681/2011 - DIRCE VIANNA SEVERINO (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico dos autos que a presente demanda não trata de reconhecimento de períodos em condições especiais, pelo que reconsidero a decisão anteriormente proferida. Sem prejuízo, diante da possibilidade de prevenção ventilada na petição anexa em 18/08/2011, concedo à parte autora, o prazo de (10) dez dias, para que se manifeste sobre a questão posta e providencie a juntada de certidão de inteiro teor e/ou cópias da inicial, sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculos, dos autos registrados sob o nº. 368.01.2009.004187-0, nº. de ordem 343/2009 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Monte Alto-SP, sob pena de extinção do processo. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2. Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3. Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando cientificada acerca da manifestação do INSS apresentada em cartório informando que a proposta de acordo apresentada contém os parâmetros máximos de negociação. 4. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

0006758-96.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041509/2011 - LAZARO LAUREANO DE PAULO (ADV. SP293108 - LARISSA SOARES SAKR, SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006702-63.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041511/2011 - LUZIA APARECIDA NOGUEIRA (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006687-94.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041512/2011 - ISAIAS MARCELINO SILVA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006024-48.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041518/2011 - ROSA MARIA BONJOLO (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI, SP296155 - GISELE DE PAULA TOSTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005967-30.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041520/2011 - MARIA LUCIA FALEIROS DA SILVA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005760-31.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041522/2011 - MARIA DE FATIMA ASSIS (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO, SP262504 - VITOR HUGO VASCONCELOS MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005661-61.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041523/2011 - DARCI GUIMARAES DE MELO (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004413-60.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041526/2011 - ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004323-52.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041528/2011 - LUIZ GONCALVES CORREA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003271-21.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041529/2011 - LEONARDO DONIZETI PEREIRA GONCALVES (ADV. SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006752-89.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041510/2011 - NEUZA APARECIDA MARTINI (ADV. SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO, SP262504 - VITOR HUGO VASCONCELOS MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006231-47.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041513/2011 - NEUZA BENEDITA DE SOUZA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006228-92.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041514/2011 - LUIZ CARLOS FERREIRA MARTINS (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006227-10.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041515/2011 - GERALDO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA, SP245513 - TALITA CRISTINA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006204-64.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041516/2011 - ANTONIO MARCOS FERNANDES (ADV. SP149900 - MARIA APARECIDA DE JESUS GUIMARAES, SP268242 - FERNANDO RUAS GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006177-81.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041517/2011 - SILVIA ELENA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005981-14.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041519/2011 - LUCIANO APARECIDO GARCIA COSTA (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005911-94.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041521/2011 - MARCIA GARCIA DE GODOI SILVA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004818-96.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041525/2011 - MARIA APARECIDA FRAZAO ALVES (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP233073 - DANIEL MARCON PARRA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004341-73.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041527/2011 - MARINA LUIZA BENTO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000861-08.2011.4.03.6102 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041530/2011 - DEUSDEDIT IBA (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS NASSER, SP101909 - MARIA HELENA TAZINAFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002708-27.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041581/2011 - MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS VITORINO (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0000485-04.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041711/2011 - ERCIDIO DE OLIVEIRA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico dos autos que a presente demanda versa sobre pedido de revisão de benefício previdenciário em que o autor pretende o reconhecimento de períodos trabalhados em condições especiais. Pois bem, o procedimento administrativo juntado aos autos refere-se à concessão do benefício em si, sendo certo que não há notícia de que o autor tenha pleiteado a revisão no âmbito administrativo, pelo que reconsidero a decisão anteriormente proferida. Sem prejuízo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de contagem de tempo de contribuição. Com a juntada do laudo, voltem conclusos.

0005541-18.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041621/2011 - SILVIA APARECIDA PAZETO (ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a informação da assistente social, intime-se o advogado da parte autora para que apresente o telefone da autora ou que indique referências da residência atual de seu cliente, de forma viabilizar a realização da perícia sócio-econômica. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se.

0004462-04.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041657/2011 - MARIA DE FATIMA ALBANO DE CARVALHO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista o requerimento formulado pela parte autora, cancelo a audiência nestes autos agendada. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de contagem de tempo de contribuição. Com a juntada do laudo, voltem conclusos.

0003994-40.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041665/2011 - HIDES TOKAIRIM (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004809-37.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041502/2011 - DEOLINDA DE SOUZA (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004811-07.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041664/2011 - CELIA CANDIDA DA SILVA MACEDO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006315-48.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041667/2011 - ANA LUZIA DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos

incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Intime-se.

0007787-84.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041717/2011 - MARIA FERRARI FARIA (ADV. SP220698 - RODRIGO ANTÔNIO NEVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007874-40.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041716/2011 - ANTONIO DE PAULA FELIX (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0007235-56.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041715/2011 - MARTINHO MORAES MENDES (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico dos autos que a presente demanda não trata de reconhecimento de períodos trabalhados em condições especiais, pelo que reconsidero a decisão anteriormente proferida. Sem prejuízo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de contagem de tempo de contribuição. Com a juntada do laudo, voltem conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Intime-se.

0007992-16.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041729/2011 - CREMILDA PINDOBEIRA ALMEIDA SILVA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008051-04.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041725/2011 - ONOFRE GABRIEL DE SOUZA FILHO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP191681 - CAIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008049-34.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041726/2011 - VICENTINA AMANCIO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP191681 - CAIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008045-94.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041727/2011 - MARIA APARECIDA GONCALVES CANDIDO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP233073 - DANIEL MARCON PARRA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008044-12.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041728/2011 - LUIS CARLOS DA SILVA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007911-67.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041730/2011 - CARLOS EDUARDO BOTELHO DE AGUIAR (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007860-56.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041731/2011 - MARIA TEREZA BATISTUTI (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP233073 - DANIEL MARCON PARRA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP191681 - CAIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007855-34.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041732/2011 - MARIA LUCIANA FERNANDES (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP232129 - SAMUEL A. ANDRADE, SP191681 - CAIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007852-79.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041733/2011 - LUIZ APARECIDO DA SILVA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP233073 - DANIEL MARCON PARRA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007845-87.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041734/2011 - APARECIDO DE FREITAS (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007839-80.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041735/2011 - ANISIO EVANGELISTA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP191861 - CRISTIANO MATSUO AZEVEDO TSUKAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007837-13.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041736/2011 - LAZARA APARECIDA NOGUEIRA MARTINS (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007836-28.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041737/2011 - ROBERTO SERAFIM GODOI (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP232129 - SAMUEL A. ANDRADE, SP191681 - CAIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se o(a) perito(a) médico(a) anteriormente nomeado(a) nos presentes autos, para que, no prazo de dez dias, apresente o laudo técnico, tendo em vista o lapso temporal superior a trinta dias após a realização da perícia médica. Esclareço, outrossim, que poderá ser providenciado o descredenciamento do(a) perito(a) em caso de recalcitrância no descumprimento dos prazos assinalados, haja vista as reiteradas cobranças efetuadas. Cumpra-se.

0005607-95.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041623/2011 - MARGARIDA REGINA DA ROCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005331-64.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041624/2011 - PAULO MACARIO DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005294-37.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041625/2011 - ROSANGELA MARIA PEREIRA (ADV. SP190646 - ERICA ARRUDA DE FARIA, SP071742 - EDINO NUNES DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005282-23.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041626/2011 - NADIR COSTA MONTEIRO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001618-81.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041627/2011 - RIAN DANIEL MORAES (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP295516 - LUCIANO AP. TAKEDA

GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a assistente social, anteriormente nomeada nos presentes autos, para que, no prazo de dez dias, apresente o laudo técnico, tendo em vista o lapso temporal superior a sessenta dias após o agendamento da perícia socioeconômica. Esclareço, outrossim, que poderá ser providenciado o descredenciamento da assistente social em caso de recalcitrância no descumprimento dos prazos assinalados, haja vista as reiteradas cobranças efetuadas. Cumpra-se.

0006100-72.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041585/2011 - MARIA RODRIGUES SOUSA DA SILVA (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005707-50.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041588/2011 - LUCAS GABRIEL MOREIRA (ADV. SP159685 - FRANCISCO OSMÁRIO FORTALEZA TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005613-05.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041589/2011 - LUZIA IZABEL BOTELHO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005462-39.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041590/2011 - GLORIA SALETE FIORI (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005460-69.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041591/2011 - KAUAN HENRIQUE DOS SANTOS TAVARES (ADV. SP262621 - EDSON GRILLO DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005334-19.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041592/2011 - GUILHERME ALVES BALESTERO (ADV. SP300257 - DANIEL APARECIDO BARBOSA DE SOUZA, SP123974 - MARCEL AUGUSTO ROSA LUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005318-65.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041593/2011 - VIVALDINO CAMPOS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005279-68.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041594/2011 - LUIZ ROBERTO DE LUCAS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005183-53.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041595/2011 - FERNANDA CRISTINA DO NASCIMENTO PRADO (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005177-46.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041596/2011 - BRUNA PUPO GUIMARAES (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005085-68.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041598/2011 - LETICIA CRISTINA ARCANGELO (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004995-60.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041599/2011 - LUCAS OLIVEIRA (ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA, SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004935-87.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041600/2011 - ZILDA PEREIRA DE AVILA (ADV. SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004802-45.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041601/2011 - MARIA ANTONIA DE SOUZA (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004357-27.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041602/2011 - MARIA JOSE RISSI (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003708-62.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041603/2011 - WESLEY APARECIDO RODRIGUES (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002733-40.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041604/2011 - MARLENE APARECIDA FERNANDES (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP263290 - WELLINGTON GABRIEL DA SILVA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002277-90.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041605/2011 - SONIA DOS SANTOS (ADV. SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Concedo as partes o prazo de dez dias para manifestação acerca do(s) laudo(s). 2. Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3. Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando cientificada acerca da manifestação do INSS apresentada em cartório informando que a proposta de acordo apresentada contém os parâmetros máximos de negociação. 4. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, expeça-se carta de intimação. Cumpra-se.

0003407-18.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041561/2011 - ROSENAI GOMES DA SILVA (ADV. SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005651-17.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041555/2011 - IDJALMA IDAIR PEREIRA (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005619-12.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041556/2011 - LEONARDO FELIPE DA SILVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005423-42.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041557/2011 - CARLOS ALBERTO NICOLUCCI (ADV. SP158547 - LUCIANA CARRENHO SERTORI PANTONI, SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005291-82.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041558/2011 - LUCILENE DA SILVA RIGO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004937-57.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041559/2011 - ISABEL FLOR DIAS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003153-45.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041562/2011 - JOYCE ANGELICA BIANCHINI (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002784-51.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041563/2011 - LUCIMAR PEREIRA TOSTA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI, SP199492 - VALERIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000603-77.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041564/2011 - SILVIA ROGERIO DA SILVA E SILVA (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003448-82.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041560/2011 - MARCILIO VITORINO FILHO (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0007257-17.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302041718/2011 - MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP287306 - ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico dos autos que a presente demanda não trata de reconhecimento de períodos trabalhados em condições especiais, pelo que reconsidero a decisão anteriormente proferida. Sem prejuízo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de contagem de tempo de contribuição. Com a juntada do laudo, voltem conclusos.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2011/6306000514

DESPACHO JEF

0046791-68.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306005961/2011 - VALMIRA ALENCAR MIRANDA MOURA (ADV. RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos etc.

Tendo em vista o enorme número de petições sem endereçamento correto, dê-se ciência da distribuição deste processo a esta 1ª Vara-Gabinete.

Ficam os dignos patronos cientes que doravante (após publicação deste despacho) não mais serão aceitas petições sem endereçamento correto a esta Vara-Gabinete (devendo ser recusadas/descartadas conforme determinam as normas em vigor), o que poderá ocasionar irreparáveis prejuízos a seus patrocinados, inclusive com a perda de prazos e consequentemente a preclusão para prática de atos processuais.

Int.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0004879-91.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037841/2011 - JOSE FERREIRA DE ALENCAR FILHO (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA, SP280734 - ROBERTO CEZAR VIEIRA PALOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 18/10/2011: tendo em vista a informação do Sr. perito, determino o cancelamento do protocolo nº 2011/6306030157.

Laudo Contábil anexado: ciência às partes. Prazo: 10 dias.

Int.

0046791-68.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037995/2011 - VALMIRA ALENCAR MIRANDA MOURA (ADV. RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos etc.

Concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora se manifeste se renuncia ou não aos valores que sobejarem os 60 salários mínimos na data do ajuizamento da demanda, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001.

Intime-se.

DESPACHO JEF

0000889-77.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306037276/2011 - MARCIA REGINA TELES DE OLIVEIRA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO); UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO); MARCIA REGINA TELLES DE OLIVEIRA (ADV./PROC.). Vistos, etc..

Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita requerido na inicial. Oficie-se ao juízo Deprecante com esta informação. Ato contínuo, redesigno a audiência para dia 01/02/2012, às 15:30 horas.

Int.

0000889-77.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306013874/2011 - MARCIA REGINA TELES DE OLIVEIRA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO); UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO). Vistos etc.

Tendo em vista o enorme número de petições sem endereçamento correto, dê-se ciência da distribuição deste processo a esta 1ª Vara-Gabinete.

Ficam os dignos patronos cientes que doravante (após publicação deste despacho) não mais serão aceitas petições sem endereçamento correto a esta Vara-Gabinete (devendo ser recusadas/descartadas conforme determinam as normas em vigor), o que poderá ocasionar irreparáveis prejuízos a seus patrocinados, inclusive com a perda de prazos e consequentemente a preclusão para prática de atos processuais.

Int.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0005177-68.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306038039/2011 - MARIA APARECIDA BRAGA (ADV. SP253342 - LEILA ALI SAADI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. Trata-se de ação ajuizada por MARIA APARECIDA BRAGA em face do INSS visando à revisão de seu benefício de aposentadoria por idade NB 41/153.884.039-9, com DIB em 16/07/2010, a fim de que sejam reconhecidos os vínculos urbanos com as empresas "Arthur Lundgreen Tecidos S/A" de 01/04/1966 a 17/01/1969 e "Tenco Constr. Usinas Hidrelétricas S/A" de 21/01/1969 a 31/05/1974.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/02/2012 às 14:30 horas, ocasião em que a parte autora deverá comparecer com toda documentação original que instruiu a petição inicial, em especial com suas Carteiras de Trabalho (CTPS), bem como poderá produzir demais provas capazes de comprovar o alegado.

0003401-33.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306035235/2011 - MARIETA DE QUEIROZ (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN, SP108631 - JAIME JOSE SUZIN, SP111265 - RAIMUNDO NONATO LOPES SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Petições das partes anexadas em 19/07 e 10/08/2011: retornem os autos ao Perito para esclarecimentos, bem como retificar seu laudo e cálculos anexados em 04/07/2011, uma vez que o elaborou como sendo a DER de 12/03/2008, quando o correto é DER de 08/07/2008. Prazo: 10 (dez) dias.

Coma vinda, dê-se vista concomitante às partes por 10 (dez) dias.

Após, nova conclusão.

Intimem-se.

0002308-98.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037766/2011 - ODETE BORGES LIMA (ADV. SP211761 - FABIO ANTONIO ESPERIDIAO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Converto o julgamento em diligência.

Oficie-se a Secretaria do Estado da Educação-Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo-Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba, localizada na Rua Campo Grande, n. 181, Cohab II, Carapicuíba/SP, para que no prazo de 20 (vinte) dias informe a este juízo a que regime a parte autora estava submetida (Regime Próprio ou Celetista) e para onde eram vertidas as contribuições previdenciárias.

Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para 10/02/2012 às 15:00 horas.

Naquela oportunidade a parte autora deverá apresentar os originais das carteiras profissionais e/ou comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária e demais documentos que possuir que demonstrem seus vínculos empregatícios (ficha de registro de empregado, holerites, contrato de trabalho etc), sob pena de preclusão da prova. Saem as partes intimadas. Oficie-se. Cumpra-se.

0005244-33.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306038070/2011 - LENIVALDO EUCLIDES DO NASCIMENTO (ADV. SP243028 - MARCEL MARQUES BRITO, SP075235 - JOSE LINO BRITO, SP245911 - TAUHANA DE FREITAS KAWANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Tornem-se os autos conclusos.

Saem os presentes intimados.

0004480-47.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306035177/2011 - JOSE DOS PASSOS ROSA (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Intime-se o Sr. Perito Contábil, Wagner Luiz Camelim, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os cálculos restantes. As manifestações das partes de 09/08/2011 e de 29/08/2011 serão analisadas e fundamentadas no momento de prolação da sentença.

Após, com a vinda dos cálculos, dê-se vista às partes.

0000489-63.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037711/2011 - LUIZ DE MORAIS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Petição anexada em 23/09/2011: indefiro o pedido de expedição de ofício para os "órgãos competentes", pois, além da parte autora fazer pedido genérico, não comprova que esgotou os meios para localização da empresa.

Laudo Contábil anexado: ciência às partes. Prazo: 10 dias.

Int.

0008343-45.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037831/2011 - JOSE CARLOS DA MATTA (ADV. SP179834 - FLORACI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Retornem os autos ao Perito para elaboração do laudo no prazo de 20 (vinte) dias, uma vez que - ao contrário do por ele afirmado no arquivo "laudo contábil" anexado em 24/10/2011 -, há requerimento administrativo (NB 42/130.981.992-8, DER de 16/12/2003 - PA anexado em 14/03/2011), bem como a petição da parte autora de 10/08/2011, embora não seja absolutamente didática, lá há indicação dos períodos que deseja ver considerados como de tempo especial.

Com a vinda do laudo, dê-se vista concomitante às partes por 10 (dez) dias.

Após, conclusos.

Intimem-se.

0006314-85.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037996/2011 - PATROCÍNIO PAES LANDIM (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Trata-se de ação ajuizada por PATROCÍNIO PAES LANDIM em face do INSS, na qual pleiteia a revisão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, com reconhecimento de período laborado em condições especiais.

Emenda à inicial: Defiro. Cite-se novmatne o INSS.

Após, conclusos.

Int. Cumpra-se.

0003120-77.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037673/2011 - ALICIO DA SILVA VIEIRA (ADV. SP173880 - CLÁUDIA CRISTINA PREZOUTTO SANTANA, SP153278 - ADRIANA RIBEIRO BERNARDINO DINIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Converto o julgamento em diligência.

Considerando o pedido do INSS em sua contestação e a manifestação da parte autora em 21/06/2011 e documentos juntados, converto o julgamento em audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/11/2011 às 13:30 horas.

Na oportunidade, a parte autora deverá trazer os originais dos documentos acostados aos autos, bem como outras provas mencionadas em sua manifestação, de modo a comprovar a sua atividade de empresário de 1994 a 2003.

Deverá a parte autora trazer na audiência todos os recolhimentos previdenciários vertidos ao RGPS, bem como os originais de suas CTPS.

Considerando a conversão do julgamento do feito em audiência de conciliação, instrução e julgamento e o fato de que o Sr. Perito nomeado deixou por ora de realizar os cálculos e a contagem de tempo de contribuição, destituo-o do encargo.

Intime-se o Sr. Perito Wagner Luiz Camelim, dando ciência da decisão.

Remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Intimem-se. Cumpra-se.

0002191-44.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037731/2011 - MARCIO DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES, SP255987 - MICHELLE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Intime-se o MPF para que passe a atuar no feito, bem como para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

0001232-10.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306038042/2011 - AMARANTE BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP241407 - ANA PAULA SILVA BERTOZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

Trata-se de ação proposta por Amarante Batista dos Santos em face do INSS, visando à revisão da renda mensal de seu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/133.523.489-3, com DIB em 06/04/2004.

Sustenta, em síntese, que não foram considerados os corretos salários-de-contribuição para a apuração da RMI de seu benefício, apresentando os seus recibos de pagamento.

Assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a parte autora comprovar que requereu a regularização de seus salários-de-contribuição junto ao órgão competente para a alteração do CNIS e posterior revisão da RMI, sob pena de preclusão da prova.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0006666-43.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037829/2011 - LEONARDO ALEXANDRE FONTES (ADV. SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Verifico que até a presente data não houve a citação do INSS. Cite-se o INSS.

Após, tornem os autos conclusos.

0003872-49.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306035185/2011 - DULCINEIA BOTTAIRI AMARAL (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Converto o julgamento em diligência. Trata-se de ação ajuizada por DULCINEIA BOTTAIRI AMARAL em face do INSS na qual requer a revisão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/130.655.882-1, com DIB em 09/09/2003, a fim de que seja reconhecido como laborado em condições especiais o vínculo com as empresas:

- Gráfica Bradesco S/A de 10/10/1973 a 11/07/1977;

- Unibanco Editora Publicidade e Gráfica Ltda. de 06/01/1986 a 31/07/1996;

- American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda de 01/08/1996 a 05/03/1997;

Analisando os autos virtuais e os documentos que lá constam, agregado ao fato de que para a elaboração da sentença é necessária a indicação dos períodos trabalhados pelo segurado que deverão ser reconhecidos como especiais para fins de conversão em comum, intime-se o Sr. Perito Contábil Wagner Luiz Camelim para que, no prazo de 10 (dez) dias, retifique o seu laudo contábil nos seguintes termos:

Proceda ao enquadramento como período(s) laborado(s) em condições especiais apenas aqueles relativos aos seguintes vínculos: Gráfica Bradesco S/A de 10/10/1973 a 11/07/1977; Unibanco Editora Publicidade e Gráfica Ltda. de 06/01/1986 a 31/07/1996 e American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda de 01/08/1996 a 05/03/1997.

A fundamentação jurídica a respeito será deduzida quando da prolação da sentença.

Após, tornem os autos conclusos.

0006320-92.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306038040/2011 - CICERO CIRILO DE SOUZA (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Petição de 08/08/2011: tendo em vista que o período controvertido não constou do pedido contido na inicial, recebo como emenda à petição inicial. Cite-se novamente o INSS.

Após a citação do INSS, intime-se o Sr. Perito contábil, Egídio de Oliveira Junior, para que apresente o seu laudo no prazo de 20 (vinte) dias.

Com a vinda do laudo contábil, dê-se vista às partes.

Após, tornem os autos conclusos.

0006303-56.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037997/2011 - MAURICIO PAIVA (ADV. SP290066 - LEO CRISTOVAM DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Trata-se de ação ajuizada por MAURÍCIO PAIVA em face do INSS, na qual pleiteia a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com reconhecimento de períodos comuns laborados, conforme consta em seu aditamento à inicial.

Observo que a parte autora requereu o benefício almejado na via administrativa em 02/12/2009, sendo indeferido pela não concordância da parte autora em receber a aposentadoria proporcional. Alega a parte autora que em sede de recurso administrativo manifestou-se pelo aceite da aposentadoria proporcional.

Verifico que os períodos que a parte autora requer sejam reconhecidos não constam das informações extraídas do CNIS acostadas no laudo contábil anexado em 25/10/2011.

Com efeito, considerando o laudo contábil anexado aos autos, que aponta, no caso de procedência da pedido, a concessão de aposentadoria proporcional, concedo à parte autora prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste se concorda ou não com aposentadoria proporcional.

Dê vista do laudo contábil às partes pelo prazo de 10 (dez) dias.

Ademais, considerando que os vínculos empregatícios que a parte autora requer sejam reconhecidos não constam do CNIS, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/02/2012 às 15:30 horas. Na oportunidade, a parte autora deverá trazer os originais de suas Carteiras Profissionais, bem como de todos os documentos juntados nestes autos, além de outros que achar necessários, relativos aos períodos controversos e produzir prova oral que julgar necessária, sob pena de preclusão da prova.

Intimem.

0004776-69.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037710/2011 - MARIA DO CARMO SOUSA GONCALVES (ADV. SP237681 - ROGERIO VANADIA, SP242470 - ALEXANDRE JESUS FERNANDES LUNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Esclarecimentos periciais anexados em 24/10/2011: ciência às partes.

0006290-57.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037830/2011 - GERALDO JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP285985 - VALDOMIRO VITOR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Analisando os autos virtuais e os documentos que lá constam, agregado ao fato de que para a elaboração da sentença é necessária a indicação dos períodos trabalhados pelo segurado que deverão ser reconhecidos como especiais para fins de conversão em comum, intime-se o Sr. Perito Contábil Wagner Luiz Camelim para que, no prazo de 10 (dez) dias, retifique o seu laudo contábil nos seguinte termos:

Proceda ao enquadramento como período(s) laborado(s) em condições especiais apenas aqueles relativos aos seguintes vínculos: Irwin Incl. Tool Ferramentas do Brasil Ltda. (02/12/1985 a 02/03/1992) e Acument Brasil Sistema de Fixação S/A (01/09/1977 a 01/03/1983).

A fundamentação jurídica a respeito será deduzida quando da prolação da sentença.

Com a vinda do laudo contábil, dê-se vista às partes.

Após, tomem os autos conclusos.

0006862-13.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306038043/2011 - GUTENBERG DE JESUS SANTOS (ADV. SP177493 - RENATA ALIBERTI) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO); ESTADO DE SAO PAULO (ADV./PROC.). Trata-se de ação ajuizada por GUTENBERG DE JESUS SANTOS em face da União Federal e da Fazenda Pública do Estado de São Paulo com pedido de tutela antecipada para o recebimento gratuito da insulina Lantus, devendo receber mensalmente quatro refis de 3 ml necessários ao tratamento mensal.

Verifico que o Município de Osasco não figura no pólo passivo da demanda.

Nos termos do artigo 23, inciso II da Constituição Federal é da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “cuidar da saúde e da assistência pública”. Neste sentido:

“ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. ENTES POLÍTICOS - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. DIREITO AO RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS - REQUISITOS. RECEBIMENTO ADMINISTRATIVO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DESCABIMENTO.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1. A União, Estados-Membros e Municípios têm legitimidade passiva e responsabilidade solidária nas causas que versam sobre fornecimento de medicamentos. 2. Incabível condenação da Administração Pública em indenização por danos morais quando não caracterizada a responsabilidade civil pela negativa em fornecer medicamento que não se encontrava em lista do SUS para tratamento da doença do autor. 3. Decaindo ambas as partes de parcelas consideráveis na ação, há que ser fixada sucumbência recíproca com honorários advocatícios compensados, em consonância com o disposto no CPC.”

(AC 50219806620104047000 AC - APELAÇÃO CIVEL; Relator JOÃO PEDRO GEBRAN NETO; TRF4; TERCEIRA TURMA; Fonte D.E. 25/05/2011; Data da Decisão 24/05/2011; Data da Publicação 25/05/2011)

“DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO INOMINADO.

FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTOS. LEGITIMIDADE PASSIVA. UNIÃO FEDERAL. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. LEI Nº 8.080/90. PRECEDENTES. 1. É solidária a obrigação dos entes federados, integrantes do Sistema Único de Saúde, pelo fornecimento de tratamentos e medicamentos necessários à garantia da saúde e vida, por isso inviável o reconhecimento da ilegitimidade passiva da União. 2. Não se trata, pois, de distinguir,

internamente, as atribuições de cada um dos entes políticos dentro do SUS, para efeito de limitar o alcance da legitimidade passiva para ações de tal espécie, cabendo a todos e a qualquer um deles a responsabilidade pelo efetivo fornecimento de medicamento à pessoa sem recursos financeiros através da rede pública de saúde, daí porque inexistente a ofensa aos preceitos legais invocados (artigos 8º, 9º, 16, XV, 17, e 18, I, IV e V, Lei 8.080/90) e a incompetência da Justiça Federal, donde a manifesta inviabilidade da reforma preconizada. 3. Por fim, deve ser, igualmente, afastada a alegação de necessidade de estrita observância da lista de medicamentos fornecidos pelo SUS e de não fornecimento de medicamento diverso, visto que em circunstâncias tão especiais, de perigo de vida ou à saúde, deve o Poder Público primar pelo direito subjetivo essencial, relacionado à dignidade da pessoa humana, previsto e tutelado pela Constituição Federal. 4. Agravo inominado desprovido.”

(AI 201103000085177AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 434891; Relator JUIZ CARLOS MUTA; TRF3; TERCEIRA TURMA; Fonte DJF3 CJ1 DATA:02/09/2011 PÁGINA: 1018; Data da Decisão 25/08/2011; Data da Publicação 02/09/2011)

Assim, proceda-se à citação do Município de Osasco para que passe a integrar o pólo passivo da demanda.

Recebo o aditamento à petição inicial anexado aos autos em 10/05/2011: citem-se novamente União Federal e o Estado de São Paulo.

Após o decurso do prazo para a apresentação da contestação, tornem os autos conclusos.

0006319-10.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306038090/2011 - AGUINEL HENRIQUE DUTRA (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Laudo contábil anexado: ciência às partes. Prazo: 10 dias.

Analisando os documentos constantes às fls. 70/71 do processo administrativo (anexado aos autos em 09/03/2011), verifico que não consta carimbo com CGC da empresa que emitiu o PPP. Ademais, as informações constantes de referido documento estão incompletas.

Assim, oficie-se à empresa MINAMO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS, à Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3652 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - 01402-001, para que apresente a esse juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia completa do PPP devidamente carimbado com o nome e número do CNPJ da empresa. Instrua o referido ofício com cópia das fls. 70/71 do processo administrativo anexado em 09/03/2011.

Cumprida a determinação, intime-se o perito, Sr. Egidio de Oliveira Junior, para retificar o laudo a fim de proceder ao enquadramento do período de 17/08/1992 a 06/08/2008, laborado na MINAMO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS, como exercido em condições especiais.

A fundamentação jurídica a respeito será deduzida quando da prolação da sentença.

Sobrevindo o laudo, dê-se ciência às partes.

Após, tornem os autos conclusos.

0008582-49.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037966/2011 - ROBERTO DE PAULA (ADV. SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição da parte autora de 17/08/2011: tendo em vista que o período controvertido não constou do pedido contido na inicial, recebo como emenda à petição inicial.

Cite-se novamente o INSS.

Laudo Contábil anexado: ciência às partes. Prazo: 10 dias.

Manifeste-se a parte autora, no mesmo prazo, quanto ao AR negativo anexado aos autos em 05/08/2011.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Laudo Contábil anexado: ciência às partes. Prazo: 10 dias.

Int.

0001666-62.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037579/2011 - MARIO JORGE RIBEIRO DE MENDONCA (ADV. SP288292 - JOSE DA CONCEIÇÃO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002808-04.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037761/2011 - CICERA MARIA DA CONCEICAO GIGLIO (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006251-60.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037763/2011 - ANTONIO SILVA (ADV. SP282305 - EDSON ANTOCI DA CONCEIÇÃO, SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006289-72.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037842/2011 - HERON LAURENCIO MEDEIROS (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002843-95.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306037674/2011 - ESPEDITO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL, SP204177 - FLAVIA CAROLINA SPERA MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0004121-34.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306035173/2011 - JOSE AFONSO CASSANHO (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Manifestação do INSS de 15/06/2011: intime-se o Sr. Perito Contábil Egidio de Oliveira Junior para que, no prazo de 10 (dez) dias, ratifique ou retifique os seus cálculos. Verifico que no laudo apresentado em 31/07/2011 o Sr. Perito não esclareceu a questão dos juros de mora, nem apresentou o cálculo das diferenças a que fez menção no laudo.

Com a vinda dos cálculos, dê-se vista às partes.

Após, tornem os autos conclusos.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2011/6306000513

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0059656-60.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037457/2011 - ALCIDES ANTONIO OLIVEIRA (ADV. SP248266 - MICHELLE REMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do exposto, julgo improcedente o pedido.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo o acordo firmado entre as partes

0004174-78.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306030928/2011 - ROGERIO DO NASCIMENTO GOMES (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000058-92.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306035698/2011 - GERALDO FELIPE DA SILVA (ADV. SP269227 - KELLY CRISTINA MORY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0002471-78.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037649/2011 - RENILDA MARIA DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Em face do exposto, julgo improcedente o pedido fundado nas enfermidades analisadas pela perícia judicial e extingo o feito sem apreciação do mérito, por ausência de interesse processual, com relação às demais patologias alegadas na inicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial.

0002403-31.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032017/2011 - YOLANDA JESUS ROMAGNOLI DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000641-77.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032018/2011 - CLOVIS P NETO (ADV. SP188762 - LUIZA MOREIRA BORTOLACI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000638-25.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032019/2011 - ALEXANDRE SANTOS CAPINAN (ADV. SP081060 - RITA DE CASSIA SOUZA LIMA, SP088476 - WILSON APARECIDO MENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000636-55.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032020/2011 - PAULA DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000633-03.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032021/2011 - ROSELI APARECIDA DA CRUZ BOMFIM (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000630-48.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032022/2011 - MARIA NEUZA DA SILVA CECHINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000616-64.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032023/2011 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000598-43.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032024/2011 - CARLOS APARECIDO CORDEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000597-58.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032025/2011 - JOSE ALVES GRANDCHAMP (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000592-36.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032026/2011 - VIVIAN MENDONCA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000588-96.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032027/2011 - ALESSANDRA MENDONCA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000533-48.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032029/2011 - FRANCISCO HONORATO DE AQUINO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE o pedido.

0004279-55.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306035271/2011 - RUBENS ORDONES SANCHES (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0008262-96.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037734/2011 - ROBERTO CHIOCCARELLO (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO, SP246876 - OSIEL REAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR); UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU (ADV./PROC. SP140351 - ALDO DE CRESCI NETO, SP175716 - LEILA PIGOZZI ALVES, SP242289 - CARLOS EDUARDO JORGE BERNARDINI, SP115712 - PEDRO PAULO WENDEL GASPARINI, SP143480 - FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA NETO).

*** FIM ***

0002116-05.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306031440/2011 - EDCLEIA SILVA LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial.

0000608-87.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306036617/2011 - JOAO DE JESUS DANTAS (ADV. SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, SP302744 - DANIEL RODRIGO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE pedido com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

0011232-06.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032408/2011 - PEDRO JORGE CORREA LEITE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Isto posto, RESOLVO O MÉRITO da presente demanda para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO do direito da parte autora, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

0003599-36.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037595/2011 - FLAVIA DA SILVA ALMEIDA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Em face do exposto, com relação ao pedido de auxílio-doença, julgo extinto o processo SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, por falta de interesse de agir, com fulcro na norma do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil e, com relação ao pedido de aposentadoria por invalidez, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

0004993-15.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306035210/2011 - JOSE LUIZ BERTANI (ADV. SP253342 - LEILA ALI SAADI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e reconheço a DECADÊNCIA do direito objeto do pedido contraposto formulado pelo INSS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.

0001469-10.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306035144/2011 - HERMINIO FORTUNATO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0003896-77.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306035190/2011 - JAIME HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido.

0001945-48.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032960/2011 - REGIANE AKIE UEHARA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0008283-72.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306026034/2011 - PAULO ALVES DE CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0002563-90.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306026062/2011 - ISRAEL RODRIGUES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0002257-24.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306026063/2011 - ESPOLIO DE ORLANDO DIDIANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).
*** FIM ***

0005254-77.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037522/2011 - VALDETE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, com relação ao pedido de conversão de especial em comum dos períodos referentes às empresas: ECO UTILIDADES DOMÉSTICAS IND E COM LTDA (29/04/1982 a 30/10/1984 e de 02/01/1985 a 17/05/1991) e BIC BRASIL S/A (01/04/1993 a 01/04/1996) e julgo IMPROCEDENTE os pedidos remanescentes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE o pedido.

0004472-70.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037531/2011 - CICERA JOSE DOS SANTOS CAVALCANTE (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI, SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES, SP277630 - DEYSE DE FÁTIMA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR); JOYCE DOS SANTOS CAVALCANTE (ADV./PROC.).

0006596-26.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037671/2011 - CLAUDETE GARDIM (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES); MARCELLI GARDIM ALVES (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES); GUILHERME GARDIM ALVES (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo improcedente o pedido.

0006192-72.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037458/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004483-65.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037459/2011 - NILDA GOMES DOS SANTOS LOPES (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004418-70.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037460/2011 - ISRAEL DA SILVA GOMES (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004299-12.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037461/2011 - EDNEIA AIRES DA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004250-68.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037462/2011 - JOAO CARLOS DE DEUS (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004210-86.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037463/2011 - JOAO VICENTE MELO DE CARVALHO (ADV. SP139107 - SALVADOR CORREIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004165-82.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037464/2011 - MARIA LUCIA SIMEAO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004164-97.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037465/2011 - MARIA DAS DORES COSTA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004110-34.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037466/2011 - IVONE DONIZETTI OLIVEIRA D ALEXANDRE (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI

MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004051-46.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037467/2011 - FRANCISCO CHAGAS DA SILVA (ADV. SP273615 - LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0003402-81.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037468/2011 - ADELAIDE EMILIA DE FARIAS (ADV. SP139190 - APARECIDA LOPES CRISTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002443-13.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037469/2011 - ALACIR ORTEGA TAPIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002299-39.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037470/2011 - ELZA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP233407 - VIVIANI ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002206-76.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037471/2011 - EDGAR AURELIANO DA CUNHA (ADV. SP184221 - SIMONE PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002169-49.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037472/2011 - SILVIA MARIA DE ARAUJO SANTOS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001750-29.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037473/2011 - ZENILTON PEREIRA DE JESUS (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001749-44.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037474/2011 - ISETE DIAS DE MACEDO (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001309-48.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037475/2011 - JOSE RAMIRO (ADV. SP297329 - MARCÓS ROBERTO DA SILVA, SP297057 - ANDERSON LOPES FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000460-76.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037476/2011 - EDNA PEREIRA ROBERTO (ADV. SP139107 - SALVADOR CORREIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000349-92.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037477/2011 - NERINDA VIEIRA DE SOUSA (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005722-41.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037496/2011 - ROSINEIDE MARIA DA SILVA (ADV. SP213425 - JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004568-51.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037497/2011 - LUIZ JOSE DA SILVA (ADV. SP287036 - GEORGE MARTINS JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004362-37.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037498/2011 - LUCIA MARIA FERNANDES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP295869 - JACSON CESAR BRUN, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN, SP290639 - MAURICIO CAETANO VELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004347-68.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037499/2011 - MARIA ANTONIA DA CONCEICAO (ADV. SP283377 - JOÃO PAULO GOMES MARANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004261-97.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037500/2011 - BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO (ADV. SP253852 - ELAINE GONÇALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004247-16.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037501/2011 - MAURICEIA ARAUJO LIMA (ADV. SP262125 - NANSI BAPTISTA DA SILVA, SP242809 - JULIANA RODRIGUES DO VALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004234-17.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037502/2011 - ADEMAR SOARES ANCHIETA (ADV. SP213561 - MICHELE SASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004172-74.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037503/2011 - MARIA APARECIDA GONCALVES DE JESUS NASCIMENTO (ADV. SP287156 - MARCELO DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004111-19.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037504/2011 - RICARDO RUI DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004023-78.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037505/2011 - SHIRLEY DIAS DE PAULA (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002438-88.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037506/2011 - CICERO CAETANO DA SILVA (ADV. SP271144 - MARIO LUIZ RIBEIRO MARTINS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002204-09.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037507/2011 - ADILEU DE ALMEIDA BARBOSA (ADV. SP135285 - DEMÉTRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO, SP142331 - MARIA APARECIDA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002149-58.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037508/2011 - IVANILDO OTILIO DA SILVA (ADV. SP200087 - GLAUCIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001751-14.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037509/2011 - LUZIA DE ANDRADE LIMA SILVA (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000329-04.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037510/2011 - ARNALDO ALONSO (ADV. SP285818 - SANDRA SANTOS DA SILVA SASIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0009658-83.2011.4.03.6130 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037639/2011 - JOSE EUDES DA SILVA (ADV. SP085855 - DANILO BARBOZA QUADROS, SP217380 - REGINA CELIA CARDOSO QUADROS, SP148382 - CARINA DE MENEZES LOPES, SP301270 - DIEGO VINICIUS BITENCOURT GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005261-69.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037641/2011 - JOSE JESUETO MEIRA SERTAO (ADV. SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005228-79.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037642/2011 - JOSE ROBERTO ANTAO (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004582-35.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037643/2011 - SANDRA REGINA IUSI (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004548-60.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037644/2011 - ROSELI APARECIDA NAVARRO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004366-74.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037645/2011 - SEBASTIÃO MOREIRA LOPES (ADV. SP147771 - ANTONIO CARLOS FOLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004363-22.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037646/2011 - ZELIA NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP147771 - ANTONIO CARLOS FOLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004319-03.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037647/2011 - MAURISIA NOVAIS (ADV. SP249014 - CREUSA MARIA NUNES FERREIRA BARON, SP242218 - LURDETE VENDRAME KUMMER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002385-10.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037650/2011 - JOSE ADAO DE SOUZA BISPO (ADV. SP149664 - VANUSA ALVES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002382-55.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037651/2011 - HELENO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP282616 - JOELMA ALVES DE NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002170-34.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037652/2011 - HELENA RODRIGUES FERNANDES (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002156-50.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037653/2011 - VALDELICE JOSEFA DA CONCEICAO (ADV. SP263851 - EDGAR NAGY, SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002154-80.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037654/2011 - MARIA BEZERRA GUEDES (ADV. SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ, SP263851 - EDGAR NAGY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002082-93.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037655/2011 - JOSE GERALDO MACHADO (ADV. SP263851 - EDGAR NAGY, SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001362-97.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037656/2011 - JOSE FERNANDES DE FREITAS (ADV. SP172597 - FERNANDA ALEXSANDRA SOVENHI, SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001308-63.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037657/2011 - IVALDO FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP263851 - EDGAR NAGY, SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).
*** FIM ***

0001392-64.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037768/2011 - LIONOR DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP305901 - SANDRO IRINEU DE LIRA, SP263938 - LEANDRO SGARBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). julgo improcedente o pedido

0004150-50.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306035272/2011 - ANTONIO MACEDO (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

0008635-64.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032406/2011 - ANTONIO VIEIRA DE BARROS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

0015203-96.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032383/2011 - CEZARIO MANOEL MENENDES CASTILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a Caixa Econômica Federal a recompor o saldo das cadernetas de poupança da parte autora, com a aplicação do percentual de 42,72% em janeiro de 1.989 (Plano Verão), 44,80% em maio de 1.990 e 2,49% em junho de 1.990, tudo acrescido de correção monetária e juros de mora calculados de acordo com o Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, declaro a prescrição da pretensão no que diz ao pedido referente ao Plano Bresser, extinto o processo neste tocante, com resolução do mérito a teor do art. 269, IV do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

0010554-88.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032398/2011 - ESPÓLIO DE SEVERINO AMARO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a recompor o saldo das cadernetas de poupança da parte autora, com o percentual de 44,80% em maio de 1.990, 2,49% em junho de 1.990, tudo acrescido de correção monetária e juros de mora calculados de acordo com o Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Quanto ao Plano Collor II, julgo improcedente o pedido.

Com relação aos valores bloqueados e efetivamente repassados para o BACEN, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial em razão da ocorrência da prescrição e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas ou honorários porque indevidos no 1º grau de jurisdição dos juizados especiais federais (Lei nº. 9.099/95, artigo 55).

Sem recurso, ou confirmada a sentença na instância superior, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se.

Registre-se e intime-se.

0022151-88.2007.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032532/2011 - LIZANDRA GINARI (ADV.); MARIA CLEYDE PASCHOALONI GINARI (ADV.); MARCELO GINARI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Posto isso;

I) Com relação aos valores bloqueados e efetivamente repassados para o BACEN, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial em razão da ocorrência da prescrição e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

II) Julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIBANCO e BANCO REAL para condená-los a recompor o saldo das respectivas cadernetas de poupança dos autores com a aplicação do percentual de 26,06% em junho de 1.987 (Plano Bresser), 42,72% em janeiro de 1.989

(Plano Verão), 44,80% em maio de 1.990 e 2,49% em junho de 1.990, tudo acrescido de correção monetária e juros de mora calculados de acordo com o Manual de Cálculos da Justiça Federal.
Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.
Publique-se. Registre-se e intime-se

0015091-30.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306032385/2011 - MARIA ISABEL LOPEZ IGLESIAS VENTURA (ADV.); ANTONIO LUCIANO VENTURA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a Caixa Econômica Federal a recompor o saldo da (s) caderneta (s) de poupança da parte autora com a aplicação do percentual de 42,72% em janeiro de 1.989 (Plano Verão), nesse ponto excetuada a conta de nº 10004576-2, 44,80% em maio de 1.990 e 2,49% em junho de 1.990 para todas as contas poupança, tudo acrescido de correção monetária e juros de mora calculados de acordo com o Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Quanto à conta vinculada de FGTS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a Caixa Econômica Federal a recompor o saldo da conta nos valores decorrentes da atualização mediante a aplicação do IPC/IBGE- janeiro/89: 42,72% e fevereiro/89, frisando que o levantamento dos valores deverá obedecer às disposições do artigo 20, da Lei 8.036/90.

Outrossim, declaro a prescrição da pretensão no que diz ao pedido referente ao Plano Bresser, extinto o processo neste tocante, com resolução do mérito a teor do art. 269, IV do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

0003737-71.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306033616/2011 - BENEDITO REGINALDO DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial

SENTENÇA EM EMBARGOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: rejeito os embargos declaratórios.

0004044-88.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6306030067/2011 - VERA LUCIA PESSOA (ADV. SP161266 - REGINALDO BATISTA CABELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004225-26.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6306037847/2011 - VALDEMAR APARECIDO MOREIRA DA SILVA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: rejeito os embargos declaratórios.

0000831-40.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6306030068/2011 - IVETE ROSA DA COSTA (ADV. SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002584-32.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6306037856/2011 - MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF, SP288966 - GISELA REGINA DEL NERO CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0000090-97.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6306037853/2011 - MIECZYSLAW MUCHA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001040-09.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6306037855/2011 - JOSE JOAO DA SILVA FILHO (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, a parte autora é carecedora da ação por falta de interesse processual, pelo que indefiro a peça inicial com fulcro no artigo 295, inciso III do CPC.

0001239-31.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037953/2011 - GILBERTO GOMES DOS REIS (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006175-02.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037940/2011 - KLEBER SILVA SANTOS (ADV. SP295922 - MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006174-17.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037941/2011 - MARINALDO PEREIRA DE MELO (ADV. SP295922 - MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006170-77.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037942/2011 - ARLINDO RODRIGUES LIMA (ADV. SP295922 - MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006107-52.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037943/2011 - ANGELA MARIA MACHADO AYOUB (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006043-42.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037944/2011 - COSME DA SILVA PINTO (ADV. SP295922 - MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006042-57.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037945/2011 - WIDSON CALDAS GONCALVES (ADV. SP295922 - MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006039-05.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037946/2011 - SERGIO APARECIDO RODRIGUES (ADV. SP295922 - MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005893-61.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037947/2011 - AUGUSTO PEDRO DA SILVA (ADV. SP295922 - MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005428-52.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037948/2011 - JOANE DARC ROLIM GUIMARAES MOREIRA (ADV. SP300804 - LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS, SP277863 - DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA TROMPS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004746-97.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037949/2011 - VIVIANI CRISTINA LOPES (ADV. SP300804 - LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS, SP277863 - DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA TROMPS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004612-70.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037950/2011 - IZIVALDO FILOMENO ROBBI (ADV. SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004443-83.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037951/2011 - WAGNER DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP300804 - LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS, SP277863 - DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA TROMPS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004273-14.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037952/2011 - THIAGO CASTRO SOARES (ADV. SP300804 - LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS, SP277863 - DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA TROMPS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: extingo o presente processo sem resolução de seu mérito com base no artigo 267, inciso V do Código de Processo Civil.

0006318-88.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037353/2011 - JOSE FERNANDO GOMES (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006356-03.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037524/2011 - IRAIDE DUARDO DA SILVA ALENCAR (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006217-51.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037312/2011 - JOSE ERALDO NETO (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0004761-03.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037667/2011 - MANOEL JOAQUIM RODRIGUES (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Ante o exposto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

0008202-26.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037732/2011 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Ante o exposto, reconheço a ilegitimidade do INSS para figurar no pólo passivo da demanda, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

0001123-59.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037828/2011 - CLEUZA ALMEIDA SILVA (ADV. SP244998 - ROSA MARIA PIAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Pelo exposto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro na norma do artigo 51 da Lei n.º 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

0006242-98.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306036968/2011 - EVANGELISTA DE SOUZA REIS (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002653-64.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037441/2011 - CELSO CARVALHO MATHIAS RAMOS (ADV. SP069488 - OITI GEREVINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro na norma do artigo 51 da Lei n.º 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

0002686-54.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037290/2011 - FLAVIA CAMARGO DOS SANTOS (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN, SP108631 - JAIME JOSE SUZIN, SP111265 - RAIMUNDO NONATO LOPES SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002782-69.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037349/2011 - MARLUCE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS, SP238079 - FREDERICO ZIZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002305-46.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037798/2011 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro na norma do artigo 51 da Lei n.º 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

0007164-42.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306036861/2011 - MARIANA APARECIDA ARAUJO (ADV. SP069488 - OITI GEREVINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0002396-39.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306036862/2011 - IRAIDE DUARDO DA SILVA ALENCAR (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO, SP240408 - PEDRO RICARDO DE SOUZA GRASSI, SP241047 - LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS, SP227114 - ROSEANE SELMA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC.

0003894-73.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306036860/2011 - ELIAS CATENDE SANTOS (ADV. SP299578 - CARLOS EDUARDO TEIXEIRA JUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005610-38.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306036824/2011 - MARIA APARECIDA IZIDRO DE MOURA PEREIRA (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0003865-23.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037669/2011 - LUIS CARLOS RUBIO DE CAMPOS (ADV. SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005558-42.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306036825/2011 - CLEUZA MENDES DA COSTA (ADV. SP240574 - CELSO DE SOUSA BRITO, SP279387 - RENATO DE OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005257-95.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306036827/2011 - SHIRLEY LOPES DA SILVA (ADV. SP069488 - OITI GEREVINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005256-13.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306036828/2011 - JOAO ALVES DE LIMA (ADV. SP069488 - OITI GEREVINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005640-73.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306036823/2011 - MARIA NILZA DE JESUS INOCENCIO (ADV. SP244998 - ROSA MARIA PIAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004195-20.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037668/2011 - MARGARET BRITO (ADV. SP201529 - NEUZA MARIA ESIS STEINES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001671-50.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037799/2011 - JOSE GONÇALVES GOMES (ADV. PR035429 - PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0000668-31.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037554/2011 - ANTONIO BARBOSA DE SOUSA (ADV. SP144537 - JORGE RUFINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Diante do acima exposto, haja vista a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, extingo-o sem resolução do mérito consoante o artigo 267, inciso IV do CPC.

0004993-78.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306037724/2011 - FRANCISCA BERNARDO DE LIMA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Diante do exposto, julgo EXTINTO o processo, em julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, I, IV c.c. arts. 295, I e 284, todos do Código de Processo Civil.

0004579-80.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306036863/2011 - LUCIA REGINA FRACAROLI DA SILVA (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95.

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tendo em vista o enorme número de petições sem endereçamento correto, dê-se ciência da distribuição deste processo a esta 2ª Vara-Gabinete.

Ficam os dignos patronos cientes que doravante (após publicação deste despacho) não mais serão aceitas petições sem endereçamento correto a esta Vara-Gabinete (devendo ser recusadas/descartadas conforme determinam as normas em vigor), o que poderá ocasionar irreparáveis prejuízos a seus patrocinados, inclusive com a perda de prazos e consequentemente a preclusão para prática de atos processuais.

Int.

0003737-71.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306013070/2011 - BENEDITO REGINALDO DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0001945-48.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306014316/2011 - REGIANE AKIE UEHARA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000638-25.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306015744/2011 - ALEXANDRE SANTOS CAPINAN (ADV. SP081060 - RITA DE CASSIA SOUZA LIMA, SP088476 - WILSON APARECIDO MENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0008283-72.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306009364/2011 - PAULO ALVES DE CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0002563-90.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306013885/2011 - ISRAEL RODRIGUES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0002257-24.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306014103/2011 - ESPOLIO DE ORLANDO DIDIANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

0000058-92.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306031773/2011 - GERALDO FELIPE DA SILVA (ADV. SP269227 - KELLY CRISTINA MORY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos.

Tendo em vista a certidão de curatela anexada aos autos em 31/07/2011, inclua-se no cadastro do processo a curadora nomeada, Sr(a). Evanir Mauricia de Oliveida (CPF 143.571.718-06), como representante da parte autora.

Verifico que a curadora nomeada não ratificou todos os atos praticados pela parte autora. Assim, concedo o prazo de cinco (05) dias para providências.

Manifestação do MPF em 07/07/2011: Ciente. Aguarde a manifestação da parte autora.

Após, tomem para homologação do acordo.

Cumpra-se. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tendo em vista o enorme número de petições sem endereçamento correto, dê-se ciência da distribuição deste processo a esta 1ª Vara-Gabinete.

Ficam os dignos patronos cientes que doravante (após publicação deste despacho) não mais serão aceitas petições sem endereçamento correto a esta Vara-Gabinete (devendo ser recusadas/descartadas conforme determinam as normas em vigor), o que poderá ocasionar irreparáveis prejuízos a seus patrocinados, inclusive com a perda de prazos e consequentemente a preclusão para prática de atos processuais.

Int.

0015203-96.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306006186/2011 - CEZARIO MANOEL MENENDES CASTILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0015091-30.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306006205/2011 - MARIA ISABEL LOPEZ IGLESIAS VENTURA (ADV.); ANTONIO LUCIANO VENTURA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0010554-88.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306006619/2011 - ESPÓLIO DE SEVERINO AMARO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0000641-77.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306014355/2011 - CLOVIS P NETO (ADV. SP188762 - LUIZA MOREIRA BORTOLACI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000636-55.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306014371/2011 - PAULA DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0011232-06.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306006537/2011 - PEDRO JORGE CORREA LEITE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0008635-64.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306006811/2011 - ANTONIO VIEIRA DE BARROS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000058-92.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306015552/2011 - GERALDO FELIPE DA SILVA (ADV. SP269227 - KELLY CRISTINA MORY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Com fundamento no Ato n. 11.575, de 30 de junho de 2011, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, façam conclusos os autos à Dra. Bárbara de Lima Iseppi.

Cumpra-se.

0022151-88.2007.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306029796/2011 - LIZANDRA GINARI (ADV.); MARIA CLEYDE PASCHOALONI GINARI (ADV.); MARCELO GINARI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0015203-96.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306029799/2011 - CEZARIO MANOEL MENENDES CASTILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0015091-30.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306029802/2011 - MARIA ISABEL LOPEZ IGLESIAS VENTURA (ADV.); ANTONIO LUCIANO VENTURA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0010554-88.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306029852/2011 - ESPÓLIO DE SEVERINO AMARO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0011232-06.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306029842/2011 - PEDRO JORGE CORREA LEITE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0008635-64.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306029865/2011 - ANTONIO VIEIRA DE BARROS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO - SP

PORTARIA N.º 48 /2011, de 25 de outubro de 2011

O Doutor **DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA** MM. Juiz Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 11.066, de 05 de abril de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

Resolve **INTERROMPER** a partir de 14/10/2011 o período de férias da servidora SANDRA MEDEIROS BASTO, técnico Judiciário, RF 4082; que serão gozados de 22/02/2012 a 06/03/2012 (14 dias).

e

INTERROMPER a partir de 20/10/2011 o período de férias da servidora ADRIANA CORDEIRO SENGER, técnico Judiciário, RF 4989; que serão gozados de 29/08/2012 a 06/09/2012 (9 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco, 25 de outubro de 2011.

DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA
Juiz Federal, Presidente do
Juizado Especial Federal Cível de Osasco

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2011/6309000574

DESPACHO JEF

0005834-69.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309021005/2011 - JOSE ALVES DE SOUSA (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA, SP248349 - RODRIGO RAMOS MELGAÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Visto que a execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no § 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Em igual prazo, informe em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no v.acórdão, informando o nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal. Intime-se.

0003993-10.2006.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309020860/2011 - SEBASTIÃO LUCIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ciência às partes do Parecer Complementar da Contadoria Judicial. Expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor. Cumpra-se. Intimem-se as partes.

0000615-46.2006.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309021031/2011 - DARIO BRAGA ZAQUIEL (ADV. SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Manifestem-se as partes sobre os cálculos e parecer da Contadoria Judicial, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

0005677-96.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309021024/2011 - ISABEL CRISTINA CAETANA CORREIA DE OLIVEIRA (ADV. SP191396 - ANDRÉA BEATRIZ PENEDO DE MELO, SP265465 - RAMON MARFIL SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ciência à parte autora da petição do INSS. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação. Decorrido estes, remetam-se os autos ao arquivo, face o pagamento do ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

0004636-60.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309020948/2011 - ZELIA DE CASTRO CERQUEIRA (ADV. SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Para fins de expedição de requisição de pagamento é imprescindível que a grafia do nome do requerente, constante do RG e CPF, esteja em conformidade, bem como a regularização do CPF no cadastro da Receita Federal. Assim, tendo em vista o certificado pela Secretaria, concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, para que regularize sua documentação, comprovando nos autos. Após, se em termos, expeça-se a requisição de pagamento. Decorrido o prazo, sem regularização, determino a remessa dos autos ao arquivo. Intime-se.

0010217-27.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309020949/2011 - JOSE CRISTOVAO PEREIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados pelo INSS, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de concordância, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

0007669-97.2005.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309020950/2011 - MARINA DOS REIS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); DEBORA DOS REIS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); FABIO DOS REIS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); RAFAEL DOS REIS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); JOICE DOS REIS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); JESSICA DOS REIS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); GEORGINA MARIA DE ALVARENGA DOS REIS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); ELIAS DOS REIS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); TEREZA CRISTINA DOS REIS SANTOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); DAVID JACINTO DOS REIS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); MARTA DOS REIS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA); ISRAEL DOS REIS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA, SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Deixo de receber o Recurso Extraordinário interposto pela parte autora, porquanto o ato jurisdicional impugnado não configura

decisão proferida em única ou última instância (art. 102, III, CF/88), tampouco sentença definitiva. Após, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se.

0001640-94.2006.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309021064/2011 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP235925 - VALERIA PEREIRA DA SILVA, SP233046 - JOAO PAULO DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Manifestem-se as partes sobre os cálculos e parecer da Contadoria Judicial no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

0001190-88.2005.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309021021/2011 - JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Manifestem-se as partes sobre os Cálculos e Parecer da Contadoria Judicial, no prazo de 10 (dez) dias. Visto que a execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) salários-mínimos, conforme previsto no § 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo acima assinalado. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

0005010-81.2006.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309020977/2011 - JOSE NUNES DE SOUZA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-se o Autor para que regularize seu CPF junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

0005187-45.2006.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309021032/2011 - ARIVALDO ALVES DE SOUZA (ADV. SP163148 - REGINA APARECIDA MAZA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Face a manifestação do INSS, expeça-se ofício requisitório de pequeno valor. Cumpra-se. Intimem-se as partes.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 2011/6311000206

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

a) julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a cinco anos contados da propositura da demanda;

b) com relação às parcelas não prescritas, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de declarar a inexigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente especificamente sobre as parcelas pertinentes às contribuições que a parte autora/empregada fez ao Plano de Previdência Privada (fechada) até o advento da Lei nº 9.250/95 (vale dizer, na vigência da Lei nº 7.713/88), bem como para determinar que a ré se abstenha de exigir do Fundo de Previdência Privada indicado na inicial, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa física, cuja retenção e recolhimento são de sua responsabilidade, nos termos já esposados.

Em conseqüência, reconheço o direito da parte autora a ver restituído o montante indevidamente pago a título de IRPF, devidamente acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do que dispõe o Provimento nº 64/2005, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da Terceira Região, e Resolução nº 561/2007 do E. Conselho de Justiça Federal (e posteriores atualizações), inclusive com a aplicação da taxa Selic, a teor do que dispõe o artigo 39, parágrafo quarto da Lei nº 9.250/95, a partir de 01/01/96. O montante a ser ressarcido deverá observar a prescrição nos moldes já expostos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R.Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Interposto recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à Colenda Turma Recursal.

Após o trânsito em julgado:

a) Oficie-se à entidade de previdência privada para que dê cumprimento a esta decisão, bem como apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, demonstrativo contendo todas as contribuições da parte autora, relativas aos anos calendário de 1989 a 1995, bem como informe a proporcionalidade desse período em relação ao total das contribuições vertidas a fim de possibilitar a identificação do montante a ser abatido no benefício vigente ou resgate.

b) Decorrido o prazo supra, oficie-se à Receita Federal para que, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.259/2001, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente planilha de cálculo das diferenças devidas conforme parâmetros estipulados nesta sentença (Enunciado nº 32 do FONAJEF), dando-se posterior vista à parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Decorridos os prazos e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia providenciar a expedição de ofício requisitório no caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. Do contrário, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.

Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0006766-46.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033288/2011 - ILMAR BERNARDINO FERREIRA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0006772-53.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033289/2011 - ANA CLEYDE ALMEIDA DE MORAES ALMOINHA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

a) julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a dez anos contados da propositura da demanda para as ações ajuizadas até 09/06/2005 e parcelas anteriores a cinco anos contados da propositura da demanda para as ações ajuizadas após 09/06/2005, na esteira do julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça;

b) com relação às parcelas não prescritas, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de declarar a inexigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente

sobre as férias vencidas e não gozadas, e o respectivo 1/3 constitucional, referentes ao contrato de trabalho indicado nos autos.

Em consequência e desde que requerido expressamente pedido de repetição/restituição do indébito, reconheço o direito da parte autora a ver restituído o montante indevidamente pago a título de IRPF, devidamente acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, inclusive com a aplicação da taxa Selic, a teor do que dispõe o artigo 39, parágrafo quarto da Lei nº 9.250/95, a partir de 01/01/96. O montante a ser ressarcido deverá observar a prescrição nos moldes já expostos bem como a alçada deste Juizado.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Interposto recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à Colenda Turma Recursal.

Após o trânsito em julgado, intime-se a União Federal para que, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.259/2001, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente planilha de cálculo das diferenças devidas conforme parâmetros estipulados nesta sentença (Enunciado nº 32 do FONAJEF), dando-se vista à parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0005719-37.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033291/2011 - SERGIO PAULO ANDRADE DOS SANTOS (ADV. SP269924 - MARIANA REZEK MORUZZI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007014-12.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033884/2011 - DOUGLAS PEREIRA NOGUEIRA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0006973-45.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033885/2011 - LUIZ COELHO JUNIOR (ADV. SP121852 - SYLVIA PENEREIRO PASCOAL SILVA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0006802-88.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033886/2011 - CARIOVALDO DOS SANTOS FERNANDES (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0006726-64.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033887/2011 - EDUARDO PALHA PEREIRA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0006694-59.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311034085/2011 - LUIZ HENRIQUE TAVARES VITORINO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de:

- 1) declarar a inexigibilidade do imposto de renda pessoa física incidente sobre as parcelas relativas às contribuições que a parte autora verteu ao Plano de Previdência Privada, indicado na inicial, a partir da vigência da lei 7.713/88, em 1º de janeiro de 1989, até a vigência da lei nº 9.250/95, em 31 de dezembro de 1995;
- 2) determinar que a ré se abstenha de exigir do Fundo de Previdência Privada, indicado na inicial, o imposto de renda pessoa física proporcional, incidente sobre o benefício atualmente percebido ou de eventual resgate. Para tal proporcionalidade deverá ser considerado o total de contribuições vertidas ao fundo de previdência e o período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995.
- 3) Em consequência e desde que requerido expressamente pedido de repetição/restituição do indébito, reconheço o direito da parte autora a ver restituído o montante indevidamente pago a título de IRPF, devidamente acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de cálculos da Justiça Federal, inclusive com a aplicação da taxa Selic, a teor do que dispõe o artigo 39, parágrafo quarto da Lei nº 9.250/95, a partir de 01/01/96. O montante a ser ressarcido deverá observar a prescrição nos moldes já expostos bem como a alçada deste Juizado.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R.Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Interposto recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à Colenda Turma Recursal.

Após o trânsito em julgado:

a) Oficie-se à entidade de previdência privada para que dê cumprimento a esta decisão, bem como apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, demonstrativo contendo todas as contribuições da parte autora, relativas aos anos calendário de 1989 a 1995, bem como informe a proporcionalidade desse período em relação ao total das contribuições vertidas a fim de possibilitar a identificação do montante a ser abatido no benefício vigente ou resgate.

b) Decorrido o prazo supra, oficie-se à Receita Federal para que, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.259/2001, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente planilha de cálculo das diferenças devidas conforme parâmetros estipulados nesta sentença (Enunciado nº 32 do FONAJEF), dando-se posterior vista à parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Decorridos os prazos e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia providenciar a expedição de ofício requisitório no caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. Do contrário, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.

Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0006717-05.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033229/2011 - FERNANDO GAGO CARDOSO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0006482-38.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033230/2011 - JOAO FERNANDES CARNEIRO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0006937-03.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311034082/2011 - OLGA PEREIRA DE ANDRADE (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0010248-75.2010.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311034084/2011 - AMAURY ESPINHEL MOREIRA (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).
*** FIM ***

0002575-94.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033310/2011 - ROSANA SPINUCCI LARA (ADV. SP139048 - LUIZ GONZAGA FARIA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

a) julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a dez anos contados da propositura da demanda para as ações ajuizadas até 09/06/05 e parcelas anteriores a cinco anos contados da propositura da demanda para as ações ajuizadas após 09/06/05, na esteira do julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça;

b) com relação às parcelas não prescritas, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de declarar a inexigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente sobre as licenças-prêmio não gozadas, referente a verba indicada nos autos.

Em consequência e desde que requerido expressamente pedido de repetição/restituição do indébito, reconheço o direito da parte autora a ver restituído o montante indevidamente pago a título de IRPF, devidamente acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal, inclusive com a aplicação da taxa Selic, a teor do que dispõe o artigo 39, parágrafo quarto da Lei nº 9.250/95, a partir de 01/01/96. O montante a ser ressarcido deverá observar a prescrição nos moldes já expostos bem como a alçada deste Juizado.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Interposto recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à Colenda Turma Recursal.

Após o trânsito em julgado, intime-se a União Federal para que, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.259/2001, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente planilha de cálculo das diferenças devidas conforme parâmetros estipulados nesta sentença (Enunciado nº 32 do FONAJEF), dando-se vista à parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0004433-24.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033901/2011 - YARA LIMA DE SANTANA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP287865 - JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Ante o exposto e tudo mais que consta dos autos, decido:

1. Quanto ao pedido de restituição de imposto de renda que incidiu sobre o total dos valores recebidos em atraso e de forma cumulada, diante do exposto, com fundamento no art. 267, VI, CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, ante a falta de interesse de agir.

2. Em relação ao segundo pedido, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de condenar a União a restituir o pagamento indevido de imposto de renda sobre os juros moratórios, consoante as alíquotas e bases de cálculo estabelecidas na legislação. A restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, a partir do recolhimento indevido, nos termos do art. 39, § 4.º, da Lei 9.250/95.

Deverão ser deduzidos da condenação os valores restituídos por força da declaração de ajuste anual.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

Sentença registrada eletronicamente.

Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, cumpridas as providências cabíveis, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Publique-se. Intimem-se.

0006065-85.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6311033360/2011 - MIGUEL ARCANJO LIMA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de condenar a União a restituir o pagamento indevido de imposto de renda, correspondente aos valores que excederem a incidência mensal do tributo em cada uma das prestações da verba trabalhista salarial recebida em atraso pelo autor, consoante as alíquotas e bases de cálculo estabelecidas na legislação. A restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, a partir do recolhimento indevido, nos termos do art. 39, § 4.º, da Lei 9.250/95.

Deverão ser deduzidos da condenação os valores restituídos por força da declaração de ajuste anual.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

Sentença registrada eletronicamente.

Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, cumpridas as providências cabíveis, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de declarar a inexistência do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente sobre as férias vencidas e não gozadas, e o respectivo 1/3 constitucional, referentes ao contrato de trabalho indicado nos autos.

Em consequência e desde que requerido expressamente pedido de repetição/restituição do indébito, reconheço o direito da parte autora a ver restituído o montante indevidamente pago a título de IRPF, devidamente acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do que dispõe o Provimento nº 64/2005, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da Terceira Região, e Resolução nº 561/2007 do E. Conselho de Justiça Federal (e posteriores atualizações), inclusive com a aplicação da taxa Selic, a teor do que dispõe o artigo 39, parágrafo quarto da Lei nº 9.250/95, a partir de 01/01/96. O montante a ser ressarcido deverá observar a prescrição nos moldes já expostos bem como a alçada deste Juizado.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Interposto recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à Colenda Turma Recursal.

Após o trânsito em julgado, intime-se a União Federal para que, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.259/2001, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente planilha de cálculo das diferenças devidas conforme parâmetros estipulados nesta sentença (Enunciado nº 32 do FONAJEF), dando-se vista à parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0006864-31.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033325/2011 - ELDA COSTA SOUZA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0006863-46.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033326/2011 - LUIZ FERNANDO MARCHIORI (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

*** FIM ***

0002589-39.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033300/2011 - SEBASTIAO GOMES DE SA (ADV. SP295983 - VALERIA CANESSO DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de declarar a inexistência do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente sobre as férias vencidas e não gozadas, e o respectivo 1/3 constitucional, referentes ao contrato de trabalho indicado nos autos.

Em consequência e desde que requerido expressamente pedido de repetição/restituição do indébito, reconheço o direito da parte autora a ver restituído o montante indevidamente pago a título de IRPF, devidamente acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do que dispõe o Provimento nº 64/2005, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da Terceira Região, e Resolução nº 561/2007 do E. Conselho de Justiça Federal (e posteriores atualizações), inclusive com a aplicação da taxa Selic, a teor do que dispõe o artigo 39, parágrafo quarto da Lei nº 9.250/95, a partir de 01/01/96. O montante a ser ressarcido deverá observar a prescrição nos moldes já expostos bem como a alçada deste Juizado.

Sendo assim, forçoso é concluir que a parte autora preenche os requisitos dos artigos 273 e seguintes do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Interposto recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à Colenda Turma Recursal.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, cumpridas as providências cabíveis, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a União a restituir o pagamento indevido de imposto de renda, correspondente aos valores que excederem a incidência mensal do tributo em cada uma das prestações do benefício previdenciário recebidas em atraso pelo segurado, consoante as alíquotas e bases de cálculo estabelecidas na legislação. A restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, a partir do recolhimento indevido, nos termos do art. 39, § 4.º, da Lei 9.250/95.

Deverão ser deduzidos da condenação os valores restituídos por força da declaração de ajuste anual.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

Sentença registrada eletronicamente.

Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, cumpridas as providências cabíveis, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Publique-se. Intimem-se.

0006523-05.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033824/2011 - MARILDA MORAES DA ROCHA (ADV. SP018351 - DONATO LOVECCHIO, SP307348 - RODOLFO MERGUISO ONHA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0006184-46.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033822/2011 - JAIME JOAO FERREIRA (ADV. SP307348 - RODOLFO MERGUISO ONHA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0004384-22.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311034108/2011 - ANTONIO EDUARDO AMARAL HENRIQUES (ADV. SP197616 - BRUNO KARAOGLAN OLIVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de condenar a União a restituir o pagamento indevido de imposto de renda, correspondente aos valores que excederem a incidência mensal do tributo em cada uma das prestações da verba trabalhista salarial recebida em atraso pelo autor e, ainda, sobre os juros moratórios, consoante as alíquotas e bases de cálculo estabelecidas na legislação. A restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, a partir do recolhimento indevido, nos termos do art. 39, § 4.º, da Lei 9.250/95.

Deverão ser deduzidos da condenação os valores restituídos por força da declaração de ajuste anual.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

Sentença registrada eletronicamente.

Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, cumpridas as providências cabíveis, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Publique-se. Intimem-se.

0005104-47.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033911/2011 - REGINALDO RIBEIRO DE JESUS (ADV. SP291005 - ANDREIA DE SOUZA MENDES RIBEIRO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0005101-92.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033912/2011 - EDUARDO VERDEAL DIAZ (ADV. SP291005 - ANDREIA DE SOUZA MENDES RIBEIRO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0005099-25.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033913/2011 - OTACIANO MARCELO DE LIMA (ADV. SP291005 - ANDREIA DE SOUZA MENDES RIBEIRO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0005088-93.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033914/2011 - LUCIANO MENDES RIBEIRO (ADV. SP291005 - ANDREIA DE SOUZA MENDES RIBEIRO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007346-18.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033923/2011 - SYLVIO MARICATO (ADV. SP291005 - ANDREIA DE SOUZA MENDES RIBEIRO, SP016429 - WALTER FELICIANO DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0005297-62.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033924/2011 - MARIO CUSTODIO (ADV. SP113973 - CARLOS CIBELLI RIOS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0005633-66.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033997/2011 - ELIZABETH CUNHA NOGUEIRA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

*** FIM ***

0006061-48.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033226/2011 - JOAO ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de condenar a União a restituir o pagamento indevido de imposto de renda, correspondente aos valores que excederem a incidência mensal do tributo em cada uma das prestações da verba trabalhista salarial recebida em atraso pelo autor, consoante as alíquotas e bases de cálculo estabelecidas na legislação. A restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, a partir do recolhimento indevido, nos termos do art. 39, § 4.º, da Lei 9.250/95. Deverão ser deduzidos da condenação os valores restituídos por força da declaração de ajuste anual. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. Sentença registrada eletronicamente. Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, cumpridas as providências cabíveis, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Intimem-se.

0006051-04.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033922/2011 - JAIR HENRIQUE (ADV. SP089343 - HELIO KIYOHARU OGURO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo procedente o pedido vertido na petição inicial, a fim de condenar a União a restituir o pagamento indevido de imposto de renda sobre os juros moratórios, consoante as alíquotas e bases de cálculo estabelecidas na legislação. A restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, a partir do recolhimento indevido, nos termos do art. 39, § 4.º, da Lei 9.250/95. Deverão ser deduzidos da condenação os valores restituídos por força da declaração de ajuste anual. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa". No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R.Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, se for o caso. Nada mais sendo requerido, cumpridas as providências cabíveis, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Publique-se. Intimem-se.

DESPACHO JEF

0008991-73.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6311034150/2011 - MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA DO VALLE (ADV. SP148075 - CARLA GONCALVES MAIA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Torno sem efeito a certidão expedida nos autos de transito em julgado, posto que equivocada.

Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto, petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que o recurso inominado, interposto pelo réu é tempestivo, razão pela qual o recebo no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal.

Cumpra-se.

0001232-24.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6311034155/2011 - JOAO BOSCO BALTAZAR JUNIOR (ADV. SP181118 - ROBSON DOS SANTOS AMADOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Torno sem efeito a certidão lançada nos autos de transito em julgado posto que equivocada.

Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto, petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que o recurso inominado, interposto pelo réu é tempestivo, razão pela qual o recebo no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal.

Cumpra-se.

DECISÃO JEF

0006721-42.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034200/2011 - DIANE KELLY DA SILVA PETUBA (ADV. SP149140 - DANIELA DI CARLA MACHADO NARCISO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos virtuais constam, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento da presente lide, e determino a remessa

deste processo à Justiça Estadual da Comarca de São Vicente, para que seja distribuído a uma de suas varas e prossiga regularmente em seu andamento.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas de Acidente do trabalho.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Decisão registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos virtuais constam, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento da presente lide, e determino a remessa deste processo à Justiça Estadual da Comarca do Guarujá, para que seja distribuído a uma de suas varas e prossiga regularmente em seu andamento.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas de Acidente do trabalho.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Decisão registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0006543-93.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034202/2011 - MARCELO LUCAS DA SILVA (ADV. SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES, SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006634-86.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034201/2011 - EVONEIDE FLORENCIO DE SOUZA SARINHO PERSICH (ADV. SP119755 - LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos virtuais constam, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento da presente lide, e determino a remessa deste processo à Justiça Estadual, para que seja distribuído a uma de suas varas e prossiga regularmente em seu andamento.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas de Acidente do trabalho.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Decisão registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0006450-33.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034198/2011 - JOEL RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006436-49.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034203/2011 - JOEL RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0006518-80.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034197/2011 - MANOEL FELICIANO DA SILVA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP232434 - SARAH DE JESUS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos virtuais constam, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento da presente lide, e determino a remessa deste processo à Justiça Estadual da Comarca de Cubatão, para que seja distribuído a uma de suas varas e prossiga regularmente em seu andamento.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas de Acidente do trabalho.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Decisão registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0002064-67.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034347/2011 - ANTONIO JOSE MARTINHO (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO); LUIZ FERNANDO MARTINHO (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO); VERA MARIA MARTINHO DOS SANTOS (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Defiro a habilitação requerida pelos filhos da parte autora, consoante documentos anexados aos autos.

Providencie a serventia às anotações no sistema informatizado deste Juizado.

Considerando o comprovante de levantamento anexado em 06.11.2008, dê-se baixa findo.

Intimem-se.

0006114-29.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034125/2011 - ANA LUCIA THOMAZ MENDES (ADV. SP174938 - ROBERTO PAGNARD JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos,

Em face dos esclarecimentos prestados pela parte autora, reagendo a perícia social para o dia 24/11/2011, às 14hs, na residência da parte autora.

Intimem-se.

0008160-93.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034096/2011 - MANUEL RODRIGUES GONCALVES JR (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Verifico que, conforme certidão de óbito, o autor deixou cinco filhos: Sandra, Alexandre, Gustavo, Danilo e Ediclei.

Observo que houve juntada parcial da documentação dos requerentes.

Assim, a fim de viabilizar análise do pedido de habilitação, determino:

I - Em relação ao filho Gustavo, apresente o requerente, cópia legível do seu documento de RG, bem como comprovante de residência;

II - Em relação ao filho Danilo, apresente o requerente, cópia legível do documento do RG, bem como comprovante de residência;

III - Em relação ao filho Alexandre, apresente o requerente, cópia legível do RG;

IV - Em relação ao filho Ediclei, apresentem os requerentes, cópia legível de sua Certidão de Nascimento e retificação da certidão de óbito do autor onde o consta como filho;

Por fim, indefiro a citação da filha Sandra, conforme solicitado.

Providenciem, os próprios requerentes, esclarecimentos da irmã quanto à sua intenção de integrar a ação ou apresentar renúncia em favor dos outros herdeiros.

Prazo de vinte dias, sob pena de extinção do feito.

Int.

0008597-66.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034168/2011 - ROSEMARY PERES (ADV. SP181118 - ROBSON DOS SANTOS AMADOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Remetam-se os autos à Contadoria. Int.

0011788-27.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034307/2011 - HERCULANO DA CRUZ (ADV. SP140739 - ANDRE MOHAMAD IZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição de 02.08.2011: Assiste razão a CEF em suas alegações.

O dispositivo do acórdão transitou em julgado em 31.03.2011, sem que as partes se insurgissem sobre eventual desacordo.

Dessa forma, nada há o que executar nesse feito.

Dê-se baixa findo.

0005845-29.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034181/2011 - GERALDO BEZERRA LEITE (ADV. SP185255 - JANA DANTE LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Tendo em vista a indicação do número da agência pela parte autora, em petição de 27.09.2011, proceda a CEF busca das poupanças considerando esse novo dado.

Prazo de dez dias.

0005625-65.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034326/2011 - MARIA AZEVEDO RAMOS DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição de 10.05.2011: Manifeste-se o autor, em dez dias, sobre o alegado pela CEF em petição, notadamente quanto ao valor de levantamento a maior na quantia de R\$ 363,95.

0005924-71.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034139/2011 - ALDO OLMOS HERNANDEZ (ADV. SP250902 - TIAGO PEREIRA RAPHAEL); RITA CONDE OLMOS (ADV. SP250902 -

TIAGO PEREIRA RAPHAEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).
Petição de 02.08.2011: Indefiro nos mesmos termos da decisão anterior n. 15997/11, proferida em 12.05.2011.
Considerando a informação de levantamento prestada pela CEF em 19.01.2011, dê-se baixa findo.
Intime-se.

0008619-95.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034266/2011 - RICARDO JORGE DA SILVA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Apresente o autor os comprovantes de retenção de imposto de renda, onde deverão estar discriminados os valores das férias indenizatórias tributadas com a identificação da empresa empregadora.

No silêncio, ante a impossibilidade de prosseguimento da execução, lance a serventia baixa definitiva nos autos até posterior manifestação.

Intime-se.

0004777-44.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034079/2011 - FELICIANO ALVES DINIZ (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos,

Designo perícia médica com ortopedista, a ser realizada neste JEF, no dia 18/01/2012, às 17h30min. A parte deverá comparecer munida de documento original com foto e com todos os documentos médicos que possuir. O não comparecimento injustificado, nos termos da ata de distribuição, poderá acarretar a extinção do processo.

Designo perícia social para o dia 20/01/2012, às 14hs, a ser realizada na residência da parte autora.

Intimem-se.

0002122-31.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034334/2011 - EDSON CLAYTON DE OLIVEIRA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI). Apresente o autor a declaração de imposto de renda referente ao Exercício de 2004 (Ano Calendário 2003), contendo as informações da existência ou não de restituição de valores.

No silêncio, ante a impossibilidade de prosseguimento da execução, lance a serventia baixa definitiva nos autos até posterior manifestação.

Intime-se.

0004762-36.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034182/2011 - SANDRA REGINA FERRAO JACINTO (ADV. SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Intimem-se os requerentes à habilitação a apresentar certidão de dependente para fins de pensão por morte, expedida pelo INSS e seus comprovantes de residência no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a análise do requerimento de habilitação.

Após, se em termos, tornem conclusos.

Intime-se.

0006964-20.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034342/2011 - MANOEL PEREIRA DOS ANJOS (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). 1 - Considerando os termos do artigo 112 da Lei 8.213/91 e diante do requerimento de habilitação formulado, defiro o pedido para habilitar o esposo da autora, ora falecida.

Providencie a Serventia à exclusão da falecida autora e a inclusão do Sr MANOEL PEREIRA DOS ANJOS - CPF N. 647.058.208-78 no pólo ativo da ação.

2 - Concedo prazo de dez dias para que o autor regularize sua representação processual.

3 - Apresente, em igual prazo, todos os documentos médicos que atestem a incapacidade da Sra. Maria Tereza, a fim de se agendar perícia médica indireta.

Int.

0000479-38.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034137/2011 - ELSA DOS SANTOS (ADV. SP280081 - PERSIDA MOURA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos, etc.

I - Considerando que a representante legal da Associação Lar de Amparo Vovó Walquíria é Walquíria Moura de Souza; esclareça a autora, de quem se trata a requerente da interdição Sra IVA CRISTINA MOURA DE ALMEIDA MONTEIRO.

II - Considerando que já houve audiência inicial na Vara Estadual, informe a autora, documentalmente, o andamento do processo de interdição.

III - Considerando a documentação juntada em 26.05.2011, onde constam apenas recibos de mensalidades de março e abril, no valor de R\$ 540,00, regularize a Associação Lar de Amparo Vovó Walquíria, a prestação de contas MENSAL do valor do benefício, acordada em audiência, indicando em que o dinheiro foi empregado.

Prazo de dez dias.

IV - Por fim, oficie-se à 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de São Vicente para que informe se já houve nomeação de Curador, ainda que provisório, no processo de interdição n. 590.01.2011.006280-0, em que são partes IVA CRISTINA MOURA DE ALMEIDA MONTEIRO e ELZA DOS SANTOS.

Prazo de dez dias.

Intime-se. Cumpra-se.

0006952-06.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034112/2011 - HIRTON PAULA MARTINS JUNIOR (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS, SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS); FRANCISCO LIBIO PAULA MARTINS (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS, SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Cumpra a CEF, no prazo de 60(sessenta) dias, o acórdão proferido, carreado aos autos documento que demonstre tal providência, devendo nos casos em que houve condenação em honorários, juntar a guia do respectivo depósito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo. Intime-se.

0007453-28.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034161/2011 - JAMIL LIMA DE ARAUJO (ADV. SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0003323-92.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034162/2011 - JOAO EDISON FERREIRA VASCONCELOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0001377-85.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034163/2011 - GILBERTO PINA DOS SANTOS (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0001090-25.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034164/2011 - MILTON NICOMENDES FERREIRA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0000285-72.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034165/2011 - VALDICIR COSTA MARQUES (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

*** FIM ***

0006130-17.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034081/2011 - DAVI BENTO DE OLIVEIRA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ); LARISSA FERNANDES BENTO DE OLIVEIRA REPR P/ (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ); LOREN FERNANDES BENTO DE OLIVEIRA REPRES P/ (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ); LETICIA MORAES FERNANDES LIBANO (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ,). Defiro a habilitação requerida pelo esposo e filhas da parte autora, consoante documentos anexados aos autos.

Providencie a serventia às anotações no sistema informatizado deste Juizado.

Tornem os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

0005625-31.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311033292/2011 - VALDIRAN JOSE DOS SANTOS (ADV. SP142572 - IRACILDA DA PAIXAO E SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar que a CEF viabilize os levantamentos do seguro desemprego da parte autora, no prazo de quinze dias.

O ofício endereçado à empresa Caixa Econômica Federal deverá ser acompanhado do inteiro teor do presente termo, de cópia do RG, CPF de VALDIRAN JOSE DOS SANTOS, de sorte a evitar conflito de informações em relação a eventual homônimo.

Após, tornem os autos conclusos para sentença.

0011782-88.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034258/2011 - ORBELINO ANTONIO RAMOS (ADV. SP178045 - MARCELLO FRIAS RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição de 16.06.2011: Mantenho os termos da decisão anterior n. 18540/2011, pelos seus próprios fundamentos.

Outrossim, apresente a parte autora, em dez dias, comprovante de pagamento da multa no valor de 10% sobre o valor da causa.

Int.

0004023-63.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034120/2011 - JOVITA RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos,

Designo perícia social para o dia 25/11/2011, às 15hs, na residência da parte autora.

Intimem-se.

0002583-71.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034267/2011 - HELIO APARECIDO DE ANDRADE (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição de 03.06.2011: Nada a decidir, haja vista que a questão deveria ter sido digladiada nos termos do acórdão, ora transitado em julgado.

Considerando que não há efeitos financeiros pendentes, conforme parecer contábil, dê-se baixa findo.

Int.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EXPEDIENTE Nº 2011/6314001021

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado. Prazo 10 (dez) dias.

0000473-51.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - OLINDA BITENCOUT BARBOSA (ADV. SP240320 - ADRIANA RIBEIRO BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

0001230-45.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - NILSON CARDOSO (ADV. SP151614 - RENATO APARECIDO BERENGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

0001352-29.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MERCEDES PEGORARO DOS SANTOS (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

0001439-14.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JULIETA APARECIDA PERES RIVAS (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO e ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA e ADV. SP266574 - ANDRE LUIZ BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

0001626-22.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - IZABEL FERREIRA DA MOTA PEREIRA (ADV. SP300535 - RICARDO VANDRE BIZARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

0001948-42.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SORAIA REINHARDT DA SILVA (ADV. SP264782 - LUCIANA MARIA GARCIA DA SILVA SANDRIN e ADV. SP138065 - EDUARDO GARCIA PEREIRA DA SILVA e ADV. SP218826 - SANDRO GARCIA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

0002102-60.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JONATHAS APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO e ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

0002167-26.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LOURDES SANTOS CANHADA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

0002255-93.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOSE DOMINGOS BALDUINO (ADV. SP190192 - EMERSON GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

0002302-67.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOAO LUIS DALTIM (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA e ADV. SP266574 - ANDRE LUIZ BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

0002680-23.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOAO BATISTA CEZARIO (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003399-05.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - NEIDE APARECIDA DE FREITAS (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003523-56.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOSE GORZILO (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003540-24.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE LOURDES BUENO DE CAMARGO (ADV. SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003563-38.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ALCIDES GARCIA (ADV. SP237524 - FABRICIO PAGOTTO CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003653-75.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - GESSI RENZETTI BERTOCO (ADV. SP302545 - EVANDRO MARCOS TÓFALO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003776-73.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - PAULO FERREIRA DE ANSELMO (ADV. SP215026 - JERONIMO JOSE FERREIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003802-71.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - BENTO MALM (ADV. SP218826 - SANDRO GARCIA PEREIRA DA SILVA e ADV. SP138065 - EDUARDO GARCIA PEREIRA DA SILVA e ADV. SP264782 - LUCIANA MARIA GARCIA DA SILVA SANDRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003804-41.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DARZIRA DA SILVA BRITO (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003824-32.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUCIMEIA BERNARDELI DE SOUZA (ADV. SP270516 - LUCIANA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003848-60.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - TERESA BIBO GONÇALVES MENDES (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003849-45.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ELIZA POLETI RUIZ (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003850-30.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - RODRIGO DOS SANTOS (ADV. SP169169 - ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003855-52.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SILVIA SILVESTRE GONCALVES (ADV. SP145393 - FRANCISCO OSMAR DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003865-96.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO CARLOS MAGRINI (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003866-81.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DEVANIR ESTEVAM DE LIMA (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0003945-60.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - IRENE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP244016 - RENATO APARECIDO SARDINHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0004041-75.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ROSA RIBEIRO (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0004042-60.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ CARLOS SANTOS LISBOA (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0004073-80.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ROSIMEIRE MONTEIRO MIRANDA (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0004089-34.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ELIZABETE APARECIDA AZEVEDO ALVES (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0004104-03.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARCO ANTONIO DE PAULA (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0004118-84.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DEJANDIRA CORREA DE MELO (ADV. SP278775 - GUSTAVO CORDIOLLI PATRIANI MOUZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0004125-76.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SUELI MARLENE DIAS DA SILVA (ADV. SP302545 - EVANDRO MARCOS TÓFALO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0004126-61.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DURVALINO DA CRUZ (ADV. SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
0004138-75.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MEIRE LEARDINE REGONHA (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314001022

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** a parte ré (CEF) para que fique(m) ciente(s) da interposição de recurso da parte autora, bem como para se manifestar(em) no prazo legal de 10 (dez) dias (contra-razões).

0000183-36.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARILU AZARITE MURASCA (ADV. SP125506 - FERNANDO RODRIGUES DE SA e ADV. SP270580 - FERNANDO MARTINS DE SÁ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0000184-21.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ENCARNACAO MARTINS DUNHEAS E OUTRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); LIGIA APARECIDA DUNHEAS(ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0000342-76.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - WALTER LAGO BASSANI (ADV. SP179843 - RICARDO PEDRONI CARMINATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0000343-61.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOSE LAERCIO CASTELETI (ADV. SP179843 - RICARDO PEDRONI CARMINATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI) .

0000569-66.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - WALASE NUNES (ADV. SP303726 - FERNANDO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0004646-55.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DEPENEDE DE JESUS (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0004717-57.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - VALDENIR BUZONE (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314001023

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado. Prazo 10 (dez) dias.

0000241-39.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUZIA JANDIRA DE BARROS DA SILVA (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314001024

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado (Esclarecimentos do Perito). Prazo 10 (dez) dias.

0000321-03.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUIS PAULO ALVES (ADV. SP224953 - LUCIANO DE ABREU PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001829-81.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE LOURDES PEREIRA (ADV. SP278775 - GUSTAVO CORDIOLLI PATRIANI MOUZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002149-34.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARCOS MARINHO ARGENTINO (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002474-09.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ARI GOMES SOBRINHO (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002904-58.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARLI TERESINHA DE CARVALHO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002929-71.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - PRISCILA BUENO DA SILVA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003118-49.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA NESPOLO SANITA (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003229-33.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ELISABETE DE FATIMA LEONARDO (ADV. SP260165 - JOAO BERTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003261-38.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARTA ROSA DE SOUZA (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003332-40.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ELISABETE GONCALVES COSTA (ADV. SP288842 - PAULO RUBENS BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0004062-85.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - CLAUDEMIRO DONIZETE BRITO (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6314001025

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado (Esclarecimentos do Perito). Prazo 10 (dez) dias.

0003953-37.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - CRISTINA HELENA DA SILVA BARBOSA (ADV. SP186743 - JORGE CRISTIANO FERRAREZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2011/6314001026

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0004333-94.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314015895/2011 - MARIA JOANA DA ROCHA LAURINDO (ADV. SP151614 - RENATO APARECIDO BERENGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Trata-se de ação em que a parte autora pede concessão de benefício previdenciário por incapacidade laboral.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.099/95.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a existência de incapacidade laborativa. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade do risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

A Lei n.º 8.213/91, em seu artigo 25, inciso I, prevê, ainda, que, para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais, salvo as hipóteses excepcionadas pela lei.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- b) a condição de segurado da parte requerente, mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade; e
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de: 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social.

Pois bem, feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto.

No laudo pericial, o Perito foi categórico ao afirmar que as patologias que acometem a parte autora não a incapacitam para o exercício de atividade habitual ou para o trabalho.

Diante da inexistência de incapacidade laborativa, no caso em exame entendo como prejudicada a apreciação dos demais requisitos exigidos para a concessão do benefício pretendido pela parte autora.

Calha lembrar, a propósito, que no contexto como o dos autos a Jurisprudência é uníssona quanto à dispensa de maiores fundamentações, conforme abaixo transcrito.

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUXÍLIO-DOENÇA. NULIDADE DA SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. NÃO-OCORRÊNCIA. LAUDO PERICIAL.

VINCULAÇÃO DO JUIZ (CPC, ARTS. 131 E 436). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA A LABORAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. Não padece de nulidade a sentença que, embora contenha fundamentação sucinta, examine toda a matéria trazida aos autos de maneira clara e precisa. (Cf. STJ, RESP 412.951/SC, Quinta Turma, Ministra Laurita Vaz, DJ 31/03/2003; RESP 80.540/SC, Quinta Turma, Ministro Felix Fischer, DJ 31/03/2003; RESP 374.225/SC, Sexta Turma, Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 17/02/2003; TRF1, AC 1998.01.00.002651-7/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 15/05/2003.)

2. Há independência e liberdade do juiz na apreciação da prova desde que a desconsideração das conclusões obtidas em laudo pericial leve em conta a realidade dos autos, nos moldes dos arts. 131 e 436 do CPC. (Cf. STJ, AGA 451.297/MG, Terceira Turma, Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, DJ 17/02/2003; RESP 97.148/MG, Terceira Turma, relator para o acórdão o Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 08/09/1997; TRF1, AC 96.01.28082-0/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 09/10/2003.)

3. Não comprovado por laudo médico-pericial realizado em juízo o requisito legal da incapacidade total e definitiva, ou temporária, para o trabalho, nem havendo outros elementos de convicção a elidir a prova técnica produzida, é indevida a concessão de aposentadoria por invalidez ou de auxílio-doença. (Cf. STJ, RESP 98.697/PR, Sexta Turma, Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 21/02/2000; TRF1, AC 95.01.28645-2/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 07/11/2002.) (grifo nosso)

4. Apelação não provida.

(TRF 1ª Região - 1ª Turma - Ap. 9601274049/MG, j. 22/03/05, DJ 14/04/05, rel. Juiz Federal João Carlos Costa Mayer Soares).

Assim, em razão da apontada inexistência de incapacidade para o exercício de atividade habitual ou para o trabalho, de forma temporária ou definitiva, no presente caso entendo que a parte autora não faz jus ao benefício de auxílio-doença e tampouco à concessão da aposentadoria por invalidez.

Dispositivo.

Ante ao acima exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, conseqüentemente, rejeito os pedidos formulados pela parte autora na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95, c/c o artigo 1.º, da Lei 10.259/01.

P. R. I.

0001794-24.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314015959/2011 - APARECIDA ANTUNES DE SOUZA JANGROSSI (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Relatório dispensado nos termos do art. 38 da Lei 9.099/95.

Pede a autora, APARECIDA ANTUNES DE SOUZA JANGROSSI, condenação do INSS a averbar os períodos de 11/05/1967 até os dias atuais, trabalhados em atividade rural em regime de economia familiar, nas fazendas Retiro e Galiléia, bem como nos sítios Bebedouro do Turvo e São Benedito; pede ainda seja o réu condenado a conceder-lhe aposentadoria por idade, desde a data do requerimento administrativo (18/05/2010), em decorrência de exercício de atividade rural pelo tempo equivalente à carência exigida para o benefício.

A autora completou a idade de 55 anos em 11/05/2010, devendo comprovar o exercício de atividade rural pelo tempo equivalente à carência exigida para a aposentadoria por idade para esse ano, ou seja, 174 meses, conforme tabela progressiva de carência do artigo 142 da Lei nº 8.213/91.

Com efeito, a autora, visando dar cumprimento ao disposto no artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.213/91, carrou aos autos os seguintes documentos:

Certidão de casamento da autora, realizado em 02/10/1976, em que seu marido aparece qualificado como agricultor (Doc. 14);

Certidões de nascimento dos filhos da autora, nascidos em 20/08/1978 e 12/03/1986, nos quais constam que residiam no Sítio São José e Sítio São Benedito, respectivamente, no município de Cajobi(SP) - (docs. 15 e 16);

Escritura de divisão amigável, lavrada em 25/04/1986, na qual consta que autora e seu marido, Pascoal Jesus Jangrossi, residiam no Sítio São Benedito (Cajobi-SP), cabendo-lhes uma gleba de terra no geral da Fazenda Bebedouro do Turvo, bairro Ribeirãozinho, Cajobi-SP, com área de 26,10,50 há, matriculado sob nº 11.834 (docs. 17 a 24);

Escritura de compra e venda lavrada em 25/04/1986, através da qual a autora e seu marido adquiriram um imóvel rural com 15,73,00 ha, no geral da Fazenda Bebedouro do Turvo, bairro Ribeirãozinho, Cajobi-SP (doc.31);

Notas fiscais de produtor rural em nome do marido da autora - Sítio São Benedito (Cajobi-SP), anos de 1995 e 1996 (doc. 36 a 38);

Pagamento de Darf (ITR) do imóvel rural Sítio São Benedito, com 30,2 há, vencimento em setembro de 2009 (doc. 39);

certificados de cadastro de imóvel rural - CCIR, do ano de 1992, 1995 a 1997 e 2006 a 2009 referentes ao Sítio São Benedito, de propriedade da autora e seu marido (doc. 51 a 56).

Em depoimento pessoal, a autora APARECIDA ANTUNES DE SOUZA JANGROSSI declarou que atualmente trabalha na propriedade rural própria juntamente com seus dois filhos. A propriedade tem 12 alqueires, onde há 6 mil pés de laranja, plantados em 9 alqueires, galinhas, porcos e 8 cabeças de gado. Nesse sítio a autora disse que trabalha desde que se casou em 1976, sem auxílio de empregados. A autora mora no sítio junto com seus filhos e com seu marido. Seu marido já trabalhou para a Prefeitura de Cajobi como braçal e no mesmo período ainda trabalhava em seu sítio próprio. Disse a autora que seu marido trabalhou na Prefeitura para complementar a renda porque o sítio não produzia renda suficiente. O laranjal produz anualmente 11 mil caixas de laranja, vendidas a R\$12,50 cada. Há também venda de ovos e frangos. Antes de trabalhar em sua propriedade, trabalhou desde criança no sítio Bom Retiro, dos 8 aos 23 anos de idade, onde trabalhava na plantação de café e laranja em regime de meação. Logo depois de casada, trabalhou primeiramente no sítio Bebedouro do Turvo, de seus cunhados; depois, houve desmembramento e a autora passou a trabalhar em seu sítio próprio. Disse que venda a produção de laranja para a empresa Citroviata, há oito anos. A autora disse ainda que trabalha cuidando da “criação” e também trabalha na lavoura. Disse também que não é sócia da empresa Pascoal Jesus Jangrossi & Cia Ltda - ME, da qual eram sócios o marido e o pai da autora. Essa empresa era um “barzinho”, que não existe mais, o qual era cuidado por “nós” e por “meu marido”. O bar foi inaugurado em 1987 e funcionou até 1994 porque não tinha movimento e disse a autora que ajudava seu marido no bar.

A testemunha Antonio Miguel disse que conhece a autora desde criança, quando ela morou na fazenda Bom Retiro, onde o pai da autora trabalhava em plantação de café e de laranja. Nessa época a autora já trabalhava auxiliando o pai. Depois de casada ela foi para o sítio Bebedouro do Turvo, da família do marido da autora, onde não havia empregados, sendo trabalhado pelos cunhados da autora, pelo marido da autora e por ela própria; o sítio foi depois repartido entre os irmãos aproximadamente em 1985. A autora continuou morando e trabalhando em seu sítio, onde atualmente há plantação de laranja e um pouco de “criação”. O depoente disse que sabe desses fatos porque sempre “morou perto”; está morando na cidade há cerca de 10 anos. Disse ainda que o marido da autora saiu do sítio porque estava “fraco de produção” e foi trabalhar na Prefeitura de Cajobi, mas não sabe se tiveram um bar. Sabe que a autora nunca teve empregados em seu sítio.

A testemunha Dirce Galina Franceschini afirmou que é vizinha da autora desde que ela se casou há cerca de 35 anos. A autora mora em seu próprio sítio, onde mora com o marido e três filhos. A família trabalha no sítio, de 12 ou 13 alqueires, sem auxílio de empregados, em plantação de laranja. Disse também que a autora trabalha em seu sítio desde que se casou e não teve bar.

Por fim, a testemunha Maria Cristina Alves da Silva Lima relatou que conhece a autora porque é sua vizinha de sítio desde 1982, quando a depoente se casou e foi morar no sítio de seu sogro. A autora ainda mora em seu sítio, denominado São Benedito, onde também moram o marido da autora e um de seus três filhos. Nunca houve empregados no sítio, onde trabalha apenas a família. Disse a testemunha ainda que a autora trabalha no sítio junto com seu marido; houve uma época em que o marido da autora trabalhou na Prefeitura de Cajobi, mas continuava a trabalhar no sítio aos fins-de-semana.

Sucedo, todavia, que nos relatórios CNIS anexados aos autos, verifico que o marido da autora esteve inscrito no regime geral de previdência social como empresário a partir de 01/09/1987, com contribuições pagas na qualidade de contribuinte individual nos períodos compreendidos entre 08/1987 a 10/1993. A partir de 24/09/1993, com remuneração informada até 22/05/2006, possuía vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Cajobi(SP) e, de 27/11/2007 até 15/05/2011, manteve-se em gozo de benefício de auxílio-doença, convertido em aposentadoria por invalidez a partir de 16/05/2011, não havendo um só documento nos autos que indique que a autora tenha continuado a trabalhar no campo, desacompanhada de seu marido, depois de 1987, quando ele passou a verter contribuições como empresário.

Assim, o início de prova material de atividade rural produzido pela autora somente pode amparar a prova oral até agosto de 1987, quando ela ainda tinha apenas 32 anos de idade e não havia adquirido direito a aposentadoria prevista no artigo 143 da Lei nº 8.213/91.

As notas fiscais de produtor rural trazidas pela autora, posteriores a 1987 estão todas em nome de seu marido, que, neste caso, não era segurado especial, já que, além da atividade empresarial de 1987 a 1993, trabalhou para a Prefeitura Municipal de Cajobi(SP) de 1993 a 2006 até passar a receber benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.

De tal sorte, ainda que tenha sido desenvolvida atividade rural pela autora e por seu marido após 1987, tal atividade desenvolveu-se de forma meramente complementar à atividade urbana e, por conseguinte, não era indispensável à subsistência da família, como exige o § 1º do artigo 11 da Lei nº 8.213/91.

Note-se que o disposto no § 9º do mesmo artigo 11 da Lei nº 8.213/91, introduzido pela Lei nº 11.718/2008, no caso, não tem poder de alterar tal conclusão. Ora, consoante tal novo dispositivo legal, entendido em consonância com o conceito de regime de economia familiar traçado no § 1º, com redação atualizada pela mesma Lei nº 11.718/2008, a renda proveniente de outra fonte por membro da família somente não descaracteriza o regime de economia familiar se essa outra fonte de renda não for importante ou não for destinada à manutenção da família, mas apenas do membro que a auferir.

Não resta, pois, provado o regime de economia familiar da atividade rural desempenhada pela família da autora, o que impõe a rejeição do pedido de aposentadoria por idade fundada no artigo 143, ou no artigo 48, § 1º, ambos da Lei nº 8.213/91; tampouco é possível reconhecer o exercício de atividade rural alegado para averbação no regime geral de previdência geral independentemente de contribuições previdenciárias, por força do disposto no artigo 55, § 2º, da Lei nº 8.213/91.

DISPOSITIVO.

Posto isso, resolvo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgo IMPROCEDENTES os pedidos.

Defiro à parte autora a gratuidade da justiça.

Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial.

Sem custas e honorários, nesta instância (art. 55 da Lei 9.099/95 e art. 1º da Lei 10.259/01).

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004364-17.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314015862/2011 - JOVELINA CORREA LEMOS HANAOKA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos em sentença.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.099/95.

Trata-se de ação em que a parte autora pede concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez cumulado com pedido de revisão da RMI-renda mensal inicial dos benefícios por incapacidade concedidos administrativamente à autora, com base no artigo 29, inciso II, da Lei 8213/91.

1- Do benefício por incapacidade:

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

O auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

A Lei n.º 8.213/91, em seu art. 25, inciso I, prevê ainda que para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

a) a condição de segurado da parte requerente mediante prova de sua filiação ao regime geral da Previdência Social;

- b) comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua qualidade de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social.

Feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto.

Verifico através de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, que a parte autora ingressou no RGPS em 12/11/1990, apresentando vínculos empregatícios sucessivos, sendo o último deles de 12/11/1990 com registro de salário-de-contribuição até 10/2008.

Em consulta ao sistema DATAPREV-PLENUS verifico que a parte autora esteve em gozo de auxílio-doença a partir de 16/10/2008, com intervalos, os dois últimos deles nos períodos de 01/12/2009 a 30/09/2010 (NB 538.499.465-30) e de 04/11/2010 a 30/09/2011 (NB 543.393.859-6).

Assim, estão provados os requisitos de filiação, qualidade de segurado e carência.

A perícia realizada na especialidade “Psiquiatria” constatou que a parte autora apresenta “Episódio Depressivo Recorrente Grave”, condição essa que a incapacita de forma temporária, absoluta e total para o exercício de atividade laborativa, “por 06 (seis) meses”, a partir da perícia realizada em 24/02/2011, ou seja, até 24/08/2011, fixando o início da incapacidade há mais ou menos dois anos da perícia, ou seja, a autora estaria incapacitada para o trabalho desde agosto de 2009.

Assim, tendo em vista que a autora esteve em gozo de auxílio-doença no período de 04/11/2010 a 30/09/2011 concedido administrativamente, e, ainda, o requerimento expresso na inicial, visando à concessão do benefício a partir de 07/10/2010, é o caso de determinar ao INSS a retroação do início do benefício 31/543.393.859-6 para 07/10/2010, tendo em vista que cessado indevidamente o benefício anterior em 30/09/2009. A autora, então, tem direito apenas às diferenças entre a DIB fixada nesta sentença e o dia 03/11/2010 (dia imediatamente anterior ao início do benefício), pois a concessão administrativa lhe foi mais favorável, no que diz respeito ao termo final do benefício que se deu em 30/09/2011, vez que o perito judicial fixou em 24/08/2011 o prazo para provável recuperação da capacidade laboral. Portanto, a ação se reverte, na prática, em recebimento de atrasados devidos desde 07/10/2010 até 03/11/2011, sem prejuízo do necessário registro de retroação da DIB do benefício 31/543.393.859-6 para 07/10/2010.

II. Da revisão da RMI dos benefícios por incapacidade, com base no artigo 29, inciso II, da Lei 8213/91.

Pede a parte autora seja condenado o INSS à revisão do cálculo da renda mensal inicial de seus benefícios previdenciários indicados na inicial para que sejam desprezados os 20% menores salários-de-contribuição e sejam pagas as diferenças daí advindas.

Afasto, primeiramente, a preliminar de falta de interesse de agir suscitada pelo INSS em contestação. Ora, da simples concessão do benefício de forma diversa da pretendida pelo segurado surge a resistência a sua pretensão e a necessidade da intervenção judicial para sua satisfação, ainda que haja posterior reconhecimento de erro administrativo e possibilidade de transação judicial, mas sem correção de ofício do erro verificado.

A preliminar de impossibilidade jurídica do pedido é meramente hipotética, razão pela qual deixo de conhecê-la.

Passo ao exame do mérito propriamente dito.

A Lei nº 9.876/99 promoveu significativa alteração no período básico de cálculo dos benefícios previdenciários, estabelecendo-o em “oitenta por cento de todo o período contributivo”.

Para aqueles que já haviam se filiado à Previdência Social antes do advento da Lei nº 9.876/99, estatui-se norma transitória, em que o período básico de cálculo corresponde a “no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994” (art. 3º da Lei nº 9.876/99).

A expressão “período contributivo” contida no artigo 3º da Lei nº 9.876/99 e no artigo 29 da Lei nº 8.213/91, com a redação dada por aquela Lei nº 9.876/99, significa o tempo em que houve contribuições do segurado à Previdência Social.

Assim, em outros termos, o período básico de cálculo deverá corresponder, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 8.213/91, com a redação da Lei nº 9.876/99, a 80% da soma das competências em que houve contribuição (efetiva ou presumida) do segurado desde o início de sua filiação; e, de acordo com a regra transitória do artigo 3º da Lei nº 9.876/99, a, no mínimo, 80% da soma das competências em que houve contribuição (efetiva ou presumida) do segurado a partir de julho de 1994.

O critério para escolha dos salários-de-contribuição a serem considerados deixou de ser o da maior proximidade do afastamento da atividade ou do requerimento do benefício, como na redação primitiva da Lei nº 8.213/91, para ser adotado o critério do maior valor dos salários-de-contribuição. Devem então ser considerados apenas os maiores salários-de-contribuição até atingir 80% das competências em que houve contribuição do segurado, desde julho de 1994 ou desde a data de sua filiação, conforme se tenha filiado antes ou depois da Lei nº 9.876/99. Os dispositivos legais em referência assim prescrevem:

Lei nº 8.213/91

Art. 29. O salário-de-benefício consiste:

(...)

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

Lei nº 9.876/99

Art. 3o Para o segurado filiado à Previdência Social até o dia anterior à data de publicação desta Lei, que vier a cumprir as condições exigidas para a concessão dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no cálculo do salário-de-benefício será considerada a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994, observado o disposto nos incisos I e II do caput do art. 29 da Lei no 8.213, de 1991, com a redação dada por esta Lei.

A expressão “no mínimo”, contida apenas no artigo 3º da Lei nº 9.876/99 não pode ter significado que deixe ao arbítrio do administrador previdenciário a escolha de quantos serão os salários-de-contribuição considerados no cálculo do salário-de-benefício. Só pode, assim, ter aplicação naqueles casos em que a retirada de um único salário-de-contribuição do período básico de cálculo torna impossível atingir 80% de todo o período contributivo, como, por exemplo, para o segurado que conta apenas com quatro salários-de-contribuição a partir de julho de 1994.

Para as aposentadorias por idade, por tempo de contribuição e especial, há ainda a regra transitória do § 2º do artigo 3º da Lei nº 9.876/99, do seguinte teor:

Lei nº 9.876/99

Art. 3º (...)

§ 2o No caso das aposentadorias de que tratam as alíneas b, c e d do inciso I do art. 18, o divisor considerado no cálculo da média a que se refere o caput e o § 1o não poderá ser inferior a sessenta por cento do período decorrido da competência julho de 1994 até a data de início do benefício, limitado a cem por cento de todo o período contributivo.

Bem se vê, portanto, que a regra transitória contida no § 2º do artigo 3º da Lei nº 9.876/99 não se aplica aos benefícios de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão.

O salário-de-benefício do benefício previdenciário, então, seja filiado antes ou depois do início de vigência da Lei nº 9.876/99, deve ser calculado com eliminação de 20% dos menores salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo. Inaplicável aos benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão, como visto, a regra do § 2º do artigo 3º da Lei nº 9.876/99.

A regra contida no artigo 32, § 2º, do Decreto nº 3.048/99, com a redação dada pelo Decreto nº 3.265, de 29/11/1999, dispõe que “nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado.” Esse dispositivo regulamentar, porém, não tem suporte legal, visto que o artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.213/91, com a redação dada pela Lei nº 9.876/99, a que se destinava regulamentar, estabelece o período básico de cálculo da aposentadoria por invalidez e do auxílio-doença em “oitenta por cento de todo o período contributivo” e não permite a fixação de um limite diferente de quantidade de salários-de-contribuição pelo Poder Regulamentar.

Essa conclusão é igualmente aplicável ao benefício de pensão por morte, cujo cálculo da renda mensal inicial é baseado no cálculo de hipotética aposentadoria por invalidez, quando ainda não aposentado o segurado falecido (art. 75 da Lei nº 8.213/91).

A regra transitória do artigo 3º da Lei nº 9.876/99 também não autoriza a fixação desse limite de 144 salários-de-contribuição, abaixo do qual todos seriam considerados no cálculo do salário-de-benefício. Ora, a expressão “no mínimo”, como já dito, não abre a possibilidade de fixação de critério de cálculo ao talante do Administrador, visto que é aplicável apenas aos casos em que não é possível atingir o percentual de 80% com a exclusão de salários-de-contribuição do período básico de cálculo.

Por fim, o Poder Regulamentar parece haver reconhecido a ilegalidade do § 2º do artigo 32 do Decreto nº 3.048/99, com a redação dada pelo Decreto nº 3.265/99, visto que seu conteúdo foi afinal revogado pelos Decretos nº 5.399/2005 e 5.545/2005.

No caso concreto, de acordo com o parecer da Contadoria deste Juizado Especial, a renda mensal inicial dos benefícios de auxílio-doença apontados na inicial, titularizados pela autora, já foram calculadas com a aplicação da regra do inciso II do artigo 29 da Lei 8213/91, faltando-lhe, portanto, interesse processual.

Dispositivo.

Ante o exposto, resolvo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I do código de Processo Civil e, com relação ao pedido de revisão dos benefícios de auxílio-doença titularizados pela parte autora indicados na inicial, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

De outra parte, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de concessão de benefício por incapacidade, e o faço para condenar o INSS a retroagir a DIB do benefício de auxílio-doença 543.393.859-6 para 07/10/2010 (DER), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja RMI foi calculada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 1.946,41 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Condeno a autarquia ré ao pagamento das diferenças devidas, no montante de R\$ 1.859,63 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), computadas a partir de 07/10/2010 até a 03/11/2010 (dia anterior à concessão do benefício 31/543.393.859-6, atualizadas até a competência de setembro de 2011. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 0,5% a contar do ato citatório, conforme artigo 1º-F, da Lei 9.494/97, com a alteração dada pela Lei 11.960/2009, para as ações ajuizadas a partir de 30/06/2009.

Condeno, também, a autarquia ré a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95, combinado com o art. 1º da Lei 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004015-14.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314015863/2011 - EUNICE ALBERGANTI DE ANGELO (ADV. SP252381 - THIAGO GONÇALVES DOLCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos em sentença.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38, da Lei nº 9.099/95.

Pretende, a parte autora, o restabelecimento do auxílio doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a incapacidade para o trabalho. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. A Lei n.º 8.213/91, em seu art. 25, I, prevê ainda que para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos

pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social;

Passo à análise do caso concreto.

Inicialmente, através de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, verificou-se que a parte autora ingressou no RGPS na qualidade de segurado empregado, em 01/07/1973, com dois vínculos subseqüentes, sendo o último na empresa Confecções Plumalon Ltda no período de 01/02/1984 a 10/04/1985. Após, reingressou na qualidade de contribuinte individual vertendo contribuições referentes ao período de agosto de 2007 a novembro de 2008.

Em consulta ao sistema DATAPREV-PLENUS, verifica-se que a parte autora recebeu o benefício de auxílio-doença no período de 12/11/2008 a 31/08/2010 (NB 533.237.830-7).

Assim, no presente caso entendo como satisfeitos os requisitos: filiação, qualidade de segurado e carência.

Quanto à apuração da incapacidade para o trabalho, verifico que, em perícia realizada em 11/03/2011, na especialidade "Clínica Médica", o perito relatou que a autora é portadora de "hipertensão arterial, dislipidemia e seqüela de AVC isquêmico". Ao final, o Sr.º Perito concluiu que ela está incapacitada de forma permanente, relativa, parcial para o exercício de atividade habitual (costureira), força manual e movimentos finos íntegros das mãos, acrescentando que poderá a parte autora ser encaminhada a programa de reabilitação.

O Expert afirmou que o início da incapacidade da autora é a partir de novembro de 2008. Assim, tenho que é o caso de restabelecer o auxílio-doença a partir da data imediata à cessação indevida do benefício (NB 533.237.830-7), ou seja, a partir de 01/09/2010.

Sem prejuízo do restabelecimento do auxílio-doença, considerada a idade avançada da autora (54 anos), o baixo grau de instrução (primário completo), além de a incapacidade ser permanente para a atividade habitual de costureira, entendo que o caso é de concessão à parte autora de aposentadoria por invalidez, a partir da data de realização da perícia, quando comprovou todos esses fatos. Com efeito, somados tais fatos (idade, baixo grau de instrução e limitação relativa nas mãos), eles impossibilitam, de fato, a reabilitação profissional e impõem a concessão de aposentadoria por invalidez nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.213/91, a partir da data da perícia.

Dispositivo.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por EUNICE ALBERGANTI DE ANGELO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a restabelecer o auxílio-doença a partir do dia seguinte à cessação indevida (01/09/2010) e a converter o auxílio-doença em aposentadoria por invalidez a partir de 11/03/2011 (data da realização da perícia), e data de início de pagamento (DIP) em 01/10/2011 (início do mês da realização dos cálculos pela r. contadoria), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e renda mensal atual no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), atualizada para a competência de setembro de 2011.

Condeno a autarquia ré ao pagamento das diferenças devidas, no montante de R\$ 7.661,82 (SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), computadas desde o restabelecimento do auxílio-doença em 01/09/2010, atualizadas até a competência de setembro de 2011. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 0,5% a contar do ato citatório, conforme artigo 1º-F, da Lei 9.494/97, com a alteração dada pela Lei 11.960/2009, para as ações ajuizadas a partir de 30/06/2009.

Condeno, também, a autarquia ré a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

Estabeleço, ainda, que a ausência injustificada do autor a quaisquer procedimentos determinados pelo INSS no processo de reabilitação profissional, ensejará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91.

Sem recolhimento de custas processuais nem condenação em verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro a gratuidade da justiça para efeitos recursais, uma vez que configurada a hipótese autorizadora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000156-53.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314015855/2011 - JOSE ANTONIO VIEIRA (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos em sentença.

Trata-se de ação em que a parte autora pede concessão de benefício previdenciário por incapacidade laboral.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38, da Lei nº 9.099/95.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a incapacidade para o trabalho. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

A Lei n.º 8.213/91, em seu art. 25, I, prevê ainda que para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social;

Passo à análise do caso concreto.

Inicialmente, através de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, verificou-se que a parte autora ingressou no RGPS na qualidade de segurado empregado, em 01/11/1982, com vínculos subseqüentes, sendo o último com início em 01/07/2002, e última remuneração em 09/2011.

Em consulta ao sistema DATAPREV-PLENUS, verifica-se que a parte autora recebeu benefícios de auxílio-doença, sendo os últimos nos períodos de 26/08/2010 a 31/05/2011 e de 11/08/2010 a 15/07/2010.

Assim, entendendo como satisfeitos os requisitos: filiação, qualidade de segurado e carência, restando ser comprovada apenas a incapacidade laborativa.

Através do laudo pericial anexado ao presente feito, elaborado na especialidade “Ortopedia”, verifico que o Sr.º Perito constatou que a parte autora apresenta “sequela neurológica em membro inferior esquerdo, pós hérnia discal lombar”, ao final, concluiu que a mesma encontra-se incapacitada de forma permanente, relativa e parcial para o exercício de atividade laborativa.

O Expert precisou o início da incapacidade da autora a partir de 12/12/2010 (por documentos médicos), assim, tenho que é o caso de restabelecer o auxílio-doença a partir da data imediata a cessação do benefício, ou seja, 16/07/2011 .

Dispositivo.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por JOSÉ ANTONIO VIEIRA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a lhe conceder a auxílio-doença a partir de 16/07/2011 (data imediata à cessação do benefício nº 546.405.251-4), e data de início de pagamento (DIP) em 01/10/2011 (início do mês da realização dos cálculos pela r. contadoria), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 804,60 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e renda mensal atual no valor de R\$ 829,14 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), atualizada para a competência de setembro de 2011.

Condeno a autarquia ré ao pagamento das diferenças devidas, no montante de R\$ 2.188,63 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), computadas a partir de 16/07/2011, atualizadas até a competência de setembro de 2011. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 0,5% a contar do ato citatório, conforme artigo 1º-F, da Lei 9.494/97, com a alteração dada pela Lei 11.960/2009, para as ações ajuizadas a partir de 30/06/2009.

Condeno, também, a autarquia ré a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

Em razão do tipo de doença da qual a parte autora é portadora (sequela neurológica em membro inferior esquerdo, pós hérnia discal lombar) e do tipo de atividade por ela desenvolvida (ajudante geral), determino que a autarquia ré adote as

providências necessárias no âmbito administrativo a fim de garantir o direito à reabilitação profissional da parte autora, comunicando a este juízo o resultado e as medidas adotadas, valendo lembrar não haver justificativa para simplesmente fazer cessar o benefício ora concedido sem a realização de tratamento adequado do qual possa resultar em melhora no quadro mórbido ora apresentado e que o reabilite a retornar ao trabalho.

Estabeleço, ainda, que a ausência injustificada do autor a quaisquer procedimentos determinados pelo INSS no processo de reabilitação profissional, ensejará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91.

Sem recolhimento de custas processuais nem condenação em verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro a gratuidade da justiça para efeitos recursais, uma vez que configurada a hipótese autorizadora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0001303-17.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314015960/2011 - VALTAIR LINO DA SILVA (ADV. SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Diante do requerido pelo autor por meio da petição anexada no dia 14/10/2011, bem como diante do parecer da Contadoria deste Juizado anexado no dia 10/10/2011, este que informa que o valor da causa supera o limite de competência deste Juízo, além de o autor haver deixado de emendar a inicial como determinado em audiência, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários, nesta instância. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004067-10.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314015939/2011 - CARMEN LUCIA CREPALDI (ADV. SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em sentença.

Trata-se de ação em que a parte autora pede concessão de benefício previdenciário por incapacidade laboral.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.099/95.

Decido.

A parte autora requer o restabelecimento do auxílio doença ou concessão da aposentadoria por invalidez desde a data prevista para cessação em 19/09/2010. Entretanto, verifica-se em consulta realizada no sistema DATAPREV-CNIS, que a parte autora está em gozo do benefício previdenciário de auxílio doença desde 09/09/2004.

Quanto à incapacidade, realizou-se perícia na especialidade “Psiquiatria”, cuja conclusão do perito judicial é que a parte autora está incapacitada para o trabalho de forma temporária, absoluta e total, por 05 meses, fato que ensejaria o restabelecimento do benefício de auxílio doença com prazo de manutenção de 05 meses da data da perícia, ou seja, até 27/06/2011.

Entretanto, considerando que a parte autora está em gozo de benefício de auxílio-doença desde 09/09/2004, restabelecido administrativamente, entendo que há falta de interesse de agir, uma vez que a concessão do benefício, que aconteceu administrativamente, foi mais benéfica do que seria a concessão baseada no prazo fixado pelo perito deste Juízo.

Dispositivo:

Assim, face ao acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC, na modalidade falta de interesse de agir.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314001027

Nos termos do art. 2º, “c”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), quanto à anexação do (s) Aviso de Recebimento (AR), devolvido com a inscrição “mudou-se”, referente à intimação da testemunha arrolada (Márcio José Correia), para comparecer à **audiência designada para 08.02.2012, 16 horas.**

0004069-43.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDA DA SILVA DOS REIS BASTASINI (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2011/6314001028

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s) para que fique ciente quanto à liberação do depósito judicial, conforme informação da Caixa Econômica Federal, o qual encontra-se à disposição do (a) autor (a) junto ao PAB - Juizado Especial Federal de Catanduva-SP, havendo necessidade de cópia da procuração do feito (poderes: receber e dar quitação) autenticada pela Diretora de Secretaria deste Juizado Especial Federal de Catanduva, no caso de saque pelo advogado.

0000199-29.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - VITOR APARECIDO GANDOLFI (ADV. SP230865 - FABRICIO ASSAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : .

0001159-82.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - CELINA PIZARRO PINTO E OUTRO (ADV. SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA); MARIA DAS GRAÇAS PIZZARRO PINTO SINIBALDI(ADV. SP230257-RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : .

0003176-62.2005.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DALVA APARECIDA GHISSONI TAPPARO (ADV. SP089886 - JOAO DANIEL DE CAIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2011/6317000281

DESPACHO JEF

0010893-57.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317025479/2011 - ANTONIO JANUARIO MOURA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10

(dez) dias, esclareça a divergência da assinatura da parte autora na petição de 17/10/11 com a apresentada junto à petição inicial, considerando a renúncia de R\$ 14.277,74.

0003701-25.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317025458/2011 - JOSEFINA RODRIGUES (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a petição da parte autora (não aceita a acordo nos termos propostos), e diante da necessidade de intimação da Autarquia para fins de apresentação de contestação, redesigno data de prolação de sentença para o dia 23.11.2011, dispensada a presença das partes. Int.

0006341-98.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317025466/2011 - LIDIANE FERREIRA GOMES (ADV. SP023909 - ANTONIO CACERES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o laudo pericial do processo de interdição para que seja verificada a data de início da incapacidade e a necessidade do auxílio permanente de outra pessoa.

No mais, diante do pedido subsidiário do benefício assistencial, designo perícia social no dia 25/11/11, às 9 horas. A perícia social deverá ser realizada na residência da parte autora, em até 30 dias da data agendada, mediante prévio contato do Sr. Perito avisando a parte autora.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Após, voltem os autos conclusos. Int.

0006698-78.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317025481/2011 - MACARIO MACIEL SANTOS (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se à parte autora para que cumpra decisão anteriormente proferida em sua integralidade. Int.

0000074-04.2011.4.03.6126 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317025278/2011 - JAIR CLARO (ADV. SP094890 - MARCIA APARECIDA DA FONSECA, SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que na Carteira de Trabalho e Previdência Social encontra-se anotado o cargo de motorista na empresa que atualmente trabalha e diante da alegação de que o autor acumula a função de motorista com a de carregador de cargas, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente declaração da empresa que confirme a referida alegação.

Após, voltem os autos conclusos. Int.

DECISÃO JEF

0007512-90.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317025298/2011 - ANTONIO DIAS PEREIRA (ADV. SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO, SP120391 - REGINA RIBEIRO DE SOUSA TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Determino, por ora, o cancelamento da perícia médica neurológica já agendada.

Intime-se a parte autora para que especifique a especialidade adequada para realização da perícia médica. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intemem-se as partes quanto à data marcada.

Intime-se.

0003631-08.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317025261/2011 - EDUARDO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP283463 - VIVIAN LOPES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se uma vez mais a patrona do autor para que demonstre o cumprimento do disposto no art. 45 CPC, justificando, igualmente, a divergência entre o endereço declinado na exordial, em 2011, e o quanto certificado pela Oficiala de Justiça, de que o autor se mudara dali há pelo menos 3 (três) anos. Assino o prazo de 10 dias. Com a resposta, ou sem ela, conclusos.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº. 282/2011

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 19/10/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007571-78.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP097370-VERA LUCIA PIVETTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 12/04/2012 14:30:00

PROCESSO: 0007574-33.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO DOMINGOS DE PAULA
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 06/03/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007575-18.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DALVA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP218831-TATIANA PERES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/04/2012 14:30:00

PROCESSO: 0007576-03.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON NUNES RIBEIRO
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 18:15:00

PROCESSO: 0007577-85.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE REINALDO CHIRELLI
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 29/02/2012 13:45:00

PROCESSO: 0007578-70.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRIGIDA FARFAN GUIMARAES
ADVOGADO: SP140776-SHIRLEY CANIATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 18:00:00
SERVIÇO SOCIAL - 23/11/2011 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0007579-55.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIO DOMINGOS DA COSTA
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007580-40.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMO JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007581-25.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP309766-DANILENE SABINO DA SILVA PREVITAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/04/2012 15:00:00

PROCESSO: 0007582-10.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SERAFIM LUCENA
ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 17:45:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/02/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007583-92.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP077095-MARIA APARECIDA FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007584-77.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELSA DA SILVA
ADVOGADO: SP077095-MARIA APARECIDA FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007585-62.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WLAMIR RIBEIRO
ADVOGADO: SP077095-MARIA APARECIDA FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0033345-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO CORREA DA CUNHA
ADVOGADO: SP185478-FLÁVIA ALESSANDRA NAVES DA SILVA
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 14

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 20/10/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).

- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007589-02.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP254285-FABIO MONTANHINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007590-84.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP250916-FERNANDO DO AMARAL RISSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/03/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007591-69.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP139389-LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 17:00:00

PROCESSO: 0007592-54.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS SERAFIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP139389-LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 06/03/2012 13:30:00

PROCESSO: 0007594-24.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANIBAL SCARASSATI FILHO
ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007595-09.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIA MARIA DE SANTANA
ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007596-91.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA DE CASSIA DA CONCEICAO

ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007598-61.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAUL GARCIA ZEM
ADVOGADO: SP282507-BERTONY MACEDO DE OLIVIERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/03/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007599-46.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JONAIR MOSA JANUARIO
ADVOGADO: SP110481-SONIA DE ALMEIDA CAMILLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 16:15:00

PROCESSO: 0007600-31.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP151943-LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/01/2012 14:15 no seguinte endereço: AV. PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007601-16.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA RIBEIRO NORBERTO
ADVOGADO: SP151943-LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 15:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/01/2012 14:30 no seguinte endereço: AV. PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007602-98.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP151943-LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 15:30:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 25/11/2011 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007603-83.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANIRA DIAS DA ROCHA
ADVOGADO: SP151943-LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 15:15:00

PROCESSO: 0007604-68.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HUMBERTO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP151943-LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 15:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007605-53.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA APARECIDA MACIEL BEZERRA
ADVOGADO: SP151943-LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 14:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 14:20 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007606-38.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENTIL APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP151943-LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 14:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 14:40 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007607-23.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACSON SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP173902-LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/01/2012 14:45 no seguinte endereço: AV. PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007608-08.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAM BARRETO DOS ANJOS
ADVOGADO: SP173902-LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 16/04/2012 16:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007609-90.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA DA SILVA
ADVOGADO: SP173902-LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 16/04/2012 16:30:00

PROCESSO: 0007610-75.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APOLONIO VITAL BARBOSA
ADVOGADO: SP290086-ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 16/04/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 15:40 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007611-60.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO BRAJATO
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007612-45.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO JORGE BARBOSA
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007613-30.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IONE MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007614-15.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIYO NAKANDAKARI
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007615-97.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIYO NAKANDAKARI
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007616-82.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BUTTLER
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007617-67.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TARCISIO MANOEL FARIA
ADVOGADO: SP093499-ELNA GERALDINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007618-52.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FERNANDES PIRRALHA
ADVOGADO: SP248333-RAFAEL AUGUSTO POMPERMAYER AYRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 16/04/2012 15:45:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0034359-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSCAR BATISTA
ADVOGADO: SP304786-GERALDO SAMPAIO GALVÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 28
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 29

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 21/10/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007619-37.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANA DE ANTONIO MENESES
ADVOGADO: SP174403-EDUARDO MAXIMO PATRICIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007620-22.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANA DE ANTONIO MENESES
ADVOGADO: SP174403-EDUARDO MAXIMO PATRICIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007621-07.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANDYR BUTTURA
ADVOGADO: SP174403-EDUARDO MAXIMO PATRICIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007625-44.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVENTINA LUZIA FLORENCIO
ADVOGADO: SP305880-PRISCILA MENDES DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 16/04/2012 15:15:00

PROCESSO: 0007626-29.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA SILVA BONALUME
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007628-96.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CALVI
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007630-66.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIRLEY APARECIDA CARBONARI
ADVOGADO: SP245009-TIAGO SERAFIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 16/04/2012 14:45:00

PROCESSO: 0007631-51.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA SILVA FEITOZA
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007633-21.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA IRACI SCARCELLI
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 16/04/2012 14:15:00

PROCESSO: 0007635-88.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDERLI BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007636-73.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JORGINA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SP178942-VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007637-58.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP279833-ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/03/2012 13:45:00

PROCESSO: 0007638-43.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA XAVIER CORREIA NUNES
ADVOGADO: SP168108-ANDRÉIA BISPO DAMASCENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 18:15:00

PROCESSO: 0007639-28.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON ANTUNES
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007640-13.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO DE JESUS MARTINES TERUEL
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007641-95.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO NILSON DE ANDRADE
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007642-80.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CONCEIÇÃO XAVIER
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007643-65.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM MIGUEL PINTO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007644-50.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SOUZA DE LIMA

ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007645-35.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVALDO ANACLETO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007646-20.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FIRMINA DA CONCEICAO ESTRADIOTE
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007647-05.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RIBEIRO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007648-87.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERSON PEREIRA
ADVOGADO: SP286841-FERNANDO GONÇALVES DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007649-72.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO PENHA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007650-57.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CARLOS POLVERINI
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/03/2012 13:30:00

PROCESSO: 0007651-42.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMENEGILDO DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/03/2012 13:30:00

PROCESSO: 0007652-27.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURENCO ARCELINO DA SILVA
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 18:00:00

PROCESSO: 0007653-12.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO PEREIRA
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007654-94.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISTELA DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 17:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007655-79.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE IVAN SANTOS LAURENTINO
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 17:30:00

PROCESSO: 0007656-64.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP184760-LUIS OTAVIO DE ARRUDA CAMARGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007657-49.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE MASSARIN DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 17:15:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0007634-06.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZEU DA SILVA PRETO
ADVOGADO: SP168085-ROGÉRIO PESTILI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 17:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0005009-67.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA APARECIDA PASCHOALINI
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 32
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 34

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 24/10/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007662-71.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA MARIA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 16:00:00

PROCESSO: 0007665-26.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO JOSE MOREIRA
ADVOGADO: SP171843-ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 15:30:00
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 12/12/2011 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007668-78.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO ROBERTO DUARTE DA PAZ
ADVOGADO: SP245465-IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 12/03/2012 13:45:00

PROCESSO: 0007669-63.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARIGIONICE JOSE DE JESUS
ADVOGADO: SP245465-IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 15:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/01/2012 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007670-48.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI APARECIDA FABIO
ADVOGADO: SP245465-IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/05/2012 13:30:00

PROCESSO: 0007671-33.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: SP161795-NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 27/04/2012 18:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/02/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007672-18.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEBER JUNIO FERRARI
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 15:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/01/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007673-03.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO NICOLAU
ADVOGADO: SP158294-FERNANDO FREDERICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 12/03/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007674-85.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP158294-FERNANDO FREDERICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/03/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007675-70.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO EDUARDO FORATO
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007676-55.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KLEBER ALEXANDRE BONFIM
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007677-40.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO ALLAN DA SILVA
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007678-25.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO SIMIONI
ADVOGADO: SP153958A-JOSE ROBERTO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007679-10.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO KRINAS NETO
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007680-92.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVERTON DIAS
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007681-77.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDENISE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP238612-DÉBORA IRIAS DE SANT'ANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 14:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/01/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007682-62.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BRAS DA SILVA
ADVOGADO: SP161795-NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 14:30:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 12/12/2011 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA

BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 17
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 17

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2011/6317000282

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: INTIMAÇÃO DO AUTOR OU CO-AUTOR - para oferecimento de resposta escrita (contrarrazões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.

0000333-08.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DARCI MACHADO DE ABREU E OUTROS (ADV. SP070109 - MARTA HELENA MACHADO SAMPAIO e ADV. SP038999 - MOACYR SANCHEZ e ADV. SP240840 - LUCIANA ARAKAKI); EDSON ALVES DE ABREU(ADV. SP070109-MARTA HELENA MACHADO SAMPAIO); EDSON ALVES DE ABREU(ADV. SP038999-MOACYR SANCHEZ); EDSON ALVES DE ABREU(ADV. SP240840-LUCIANA ARAKAKI); EDNA ABRAHAO DE ABREU(ADV. SP070109-MARTA HELENA MACHADO SAMPAIO); EDNA ABRAHAO DE ABREU(ADV. SP038999-MOACYR SANCHEZ); EDNA ABRAHAO DE ABREU(ADV. SP240840-LUCIANA ARAKAKI); ANTONIO CARLOS PEZZO(ADV. SP070109-MARTA HELENA MACHADO SAMPAIO); ANTONIO CARLOS PEZZO(ADV. SP038999-MOACYR SANCHEZ); ANTONIO CARLOS PEZZO(ADV. SP240840-LUCIANA ARAKAKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0000670-94.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DILERMANDO PAULO DUARTE E OUTROS (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO); ANTONIO ROBERTO DUARTE ; MOACIR SANTOS ROSA DUARTE(ADV. SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO); FRANCISCO DE PAULA VITOR DUARTE(ADV. SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO); WELLINGTON SEBASTIÃO DUARTE(ADV. SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO); MARIA ROSA DUARTE ROQUE(ADV. SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO); EDITH ROSA DUARTE GIBIN(ADV. SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO); APARECIDA IVANILDE DUARTE CAMPANHAN(ADV. SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO); ROGERIO ROSA DUARTE(ADV. SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO); ELZA SONIA DUARTE TAVARES(ADV. SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0000961-94.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - VITOR TOCUDA MATSUNAGA E OUTROS (ADV. SP122138 - ELIANE FERREIRA); RENAN TOCUDA MATSUNAGA(ADV. SP122138-ELIANE FERREIRA); SUELI TOCUDA MATSUNAGA(ADV. SP122138-ELIANE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001559-48.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - IVAN CARLOS PEREIRA (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE) : "."

0001605-37.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - WANDERLEY RONCON (ADV. SP179834 - FLORACI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001766-47.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - VIVIANE GONCALVES CAPATO (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002722-63.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002942-61.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - PAULO HENRIQUE DOS SANTOS (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"."

0002963-37.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO AZEVEDO DA SILVA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ e ADV. SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003355-74.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - LUIS ARMANDO ARRIOLA ORELLANA (ADV. SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ) X UNIAO FEDERAL (PFN) : "."

0003577-42.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - NILVAN CARLOS DE MEDEIROS (ADV. SP279833 - ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003606-92.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - MARIA ALICE DA SILVA (ADV. SP263649 - LUIZ GUSTAVO SUZANO ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"."

0004144-73.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - MARCO ANTONIO KANANOVICZ (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR e ADV. SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004146-43.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - RAIMUNDO PEREIRA DE MENESES (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR e ADV. SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004150-80.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - RAPHAEL GIUPATTO DE OLIVEIRA (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR e ADV. SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004205-31.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - CALIXTO RIBEIRO ROCHA (ADV. SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ) X UNIAO FEDERAL (PFN) : "."

0004269-41.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - RODRIGO DE SOUZA BARBOSA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0004324-89.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - RONALDO BERTOLOTTI (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR e ADV. SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004346-50.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - OLGA SUELI PIRES MOURA (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004448-72.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - MARIA CELIA ESTEVAM (ADV. SP262933 - ANA MARIA SALATIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004712-89.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - MARIA ELZILENE LUCINDO MEDEIRO (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"."

0005491-15.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - RAIMUNDO CAVALCANTE DOS REIS (ADV. SP205264 - DANIELA BIANCONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0007174-53.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ANA REGINA MACHADO CAVALCANTE (ADV. SP143714 - ELIZABETH DIAS SANCHES e ADV. SP238756 - SUELI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; WESLEY DE PAULA PRAXEDES CAVALCANTE (ADV.) ; ADRIANA APARECIDA DE PAULA (ADV.) ; JENIFER DE PAULA CAVALCANTI (ADV.) ; GEOVANNA DE PAULA PRAXEDES CAVALCANTE (ADV.) ; ISABELLE STEPHANIE DE PAULA (ADV.) ; WELLINGTON PRAXEDES CAVALCANTE (ADV.) : "."

0055106-22.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ CARLOS DELVEQUIO (ADV. SP246618 - ANGELO BUENO PASCHOINI) X UNIAO FEDERAL (PFN) : "."

0001912-59.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - CARLOS ROBERTO GALHARDO (ADV. SP209510 - JOÃO VIEIRA RODRIGUES) X UNIAO FEDERAL (PFN) : "."

0002618-71.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003341-90.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - MARCIO DONISETE LOPES (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIAO FEDERAL (PFN) : "."

0003509-92.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - PAULO DA SILVA (ADV. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003740-22.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - JOSE OCTAVIO DE MEDEIROS VALERIO (ADV. SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003836-37.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - FERNANDO MATERAGIA (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

APLICA-SE AO PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: INTIMAÇÃO da Caixa Econômica Federal (CEF), na pessoa de seu representante legal, para oferecimento de resposta escrita (contrarrrazões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.

0005884-66.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - MANOEL BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP209668 - PAULA RIBEIRO DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 26/10/2011

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003881-38.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NAZIRA MENDES PINTO FERNANDES

ADVOGADO: SP189429-SANDRA MARA DOMINGOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 17:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003882-23.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JULIANA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP288744-GABRIELA CAMARGO MARINCOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003883-08.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA STEFANI
ADVOGADO: SP203600-ALINE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 04/11/2011 10:25:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 25/01/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003885-75.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI DOS SANTOS CUNHA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 25/01/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003886-60.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELANE DE FATIMA INACIO
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 25/01/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003887-45.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENI RODRIGUES MENDES
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 17:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003888-30.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURI MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 25/01/2012 17:30 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003889-15.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILDA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003894-37.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DA S GRACAS SILVA PASTI
ADVOGADO: SP214848-MARCELO NORONHA MARIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003895-22.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE APARECIDA PAIVA
ADVOGADO: SP245463-HERICA FERNANDA SEVERIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 04/11/2011 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003896-07.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSIANE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP303702-CARINA APARECIDA LUIZ DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 18:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003897-89.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WDYLMA ALVES DIAS
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 18:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003898-74.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA SILVA ESTEVES
ADVOGADO: SP243439-ELAINE TOFETI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003899-59.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA SILVA ESTEVES
ADVOGADO: SP243439-ELAINE TOFETI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003901-29.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ EDUARDO CAMPOS
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003902-14.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILARA MARIA MACHADO
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 25/01/2012 18:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003903-96.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADO BENATTI GONZAGA BARBOSA
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 13:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003904-81.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GABRIEL HENRIQUE VALERINI GONÇALVES (COM REPRESENTANTE)
ADVOGADO: SP214576-MARCELO HEMMING
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003905-66.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA PENHA SANTOS
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 14:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003906-51.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA LOURENÇO DA CRUZ BENTO
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/01/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003907-36.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA VITORIA DA SILVA
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003908-21.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON PASSOS DA SILVA
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 14:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003909-06.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASSIO DO COUTO ROSA
ADVOGADO: SP160055-MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003910-88.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS DE ANDRADE LOPES
ADVOGADO: SP160055-MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003911-73.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAMELA CRISTINA NOGUEIRA (COM REPRESENTANTE)
ADVOGADO: SP102039-RAIMUNDO ALBERTO NORONHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003912-58.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/01/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003913-43.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATARINA LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP056182-JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 15:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003914-28.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SANTUZA VILELA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP210534-THAIS SCOTT ALVES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/01/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003915-13.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP210534-THAIS SCOTT ALVES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 15:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 29
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 29

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA
13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

EXPEDIENTE Nº 2011/6318000247

DESPACHO JEF

0003081-49.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318017854/2011 - MARIA MARGARIDA RODRIGUES (ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Providencie a parte autora a regularização de seu CPF junto a Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias, para expedição de RPV.

Int.

0002539-94.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318017851/2011 - LORENA GARCIA DE CARVALHO (ADV. SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Providencie a parte autora a regularização de seu CPF junto a Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias, para expedição de RPV.

Int.

0004272-61.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318017857/2011 - SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Providencie a parte autora a regularização de seu CPF junto a Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias, para expedição de RPV.

Com a regularização do mesmo, expeça-se RPV em nome da parte autora e do advogado, tendo em vista o contrato de honorários anexado aos autos.

Int.

0001688-89.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318017846/2011 - JULIA DIAS POPPI JARDINI (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se o INSS a implantar o benefício conforme r. sentença e v. acórdão, no prazo de 10 (dez) dias.

0002232-09.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318017858/2011 - NAIR IZABEL GONCALVES DA CUNHA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Providencie a parte autora a regularização de seu CPF junto a Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias, para expedição de RPV.

Int.

0003397-62.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318017856/2011 - MARLENE MARTINS DA SILVA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Providencie a parte autora a regularização de seu CPF junto a Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias, para expedição de RPV.

Com a regularização do mesmo, expeça-se RPV em nome da parte autora e do advogado, tendo em vista o contrato de honorários anexado aos autos.

Int.

0004857-79.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318017853/2011 - ALZIRA TIADULINO CAMILO (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Providencie a parte autora a regularização de seu CPF junto a Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias, para expedição de RPV.

Int.

DECISÃO JEF

0004686-58.2010.4.03.6113 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6318013345/2011 - MARIA SALETE DE JESUS (ADV. SP229731 - ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Trata-se de ação ajuizada por Maria Salete de Jesus contra Caixa Econômica Federal - CEF com a qual pretende alvará judicial para levantamento de FGTS. Alega, em suma, que é genitora de Junio Tadeu Marques, falecido em 12/09/2010. Aduz, para tanto, que seu filho era empregado e com seu óbito surgiu o direito ao levantamento do saldo do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, nos moldes da Lei n. 8036/90, depositado junto à caixa Econômica Federal. Juntou documentos .

A MMª Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Franca declinou de sua competência para julgar a presente demanda por entender que seu objeto era de alvará judicial junto às instituições financeiras federais.

É o relatório do essencial. Passo, pois, a decidir.

Não há comprovação nos autos de que o requerimento de saque dos valores chegou a ser apresentado à Caixa Econômica Federal, de maneira que não existe pretensão resistida pelo banco.

Com efeito, é pacífica a jurisprudência no sentido de firmar a competência da Justiça Estadual nessa espécie de demanda, tratando-se de mero pedido de expedição de alvará de levantamento de valores depositados na Caixa Econômica Federal, a competência para apreciação do feito é da Justiça Estadual, e não da Justiça Federal.

Neste sentido:

CONFLITO DE COMPETENCIA - ALVARA - LEVANTAMENTO DE PIS/FGTS - LEI 6.858/80 - COMPETENCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - JURISDIÇÃO VOLUNTARIA. - A EXPEDIÇÃO DE ALVARA, PARA LEVANTAMENTO DE QUOTAS DO PIS E DO FGTS (LEI 6.858/1980) É ATIVIDADE DE JURISDIÇÃO GRACIOSA. SEU EXERCICIO COMPETE A JUSTIÇA ESTADUAL, AINDA QUE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL SEJA DESTINATARIA DA ORDEM.
(CONFLITO DE COMPETENCIA 1994/0013755-9)

Ademais, tem se orientado a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, nos termos enunciados na Súmula n. 161.

“E DA COMPETENCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL AUTORIZAR O LEVANTAMENTO DOS VALORES RELATIVOS AO PIS / PASEP E FGTS, EM DECORRENCIA DO FALECIMENTO DO TITULAR DA CONTA.”

Isto posto, DECLINO da competência deste Juízo, determinando a remessa destes autos à vara de origem, qual seja, a 4ª Vara Cível da Justiça Estadual da Comarca de Franca/SP, cabendo a MMª. Juíza de Direito, se for o caso, suscitar conflito de competência.

Valho-me do ensejo para renovar votos de distinta consideração.

Dê-se baixa na distribuição.

Int.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000648

DECISÃO JEF

0004954-76.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020603/2011 - MARILENE PEREIRA DA CRUZ (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pretende o autor, em breve síntese, o restabelecimento de benefício assistencial ao deficiente, atribuiu à causa o valor de R\$ 36.735,00. Intimada para emendar a inicial a fim de renunciar os valores que excedem a alçada para fins de fixação da competência do JEF, não renunciou aos valores em excesso das prestações vencidas, requerendo o envio dos autos à Justiça Federal Comum.

Decido.

A competência do Juizado Especial Federal está fixada no artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001, para as causas que versarem até 60 salários mínimos. O § 2º, do referido artigo, estabelece que, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma das doze parcelas não poderá exceder a 60 salários mínimos.

Ainda, em relação à competência do Juizado Especial Federal, a Turma Recursal firmou o Enunciado nº 10, segundo o qual “O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação”.

Portanto, nos termos acima fundamentados, a causa escapa à competência deste Juizado Especial Federal.

De outra parte, entendo não ser o caso de extinção do processo sem julgamento do mérito, mas tão somente declarar a incompetência absoluta e determinar a remessa dos autos ao juízo competente, nos termos do art. 113, § 2º do CPC.

Impende ainda destacar que a norma insculpida no art. 51, incisos II e III, da Lei nº 9.099/95 não tem aplicação na presente situação, uma vez que a razão única da impossibilidade de prosseguimento neste Juízo reside na matéria objeto da lide, apresentando o feito condições concretas de procedibilidade no Juízo Competente, com aproveitamento dos atos praticados e provas produzidas.

A despeito de algumas opiniões em contrário, o fato de o legislador prever a extinção dos feitos em razão da incompetência territorial (relativa) não pode levar à mesma conclusão no que tange à incompetência absoluta. Na primeira situação, é certo afirmarmos que o legislador ordinário tentou impedir que o jurisdicionado, sabedor das condições dos JEFs entre si ou entre esses e a Justiça “Comum” do local onde reside, optasse por aquela menos morosa em razão do número de feitos. Nessa seara, teve o intuito de impedir a utilização da ação de forma desleal, obstando o desiderato da parte em “escolher” o melhor local para ajuizamento do feito.

O mesmo raciocínio, contudo, não pode ser formulado para a hipótese de incompetência absoluta. Com efeito, nesse caso, não se trata de “escolha” do local mais adequado para a propositura da ação, mas sim da necessidade da efetiva possibilidade de exercício da jurisdição de forma constitucional. Vale dizer: ao “optar” pelo Juízo incompetente, a parte não agiu de forma desleal, mas sim de forma inconstitucional ao desrespeitar o princípio do Juízo Natural. Pelo contrário: os princípios da economia e celeridade processuais impoem que esse órgão jurisdicional determine o envio dos autos para o Juízo que entende competente.

Desta forma, com o declínio de competência, a presente questão será conhecida aonde lhe compete, sem maiores despesas aos interessados e, principalmente, sem eventuais prejuízos em razão da interrupção da prescrição.

Ante o exposto, declino da competência e determino que sejam impressos todos documentos e peças processuais anexados ao presente feito, remetendo-os ao Juízo Distribuidor da Justiça Federal Comum, Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para distribuição a uma das Varas competentes para processar e julgar o presente feito.

Cumpra-se com urgência.

Intimem-se.

0003731-20.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020583/2011 - LUZIA GONCALVES DA SILVA MENDONCA (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES, MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11 de abril de 2012, às 13:20 horas, na qual as testemunhas arroladas pela parte autora deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 34 da Lei n.º 9.099/95.

Cite-se o INSS.

Intimem-se as partes.

0015016-20.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020613/2011 - NATALICIO VALERIO DE ASSUNCAO (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos extratos de sua conta vinculada à CONDEPE, a fim de que o banco depositário possa enviar os extratos. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos os documentos solicitados pela ré. Com a vinda dos documentos, dê-se vista. Após, conclusos.

0002475-76.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020656/2011 - RONALDO BATISTA DA SILVA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO, MS009982 - GUILHERME BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Depreque-se a realização de levantamento social à Prefeitura Municipal de Terenos-MS. Intimem-se. Cite-se.

0003740-79.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020584/2011 - OLINESIA SEVERINO GONCALVES (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03 de abril de 2012, às 14:00 horas, na qual as testemunhas arroladas pela parte autora deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 34 da Lei n.º 9.099/95.

Cite-se o INSS.

Intimem-se as partes.

0000682-68.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020614/2011 - MILTOM BENITE BERINGUEL (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de ação de concessão de Benefício Assistencial ao Deficiente movida por MILTOM BENITE BERINGUEL contra o INSS.

Compulsando os processos indicados no “Termo de Prevenção” (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada. O processo 2005.62.01.01564-96 refere-se a pedido diverso. O processo 2008.62.01.00014-04 foi extinto sem exame do mérito.

Verifica-se, conforme consulta ao CNIS, anexada em 26/10/2011, que o autor teve o Benefício Assistencial concedido na via administrativa desde 25/01/2011.

Segundo o laudo pericial anexado aos autos o autor apresenta incapacidade total e permanente, mas não foi possível indicar a data de início da incapacidade.

Conforme parecer do Ministério Público Federal a incapacidade desde o requerimento administrativo, em 30/6/2008, restou comprovada pelos documentos anexados à inicial, no entanto, a parte autora não comprova a hipossuficiência econômica desde 2008.

Assim, intime-se o Autor para, em 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito, dizendo se tem interesse no prosseguimento do feito e havendo interesse, para trazer aos autos documentos que comprovem sua condição sócio-econômica na época do requerimento administrativo em 30/6/2008.

Juntados os documentos, vista ao INSS para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, retornem os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

0005592-75.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020607/2011 - SEVERINO ALVES DA CUNHA (ADV. MS005674 - MARGIT JANICE POHLMANN STRECK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda da inicial. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo data para a perícia médica:

29/11/2012 - 14:30:00 - MEDICINA DO TRABALHO - DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO
RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO,384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

0003562-33.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020581/2011 - JOANA DARQUE SANDIM (ADV. MS007463 - ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22 de março de 2012, às 14h00min, para a oitiva das testemunhas arroladas na inicial, as quais deverão ser devidamente intimadas, conforme requerido pela parte autora. Cite-se. Intimem-se as partes e as testemunhas.

0004502-66.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020600/2011 - ROSINEIA DE OLIVEIRA CARVALHO (ADV. MS011336 - REGIS SANTIAGO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Revejo a decisão proferida em 10/06/2010, que suspendeu o feito para juntada do indeferimento administrativo, porquanto fere o princípio da universalidade da jurisdição, conforme inciso XXXV, do art. 5º, da constituição Federal.
Designo perícia nas especialidades: serviço social e psiquiatria. A nova data consta no andamento processual.
Cite-se. Intimem-se.

0005180-47.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020658/2011 - SONIA SORRILHA NANTES DE LIMA (ADV. MS008883 - FABIO NOGUEIRA COSTA, MS011852 - ALYSSON DA SILVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo indicado no 'termo de prevenção' (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, porquanto trata-se de pedido e causa de pedir diversos.

A parte ré já foi citada e apresentou a contestação.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto ausente a verossimilhança das alegações da parte autora, sendo necessária a dilação probatória para aferir os requisitos exigidos para a concessão do pedido.

Adverta-se a parte autora que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação.

Intimem-se as partes para, em igual prazo, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Intimem-se.

0005761-62.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020620/2011 - IVONETE RIBEIRO DE SOUZA (ADV. MS010915 - ANA PAULA TONIASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Cite-se.

Após, remetam-se os autos à Secretaria para agendamento da perícia na especialidade de oftalmologia.

Intimem-se.

0003210-12.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020608/2011 - ENECIR NOGUEIRA ROSA (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda da inicial.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança.

Adverta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo data para a perícia médica:

29/11/2012 - 15:00:00 - MEDICINA DO TRABALHO - DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO
RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO,384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

0005599-09.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020615/2011 - OJASTO FIRMINO PIRES - ESPOLIO (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS, MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS); MODESTA DA CONCEICAO PIRES (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS, MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Petição protocolada em 28/10/2010. Anote-se.

Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

0007146-84.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020625/2011 - NEUSA DE OLIVEIRA MILAN (ADV. MS006778 - JOSE PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição parte autora protocolada em 08.02.2010.

Diante da discordância dos cálculos, encaminhe-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais, para emissão de parecer.
Após, abra-se vistas

0003710-44.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020582/2011 - VALDETE GOES (ADV. MS012902 - ALEXANDRE FERRON BATISTA BOUZO, MS008698 - LIDIANE VILHARGA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03 de abril de 2012, às 13:20 horas, na qual as testemunhas arroladas pela parte autora deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 34 da Lei n.º 9.099/95.

Cite-se o INSS.

Intimem-se as partes.

0004658-54.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020601/2011 - LAUDELICE APARECIDA DE SOUZA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda, efetuem-se as retificações pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual.

Designo perícia, na especialidade: ortopedia, A nova data consta do andamento processual.

Cite-se. Intimem-se.

0003148-35.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020649/2011 - THEONESTO DE ARRUDA (ADV. RO002262 - MARIA AUXILIADORA SORIA TIBURCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Depreque-se a realização de levantamento social à Comarca de Aquidauana-MS.

Intimem-se. Cite-se.

0003567-26.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201020647/2011 - OSMARINA ALMEIDA DINIZ (ADV. MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando os processos indicados no “Termo de Prevenção” (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada. O processo 20096000000523468 (4ª Vara Federal) é o número do processo originário dos autos que veio por declínio da competência.

Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000649

DESPACHO JEF

0005813-58.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020619/2011 - VALDELI LOYDE SILVA GALINDO (ADV. MS012343 - LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido de laudo complementar. Intime-se o perito, para no prazo de 10 (dez) dias, responder aos quesitos anexados aos autos em 04/10/2011.

Intimem-se.

0002175-22.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020612/2011 - ORESTE FRANCISCO DA SILVA (ADV. MS011800 - TANIA MARA MOURA FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante da petição do INSS, intimem-se a parte autora para manifestar-se. Intimem-se.

0013717-08.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020596/2011 - GERALDO BENICIO DE SA DA SILVA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em petição anexada aos autos em 09/07/2010 o INSS requisitou a reconsideração da decisão proferida em 05/07/2010 que não reconheceu do recurso

interposto pela ré em face da r. sentença por intempestividade, alega em síntese que o expediente na justiça estava suspenso por feriado, conforme portaria 445 do TRF 3ª Região, de 10/10/2008.

Compulsando os autos verifico que a parte ré foi intimada da sentença em 07/04/2009 (terça-feira).

A Portaria 445 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região relacionou em seu art.1º os dias em que não haveria expediente, entre eles de 08 a 10/04/2009 (semana santa).

Desta forma, a teor do art. 42 da Lei nº 9.099/95, o prazo de 10 (dez) dias para o recurso de sentença tem, como termo “a quo”, a data de 13/04/2009 (segunda-feira) e o termo “ad quem”, a data de 22/04/2011 (quarta-feira).

Ante o exposto, recebo o recurso apresentado pelo INSS nos seus regulares efeitos.

Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões. Após, remeta-se à Turma Recursal de Mato Grosso do Sul.

0002250-66.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020650/2011 - EDIGAR RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Os filhos do autor, bem como a companheira compareceram nos autos e requereram a habilitação no feito. Para tanto, juntaram os documentos necessários à habilitação.

O INSS não se manifestou, não obstante intimado.

Compulsando os autos, verifico que os documentos juntados pelos peticionantes (PRUDÊNCIA DOS SANTOS SOUZA, SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS, EDISON OLIVEIRA DOS SANTOS E MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS) encontram-se ilegíveis.

Desta feita, intemem-se os peticionantes acima para, no prazo de 10 (dez) dias, juntarem cópias legíveis dos documentos pessoais (RG e CPF).

Intime-se, ainda, a companheira (Sra. PRUDÊNCIA DOS SANTOS SOUZA), para, em igual prazo, comprovar a condição de companheira do falecido autor.

Com a vinda dos documentos, tornem os autos conclusos.

0004522-91.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020659/2011 - LUIZ LOPES DE MACEDO (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Na informação da Seção de Cálculos Judiciais consta que o benefício previdenciário do autor foi cessado em virtude de óbito, em 29/8/2011.

Dessa forma, intime-se o advogado anteriormente constituído nos autos para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar se há herdeiros interessados em se habilitarem nos autos, proporcionando habilitação e juntando cópia de certidão de óbito, CPF e RG dos herdeiros e comprovante de residência.

Decorrido o prazo e, em havendo manifestação pela habilitação, vista ao INSS pelo prazo de 10 (dez) dias e, após, retornem conclusos.

0000027-67.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020623/2011 - LUCAS MATHEUS SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA); VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido de laudo complementar. Intime-se o perito, para no prazo de 10 (dez) dias, responder aos quesitos anexados aos autos em 28/09/2011.

Intemem-se.

0007069-75.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020621/2011 - WALDELY GONÇALVES NUNES (ADV. MS005792 - DIRCE GOMES DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Determino a remessa dos autos à contadoria para que analise o pedido formulado. Após, manifestem-se as partes.

0005489-05.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020604/2011 - JANE FERREIRA PINTO (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA, MS013120 - EVERTON MAYER DE OLIVEIRA, MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido de dilação do prazo em 10 (dez) dias, para que a parte autora emende a inicial e promova a juntada dos documentos solicitados.

Com a juntada, efetuem-se as retificações pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual.

Intemem-se.

0013955-27.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020611/2011 - JAIME FERREIRA DOS SANTOS (ADV. MS009232 - DORA WALDOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reitero o despacho do dia 01/09/2010 para que no prazo de 10 dias a representante da menor apresente comprovante de residência. Após conclusos. Intimem-se.

0000782-91.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020651/2011 - RUY FERREIRA (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Tendo em vista a informação do requerido acerca do cumprimento da sentença, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a sentença foi cumprida conforme determinado. No silêncio reputar-se-á satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794 - I do CPC.

0004493-07.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020599/2011 - BENEDITO BERNARDINO (ADV. MS002752 - LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reitere-se a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, a fim de informar se pretende produzir prova oral a respeito do alegado exercício de atividade rural e, em caso positivo, apresentar nome e endereço de até 03 (três) testemunhas, esclarecendo se pretende trazê-las em audiência independentemente de intimação, ou ainda, se residentes em outra cidade, ouvi-las por precatória, sob pena de preclusão da referida prova.

Decorrido o prazo, conclusos.

0005670-06.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020606/2011 - JOAO LUIZ RIBEIRO (ADV. MS005456 - NEIDE GOMES DE MORAES, MS011789 - KENIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL). A parte autora, devidamente intimada pela Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01, para emendar a inicial a fim de atribuir valor à causa nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 10259/2001 e do Enunciado 10 da Turma Recursal, ficou-se inerte.

Reitere-se a intimação da parte autora, a fim de atribuir valor à causa, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 10.259/2001 e do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação, desta vez, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

0004901-95.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020602/2011 - UMIRO ESPINDOLA MARQUES (ADV. MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). A parte autora, devidamente intimada pela Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01, para juntar comprovante de residência atualizado, ficou-se inerte .

Reitere-se a intimação da parte autora, para juntar comprovante de residência recente, desta vez, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

0005497-79.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020605/2011 - ZENAIDE LIMA DE OLIVEIRA (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA, MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A parte autora requer a dilação do prazo, para juntada de documentos, em cumprimento a decisão que determinou a emenda à inicial.

Defiro o pedido. Prazo dilatado em 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0004425-57.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020598/2011 - IVONE DE ALMEIDA SOUZA (ADV. MS003816 - JOAO ALVES DOS SANTOS) X MINISTÉRIO DA SAÚDE (ADV./PROC.). Reitere-se a intimação da parte autora para promover a citação de quem de direito, já que o Ministério da Saúde não possui personalidade jurídica própria. Desta vez, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

0003626-24.2003.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020553/2011 - RANDOLFO GOMES DE ARRUDA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido da parte autora. Diante dos fatos noticiados, oficie-se, com cópia da petição anexada em 16.06.2010 (arquivo 'requer_envio_oficio_a_oab.pdf', de 16.06.2010), à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul, para que, no âmbito de suas atribuições, proceda à apuração da conduta ética do advogado Herbert Trujillo Rulli, e ao Ministério Público Federal, para as providências que julgar necessárias.

Sem prejuízo, considerando a juntada do ofício da Caixa Econômica Federal comunicando o levantamento de RPV, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a sentença foi cumprida conforme determinado. No silêncio, reputar-se-á satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794 - I do CPC.

0001974-88.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020622/2011 - MAURO LUIZ ARAUJO TEIXEIRA (ADV. MS014441 - RICARDO SITORSKI LINS, MS008203 - LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA, MS010869 - VINICIOS DOS SANTOS LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido de laudo complementar. Intime-se o perito, para no prazo de 10 (dez) dias, responder aos quesitos anexados aos autos em 19/09/2011.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando a informação prestada pelo Setor de Cálculos Judiciais (documento anexado em 25/10/2011 - informação da contadoria), intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer se tem interesse no prosseguimento do feito.

Intime-se o INSS para manifestação em igual prazo.

A seguir, voltem-me conclusos para sentença.

0000763-17.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020589/2011 - MARIA JOSE UMBELINA DA SILVA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000762-32.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201020590/2011 - CARLOS ALBERTO DANTAS (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000051-32.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ORLANDO PERDIGAO LIMA (ADV. MS005346 - LEILA CUSTODIA LIMA e ADV. MS007295 - ANDREA TAPIA LIMA e ADV. MS011328 - JOAO MAGNO N PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : (...) Após a anexação dos cálculos dê-se vista às partes e tornem os autos conclusos para apreciação dos embargos de declaração.

0000091-77.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JURANIR SEBASTIAO DE OLIVEIRA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : (...) Após a anexação dos cálculos dê-se vista às partes e tornem os autos conclusos para apreciação dos embargos de declaração.

0001013-21.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JORGE EDUARDO BANDEIRA (ADV. MS013481 - ROSELEIA DA CUNHA N. S. GOMIDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : (...) Após a anexação dos cálculos dê-se vista às partes e tornem os autos conclusos para apreciação dos embargos de declaração.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000650

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO do direito da parte autora de pleitear o pagamento de diferenças referentes ao período em que teve o seu soldo pago em valor inferior ao salário mínimo, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.

P.R.I.

0004764-45.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020628/2011 - HELIO FOGOLIN (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004763-60.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020629/2011 - FRANCISCO ODECIO DE SOUZA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004762-75.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020630/2011 - PEDRO GUMARAES (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004761-90.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020631/2011 - JOSE JANUARIO DA SILVA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004760-08.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020632/2011 - MARCELINO GOMES (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004759-23.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020633/2011 - SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004758-38.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020634/2011 - VALTER CID SOUSA DE ASSIS (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004757-53.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020635/2011 - ALTAIR ANGELO DOS SANTOS (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004756-68.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020636/2011 - RAMAO TORRES (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004755-83.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020637/2011 - ROQUE PEREIRA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004754-98.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020638/2011 - EDIMILSON SOUZA MEDEIROS (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004753-16.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020639/2011 - NILTON MARTINS DOS SANTOS (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004752-31.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020640/2011 - JAIR TEIXEIRA DE SOUZA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004751-46.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020641/2011 - EUZEBIO LARRAMENDI (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004750-61.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020642/2011 - MANOEL JOSE DE OLIVEIRA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004749-76.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020643/2011 - CELEIDO MOURA DE ASSIS (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004748-91.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020644/2011 - CARLOS ALBERTO DE CASTRO (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004747-09.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020645/2011 - ILSON LOPES DA MOTTA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004746-24.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020646/2011 - IVAN JORGE GOMES FERRO (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta forma, HOMOLOGO, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.099/95, o acordo firmado entre as partes, para que surta os efeitos legais. O cálculo dos valores em atraso faz parte integrante desta sentença. Posto isso, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários. Oficie-se à Gerência Executiva para a implantação do benefício.

P.R.I.

0004283-19.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020469/2011 - MARILENE VALDEZ GONCALVES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002494-53.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020467/2011 - VALQUIRIA FALCHI (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0002504-29.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020624/2011 - DOROTEIA DE SOUZA (ADV. MS008883 - FABIO NOGUEIRA COSTA, MS011852 - ALYSSON DA SILVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo improcedente o pleito.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

P.R.I.

0000101-53.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020536/2011 - BELONI MARIA ZAMBIAZZI PICOLO (ADV. MS014233A - CLAUDIA FREIBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para determinar que INSS proceda à revisão da renda mensal do benefício de origem (aposentadoria por invalidez) e, por consequência, do benefício de pensão por morte recebido pela parte autora, aplicando como limitador máximo da renda mensal reajustada, a partir de 17/12/1998, o valor fixado pela EC nº 20/98 (R\$ 1.200,00) e, a partir de 01/01/2004, o valor fixado pela EC nº 41/2003 (R\$ 2.400,00).

Condeno a autarquia previdenciária a pagar à parte autora, observando a prescrição quinquenal, as parcelas em atraso acrescidas de correção monetária e juros de acordo com o novo Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n.134 do CJF, de 21/12/2010, do E. Conselho da Justiça Federal, conforme cálculo anexo que faz parte integrante desta sentença.

Registro que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado. Ademais, considerando o pedido de retenção, intime-se pessoalmente o constituinte da Douta Advogada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre eventual causa extintiva do crédito, ou qualquer outro óbice ao seu pagamento. No silêncio, reputar-se-á íntegro o crédito, e autorizada a referida retenção.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

P.R.I.

0001110-50.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020453/2011 - JARBAS VAZ FERREIRA (ADV. SC030710 - NATALIA OLIVEIRA SANTAROSA VAZ FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em consequência condeno a ré ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

a) sustar o desconto de 1,5%, sob o código Z05 nos proventos da parte autora;

b) proceder à repetição dos valores descontados da folha de pagamento da parte autora sob o índice de 1,5% para pensão militar em favor de filha, desde o requerimento administrativo, ou não havendo requerimento, a partir da citação, considerada a prescrição quinquenal;

c) proceder, com fundamento nos arts. 339, 341 e 399, incisos e parágrafos, todos do CPC, bem como no art. 11 da Lei n. 10.259/2001, à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas, observada a prescrição quinquenal reconhecida, acrescidos de juros e correção conforme o NOVO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL, aprovado pela Resolução n. 134 do CJF, de 21/12/2010, do E. Conselho da Justiça Federal;

d) efetuar o cálculo e o pagamento administrativo dos valores verificados após a prolação da sentença, também com correção e juros moratórios de acordo com determinado no item b (complemento positivo), fornecendo a este Juizado, os respectivos cálculos, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado.

Recebidos os cálculos, intime-se a parte autora a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.

Silente a parte autora ou em conformidade com os cálculos apresentados, e caso o valor apurado não exceda o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será imediatamente expedido ofício requisitório. Caso haja divergência, à Contadoria para conferência.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

P.R.I.

0001420-56.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020438/2011 - ALCEU PESSINA (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em consequência condeno a ré ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

a) sustar o desconto de 1,5%, sob o código Z05 nos proventos da parte autora;

b) proceder à repetição dos valores descontados da folha de pagamento da parte autora sob o índice de 1,5% para pensão militar em favor de filha, desde o requerimento administrativo, considerada a prescrição quinquenal;

c) proceder, com fundamento nos arts. 339, 341 e 399, incisos e parágrafos, todos do CPC, bem como no art. 11 da Lei n. 10.259/2001, à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas, observada a prescrição quinquenal reconhecida, acrescidos de juros e correção conforme o NOVO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL, aprovado pela Resolução n. 134 do CJF, de 21/12/2010, do E. Conselho da Justiça Federal;

d) efetuar o cálculo e o pagamento administrativo dos valores verificados após a prolação da sentença, também com correção e juros moratórios de acordo com determinado no item b (complemento positivo), fornecendo a este Juizado, os respectivos cálculos, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado.

Recebidos os cálculos, intime-se a parte autora a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.

Silente a parte autora ou em conformidade com os cálculos apresentados, e caso o valor apurado não exceda o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será imediatamente expedido ofício requisitório. Caso haja divergência, à Contadoria para conferência.

As parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado da sentença.

Defiro o pleito formulado na inicial quanto à justiça gratuita, observado o estipulado no art. 12 da Lei 1060/50.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para determinar que INSS proceda à revisão da renda mensal do benefício da parte autora, aplicando como limitador máximo da renda mensal reajustada, a partir de 17/12/1998, o valor fixado pela EC nº 20/98 (R\$ 1.200,00) e, a partir de 01/01/2004, o valor fixado pela EC nº 41/2003 (R\$ 2.400,00).

Condeno a autarquia previdenciária a pagar à parte autora, observando a prescrição quinquenal, as parcelas em atraso acrescidas de correção monetária e juros de acordo com o novo Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n.134 do C.JF, de 21/12/2010, do E. Conselho da Justiça Federal, conforme cálculo anexo que faz parte integrante desta sentença.

Registro que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

P.R.I.

0002347-22.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020591/2011 - JOAQUIM CALDEIRA DA SILVA (ADV. MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002337-75.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020592/2011 - CLAUDETE MARTINS LUGO (ADV. MS014321 - BRUNA FRANCO CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000700-89.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020593/2011 - MOACIR DOS SANTOS (ADV. MS014321 - BRUNA FRANCO CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0001670-89.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020473/2011 - JOSE INACIO DIAS SCHWANZ (ADV. MS008864B - ALEXANDRE FROZINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
DISPOSITIVO

Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte autora, para que produza os seus efeitos legais, pelo que julgo extinto este processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorário, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004692-58.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020435/2011 - ANTONIO SOARES DE ALBUQUERQUE (ADV. MS008652 - DANIELLE CRISTINE ZAGO

DUALIBI, MS009265 - RICARDO MIGUEL DUAILIBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Diante do exposto, reconheço a litispendência em relação à ação de n.º 0001382-44.2011.4.03.6201 e, por consequência, DECLARO EXTINTA a presente ação, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, segunda figura, do CPC.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.. Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, tendo em vista a perda superveniente do objeto da presente ação, na forma da fundamentação supra.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Defiro a gratuidade da justiça.

Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Intimem-se.

0004485-93.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020653/2011 - ERVA DOCE ENXOVAIS E PRESENTES LTDA ME (ADV. MS014202 - BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS, MS014303 - FERNANDA GARCIA MARTINS ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMAS E QUALIDADE INDUSTRIA (ADV./PROC.).

0004596-14.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201020657/2011 - CARLOS DE SOUZA LEITE (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000651

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. XVI, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, antes do encaminhamento ao Tribunal, abertura de vista a parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, do teor da requisição de pequeno valor .

0000001-06.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SEVERINO FRANCISCO TENORIO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0000401-20.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - BERNARDINO SOARES DA SILVEIRA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0000420-26.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - STENIO BOAVENTURA MARTINS (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0000422-93.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JOSE GARCIA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0000434-10.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ROSALINO MARECO SALINA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0001232-68.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - VIRMA MARIA PEREIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0001845-88.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ZORAIDE FERREIRA GARCIA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002542-12.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - FABIANA APARECIDA FARAONI (ADV. MS008942 - ESMERALDA DE S. SANTA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002553-41.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - CLARITA SIQUEIRA DA SILVA (ADV. MS005238 - URIAS RODRIGUES DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003124-12.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA AVALO OLVELAR (ADV. MS008659 - ALCIDES NEY JOSE GOMES e ADV. MS009497 - JOSE LUIZ DA SILVA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003400-43.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - CELIA GREGORIO SORIANO (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0005702-16.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - CELSO SOUZA OLIVEIRA (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

0006446-74.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - FERMINA TAVARES (ADV. MS007930 - VERUSKA INFRAN FALCÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0015162-61.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA HELENA MESQUITA BARROS DE QUADROS (ADV. MS003209 - IRIS WINTER DE MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

FIM

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000652

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. IV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, intima-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o laudo, inclusive o complementar.

0000562-25.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - IRIA PRADO DE MELO (ADV. MS008652 - DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI e ADV. MS009265 - RICARDO MIGUEL DUAILIBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0001881-28.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - VITOR SANTINI FERREIRA (ADV. MS014417 - RODOLFO CARNEIRO HOMEM DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002463-28.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - VYNICIUS VITOR DA SILVA (ADV. MS008080 - WILTON EDGAR SA E SILVA ACOSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002583-71.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ILAIDE MARDER BOGUE (ADV. MS012726A - PAULO CESAR B E MARCATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002622-68.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - TAYSSA NEVES BARBERIZ (ADV. MS012706 - LEANDRO DE SOUZA RAUL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002942-21.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - HUGINA RICARDES CASTILHO (ADV. MS005758 - TATIANA ALBUQUERQUE CORREA e ADV. MS011100 - ROSANA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002952-65.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ROZALINA DIAS (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002977-78.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - RAMONA NOGUEIRA (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES e ADV. MS006213 - ELIODORO BERNARDO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002978-63.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ANA CRISTINA ALVES GONCALVES (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003138-88.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ROSALINA GOMES DA SILVA (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003160-49.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - VALDIR ALVES DE JESUS (ADV. MS009975 - BRUNO MENEGAZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003446-27.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JOSINA MARIA MARTINS DA SILVA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003471-40.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARISTELA SANCHES (ADV. MS006695 - ENIO ALBERTO SOARES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0004168-61.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MESSIAS GONCALVES DA SILVA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0004863-49.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - LUCIANA TRAJANO DE ARAUJO (ADV. MS011980 - RENATA GONÇALVES PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0005105-08.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA RAILDA PAULA BAZARIN (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0005385-76.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JULIA DOS SANTOS LEITE (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA e ADV. MS013690 - FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0006799-12.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JOSE CLAUDIO CANHETE DOS SANTOS (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

FIM